

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LI — 24ª DA REPUBLICA — N. 94

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 21 DE ABRIL DE 1912

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 9.521, que approva o regulamento para a execução das medidas e serviços previstos na lei n. 2.543 A, de 1912, concernentes á defesa economica da borracha.
Rectificação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 17 do corrente.

Ministerio das Relações Exteriores — Decreto de 17 do corrente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 17 do corrente.

NOTICIARIO — PARTE COMMERCIAL.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, Contabilidade, Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Caixa de Conversão e da Imprensa Nacional e *Diario Official* — Laboratorio Nacional de Analyses.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Viação, Obras Publicas e Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Agricultura.

CONGRESSO NACIONAL — TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — RENDAS PUBLICAS — MARCAS REGISTRADAS — EDITAES E AVISOS — SOCIEDADES ANONYMAS — PATENTES DE INVENÇÃO — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9.521 — DE 17 DE ABRIL DE 1912

Approva o regulamento para a execução das medidas e serviços previstos na lei n. 2.543 A, de 5 de janeiro de 1912, concernente á defesa economica da borracha, exceptuados os accórdos com os Estados, que a produzam a discriminação e legalização das posses de terras no Territorio de Acre e a revisão e consolidação dos regulamentos da marinha mercante de cabotagem.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo em vista o disposto na primeira parte do art. 14, da lei n. 2.543 A, de 5 de janeiro de 1912, resolve approvar o regulamento que a este acompanha, assignado pelo ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, e referente á execução das medidas e serviços concernentes á defesa economica da borracha, exceptuados; os accórdos com os Estados, que a produzem; a discriminação e legalização das posses de terras no Territorio do Acre; e a revisão e consolidação dos regulamentos da marinha mercante de cabotagem, dependentes de ultteriores providencias.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1912, 91ª da Independencia e 24ª da Republica.

HERNIES R. DA FONSECA

Pedro de Toledo,

Re regulamento a que se refere o decreto n. 2.521, desta data

Art. 1.º As medidas e serviços creados pela lei n. 2.543 A, de 5 de janeiro do corrente anno, para a defesa economica da borracha, tem por fim:

I. A animação á industria extractiva e á cultura das principaes arvores productoras da borracha.

II. A criação das industrias de refinação e de fabricação de artefactos de borracha.

III. A assistencia aos immigrants, nacionaes e estrangeiros recém-chegados e aos trabalhadores já estabelecidos no valle do Amazonas.

IV. Facilitar os transportes e diminuir o seu custo no valle do Amazonas.

V. Crear centros productores de generos alimenticios no valle do Amazonas.

VI. Discriminar e legalizar as posses de terras no Territorio Federal do Acre.

VII. Realizar exposições triennaes no Rio de Janeiro, abrangendo tudo que se relacione com a industria nacional da borracha.

VIII. Permittir accórdos com os Estados productores da borracha seringa para a diminuição dos impostos de exportação e protecção e amparo ao commercio da borracha.

Paragrapho unico. Serão objecto de providencias em separado as medidas referentes ao n. VIII e de regulamentos especiaes, que serão opportunamente publicados, as referentes ao n. VI e á parte do n. IV que diz respeito á revisão e consolidação dos regulamentos da marinha mercante de cabotagem.

TITULO I

Das medidas de enlização á industria extractiva e á cultura das principaes arvores productoras de borracha

CAPITULO I

DA REDUÇÃO DO CUSTO DOS UTENSILIOS E MATERIAES EMPREGADOS NA EXPLORAÇÃO DA INDUSTRIA DA BORRACHA

Art. 2.º São livres de quaesquer impostos de importação, inclusive os de expediente, os utensilios e materiaes constantes da relação annexa a este regulamento, quando destinados á cultura da seringueira, do caucho, da maniçoba e da manga-beira e á colheita e beneficiamento da borracha extrahida dessas arvores, quer se trate de exploração puramente extractiva, quer de exploração pela cultura.

Paragrapho unico. Gosarão de identica isenção de impostos os utensilios, materiaes e machinismos que, na vigencia do regimen estabelecido neste regulamento, venham a ser descobertos ou inventados com applicação especial á industria da borracha.

Art. 3.º A isenção será concedida mediante processo rapido, pelos inspectores das alfandegas, aos quaes os pretendentes deverão requerel-a, juntando todos ou sómente os que forem necessarios, conforme o seu caso, dos documentos seguintes:

1.º, ultimo recibo do imposto de profissões da municipalidade ou prefeitura a cuja jurisdicção pertencer, pelo qual se prove que o requerente explora em propriedade sua ou arrendada a industria extractiva ou a da cultura da borracha ou ainda que é commerciante estabelecido com casa aviadora de generos para seringueiros, quando se tratar de objectos constantes do primeiro grupo;

2.º, attestado da municipalidade ou prefeitura a cuja jurisdicção pertencer, de que o pretendente possui terras apropriadas e vae effectivamente emprender a cultura do qualquer das arvores acima citadas e beneficiamento da respectiva borracha ou cópia authentica de concessão especial para os fins que porventura tenha obtido do Ministerio de Agricultura, no caso de se tratar tambem de objectos constantes do segundo, do terceiro e do quarto grupo;

3.º, relação detalhada da espécie e da quantidade dos objecto ou materiaes que precisa importar ou, si importou, que precisa despachar.

Paragrapho unico. Ficará o importador em todo tempo responsavel perante o fisco pelos abusos que houver commetido.

Art. 4.º Não gozará da isenção dos impostos referidos o producto, droga ou objecto que tiver similar produzido no paiz, quando o custo deste no mercado em que tiver de ser adquirido for igual ao da mercadoria importada diminuido do valor dos impostos que a mesma teria de pagar nas alfândegas.

CAPITULO II

DOS PREMIOS EM DINHEIRO AOS CULTIVADORES DAS PRINCIPAES ARVORES PRODUCTORAS DE BORRACHA

Art. 5.º A todo aquelle que fizer cultura inteiramente nova de seringueira, de caucho, de manicoba ou de mangabeira, ou o replantio de seringueas, manicobaes, cauchaes ou mangabaes nativos, serão concedidos, no primeiro caso e por grupo de 12 hectares, os premios de 2:500\$ quando se tratar de seringueira, 1:500\$ quando se tratar de caucho ou de manicoba e 900\$ quando se tratar de mangabeira—e no segundo caso e por grupo de 25 hectares: 2:000\$ quando se tratar de seringueas, 1:000\$ quando se tratar de cauchaes ou manicobaes e 720\$ quando se tratar de mangabaes, desde que observe as seguintes condições:

1.º Enviar previamente ao Ministerio da Agricultura a planta da propriedade em que pretende fazer a cultura, com indicação da respectiva área, dos cursos de agua navegaveis por vapores, por lanchas ou somente por canoas e do caminho de acesso da séde ao porto (fluvial ou marítimo) ou a estação de estrada de ferro mais proxima, mencionada a respectiva distancia, caso a propriedade se ache situada no interior.

A planta será acompanhada de um memorial descriptivo com informações tão detalhadas quanto possivel sobre a natureza das terras e sua aptidão para a cultura principal e para as que lhe possam ser vantajosamente subsidiarias; a produção de borracha nos ultimos tres annos, caso se trate de propriedade em exploração; e sobre as respectivas condições da salubridade.

2.º Declarar si é cultura nova ou replantio que se propõe a fazer e no segundo caso o numero de arvores em exploração que a propriedade já tem.

3.º Quando a cultura fór de seringueiras, declarar si pretende não fazer culturas paralellas, especificando qual ou qual e si occuparão o terreno das plantações da borracha ou terreno a parte.

4.º Comunicar ao funcionario incumbido da fiscalização o inicio e a terminação das plantações e com a necessaria antecedencia o anno em que vai fazer a primeira colheita, facilitando-lhe o exame da propriedade em qualquer tempo todas as vezes que em serviço o deseje fazer.

Art. 6.º O numero minimo de arvores por hectare para as culturas novas será de 250 para a seringueira e para o caucho e de 400 para a manicoba e para a mangabeira. No caso de replantio deverão ser guardadas, tanto quanto possivel entre as arvores, a distancia de 6m,0 a 6m,50 para seringueiras e para caucho e de 5m,0 para a manicoba ou para a mangabeira.

Art. 7.º Aos cultivadores de seringueiras que cultivarem plantas de alimentação ou de utilidade industrial, em todo o terreno beneficiado, juntamente com as seringueiras ou em terreno a parte, de area pelo menos igual á terça parte da do primeiro, será conferido annualmente, desde o inicio da cultura até o anno da primeira colheita de borracha, um premio suplementar de valor correspondente a 5 % do valor do premio principal.

Art. 8.º Não serão pagos os premios ás culturas principais ou subsidiarias que nas inspecções finais para as primeiras e annuaes para as outras, se apesentem pouco convenientemente tratadas ou tenham mais de 15 % de falhas.

Art. 9.º Os premios serão pagos directamente pela Delegacia Fiscal no Estado onde estiver situada a propriedade, no anno anterior ao da primeira colheita de borracha, mediante requerimento do pretendente, com attestado do fiscal do Governo declarando que todas as condições exigidas neste regulamento foram fielmente satisfeitas.

Paragrapho unico. O fiscal que passar o attestado fará della immediata comunicação ao ministerio e ficará responsavel em qualquer tempo pelo valor do premio pago, caso se verifique no todo ou em parte falsidade na sua informação.

Art. 10.º A vista dos documentos de que trata o art. 5º e após o seu exame, será o pretendente incluído ex-officio no registro geral dos lavradores existente na Directoria Geral de Agricultura, com as vantagens e garantias que este lhe offerece.

CAPITULO III

DAS ESTAÇÕES EXPERIMENTAES PARA A CULTURA DA BORRACHA

Art. 11. As estações experimentaes para a cultura da seringueira no Territorio do Acre é nos Estados de Matto Grosso, Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy e Bahia e para a cultura da manicoba, conjuntamente com a da mangabeira, nos Estados de Piahy, Ceará, Pernambuco, Bahia, Minas Geraes, S. Paulo, Goyaz, Paraná e Matto Grosso, tem por objecto o estudo experimental de todos os factores relacionados com a cultura regional de cada uma dessas arvores, de modo a fornecerem aos cultivadores os dados precisos para a adopção de methodos e processos que tornem possível a produção economica e aperfeiçoada da respectiva borracha.

Art. 12. As estações experimentaes serão estabelecidas em terrenos que reúnem os seguintes requisitos:

1.º Situação climaterica e condições agrologicas exigidas pela natureza ou qualidade da planta a ser cultivada.

2.º Constituição physica e composição chimica natural que permittam a cultura conjunta ou parallela dos principaes generos de alimentação ou de plantas de utilidade industrial.

3.º Localização em pontos facilmente accessiveis por viação aperfeiçoada, de modo a poderem ser visitadas e verificados, assim no campo como nos livros de registros dos trabalhos e de contabilidade agricola os resultados praticos e economicos dos diversos serviços e operações.

4.º Existencia de cursos permanentes de agua ou de aguas com sufficiente capacidade para garantirem a irrigação, quando precisa, e as necessidades dos outros serviços agricolas.

Art. 13. A área total de cada estação experimental deverá ser de 80 a 100 hectares, de maneira a poderem ser feitas simultaneamente, em áreas parciaes distinctas, as culturas das parcelas destinadas ás experiencias relativas a cada especie de arvore e a demonstração da exploração systematica normal da respectiva cultura, para comparação dos productos e de seu rendimento.

Art. 14. Na área reservada ás parcelas de demonstração serão comprehendidas as que deverão servir de testemunhas, sendo as primeiras cultivadas mediante os processos que se tiver verificado serem os mais vantajosos e que se procura vulgarizar e as ultimas pelos communmente adoptados na região.

Art. 15. Em cada estação serão reservados os terrenos precisos para o estabelecimento de viveiros de plantas fructíferas e produção de sementes seleccionadas das plantas de alimentação ou de utilidade industrial cuja cultura simultanea com a da planta principal seja considerada vantajosa.

Art. 16. Cada estação experimental terá as seguintes installações:

1.º laboratorio de physiologia vegetal, ensaio de sementes e phytopathologia;

2.º laboratorio de entomologia agricola;

3.º laboratorio de chimica agricola, vegetal e bromatologica;

4.º laboratorio de microbiologia e tecnologia agricolas;

5.º museu agricola e florestal;

6.º galeria de machinas;

7.º posto meteorologico.

Paragrapho unico. A estação que for estabelecida em região onde já exista instituto federal congenere, visando a agricultura geral, reduzirá as installações acima aos ns. 5º, 6º e 7º e será provida apenas de um pequeno laboratorio para a analyse mecanica das terras e dos utensilios e instrumentos precisos para o ensaio de sementes dos vegetaes uteis, afim de se proceder á escolha e selecção das mesmas e verificar-se sua identidade, pureza, facultade e energia germinativas, incluindo-se nessas experimentações as que se referirem ás sementes das plantas damninhas.

Art. 17. Para preenchimento dos fins a que se propõem, devem as estações experimentaes:

1.º Attender ás consultas que lhes forem feitas sobre qualquer questão agricola da sua competencia.

2.º Executar gratuitamente analyses de estrumes, adubos, plantas e aguas, requisitando essas analyses do instituto federal mais proximo, quando não disponham dos laboratorios necessarios.

3.º Distribuir plantas e sementes seleccionadas.

4.º Estudar as molestias communs ás plantas cultivadas e os meios de as combater, vulgarizando-os entre os interessados.

5.º Publicar todos os annos e distribuir gratuitamente um boletim destinado á divulgação dos trabalhos e conhecimentos uteis relativos a assumptos de agricultura e industria rural e especialmente dos resultados que for colhendo sobre o modo mais pratico e economico de ser feita a cultura das arvores productoras de borracha e das plantas subsidiarias mais vantajosas, bem como dos melhores methodos de beneficiamento, conservação e embalagem dos productos.

Art. 18. Serão admittidas nas estações experimentaes pessoas que queiram praticar em qualquer das secções, a juízo do director, que fixará o numero de praticantes de accordo com o chefe da respectiva secção.

Paragrapho unico. Serão igualmente admittidos aprendizes de 15 a 18 annos de idade, em numero determinado pelo respectivo director, com approvação do ministro, os quaes vencerão a diaria correspondente á sua capacidade de trabalho e aptidão, expedindo o director, em nome do ministro, um attestado no qual serão indicados os trabalhos a que se dedicaram a todos aquelles que tiverem completado o seu tirocinio pratico.

Art. 19. O plano de cada estação será organizado de modo a satisfazer as necessidades peculiares á zona em que for estabelecida, conservando, entretanto, os principios fundamentaes da sua organização.

Art. 20. O cargo de director só poderá ser exercido por pessoa especialista em qualquer das secções technicas, que será simultaneamente chefe de uma dellas, sendo condição indispensavel que, além do preparo technico, tenha tirocinio pratico.

Art. 21. Os cargos technicos serão preenchidos por profissionais nacionaes ou estrangeiros, contractados, de reconhecida competencia.

Art. 22. Para cada uma das estações será expedido regulamento especial determinando-lhe as proporções, conforme as necessidades do caso, fixando-lhe o quadro e os vencimentos do respectivo pessoal e providenciando sobre as necessidades especiaes a attender.

TITULO II

Da criação das industrias de refinação e de fabricação de artefactos de borracha

CAPITULO UNICO

Art. 23. A primeira usina de refinação de borracha seringa que se estabelecer em cada uma das cidades de Belém e de Manáos e de borracha de manicoba e de mangabeira que se estabelecer em cada um dos Estados de Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Bahia, Minas Geraes e S. Paulo, bem como a primeira fabrica de artefactos de borracha que se estabelecer em Manáos, em Belém, no Recife, na Bahia e no Rio de Janeiro, serão concedidos os seguintes premios e favores:

a) até 400:000\$ em dinheiro para as usinas de refinação de borracha seringa;

Até 500:000\$ em dinheiro para as fabricas de artefactos de borracha de manicoba e de mangabeira;

Até 500:000\$ em dinheiro para as fabricas de artefactos de borracha;

b) isenção dos impostos de importação, inclusive os de expediente, na forma e pelos processos descriptos nos arts. 3º e 91, combinadamente, conforme o caso, para todos os materiaes, machinismos, utensilios e ferramentas necessarios á construção e completa montagem da fabrica, bem como para todas as substancias quimicas, tecidos e materiaes diversos, combustivel e lubrificantes, indispensaveis ao custeio e funcionamento da fabrica, durante o prazo de 25 annos;

c) direito de desapropriação por utilidade publica, na forma da legislação vigente, dos terrenos e bemfeitorias pertencentes a particulares que forem julgados apropriados e necessarios á montagem da fabrica e ás suas dependencias;

d) preferencia dada pelo Governo para a compra dos productos usados nos serviços do Exercito, da Marinha e das repartições publicas federaes que forem manufacturados pelas fabricas, quando possam competir em qualidade com os similares estrangeiros—sendo o contracto de fornecimento adjudicado triennalmente a cada fabrica, para aquelles dos seus productos que forem classificados em 1º logar nas exposições de que trata o art. 95;

e) isenção de todos os impostos estadoaes e municipaes pelo mesmo prazo do favor da letra b, por ser a fabrica considerada um serviço federal.

Art. 24. Para fazer jus a estes favores o industrial ou sociedade que pretender montar uma ou mais fabricas deverá sujeitar-se ás seguintes formalidades e condições:

1.º Apresentar ao ministro da Agricultura requerimento previo acompanhado dos documentos abaixo:

a) projecto de conjunto e detalhado das fabricas;

b) organamento das despesas de primeiro estabelecimento;

c) memoria descriptiva na qual se declare a capacidade de produção da fabrica, os principaes objectos que se pretende fabricar, o preço minimo pelo qual se propõe a lavar e refinar a borracha, que deverá ser reduzida, para cada qualidade, a um typo unico e superior de exportação e sejam em geral prestadas todas as informações que possam habilitar o Governo a fazer um juizo seguro da natureza e importancia do estabelecimento projectado;

d) attestados e referencias que demonstrem a completa idoneidade profissional e financeira do pretendente.

2.º Obrigar-se, no contracto que fizer com o Ministerio da Agricultura, á clausula da reversão, findo o prazo combinado.

3.º Franquear ao funcionario nomeado pelo Governo para a fiscalização a visita das obras, no periodo da construção, afim de ser verificado o custo real das despesas de primeiro estabelecimento e determinado o valor do premio pecuniario que será, em qualquer dos tres casos, igual á quarta parte desse custo, não excedendo os limites fixados na letra a do art. 23, bem como a visita do estabelecimento, depois de inaugurado, para que elle possa constatar, quando o julgue conveniente, que os materiaes importados com isenção de impostos são effectivamente utilizados em uso e serviços exclusivamente da fabrica.

4.º Enviar annualmente ao ministerio, por intermedio do referido fiscal, um quadro estatistico, no qual sejam especificados:

a) a quantidade, a qualidade e a procedencia da borracha utilizada como materia prima;

b) A especie, a quantidade e o valor dos productos sahidos da fabrica para o consumo interno e para a exportação;

c) o numero de operarios, nacionaes e estrangeiros, effectivamente em serviço durante o anno, com especificação das respectivas categorias.

Art. 25. O premio em dinheiro será pago, logo depois de inaugurada a fabrica, no Thesouro Nacional ou na delegacia fiscal do Estado em que ella estiver situada, mediante autorização do ministro da Agricultura.

TITULO III

Da assistencia aos immigrants, nacionaes e estrangeiros recém-chegados e aos trabalhadores já estabelecidos no valle do Amazonas

CAPITULO I

Das Hospedarias de Immigrantes de Belém, de Manáos e do Territorio do Acre

Art. 26. As hospedarias de immigrants do Belém, de Manáos e do Territorio Federal do Acre serão estabelecimentos installados e mantidos por conta da União, destinados á hospedagem dos immigrants nacionaes e estrangeiros, chegados espontaneamente ou com passagem paga pela União ou pelos Estados áquelles portos.

Art. 27. A hospedaria de Belém terá capacidade para acolher no minimo 1.500, a de Manáos 1.200 e a do Acre 800 immigrants.

Art. 28. O plano dos respectivos edificios e as diversas installações das hospedarias obedecerão rigorosamente ás condições exigidas pelo clima da região e prescriptas pelas necessidades especiaes do serviço a que se destinam.

Art. 29. A construção será feita mediante concorrência publica.

Paragrapho unico. Não dando resultado a primeira concorrência aberta, o Governo mandará construir a hospedaria projectada por administração.

Art. 30. Annexo a cada hospedaria haverá um edificio apropriado, no qual será mantido um almoxarifado especial de ferramentas de operarios, empregadas nas industrias agricola e extractiva e indispensaveis ao exercicio de cada profissão, para serem vendidas, pelo estrito preço do custo, aos immigrants que desejarem adquirir as que lhes forem pessoalmente necessarias.

Paragrapho unico. Aos immigrants nacionaes que, nas épocas de secca nos estados do nordeste e delles procedentes, chegarem ás hospedarias desprovidos de quaesquer recursos, serão fornecidas gratuitamente, com autorização do ministro, as indispensaveis ferramentas de trabalho.

Art. 31. As familias de immigrants, nacionaes e estrangeiros, chegadas ás hospedarias de Belém e de Manáos, que não declararem expressamente preferir outro destino, serão transportadas por conta da União ou da empresa arrendataria para as fazendas nacionaes do Rio Branco, onde, de accordo com as suas aptidões e habilidade, serão localizadas nos nucleos coloniaes, por esta ou aquella fundados.

Art. 32. Inaugurada cada hospedaria, ser-lhe-ha applicado, com as modificações exigidas pelas condições especiaes de cada caso, o regulamento da Hospedaria da Ilha das Flores.

CAPITULO II

DOS HOSPITAES INTERIORES

Art. 33. Com o fim de reduzir as distancias e o tempo da viagem para os habitantes do interior do valle do Amazonas que necessitam de procurar um centro de recursos onde se possam tratar quando enfermos, ou abastecer de medicamentos de con-

fiança para as suas ambulâncias domesticas; de proporcionar a todos que o desejem meios de se immunizarem contra as molestias contagiosas e de crear um serviço de propaganda dos hábitos e praticas de hygiene necessarios a quem precisa viver e trabalhar no meio amazonico, será construido um hospital cercado de pequena colonia agricola em Boa Vista do Rio Branco; S. Gabriel do Rio Negro; Teffé ou Fonte Boa, no rio Solimões; S. Philippe, no rio Jurua; Bocca do Acre, no rio Purús; confluencia dos rios Arinos e Juruaena, no alto Tapajoz; Conceição do rio Araguaia e Montenegro, no Amapá.

Art. 34. Os hospitaes serão construidos em logares que reunam os seguintes requisitos:

1.º Possuir uma explanada de pequena elevação, convenientemente ventilada, para as construcções dos edificios do hospital propriamente dito e suas dependencias e das casas de residencia do pessoal.

2.º, existencia em roda ou nas proximidades da explanada de terrenos enxutos, providos de boas e abundantes aguadas, que se prestem á agricultura e á criação, e de área sufficiente para a fundação de um nucleo agricola de 100 familias pelo menos.

3.º Facilidade do estabelecimento de communicações rapidas com o porto fluvial que o deverá servir.

Art. 35. Cada hospital terá capacidade para 100 doentes.

Art. 36. Cada hospital possuirá as seguintes installações: a) cinco pavilhões separados para 20 doentes cada um, devendo cada doente dispor de 5 metros cubicos de cubagem e de uma area de 12 metros quadrados.

Um dos pavilhões deverá ser installado com os requisitos necessarios para isolamento de molestias infectuosas, devendo para isso ser dividido em quartos de isolamento, independentes e facilmente desinfectaveis, com aparelhos sanitarios proprios.

Todos os pavilhões hospitalares deverão ter as janellas protegidas por tecido de arame de malhas nunca superiores a 1 1/2 millimetro e as portas munidas de tambores de tela.

b) desinfectorio provido de um aparelho para desinfectar pela ebullicão em lixivia e de uma estufa de esterilização pela acção combinada do calor, vacuo e formol.

Annexo ao desinfectorio estará a lavanderia.

c) um laboratorio para diagnosticos clinicos e micropiologicos;

d) sala de intervencões cirurgicas;

e) consultorio clinico;

f) sala de autopsias;

g) pharmacia;

h) installação sanitaria, na qual deverão terminar as canalizações de esgoto do hospital, destinada ao tratamento bacteriologico das aguas usadas, as quaes somente depois dessa operação serão lançadas nos cursos naturaes dos rios.

i) dependencias para a administração e habitação do pessoal.

Art. 37. Em cada hospital será feito no respectivo laboratorio pharmaceutico um estudo preliminar de todos os remedios usados pelo povo contra as molestias da região para que, verificados os que são prejudiciaes ou mesmo inoffensivos, o respectivo director mostre á população em circulares impressas e profusamente distribuidas com frequencia, os inconvenientes da sua applicação e, verificados os que são efficazes e susceptiveis de aperfeiçoamento, os envie a estudos mais completos nos laboratorios chimicos e pharmaceuticos federaes, dando igualmente conhecimento á população dos resultados obtidos.

Art. 38. Terminada a installação completa de cada hospital serão contractados por concorrência publica ou independentemente de concorrência, a juizo do Governo, com profissional de reconhecida idoneidade, a direcção e o custeio dos respectivos serviços, incluídas no contracto as seguintes obrigações:

1.º, reserva de uma hora por dia no consultorio medico para serem attendidos gratuitamente, com o exame e o fornecimento dos respectivos medicamentos, os doentes conhecidamente sem recursos;

2.º, manutenção de um posto vaccinico contra a variola e outras molestias contagiosas em que esse meio preservativo é considerado efficaz, para attender gratuitamente a todos que d'elle se queiram utilizar;

3.º, submeter á approvação do Governo o regimento interno do estabelecimento e a tabella dos preços para os doentes internados, a qual deverá ser revista de tres em tres annos;

4.º, expor á venda na pharmacia somente medicamentos da melhor qualidade, especialmente o sulfato e outros sais de quinine, sob pena de ser inutilizado todo o sortimento da droga reconhecida impura, além da multa que para o caso será fixada no contracto;

5.º, prestar uma fiança em dinheiro ou apolices da divida publica federal que possa responder pela boa conservação do estabelecimento durante todo o tempo do contracto;

6.º, distribuir semestralmente e em profusão impressos contendo conselhos sobre a hygiene preventiva das molestias da região, mostrando em linguagem bem clara, ao alcance de todos, os inconvenientes e o perigo do uso de bebidas alcoolicas e ensinando quaes as providencias a tomar e os remedios communs que devem ser applicados nos diferentes casos, em falta de medico;

7.º, sujeitar-se á fiscalização do Governo, que será especialmente minuciosa e severa quanto ao estado de assio e conservação do estabelecimento, á qualidade dos medicamentos empregados e vendidos ao publico e aos cuidados com que são tratados os doentes.

Art. 39. Os hospitaes e todas as suas dependencias e secções não estão sujeitos a imposto algum estadual ou municipal por serem de propriedade da União e constituirem serviço publico federal.

Art. 40. A cada hospital será concedida uma subvenção pecuniaria annual, proporcionada á importancia dos serviços a que tiver de attender, até que a renda do estabelecimento, comprehendidas todas as suas dependencias, dê um lucro de dez por cento, durante tres annos consecutivos, sobre o respectivo capital de giro, cuja importancia será reconhecida e previamente approvada pelo Governo.

CAPITULO III

DOS NUCLEOS AGRICOLAS ADJACENTES AOS HOSPITAES

Art. 41. Os nucleos agricolas adjacentes aos hospitaes interiores serão fundados pela União e terão por fim:

1.º, a produção de generos de alimentação necessarios ao abastecimento dos ditos hospitaes;

2.º, a cultura e a criação intensivas das plantas e dos animaes de alimentação geralmente consumidos pela população circumvisinha;

3.º, a constituição de centros de população fixa, economicamente aparelhados, que sirvam de ponto de partida para colonias de maior vulto, capazes de attender gradualmente ás necessidades que o crescente povoamento da região for creando.

Art. 42. Os estudos preliminares, o projecto, os trabalhos preparatorios e as diversas installações necessarias á fundação de cada nucleo, bem como a colonização dos lotes e a sua administração em geral, serão feitos de accordo com as disposições dos decretos n. 9.081, de 3 de novembro, e n. 9.214, de 15 de dezembro de 1911, observadas as seguintes alterações:

1.º, o preço de venda dos lotes rurales e urbanos será calculado tendo por base os preços estabelecidos nas leis de terras dos Estados do Pará e do Amazonas, applicados aos nucleos situados respectivamente em cada Estado;

2.º, em falta de trabalho remunerado ou quando este não baste, a juizo da administração, para manter familias numerosas, fornecer-se-hão viveres a debito aos chefes de familia, calculando-se esse fornecimento á razão de 2\$ a 3\$ diarios no maximo, por adulto ou por maior de sete annos, e de metade por menor de sete até tres annos.

Art. 43. Os indios e trabalhadores nacionaes localizados nos nucleos agricolas participarão das vantagens e obrigações constantes do decreto n. 9.214, de 15 de dezembro de 1911.

Art. 44. Terminados os trabalhos preparatorios de cada nucleo, serão colonizados primeiramente os lotes destinados á produção dos generos necessarios ao abastecimento do hospital que lhe ficar visinho, afim de que este possa contar, desde a sua inauguração, com o supprimento regular e sufficiente desses generos.

TITULO IV

Dos melhoramentos e medidas tendentes a facilitar os transportes e diminuir o seu custo no valle do Amazonas

CAPITULO I

DAS REDES DE VIAÇÃO FERREA

Art. 45. Serão construidas no valle do Amazonas redes de viação ferrea de duas categorias:

1.º, redes de grande viação, fazendo parte integrante da rede geral de vias ferreas federaes, com identicos caracteristicos e obedecendo aos mesmos principios;

2.º, redes de viação economica, de bitola reduzida, estabelecidas provisoriamente com o caracter de simples caminhos de penetração, qualquer que seja o seu desenvolvimento, e apenas sufficientes para facilitar o accesso e permittirem a exploração dos seringaeis virgens e das boas terras de cultura situados nos altos flancos dos rios Xingú, Tapajós, Branco, Negro e outros nos Estados do Pará, Matto Grosso e Amazonas.

Art. 46. Pertencendo á primeira categoria serão iniciadas desde já e construidas no menor prazo possivel as seguintes redes:

1.º, partindo do porto de Belém do Pará e ligando-se á rede geral de viação ferrea em Pirapora, no Estado de Minas Geraes, e em Coroa, no Estado do Maranhão, com es ramoes ne-

cessarios á ligação dos pontos iniciaes ou terminaes de navegação dos rios Araguaia, Tocantins, Parnahyba e S. Francisco;

2ª, tendo por origem um ponto convenientemente escolhido da Estrada de Ferro Madeira e Mamoré nas proximidades da foz do rio Abunã, passando por Villa Rio Branco e pelo ponto mais apropriado entre Senna, Madureira e Catay e terminando em Villa Thaumaturgo, com um ramal até á fronteira do Perú pelo valle do rio Purús.

Art. 47. O regimen para a construção destas rêdes é o estabelecido pela lei n. 1.126, de 15 de dezembro de 1903, e ambas serão arrendadas por concorrência publica.

Art. 48. O Ministerio da Viação é o competente para mandar fazer os estudos, contractar a construção e fiscalizar o trafego destas estradas, mas fornecerá ao Ministerio da Agricultura cópia das plantas relativas ao traçado e da memoria descriptiva do projecto e, na occasião de redigir os editaes de concorrência, incluirá as clausulas que este julgue necessarias e opportunas para a colonização dos terrenos marginaes e desenvolvimento das industrias da zona tributaria da rêde, bem como para attender a eventuaes necessidades do commercio.

Art. 49. A construção e a concessão para a construção das estradas de segunda categoria poderão ser feitas pela União ou pelos Estados interessados.

Art. 50. O Ministerio da Agricultura é o competente para construir ou conceder a construção das que o Governo resolva levar a effecto por conta da União, bem como para autorizar o pagamento da subvenção de 15:000\$ por kilometro ás que forem contractadas pelos Estados.

Art. 51. As condições technicas das estradas de que trata o art. 45, 2ª parte, são as seguintes:

Linha do tipo Decauville portatil.

Peso dos trilhos, 15 kilos por metro.

Bitola 0,60 cm. entre trilhos.

Raio minimo de curvatura, 40m,0.

Rampa maxima, 0m,010.

Peso das locomotivas, 18 a 20 toneladas em ordem de marcha.

Art. 52. A concessão destas estradas poderá ser feita por concorrência publica, segundo o regimen estabelecido na lei n. 1.126, de 1903, ou independentemente de concorrência com pessoa ou empresa sufficientemente idonea, mediante o pagamento da subvenção maxima de 25:000\$ por kilometro, segundo as difficuldades do terreno a atravessar, paga por secções nunca menores de 30 kilometros, completamente promptas e apparelhadas com o necessario material rodante dentro de 90 dias da data das respectivas inaugurações.

Art. 53. A concessão destas estradas não poderá ser feita a quem as pretenda construir como simples empresas de transporte, mas tão sómente aos que se obrigarem a colonizar e a explorar, em proporções que as justifiquem, os respectivos terrenos marginaes.

Paragrapho unico. E' condição essencial para a validade da concessão que o contractante apresente ao Ministerio da Agricultura, dentro do prazo maximo de um anno, a prova de que dispõe dos terrenos a colonizar e uma memoria descriptiva das especies e da extensão das industrias que pretende explorar.

Art. 54. Aquellas das estradas deste typo que de futuro se ligarem a uma linha qualquer da viação geral serão obrigadas, logo que a sua renda bruta atinja a 10:000\$ por kilometro, a uniformizar com a desta a sua bitola, ficando desde então para todos os effectos fazendo parte da rêde geral de viação federal.

Paragrapho unico. Independentemente de ligação com estrada da viação geral, as estradas economicas passarão para a jurisdicção do Ministerio da Viação e Obras Publicas e serão obrigadas a alargar a bitola para um metro, sem outros favores do Governo a não ser um supplemento de prazo do seu contracto, si faltar para a terminação deste menos de 60 annos, quando a renda bruta tiver atingido, durante tres annos consecutivos, a 15:000\$ por kilometro.

Antes disso a estrada poderá ainda passar para o Ministerio da Viação e alargar a bitola por conta propria, quando o julgar do seu interesse ou, mediante novo contracto, quando o Governo entender que precisa mandar fazê-lo, para attender á necessidades da administração ou da defesa do paiz.

Art. 55. Além da subvenção kilometrica, serão concedidos a estas estradas todos os favores indirectos de que gozam as outras vias-ferreas do paiz.

Art. 56. O prazo maximo para as concessões será de 90 annos, findos os quaes a estrada reverterá para o dominio da União.

Art. 57. A titulo de experiencia, o Governo promoverá desde já a construção das duas seguintes rêdes de estradas economicas:

1ª, partindo de Antiga Souzel ou de outro ponto mais conveniente da margem esquerda do Xingú e subindo o flanco

esquerdo do valle até á margem do rio Carahy, com um ramal que, partindo de um ponto conveniente, se dirija para o Tapa-Joz e suba o flanco direito do valle até encontrar o rio S. Manoel ou das Tres Barras e com os sub-ramaes que forem reconhecidos vantajosos, subindo os valles secundarios e se dirigindo para o divisor de aguas dos dous rios principaes.

2ª, partindo da confluencia do Rio Negro com o Rio Branco e, pelo valle do rio Seruiny, ganhando o flanco direito do valle do rio Caratimani e dirigindo-se para o alto Uraricoera, com um ramal partindo de um ponto conveniente em demanda do alto Paduiry e um ramal em direcção á villa da Boa Vista.

CAPITULO II

DOS MELHORAMENTOS DA NAVEGABILIDADE DOS RIOS BRANCO, NEGRO, PURÚS E ACRE

Art. 58. Os melhoramentos necessarios para a navegabilidade effectiva em qualquer estação do anno, por vapores calando até tres pés, do rio Negro, entre Santa Isabel e Cucuihy; do rio Branco, da foz até S. Joaquim; do rio Purús, entre Hyu-tanahá e Senna Madureira, e do rio Acre, da foz até Riosinho da Pedras, serão contractados por concorrência publica ou, independentemente de concorrência, com empresas sufficientemente idoneas, sob o regimen estabelecido pelo decreto n. 6.368, de 14 de fevereiro de 1907, ou outros que não lhe sejam mais onerosos e permitam assegurar com maior rapidez a abertura á navegação das secções fluviaes a melhorar.

Art. 59. Em nenhum dos contractos será concedido á empresa contractante prazo maior de sete annos, a contar da data da respectiva assignatura, para que seja dada passagem segura e franca em toda a extensão contractada, aos vapores de calado até tres pés.

Art. 60. Os melhoramentos a fazer no rio Branco terão começo pela desobstrução e regularização do furo do Cujubim, de modo a ser desde logo assegurada a navegação de inverno até á villa da Boa Vista.

Art. 61. Os estudos, o projecto, a construção e a fiscalização ou a conservação directa destas obras são da competencia do Ministerio da Viação, mas, antes de ser assignado o respectivo contracto, serão fornecidas ao Ministerio da Agricultura cópias das plantas e da memoria descriptiva referentes ao projecto, afim de que seja elle ouvido sobre a opportuidade e a ordem em que deverão ser executados taes trabalhos no interesse do desenvolvimento economico da região e possam ser convenientemente attendidos interesses eventuaes de colonização e exploração das industrias dos terrenos ribeirinhos e do commercio em geral.

Paragrapho unico. Caso se verifique que a desobstrução e regularização do furo do Cujubim não possam ser feitas em uma só estação de vante do rio, o Ministerio da Agricultura, mediante accôrdo com o Estado do Amazonas, mandará assentar uma linha Décauville, do typo descripto nos arts. 45, 2ª parte, e 51, na estrada de rodagem construida por aquelle Estado ao longo das cachoeiras, afim de que não soffram maior demora o arrendamento e a colonização das fazendas nacionaes do rio Branco.

CAPITULO III

MEDIDAS COMPLEMENTARES

Art. 62 São livres de quaesquer direitos de importação, inclusive os de expediente, as embarcações de qualquer genero, destinadas á navegação fluvial, no valle do Amazonas.

Paragrapho unico. A isenção será concedida pelas alfândegas de Belém e Manáos, mediante requisição do Ministerio da Agricultura, do qual o importador deverá solicitar-a, declarando no seu requerimento o numero, a especie, a tonelagem, o calado, o custo, e os fins a que se destina cada uma das embarcações.

Art. 63. A embarcação importada com o gozo deste favor, que for vendida para fóra do valle do Amazonas, ou mesmo dentro deste, para paiz estrangeiro, pagará os impostos devidos segundo a lei do orçamento em vigor no anno em que for importada.

Art. 64. Serão estabelecidos depositos de carvão de pedra para abastecimento dos vapores que navegam nos rios da Amazonia e que delles se queiram utilizar, nos logares seguintes, ou em outros que a pratica demonstre serem mais convenientes: Belém do Pará, Cametá, Breves, Chaves, Mazagão, Gurupá, Souzel, Prainha, Santarem, Ponte Nova Brasileira, Obidos, Parintins, Itacotiara, Manáos, Carvoeiro, Moreira, Santa Isabel do Rio Negro, Carmo do Rio Branco, Caracarahy,

Bocca do Canumã, Baetas, Bocca do Rio Machado, Bocca de Purús, Campina, Nova Olinda, Canufama, Cachoeira de Hyutanahan, Bocca do Paulhiny, Bocca do Acre, Rio Branco, Senna Madureira, Coary, Teffé, Bocca do Juruá, Juruapeca, Marary, Bocca do Tarauacá, Cruzeiro do Sul, Bocca do Jutahy, S. Paulo de Olivença, Benjamin Constant e Santo Antonio de Maripi.

Art. 65. Os depósitos serão fluctuantes, afim de poderem ser mudados de um lugar para outro, conforme o incremento que fôr tomando a navegação neste ou naquella ponto; terão a capacidade sufficiente para o movimento de vapores na estação a que estiverem servindo e possuirãoapparelhos modernos de baldeação do combustível, que reduzam ao minimo o levantamento do pó e façam perder o menor tempo possível ao vapor a abastecer.

Art. 66. Nos pontos em que se fôr fazendo sentir a necessidade, os depósitos serão providos de reservatórios de oleo combustível, os quaes poderão ser feitos na propria embarcação que armazenar o carvão de pedra ou em popões fluctuantes separados.

Art. 67. O estabelecimento dos depósitos e o commercio de fornecimentos de combustível aos vapores será feito por contracto, assignado, depois de concorrência publica, com o Ministerio da Agricultura.

Art. 68. O material fluctuante para os depósitos e o combustível importados são isentos de todos os direitos de importação, inclusive os de expediente.

Paragrapho unico. O despacho nas alfandegas será ordenado mediante requisição do Ministerio da Agricultura, do qual a empresa contractante o solicitará, para cada carregamento, com a necessaria antecedencia.

Art. 69. O combustível importado pela empresa não poderá ser vendido senão exclusivamente para o serviço da navegação fluvial.

Art. 70. Os preços maximos pelos quaes a empresa contractante venderá combustível aos vapores, constarão de tabellas approvadas annualmente pelo Ministro, as quaes só poderão ser alteradas, dentro do anno, por motivo absoluto de força maior, a juizo do Governo.

Art. 71. A empresa contractante não ficará sujeita ao pagamento de impostos estaduais ou municipaes, por ser o objectivo do seu contracto serviço publico federal.

Art. 72. Nos logares em que a empresa tiver e o Governo não tiver depósitos de combustível, ser-lhe-ha dada a preferencia para o fornecimento da quantidade de que precisarem os navios de guerra nacionaes, pelos preços por que estiver fornecendo aos vapores particulares.

Art. 73. Em circumstancias exrtaordinarias e á requisição do Governo, a empresa porá á sua disposição todos os depósitos de combustível que então possuir, sendo desde logo indemnizada do valor da parte ou do total do combustível entregue e; posteriormente, do valor dos depósitos que se utilizarem mais uma somma correspondente aos lucros cessantes durante o tempo de interrupção do seu negocio, calculados pelos de igual periodo do anno anterior.

Art. 74. A concorrência versará sobre os prazos para a instalação dos depósitos e reversão destes á União e sobre os preços de venda do combustível para o primeiro anno.

TITULO V

Da criação de centros productores de generos alimenticios no valle do Amazonas

CAPITULO I

DO ARRENDAMENTO DAS FAZENDAS NACIONAES DO RIO BRANCO

Art. 75. O Ministerio da Agricultura poderá contractar o arrendamento das duas fazendas nacionaes S. Bento e São Marcos, menos a parte desta, situada entre os rios Mahú Takutú, Surumú e Cotingo, por concorrência publica ou independentemente de concorrência com empresa sufficiente-mente idonea, observando as seguintes disposições, que serão explicadas e asseguradas nas clausulas de detalhe do contracto:

1ª—A empresa obrigar-se-ha:

a) a desenvolver e a praticar em larga escala, pelos methodos mais modernos e aperfeçoados, a criação de gado das diversas especies e a cultura dos cereaes de alimentação usual;

b) a estabelecer uma xarqueada para o preparo da carne secca e uma fabrica para conservas de productos alimenticios animaes e vegetaes;

c) a montar uma fabrica de laticinios, na qual, além dos queijos e da manteiga, seja preparado leite pelo systema Pasteur ou outro mais vantajoso, em condições de poder ser fornecido para consumo aos seringas e propriedades do interior;

d) a montar um engenho central de beneficiar arroz e outros cereaes, e duas fabricas aperfeçoadas de farinha de mandioca, logo que o numero de colonos localizados faça prever uma produção que possa fornecer materia prima a tacs estabelecimentos;

e) a acolher e localizar os immigrants que desejarem se estabelecer nas terras das fazendas, de accôrdo com as disposições deste regulamento e com as dos decretos n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, referente ao povoamento do solo e 9.214, de 15 de dezembro de 1911, referente á protecção aos indios e localização de trabalhadores nacionaes, nas partes que lhe forem applicaveis;

f) apresentar á approvação do ministro os projectos e as memorias descriptivas, tão detalhadas quanto possível do nucleo agricola que será obrigada a fundar e de todas as instalações referentes ás fabricas, e serviços necessarios á completa montagem das fazendas, dentro do prazo maximo de dous annos, a contar da data da assignatura do contracto;

g) a sujeitar-se á fiscalização do Governo para a fiel execução do seu contracto, nos termos que serão neste estabelecidos.

Art. 76. A empresa poderão ser concedidas os seguintes favores:

a) isenção dos impostos de importação, inclusive os de expediente, na forma e pelo processo referido no art. 91, para todo o material importado necessario á completa montagem das fazendas, comprehendendo edificios, curaes, pastos, cercas, aguadas, ferramentas e machinismos para a cultura, colheita e beneficiamento dos cereaes e instalações dos engenhos e fabricas, gados de raça e sementes de plantas de alimentação ou industriaes, bem como para os materiaes e adubos chimicos de que necessitar o custeio das fabricas e lavouras, durante todo o tempo do seu contracto;

b) direito de desapropriação por utilidade publica, das propriedades e bemfeitorias pertencentes a particulares, que sejam imprescindiveis, a juizo do Governo, a qualquer dos serviços da empresa;

c) todos os favores especificados nos arts. 131 e 132 do decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, equiparados para esse effeito, os colonos nacionaes aos estrangeiros.

d) preferencia para o contracto das obras necessarias ao melhoramento da navegação do Rio Branco, desde que os preços forem considerados accetaveis pelo Governo e o prazo para a terminação das obras não seja superior a seis annos.

Art. 77. O prazo do contracto de arrendamento será de 50 annos, findos os quaes todo o gado de criação e todos as bemfeitorias que então possuir a empresa reverterão para o dominio da União.

Art. 78. Dentro do prazo de um anno, a contar da data da assignatura do contracto, o Governo entregará á empresa cópia das plantas das fazendas, nas quaes serão assignalados os cursos de agua com especificação dos que são navegaveis, as zonas da malta e de campo e as situações dos occupantes que perversura forem encontrados.

Art. 79. A entrega das fazendas será feita mediante inventario das bemfeitorias e do numero de cabeças de gado de cada especie, existentes na occasião.

CAPITULO II

DA COLONIZAÇÃO DAS TERRAS DA FAZENDA DE S. MARCOS, SITUADAS ENTRE OS RIOS MAKU', TAKUTU', SURUMU' E COTINGO

Art. 80. A colonização das terras da fazenda de S. Marcos, situadas entre os rios Mahú, Takatú, Surumú e Cotingo, na fronteira da Goyana Ingleza, será feita directamente pelo Ministerio da Agricultura, que mandará sem demora levantar-lhes a planta, com os indispensaveis detalhes e em seguida nellas estabelecerá á medida que forem sendo necessarios:

a) uma povoação indigena;

b) um centro agricola;

c) um nucleo colonial;

- d) um curso ambulante de agricultura;
- e) um aprendizado agricola;
- f) uma escola pratica de agricultura;
- g) uma estação experimental.

Art. 81. A colonização dos terrenos, quer do centro agricola, quer do nucleo colonial, será feita de modo que a cada lote occupado por colono estrangeiro correspondam pelo menos dous occupados por familias de colonos nacionaes, que serão escolhidos de preferencia entre os que chegarem ás hospedarias de Belém e de Manáos, procedentes dos Estados do Nordeste.

Art. 82. Gradual e opportunamente serão installados nas terras colonizadas engenhos e fabricas tendo em vista o beneficiamento e a produção em larga escala dos cereaes e outros generos de alimentação.

Art. 83. Em local apropriado será montada uma fazenda modelo de criação de gado cavallar e muar na qual será feito o estudo comparativo das raças nacionaes e estrangeiras mais resistentes ao clima da região para, verificadas quaes as mais vantajosas, serem melhoradas pelo methodo de selecção e cruzamento e formação de typos aperfeiçoados.

CAPITULO III

DOS PREMIOS E FAVORES AOS QUE PRETENDAM FUNDAR GRANDES FAZENDAS DE AGRICULTURA E CRIAÇÃO

Art. 84. A's grandes fazendas de agricultura e criação que se fundarem, uma no Territorio do Acre (entre Rio Branco e Xapury), uma no Estado do Amazonas (na região do rio Auaz), e uma no Estado do Pará (na ilha de Marajó ou em outro ponto mais conveniente do baixo Amazonas) o Governo Federal concederá os seguintes favores:

a) isenção dos impostos de importação, inclusive os de expediente, na forma e pelo processo descripto no art. 91, para todo o material importado, necessario á completa montagem da fazenda, comprehendendo edificios, curraes, pastos, cercas, aguadas, ferramentas e machinismos, para a cultura colheita e beneficiamento de cereaes e installações das fabricas de lacticinios e de conservas de carne e bem assim para os gados e sementes que forem importados, dentro dos primeiros cinco annos, depois de installada a fazenda;

b) premios de 30:000\$ por um grupo de mil hectares de pastos artificiaes plantados e convenientemente cercados e de 100:000\$ por grupo de mil hectares de terrenos bepeficiados para a cultura e effectivamente cultivados com arroz, feijão, milho e mandioca;

c) premio de 100:000\$ pago por grupo de 500 toneladas de generos manufacturados de lacticinios e de conservas de carne ou xarque, que forem produzidos dentro de um quinquennio.

Art. 85. Para ter direito a estes premios o pretendente deverá fazer contracto previo com o Ministerio da Agricultura, no qual se obrigue:

1º, a apresentar dentro de um anno a planta da fazenda, na qual sejam assinalados o porto fluvial que a deverá servir, os cursos de agua que a banham, com a especificação dos que são navegaveis por vapores, por lanchas ou somente por canoas e as zonas de matta e de campo, acompanhada do projecto da installação a ser feita, de uma memoria descriptiva dos serviços e industrias que pretende explorar e uma relação detalhada indicando a qualidade, a quantidade e o custo dos materiaes que precisará importar para o primeiro anno de trabalho.

2º A franquear a fazenda e todas as suas dependencias á visita do funcionario incumbido da fiscalização, quando este em serviço o desejar fazer, para verificar o fiel emprego dos objectos e materiaes importados com isenção de direitos, a área, o estado e a especie das culturas e a quantidade, especie o qualidade dos generos manufacturados destinados á alimentação.

Art. 86. Os premios serão pagos no Thesouro Nacional, ou nas Delegacias Fiscaes de Belém e de Manáos, mediante requisição do ministro da Agricultura, do qual o pretendente deverá solicitar-os, juntando ao seu requerimento attestado do fiscal do Governo de que foram cumpridas fielmente as disposições deste regulamento, e um mappa estatístico dos operarios empregados durante o anno em cada industria e da produção da safra annual, com especificação da quantidade de cada genero.

Art. 87. O contractante poderá colonizar as terras da fazenda sob o regimen estabelecido no capitulo XII. do regula-

mento que baixou com o decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, equiparados os colonos nacionaes vindos dos Estados do Nordeste aos colonos estrangeiros, para o effeito dos premios de que tratam os arts. 132 e 133 do sobredito regulamento.

CAPITULO IV

DOS FAVORES A UMA EMPRESA DE PESCA

Art. 88. Pelo Ministerio da Agricultura será contractado, com pessoa, syndicato ou companhia offerecendo garantias de sufficiente idoneidade o estabelecimento de uma empresa de pesca que, com sede em Belém do Pará ou em Manáos, se apparehe convenientemente, no menor prazo possivel, para exercer essa industria e seus derivados, em larga escala nos rios da Amazonia.

Art. 89. Serão concedidos á empresa os seguintes favores:

a) isenção dos impostos de importação, inclusive os de expediente, para as embarcações, instrumentos e demais material marítimo; para todo o material necessario á installação e completa montagem e estabelecimento da empresa em condições de poder exercer a industria em todas as suas phases, bem como para as drogas, ingredientes, latas e caixas, ou materiaes para fabrical-as, e em geral para tudo o que precisará importar do estrangeiro, indispensavel ao custeio de suas embarcações e fabricas, durante o prazo de 15 annos, a contar da data do inicio das suas operações;

b) premio de animação em dinheiro, da importancia de 10:000\$, durante cinco annos, consecutivos, quando a produção de peixe em conserva e salgado se mantiver annualmente acima de 100 toneladas;

c) direito de desapropriação por utilidade publica dos terrenos e bemfeitorias pertencentes a particulares, julgados apropriados e indispensaveis á installação de qualquer dos estabelecimentos que precisará construir em terra;

d) isenção de todos os impostos estaduais e municipaes por ser o objectivo do contracto serviço publico federal.

Art. 90. Todas as propriedades da empresa reverterão á União, findo o prazo que fór accórdado no contracto.

Art. 91. As isenções de direitos serão concedidas pelas Alfandegas de Belém ou de Manáos, mediante requisição do ministro da Agricultura, do qual serão solicitadas, juntando a empresa uma relação dos objectos, com especificação das qualidades, quantidades e fins a que se destinam, que importará para os serviços de primeiro estabelecimento e, terminados estes, que precisará importar para o custeio.

Art. 92. A empresa ficará sujeita á fiscalização do Governo, quanto á segurança dos vapores e processos empregados na pesca, ao fiel emprego dos objectos importados, á fabricação das conservas, na qual não poderão ser empregadas substancias nocivas á saúde publica, e ainda quanto á produção annual de peixe salgado e em conserva, para o effeito do pagamento dos premios em dinheiro.

Art. 93. Das especies pescadas que não forem notoriamente conhecidas a empresa mandará um exemplar devidamente conservado, ao Ministerio da Agricultura, acompanhado de um pequeno relatorio, descrevendo o logar e as condições em que foi apanhado e qualquer particularidade notada que possa interessar ao seu estudo.

Art. 94. Cada commandante ou patrão de navio da empresa fará comunicação escripta á directoria, para esta levar ao conhecimento do Governo, dos pontos em que tiver verificado a existencia de qualquer obstaculo á navegação, indicando-lhe a posição, em ligeiro esboço do trecho do rio, e descrevendo-lhe a natureza e o roteiro a seguir para evital-o.

Paragrapho unico. Essas communicações serão transmitidas ao Ministerio da Viação, para que este mande assinalar o obstaculo e, logo que seja possivel, removel-o.

TITULO VI

Das exposições triennaes abrangendo tudo o que se relaciona com a industria da borracha nacional

CAPITULO UNICO

Art. 95. As exposições de borracha serão effectuadas no Rio de Janeiro, de tres em tres annos, sendo a primeira a 13 de maio de 1913, e terão por fim dar o balanço triennial do movimento da

industria nacional da borracha, em suas varias modalidades, comparadamente com a situação da mesma industria nos outros paizes.

Art. 96. As exposições triennaes, abrangendo a industria da borracha em todas as suas manifestações, comprehenderão as seguintes classes:

- I, cultura;
- II, extracção;
- III, beneficiamento;
- IV, fabricação de artefactos.

Paragrapho unico. As classes serão subdivididas em grupos comprehendendo as plantas nativas ou cultivadas, machinismos, utensilios, processos, typos de commercio, estudos e estatísticas.

Art. 97. Serão conferidos premios de animação aos melhores processos de cultura, extracção e beneficiamento e aos productos de melhor fabricação, quer como materia prima, constituindo typos de commercio para exportação, quer como artefactos.

Art. 98. O Governo solicitará opportunamente do Congresso Nacional as verbas necessarias para a effectividade desses premios.

Art. 99. As exposições de borracha serão verdadeiras exposições feiras em relação a machinismos e utensilios e productos de borracha de qualquer natureza, devendo, porém, ser registradas as vendas em livro especial, mediante o pagamento de uma porcentagem fixada pela comissão organizadora, que applicará essa renda aos interesses das mesmas exposições.

Art. 100. Nestas exposições de borracha poderão ser admittidos productos estrangeiros, com o fim de permittir a comparação e o aperfeiçoamento da industria nacional, mas sem direito a premio.

§ 1.º Os productos estrangeiros destinados ás exposições de borracha gozarão da franquia plena alfandegaria estabelecida na lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, art. 89, n. 6, mas, si forem vendidos, deverá ser pago o respectivo imposto de importação na occasião da entrega aos compradores.

§ 2.º Os productos estrangeiros não vendidos deverão ser reexportados por conta dos respectivos expositores.

Art. 101. Os transportes dos productos nacionaes destinados ás exposições de borracha serão gratuitos.

Art. 102. Para essas exposições serão preparados quadros estatísticos e relatorios especiaes relativos ao periodo anterior, e a respeito da industria da borracha no Brazil, comparativamente com o movimento mundial.

Art. 103. Durante as exposições serão effectuados:

- 1º, congressos nacionaes, especializados sobre a industria da borracha;
- 2º, conferencias sobre assumptos previamente estabelecidos e illustradas com projecções luminosas.

Paragrapho unico. Para a execução do disposto neste artigo a comissão organizadora providenciará sobre os respectivos programmas e demais medidas para seu inteiro exito.

Art. 104. De todos os principaes productos expostos serão escolhidos alguns exemplares para constituir um mostruario permanente, que ficará exposto no Museu Commercial do Rio de Janeiro, a cargo do qual ficarão também algumas reservas para remessa a museus congeneres no Brazil e no estrangeiro.

TITULO VII

Da direcção e fiscalização dos serviços

CAPITULO UNICO

Art. 105. A direcção e fiscalização de todos os serviços para a defesa economica da borracha ficarão a cargo de uma repartição provisoria do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, intitulada Superintendencia da Defesa da Borracha.

Art. 106. A superintendencia incumbem:

- 1º, receber, protocolar, preparar e informar os papeis que dependam de despacho do ministro;
- 2º, velar pela execução effectiva e integral das medidas de caracter administrativo previstas no regulamento;
- 3º, o estudo, projecto, orçamento e execução das obras que tenham de ser feitas por administração;
- 4º, o estudo, projecto, orçamento e fiscalização das obras que tenham de ser realizadas por contracto;

5º, a celebração, com aprovação do ministro, de contractos e accórdos, relativos ao concurso dos Estados e das municipalidades para as obras e medidas que os memos resolverem auxiliar.

§ 1.º Cada serviço que fôr ficando definitivamente instalado e em condições de funcionar normalmente será entregue á secção do Ministerio da Agricultura á qual convier ficar incorporado ou subordinado.

§ 2.º A medida que fôr sendo executado o disposto no § 1º, o Governo providenciará para que as competentes verbas orçamentarias sejam dotadas dos recursos precisos para o custeio, conservação e desenvolvimento dos novos estabelecimentos.

Art. 107. A Superintendencia da Defesa da Borracha, será constituída por:

Uma secção central funcionando na Capital Federal;
Uma secção districtal com séde nas fazendas nacionaes do Rio-Branco;

Commissões parciaes para os serviços que as tornem indispensaveis;

Districtos de fiscalização abrangendo um ou mais Estados, conforme o numero e a importancia dos serviços nelles em andamento.

Art. 108. A secção central se comporá de um superintendente, um secretario, um engenheiro-constructor, um engenheiro agronomo, um engenheiro de 2ª classe, dous desenhistas, dous dactylographos, um escripturario, dous escreventes, um continuo e dous serventer;

A secção districtal se comporá de um engenheiro-chefe, um engenheiro de 1ª classe, engenheiros de 2ª classe, engenheiros agronomos, conductores de 1ª e de 2ª classe, um desenhista, um escripturario, um pagador, um almoxarife, auxiliares technicos e diaristas e um medico.

As commissões parciaes se comporão de um engenheiro-chefe e do pessoal tecnico e administrativo que fôr necessario, conforme o serviço de que se tratar, e de um medico.

Os districtos de fiscalização serão constituídos por um engenheiro-chefe, um engenheiro de 2ª classe, um agronomo e auxiliares em numero necessario e sufficiente.

Paragrapho unico. O quadro do pessoal não será fixo, mas variará á medida do desenvolvimento dos serviços e constará, bem como a distribuição dos respectivos trabalhos, de instruções especiaes opportunamente expedidas.

Art. 109. Os serviços relativos ás exposições triennaes de borracha serão dirigidos por uma comissão especial presidida pelo ministro e composta do superintendente, que será o substituto daquelle nos seus impedimentos e dos membros da Comissão Permanente das Exposições creadas pelo art. 89 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912.

Art. 110. Todo o pessoal da superintendencia será considerado em comissão e dispensado logo que termine os trabalhos de que foi incumbido.

Art. 111. Serão nomeados: por decreto do Presidente da Republica, o superintendente; por portaria do ministro, os engenheiros-chefes, o secretario da secção central, o engenheiro de 1ª classe e o pagador da secção districtal; pelo superintendente, os engenheiros de 2ª classe, os agronomos, os medicos, os desenhistas, os dactylographos, os escripturarios e os almoxarifes; e pelos engenheiros-chefes, o demais pessoal que tenha de trabalhar sob a sua direcção.

Art. 112. Os vencimentos dos empregados serão os fixados na tabella annexa.

Paragrapho unico. Para os empregados dos serviços que forem incidindo no disposto no § 1º do art. 106, os vencimentos serão marcados de accódo com as tabellas dos serviços congeneres, já existentes, do ministerio, augmentadas de 50 a 80 % para os que estiverem situados no valle do Amazonas, enquanto persistirem as difficuldades de subsistencia no respectivo lugar.

Art. 113. Para os serviços que julgar de vantagem e quando o repulie conveniente, o Governo poderá contractar profissionais especiaes, nacionaes ou estrangeiros, pagando-lhes vencimentos annuaes não superiores aos da tabella ou preços globaes pelo serviço feito, conforme julgar mais conveniente para cada caso.

Art. 114. Para attender ao augmento de trabalho da Directoria Geral de Contabilidade, em consequencia dos serviços previstos neste regulamento, poderão ser addidos á mesma directoria empregados do Thesouro e de outras repartições de Fazenda, de reconhecida competencia, e admittidos dactylographos em comissão, sob proposta do director geral.

executando-se fóra das horas do expediente sempre que houver necessidade, de accôrdo com os arts. 68 a 71 do decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, os trabalhos de tomada de contas dos responsáveis, exame, fiscalização e escripturação de despesas, distribuição de créditos, adiantamentos e outros de natureza urgente.

Paragrapho unico. As despesas resultantes do disposto neste artigo serão attendidas pelos créditos que forem abertos de accôrdo com o art. 14 da lei n. 2.513 A, de 5 de janeiro de 1912, cabendo ao ministro fixar as gratificações dos dactylographos e dos funcionarios das repartições de Fazenda a que se refere o mesmo artigo.

TABELLA DOS VENCIMENTOS DO PESSOAL DA SUPERINTENDENCIA DA DEFESA DA BORRACHA

Categorias:	Vencimentos mensaes
Superintendente	5:000\$000
Engenheiro-chefe da secção do Rio-Branco.....	2:700\$000
Medico	2:500\$000
Engenheiro constructor.....	1:500\$000
Engenheiro chefe de comissão parcial.....	1:250\$000
Engenheiro chefe de districto de fiscalização....	1:250\$000
Engenheiro de 1ª classe da secção do rio Branco.	1:250\$000
Engenheiro agronomo.....	1:000\$000
Engenheiro de 2ª classe.....	1:000\$000
Secretario do superintendente.....	1:000\$000
Pagador da secção do rio Branco.....	1:000\$000
Conductor de 1ª classe.....	750\$000
Almoxarife da secção do rio Branco.....	750\$000
Conductor de 2ª classe.....	600\$000
Desenhista	600\$000
Escripturario	500\$000
Auxiliar tecnico.....	450\$000
Escrevente	350\$000
Dactylographo	350\$000
Continuo	200\$000
Servente	150\$000

O pessoal em serviço no valle do Amazonas, exceptuando apenas o engenheiro-chefe da secção do rio Branco, terá um augmento sobre os vencimentos da tabella, variando de 50 a 80 %, a juizo do superintendente, conforme as difficuldades de subsistencia no respectivo logar.

Uma terça parte do vencimento annual será considerada gratificação de exercicio.

Ao pessoal tecnico, ao pagador e aos medicos será arbitrada pelo superintendente uma diaria de 5\$ a 30\$000.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1912.—Pedro de Toledo.

Relação dos utensilios e materiaes isentos de quaesquer impostos de importação, a que se refere o art. 2º deste regulamento:

PRIMEIRO GRUPO

Ferramenta e utensilios do seringueiro:
Machados.
Machadinhas.
Foices.
Terçados.
Facas e aparelhos especiaes para incisões das arvores.
Tigelinhas, baldes, tinhas, bacias de folha de Flandres, de zinco ou de outro metal.
Boiões defumadores.
Machinismos destinados á coagulação do latex.
Cylindros de compressão.
Coadores e seus pertences.

SEGUNDO GRUPO

Ferramenta e materiaes para cultura:
Delonadores electricos e seus accessorios.
Dynamite.

Polvora de mina e outros explosivos.

Estopim e espoletas.

Serras, moveis e fixas.

Linha Decauville, monorails.

Transportadores aereos e seus accessorios.

Locomoveis e semifixos.

Instrumentos e machinismos de lavoura.

Adubos chimicos, desinfectantes e insecticidas.

TERCEIRO GRUPO

Materiaes e utensilios destinados á cultura das arvores e ao beneficiamento da borracha, comprehendendo:

Materiaes para as installações necessarias á montagem de fabricas, construcções de galpões, edificios, barracas e casas de operarios, fabrico de caixas e fabricação de artefactos da borracha.

QUARTO GRUPO

Substancias chimicas, materias primas, tecidos e outros objectos empregados no beneficiamento da borracha e na fabricação de artefactos:

a) Coagulantes:

Acido acetico.

Acido fluorico.

Acido formico.

Acido sulphurico.

Acido hydrochlorico.

b) Dissolventes:

Acetona.

Alcool ethylico.

Alcool methylico (C. H.⁴ O).

Benzina.

Benzol.

Borax ou borato de sodio (Na² B.⁴ O⁷ + 10⁴⁰ H²).

Chlorureto de carbono.

Chloroformio.

Ether.

Essencia de therebentina.

Methylbenzol ou Toluol (C⁷ H⁸).

Naphtha solvente.

Oleo de camphora (essencial).

Oleo de Dippel.

Oleo de paraffina.

Sulphureto de carbono.

Tetrachlorureto de carbono.

c) Desodorantes e desinfectantes:

Camphina ou Camphene.

Carvão animal.

Creosoto.

Cresolina.

Essencia de Lavande (alfazema).

Essencia de limão.

Essencia de hortelã pimenta.

Essencia de Menthol (C¹⁰ H²⁰ O).

Essencia de eucalyptus.

Essencia de lirio de Florença.

Essencia de mustarda.

Essencia de musgo.

Essencia de oregos.

Essencia de rosmanninho.

Essencia de tomilho.

Essencia de thymol.

Formol ou formoldelyde ou formalin.

Nitrobenzol.

d) Materias colorantes:

Amarello de Cassel.

Amarello de uva espin.

Anilinas e seus derivados.

Arsenitos, arseniatos e seus derivados.

Aureoline.

Azul de cobalto.

Azul de methyleno.

Bistre.

Branco fixo (sacs de baryum, etc.).

Brun de Van Dyck e de Bismark.

Brillantina amarella.

Bronze e seus derivados.

Bleu d'orange.

Brooksite (mixto de resina e oleos).

Bukaramnguina.

Branco de Pattison.

Branco de Paris.
 Cera para cabos (cera, asphalto e resina).
 Cachou.
 Cores de resinatos.
 Massicot.
 Minio.
 Murexide (purpura).
 Negro, de Paris.
 Negro, de fumo (fumaça).
 Negro, de marfim.
 Negro, de uranio.
 Negro, de videira.
 Nigramine.
 Ocores de todas as cores
 Orange neutro.
 Saes de mercurio.
 Sulfo pone.
 Terre d'ombre.
 Vermelho de palladium.
 Vermelhão (sulfureto de mercurio Hg. S.).

e) *Hydrocarburetos e corpos gordurosos e oleosos:*

Acido stearico.
 Azeite de peixe.
 Fichetelito (C¹⁸ H³²).
 Fibra de lamina vegetal.
 Glycerina.
 Heptana.
 Idriáline (C³⁰ H⁵⁴ O²).
 Lanolina.
 Linoxine.
 Manteiga de Maritó.
 Naphthalina.
 Oleo de arachyde (amendoim).
 Oleo de colza.
 Oleo de madeira, chinez e japoncz.
 Oleo de algodão.
 Oleo de Layos.
 Oleo de Baúba.
 Oleo de lá (gordura de lá de carneiro).
 Oleo de linhaça.
 Oleo de milho.
 Oleo de fígado de bacalhão.
 Oleo de noz.
 Oleo de oliveira.
 Oleo de palma (Althea excelsis, Bertholetin excelsis, Maximiliana regia).
 Oleo de pinho.
 Oleo de ricino.
 Oleo de soja.
 Oleo de mocotó de boi.
 Oleo de Tung.
 Oleos vulcanizados.
 Oleos nitrados.
 Paraffina.
 Pentana.
 Petroleum e todos os seus derivados.
 Stearina.
 Vaselina.

f) *Resinas, gommias resinosas e lacas:*

Ambar amarello.
 Ambroide.
 Balsamo natural.
 Balsamo de Canadá.
 Balsamo de Chypre.
 Balsamo de enxofre.
 Balsamo do Perú.
 Balsamo de therebentina.
 Balsamo de Tolu.
 Bénjoim.
 Colophane.
 Copal.
 Gomma de banana.
 Gomma laca.
 Gomma kauri.
 Lacas isolantes.
 Lacas de esmalte e todos os seus derivados.
 Lacas de Ihus.
 Masticos.
 Oleo de resina.
 Resina de ammoniaco.
 Resina de Bourgogne.
 Resina de Damar.
 Resina de Elemi.
 Resina de Hymenée Courbaril (copal).

Resina de jalapa.
 Resina de myrrha.
 Resina de xanthorrhéa.
 Sandaraque.
 Storax.
 Therebentina.
 Therebentina de Veneza e seus derivados.

g) *Agentes de vulcanização:*

Antimonio metallico e todos os seus derivados.
 Bromuretos e todos os seus derivados.
 Calcio e seus derivados.
 Cal caustica.
 Chloro (Cl) e todos os seus derivados.
 Chumbo e todos os seus derivados.
 Enxofre e todos os seus derivados.
 Iodo e todos os seus derivados.
 Sodio e seus derivados.
 Zinco e seus derivados.

h) *Fibras e tecidos:*

Algodão.
 Aramina.
 Asbestos do Cabo.
 Baptiste de Moselig.
 Canhamo.
 Canhamo de bananeira.
 Canhamo da India.
 Canhamo de Sisal.
 Canhamo de Madrasla.
 Canhamo de Manilha.
 Fibras de todas as especies de origem animal e vegetal.
 Fibras vulcanizadas.
 Fibras de Raphia.
 Filó.
 Fio de linho.
 Jula.
 Lã.
 Linho.
 Luffa.
 Lacas de Zapon.
 Nanking.
 Panno de algodão.
 Panno asbestos.
 Panno de linho.
 Papier maché.
 Parameta.
 Rami.
 Seda animal e vegetal.
 Taffetas.
 Zaputtine e seus derivados.

i) *Materias isolantes:*

Asbestos e todos os seus derivados.
 Alexite.
 Algina.
 Amianto.
 Asphalto.
 Astrictum.
 Alcatrão da Russia.
 Alcatrão de betula.
 Alcatrão animal, vegetal, de lignite, de hulha e todos os seus derivados.
 Bitile.
 Betume.
 Calorifugos e todos os seus derivados.
 Cerasine.
 Cortiça.
 Celluloses e todos os seus derivados.
 Esbetine.
 Eshalite.
 Fermantine.
 Fassilite.
 Fucasine.
 Gasolina.
 Gelatina.
 Gilsonite.
 Hermetine.
 Karphite.
 Lava.
 Ledererite.
 Lithine.
 Lithocarbono.

Manjak.
 Marloide.
 Mica.
 Mecanite.
 Oleo de alcetração.
 Okonite.
 Ouralite.
 Ozocerite.
 Ozotere.
 Pasta vegetal.
Os elementos diversos:
 Acido citrico (C.⁶ H.⁸ O⁷).
 Acido azotico H. N. O³).
 Acido salicylico.
 Acido sebaceo.
 Acido oxalico C.² H.² O⁴).
 Acido oleico C.¹⁸ H.³⁴ O²).
 Acido tartarico.
 Agalmat. lith.
 Areometros.
 Alcalis.
 Ammoniac.
 Ammonium (saes de).
 Alumínio e seus derivados.
 Alun.
 Amido.
 Anhydrite.
 Antibenzine pyrine.
 Astraline.
 Atmold.
 Azeite de baleia.
 Balenite.
 Balons.
 Baryum (saes de).
 Branquadores (materias para branquear).
 Bolus.
 Camptulikon.
 Cera de Afridi.
 Cera do Japão.
 Cera de carnauba.
 Carborundum.
 Charge (materias para).
 Creosoto de faia.
 Chlorhydrato de quinina.
 Cyanureto de potassium.
 Caseina.
 Ceramyl.
 Carvão vegetal.
 Carvão em pó.
 Chifre.
 Ceras (mineraes e vegetaes).
 Colla de peixe.
 Coralina.
 Corkaline.
 Cornite.
 Couro.
 Cobre e seus derivados.
 Dextrina (C.¹² A.²⁰ O¹⁰).
 Dextrose.
 Diamante.
 Dichlorhydina.
 Dielectricos.
 Dielectrine.
 Eburine.
 Esponjas.
 Estanho e seus derivados.
 Eternite.
 Farinha.
 Fecula de batata.
 Feldspatho.
 Fibroleum.
 Fios metallicos.
 Folhas de estanho.
 Formas.
 Fuller.
 Fustão.
 Galalithe.
 Gaz.
 Gaze.
 Grude de peixe.
 Glucose.
 Glutina.
 Graphite.
 Gorduras (oleos mineraes de).
 Gypso.
 Hemalite.
 Hatschetine.
 Hydrofugine.

Kaolin.
 Kieselguhr.
 Kissage compound.
 Lactoleum.
 Lederine.
 Limeite.
 Magnalium.
 Lactite.
 Lactites.
 Lustre (materia para dar).
 Magnesium e seus compostos.
 Magnesia.
 Magnesia calcinada.
 Marmore (pó de).
 Morocoline.
 Nickel.
 Nipa (sal de).
 Nitronaphthaline.
 Orgaudin.
 Ossos.
 Pagodite.
 Pantasote.
 Petrillite.
 Pipe (terre de).
 Pedra pomes.
 Phosphoro.
 Plombagina.
 Pluviosine.
 Potassium (saes de).
 Poudre rouge.
 Anti-rouille.
 Avoia.
 Sa litre (nitrate de potassa K. N. O³).
 Sabão.
 Ferragem de madeira.
 Silicatos de aluminio.
 Silicium (bronze de).
 Sola.
 Suberine.
 Suberite.
 Sulfureto metallico.
 Talco.
 Tannico.
 Tecidos metallicos.
 Turfa.
 Tripoli.
 Trichopiese.
 Verniz de hulha.
 Vinagre de madeira.
 Vulcoleina.
 Wallosine.
 Waterproof (verniz).
 Whaleboline.
 Xylolith.
 Rio de Janeiro, 17 de abril de 1912.—*Pedro de Toledo.*

RECTIFICAÇÃO

No decreto n. 9.472, que reforma os estatutos da «Tranquillidade», Sociedade Mutua de Pecúlio e Garantia do Capital no art. 17, final, em vez de — e salvo o caso do paragrapho unico do art. 9º — diga-se — e salvo o caso do paragrapho unico do art 15.

Depois do art. 46, a lista de accionistas que acceitam e approvam os estatutos da mesma sociedade é a que se segue e não a que foi publicada :

S. Paulo, 28 de dezembro de 1911.—*Carlos Baptista de Magalhães.*—*Thomaz A. A. Saraiva.*—*J. A. L. Pereira Coutinho.*—*J. de Amorim Lima.*—*Antonio Marques Bento de Souza.*—Por procuração de João Lourenço da Silva, *Bento de Souza & Comp.*—Por procuração de Belmiro Ribeiro Moraes e Silva, *Antonio Marques Bento de Souza.*—Por procuração de William E. Lee, *Antonio Marques Bento de Souza.*—Por procuração do Dr. Alfredo Maia, *Ferreira Junior & Saraiva.*—Por procuração do Dr. João Alves Lima, *Ferreira Junior & Saraiva.*—Por procuração de Julio Ferreira da Silva, *José Maria Alves Ferreira Junior.*—Por procuração de Pedro Villa Nova, *José Maria Alves Ferreira Junior.*—Por procuração do Dr. Horimindo Leite, *José Maria Alves Ferreira Junior.*—*Ferreira Junior & Saraiva.*—Por procuração de José de Sampaio Moreira, *Ferreira Junior & Saraiva.*—Por procuração de Gustavo Hintz, *José Maria Alves Ferreira Junior.*—Por procuração do conde de S. Thiago de Lobão, *Ferreira Junior & Saraiva.*—*José Maria Alves Ferreira Junior.*—*Oscar Ribeiro.*—*Dr. Clemente Ferreira.*—*Peregrino Vianna.* Por procuração do Dr. Francisco de Paula Ramos de Azevedo, *Peregrino Vianna.*—Por procuração de José de Queiroz Lacerda, *Peregrino Vianna.*—Por procuração de José Egydio de Queiroz Aranha, *Peregrino Vianna.*—*C. P. Vianna.*—*Manoel Lopes Leal.*—*Manoel de Almeida Guedes.*—*João Antonio Julião.*—*Dr. João Gonçalves Dente.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 17 do corrente mez, foram mandados aggregar:

Na Guarda Nacional, nesta Capital:

Ao 2º batalhão da reserva o major da mesma milicia Eduardo Gibson, ficando sem effeito o decreto de 4 de outubro ultimo que o mandou aggregar ao estado-maior do commando superior;

Ao 8º batalhão de infantaria o capitão-ajudante do 9º batalhão da referida arma José Bentô Pereira;

Ao 9º batalhão de infantaria o tenente da 3ª companhia do 8º batalhão da mesma arma Luiz Rocha;

Ao 1º batalhão de infantaria da Guarda Nacional, da capital do Estado do Ceará, o tenente-coronel José Leocadio de Andrade Pessoa, commandante do 158º batalhão da mesma arma, na comarca de Ipú, daquele Estado;

Ao estado-maior do commando superior da Guarda Nacional, no Estado do Rio de Janeiro, o coronel Oscar Trapaga, commandante da 11ª brigada de cavallaria, e o tenente-coronel José Peixoto Guimarães Guarany, commandante do 90º batalhão de infantaria da referida milicia, na comarca de Nova Friburgo, daquele Estado;

Ao estado-maior da 71ª brigada de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Niteroi, no Estado do Rio de Janeiro, o tenente-coronel commandante do 132º regimento de cavallaria da referida milicia na comarca de Jaguarão, do Estado do Rio Grande do Sul, Antonio Ferreira da Silva.

— Por outro de igual data, foi declarado sem effeito o decreto de 8 de novembro do anno proximo findo, que promoveu a tenente da 4ª companhia do 14º batalhão de infantaria da Guarda Nacional, nesta Capital, o alferes Hernani Ferreira dos Santos, ficando aggregado ao 16º batalhão da mesma arma.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 17 do corrente mez, foi apresentado, a pedido, o enviado extraordinario e ministro plenipotenciario Sr. Dr. Pedro de Araújo Beltrão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decreto de 17 do corrente, foram apresentados os seguintes funcionarios:

Da Administração dos Correios do Estado da Bahia, Carlos Edmundo Legal, no lugar de 3º official;

Da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, José Pinto dos Santos e João Francisco de Miranda, no de carteiros de 1ª classe;

Da Administração dos Correios do Estado de Pernambuco, Manoel José Barbosa da Silva, no de 3º official;

Da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul, José da Silva Ramos, no de fiel do thesourciro; Manoel Joaquim de Souza e Leonel Madureira dos Santos, no de carteiros de 1ª classe, e Descartés de Abreu, no de carteiro de 3ª classe.

NOTICIARIO

Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senadores Jonathas Pedrosa e Bernardino Monteiro, Drs. Henrique Valga, Abdon Baptista, Victor de Britto e Cunha Vasconcellos.

Uma commissão do Centro Commemorativo 1º de Maio, composta dos Srs. Manoel Nunes da Rocha, Pedro Hugo da Silva, Pio Pereira de Souza, Nauto Naval de Negreiros, Emyglio Augusto da Silva e Augusto Feltro de Oliveira, foi hontem ao Palacio do Cattete afim de pedir uma audiencia ao Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica.

A commissão foi recebida pelo Sr. Dr. Alvaro de Tefé, secretario da presidencia, tendo sido a audiencia marcada para segunda-feira.

Apresentou-se hontem ao Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, por ter regressado de sua viagem a Angra dos Reis, o Sr. almirante Belfort Vieira, ministro da Marinha.

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, telegraphou ao Sr. Dr. Carlos Barbosa Gonçalves, presidente do Estado do Rio Grande do Sul, transmitindo-lhe a sua satisfação pelo convite que fizera aquelle Sr. presidente ao Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, para assistir á inauguração da exposição agricola que terá lugar em Porto Alegre, naquello Estado.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica, acompanhado dos Srs. coronel Luiz Barbedo, chefe da casa militar, e capitão-tenente Reginaldo Teixeira, ajudante de ordens, foi hontem, ás 10 horas da manhã, em visita ao Instituto Oswaldo Cruz, em Manguinhos. Foram tambem, em companhia de S. Ex., os Srs. Drs. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça; Belisario Tavora, chefe da Policia, e Getulio dos Santos.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica assistiu no Club Militar á conferencia realizada hontem pelo Sr. conde de Affonso Celso.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu do Ceará os seguintes telegrammas:

Missão Velha, 17—A Camara Municipal comunica a V. Ex. o triumpho do general Bezerril na eleição de 11. Parabéns e saudações.

—Sabino Pires, presidente.—Zuza Cruz.—Jeronymo Hermogeneo.—Manoel Joaquim Arruda.—Joaquim Furtado.—José Machado.

Limoeiro, 17—Esplendida victoria general Bezerril: Sinceras e effusivas congratulações pela liberdade do Estado.—José Nunes.—Joaquim Nunes, presidente da camara.—Vicente Rodrigues.—João Nogueira.—Pedro Alves.—José Sabino.—José Gomes.—Raymundo Nonato, vereadores.

Lavras, 17—O Partido Republicano Conservador Lavras congratula-se com V. Ex. pelo triumpho do general Bezerril, eleito victoriosamente presidente Ceará. Saudações.—Gustavo Lima.

Lavras, 17—A Camara Municipal de Lavras comunica a V. Ex. o resultado conhecido do pleito 11 do corrente, com a brilhante victoria do general Bezerril, eleito por grande maioria presidente do Ceará. Respeitosas saudações.—Manoel Pedro, presidente.—Raymundo Bezerra, vice-presidente.—Manoel Alencar.—Joaquim Gomes.—Francisco Sobral.—Raymundo Firmo.—João Chrispim.

Barbalha, 17—A Camara Municipal congratula-se com V. Ex. pelo Partido Republicano Conservador ter a victoria de Bezerril no pleito de 11 de abril. Cordiaes saudações.—Conrado, presidente.—José Nogueira Candido Macedo.—Olegario Miguel.—João Sampaio.—Sebastião.

Missão Velha, 17—Parabéns pelo esplendido triumpho do general Bezerril. Respeitosas saudações.—Sant'Anna.

Cascavel, 17—Eleito o general Bezerril, para felicidade do Ceará. Saudações respeitadas.—Padre Valdevino Nogueira.

Sant'Anna do Ceará, 18—A Camara Municipal tem a satisfação de comunicar a V. Ex. que o general Bezerril foi aqui victoriosamente sufragado para presidente deste Estado. Saudações.—José Rodrigues, presidente.—Antonio Gusmão.—Carlos Pereira.—Job Nogueira.—Raymundo Calixto; vereadores.

Cascavel 17—A Camara de Cascavel congratula-se com V. Ex. pela surpreendente victoria da candidatura Bezerril. Saudações. Luiz Cassiano.—José Felipe.—Evaristo da Costa.—Balthazar Filho.—Samuel Uchoa.—Manoel Fraga.

Jardim, 19 — Congratulo-me com V. Ex. pelo triumpho esplendido do illustre general Bezerril. Respeitosos cumprimentos. —Alves Rocha.

Aquiraz, 18 — Temos a honra de comunicar a V. Ex. a completa victoria do general Bezerril no pleito de 11 de abril. Saudações.—Estanislão Façanha.—Francisco Ramos.

Araripe, 18—Comunico a V. Ex. o grande triumpho do general Bezerril no pleito de 11. Saudações.—Pedro Silvino.

Araripe, 18—A Camara Municipal tem a honra de comunicar a V. Ex. a estrondosa victoria do general Bezerril no pleito de 11. Saudações. —Alencar Lima, presidente. —Ferreira Souza, vice-presidente. —Liberalino Souza.—Cosme Silva.

Baturité, 18—A Camara Municipal e os serventuários da Justiça communicam a V. Ex. a extraordinaria e incontestavel victoria do general Bezerril no pleito de 11, apesar da coacção e do emprego da força policial do governo do Estado; não ha garantias, restando anarchia no Estado sob o imperio de ameaças e estabelecendo-se o terror. O povo espera que o patriótico governo de V. Ex. restabeleça a ordem alterada, garantindo a todos a liberdade suspensa. Confiamos que não permitirá que continue a série de perseguições e ameaças reinantes. Cordiaes saudações.

dações.—Alfredo Dutra.—Luiz Hortencio.—João Ramos.—Manoel Gonçalves.—Antonio Motta.—Auxencio Rodrigues.—Luiz Gonzaga.—Pedro Catão.—Alvaro Garrido.

Sobral, 18—A Camara Municipal daqui congratula-se com V. Ex., dando parabens ao nosso Estado pela victoria alcançada pelo general Bezerril, eleito por grande maioria para presidente do Ceará.—Emilio Gomes Parente, presidente da Camara.

Ceará, 20 — A Camara Municipal de Aracoyaba congratula-se com V. Ex. pela grande victoria do nosso eminente amigo general Bezerril.—Joaquim Pereira, presidente.—Conegundes Falcão, vice-presidente.—Antonio Mamede.—Joaquim Gomes.—Antonio Correia, vereadores.

Aracaty, 18 — A Camara Municipal desta cidade, rejubilando se com a esplendida victoria da candidatura do eminente e honrado general Bezerril Fontenelle, transmite a V. Ex. a noticia de tão auspicioso acontecimento, penhor seguro de paz, ordem e tranquillidade de nosso Estado, cujos destinos brevemente vão ser presididos por tão distincto militar. Saudações.—Alfredo Valente, vice-presidente.—Alexandre Mattos.—Costa Lima.—Adrião Godim.—Vicente Rodrigues Pereira.—Claudoniro Camillo Pessoa.—Manoel Nogueira da Costa Filho.

Russas, 18 — A Camara Municipal solicita permissão para apresentar-vos a brilhante victoria do eminente general Bezerril, obtendo estrondosa maioria sobre seu competidor do renhido pleito presidencial de 11 de abril. Respeitosas saudações.—Araújo Lima, presidente.—Souza Lima.—Xavier Ribeiro.—Honorato Lima.—Silva Guerreiro.—Lima Brito.—Carlos Lima.

Acarahú, 18—Congratulamo-nos com V. Ex. pela grande victoria na eleição do general Bezerril. Saudações.—Raymundo Salles Bento Moura.—Raymundo Coelho.—João Moura.—Alberto Azevedo.—Aniceto Salles.—Belisario Lones.—Francisco Ewerton.

Acarahú, 18 — A Camara Municipal congratula-se com V. Ex. pela victoria na eleição do general Bezerril. Saudações.—Vicente Giffony.—Gabriel Florencio.—Antonio Rios.—João Tiburcio.—Ignacio Fontenelli.—Prisco Ribeiro.—Joaquim Rocha.—Francisco Monteiro.

Ubajara, 19 — Reina aqui geral regosio pela victoria do general Bezerril alcançada nas urnas no pleito livre de 11. Congratulamo-nos com V. Ex. Saudações sinceras.—Francisco Cavalcante.

Joazeiro, 19—Nós abaixo assignados, presidente e mesarios municipaes deste municipio, temos a honra de comunicar a V. Ex. que nas eleições a que se procedeu no dia 11 do corrente, o general Bezerril obteve enorme maioria. Resultado entre Joazeiro, São Pedro e Crato: general Bezerril Fontenelle, 942 votos; coronel Franco Rabello, 69 votos. As eleições destes tres ultimos municipios foram feitas no Crato, na melhor ordem e respeitadas as formalidades legais; resolvemos em sessão especial informar V. Ex. do occorrido, confiados na attenção que V. Ex. liga á soberania do povo e ao livre exercicio das corporações legalmente constituídas e mais ainda para evitar que tenham curso os boatos suspeitos, feitos circular pelos adversarios da candidatura do general Bezerril. Terminando, temos a honra de apresentar a V. Ex. os nossos leaes protestos de muito respeito e elevada consideração. Respeitosas saudações.—Francisco Cruz, presidente.—Conselheiros João Baptista Guimarães.—Oliveira Natim.—Fenelon Natim Pitta.—Eleuterio Figueiredo.

Itapipoca, 18—O directorio do Partido Republicano Conservador itapipoquense tem a

honra de scientificar V. Ex. estar inconte a victoria do general Bezerril Fontenelle na eleição presidencial do Estado; indescriptivel regosio do povo. Respeitosas saudações.—Anastácio Barroso.—Anastacio Braga.

Tyanguá, 18—A Camara Municipal, unanime, felicita V. Ex. pela estrondosa victoria do general Bezerril no pleito de 11.—Damasceno, intendente.

Joazeiro, 19 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que em toda zona do Cariry, exceptuando a cidade de Milagres e Villa do Aurora, o general Bezerril obteve enorme maioria na votação no pleito de 11 do corrente, correndo a eleição com maxima ordem e respeitadas todas as formalidades legais. Tomo a liberdade de me dirigir a V. Ex. neste sentido, confiado na attenção que V. Ex., como verdadeiro democrata que é, costuma dispensar a todos e mais ainda pelo convicção que tenho de que V. Ex., pelo elevado espirito de justiça que possui como denodado patriota, e legitimo defensor de nossas garantias, liga serio interesse a tudo que se refere á boa marcha dos negocios publicos. Respeitosas saudações.—Padre Cicero Romão Baptista.

Granja, 18 — Regosijamo-nos com V. Ex. pela brilhante victoria alcançada pelo general Bezerril Fontenelle no dia 11, trazendo calma perfeita para nossos lares. Saudações.—Miguel Soares.—Elias Fernando.—Porto Francisco.—Erasmo José Pereira.—Manoel Napoleão Soares.—José Raymundo Xavier.—José Baptista.—Francisco Rosario.—Francisco Baptista.—José Porto.—Francisco Nicolão.—Manoel Leite.

Jaguaribe, 19—Os abaixo assignados, membros da Camara Municipal de Pereira, tem a honra de saudar V. Ex. pela triumphante victoria do general Bezerril no pleito de 11 do corrente para presidente deste glorioso Estado, já por elle dignamente administrado em passado quadriennio. Parabens.—Raymundo José de Souza.—Adrião Silva, presidente.—Cosme Thomaz.—Pedro Moreira.—Abinadab Campo.—Damião Porto.

Massapé, 18 — Representante do Partido Republicano Conservador Massapeense tenho a honra de comunicar-vos o resultado do pleito presidencial dando ao conspicio general Bezerril 7.910 votos de maioria, penhor seguro de sua pujança e cohesão. Muito confiamos na vossa patriótica acção governamental para segurança doCodigo da Republica. Salve, grande Marechal!—José Amanicio.

Viçosa, 18 — Temos a satisfação de comunicar a V. Ex. que no pleito de 11 do corrente o general Bezerril Fontenelle triumphou com grande maioria de votos. Saudações.—Fontenelle Sobrinho.—Antonio Rodrigues Carneiro.—Felippe Fontenelle.—Candido Magalhães.—Raymundo Fontenelle.—Virgilio Freire.

Ipuciras, 18—A Camara Municipal desta villa, sentindo-se cheia de confiança no futuro governo do general Bezerril Fontenelle, vem congratular-se com V. Ex. pela victoria alcançada no pleito de 11 deste mez. Saudações.—Alexandre Mourão, presidente.—Zacharias Martins, vereador.—Sebastião, vereador.—Galdino Leite, vereador.—Raymundo, vereador.—Firmino Moura, vereador.—Candido Gomes, vereador.—Manoel Carlos, vereador.

Ipú, 18 — O directorio do Partido Republicano Conservador tem a subida honra de comunicar a V. Ex. a brilhante victoria do general Bezerril no pleito de 11. Respeitosas saudações.—Padre Feitosa.—Pedro Aragão.—João Bessa.—José Aragão.

Ipú, 18 — A Camara Municipal tem a honra de comunicar a V. Ex. a brilhante

victoria do general Bezerril, candidato do Partido Republicano Conservador, no pleito de 11. Respeitosas saudações.—Padre Francisco Feitosa, presidente da Camara.

Ibiapina, 18—Representando a Camara Municipal, communico-vos a grande victoria do general Bezerril obtida espontaneamente nas urnas no pleito de 11. Saudações.—Manoel Marcollino, presidente da Camara.

Icó, 17 — A Camara Municipal, interpreto do justo regosio do Partido Republicano Conservador desta cidade pelo triumpho do general Bezerril, congratula-se com V. Ex. Saudações.—Manoel Nogueira.—Manoel Franklin.—Ilidio Sampaio.—José Raymundo.—Manoel Magalhães.—Manoel Peixoto Canuto.—Me-deiros Joaquim Gomes.

Sobral, 16 — General Bezerril victoriado em todo o Estado no pleito de 11, obtendo grande maioria sobre o candidato contrario. Confiamos no alto espirito de justiça de V. Ex. para manter a verdade das urnas.—José Silvestre.

Tianguá, 18—Congratulações pelo triumpho do general Bezerril.—Aguiar.

Granja, 18—A Camara Municipal, reunida extraordinariamente communica a V. Ex. a brilhante victoria com 17.957 votos alcançada pelo general Bezerril em todo o Estado no pleito de 11 de abril. Imenso regosio popular. Saudações.—Francisco Manoel Baptista, presidente.—Cervasio de Moraes Barros.—Antonio José da Rocha.—Antonio Firmino da Costa.—Manoel Martins Leite.—Conrado Porto.—Felix Laurindo da Silveira.—José Pereira de Oliveira.

Sobral, 18—Pela victoria do general Bezerril, congratulo-me com V. Ex. Saudações.—Pedro Ferreira.

Granja, 18—Tenho a honra de comunicar a V. Ex. o triumpho completo do glorioso general Bezerril no pleito de 11, trazendo socego e paz para a familia cearense. Viva a Republica.—Rocha Franco.

Campos Salles, 19—Tenho a grande satisfação de comunicar a V. Ex. a esplendida victoria do eminente general Bezerril no pleito de 11. Viva a Republica Brasileira. Viva o Partido Republicano Conservador. Respeitosas saudações.—Souza Ballico.

Quixadá, 18—No pleito de 11 obtiveram: o general Bezerril 17.957 votos e coronel Franco Rabello 10.047 votos. Saudações.—Octaviano Benevides, presidente da Camara Municipal.—Luiz Lavar.—João Paracampus.—Joaquim Accioly.—Alarico Motta.—Miguel Pinto.

Quixeramobim, 19—O general Bezerril eleito por 17.957 votos contra 10.047 Rabello.—João Paulino.—Alfredo Machado.—Afro Leal.—Aarão Mendes.

Pacatuba, 18 — A Camara Municipal communica a V. Ex. a victoria eleitoral no Estado do general Bezerril. Saudações.—Urbano Pinheiro.—Domingos Eduardo.—Andreolino Lima.—Francisco Pereira.—João Pinto.

Campos Salles, 19—A Camara Municipal daqui, unanime, satisfeitiissima pela esplendida victoria do general Bezerril, felicita o patriótico Governo de V. Ex. Respeitosas saudações.—Severo Bento, presidente.

Araripe, 19—A Camara Municipal de Assaré communica a V. Ex. a grande victoria do general Bezerril, este com 17.957 e Rabello com 10.047. Salve!—Manoel Alves, presidente.

Arueyroz, 18—Bezerril obteve brilhante triumpho. Saudações.—Manoel Leonardo.

Viçosa, 18—A Camara Municipal desta cidade, em sua maioria abaixo assignada, vem comunicar a V. Ex. que o general Bezerril

Fontenelle obteve brilhante victoria no pleito de 11 do corrente em todo o Estado. Cordiaes saudações.—Joaquim Fontenelle Sobrinho.—Antonio Roiz Carneiro.—Pedro José de Aguiar.—José Silvestre Xavier.—Virgilio da Silveira Freire.—Antonio Vaz Magalhães.

Camocim, 18 — A Camara Municipal desta cidade congratula-se com V. Ex. pela brilhante victoria do general Bezerril alcançada no magno pleito de 11 do corrente.—Julio Monteiro, presidente.

Icó, 17—Sendo forçado a renunciar o cargo de 2º vice-presidente e agora respirando dos doestos dos adversarios, communico a V. Ex. a esplendida victoria do general Bezerril, eleito presidente do Estado do Ceará, salvo de vergonhosa oppressão. Affectuosas saudações.—José Bastos.

Quixadá, 18 — Grande victoria do partido conservador. Bezerril, 17.957; Franco, 10.047 votos. Saudações.—Barreira Nanan.—Francisco Nanan.—Octaviano Benevides.—Vicente Motta, representantes do partido.

Pacatuba, 18 — Chefes politicos, communicamos a V. Ex. esplendido triumpho eleitoral do general Bezerril na eleição presidencial. Saudações.—João Carlos.—José Libanio.—Henrique Justa.—Fausto Benevides.

Araripe, 19—Congratulações com V. Ex. pelo grandioso triumpho do general Bezerril no pleito de 11. Bezerril 17.957, Rabello 10.047. Salve.—Antonio Mendes Assaré.

Camocim, 18—Congratulamo-nos com V. Ex. pela brilhante victoria que acaba de alcançar nas urnas o inclito general Bezerril Fontenelle. Saudações.—José Adonias.—Thomaz Zeferino.

Ipuairas, 18—O directorio do Partido Republicano Conservador deste municipio, abaixo assignado, vem congratular-se com V. Ex. pela victoria obtida pelo general Bezerril no pleito de 11 de abril. Cordiaes saudações.—Vicente Possidonio.—Bernardo Moura.—Manoel Guilhermino.—Manoel Hollanda.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu hontem os telegrammas abaixo :

Itaocara, 20 — Em nome da classe agricola do municipio e no meu proprio, agradeço a V. Ex. a creação do campo experimental de Itaocara e os serviços prestados á lavoura nesta parte do Estado. Attenciosas saudações.—Presidente da Camara.

Rio, 19 — Congratulo-me com V. Ex. pela prompta regulamentação da lei de protecção á industria do norte, especialmente da borraça, mostrando assim o vivo empenho de dotar aquella região, sempre abandonada pelos poderes publicos, de melhoramentos, para sua grandeza. Saudações.—Lyra Castro.

Cruzeiro, via Manãos, 16 — A estação radiographica deste departamento será inaugurada no dia 21 do corrente; em meu nome e no da população do Alto Juruá, agradeço a V. Ex. tão grande melhoramento de cuja falta se resentia esta prefeitura. Reina inteira paz em todo o Territorio. A população está satisfeitissima com a minha administração. Saudações.—Rêgo Barros, prefeito do Juruá.

Foi mandado admittir como alumno interno gratuito no Instituto de Surdos-Mudos o menor Alzir Candido da Silveira.

O Sr. ministro da Justiça mandou agradecer ao Ministerio da Instrução Publica da

França o offerecimento, á Bibliotheca Nacional, do livro «Provence, Monuments Civils».

Foi solicitado o pagamento da ajuda de custo de 1:000\$ aos senadores José Marcellino de Souza, Alfredo Ellis e Candido Ferreira de Abreu.

Gaspar Rodrigues, pedreiro da Casa de Correção, obteve 30 dias de licença.

O Ministerio do Interior consultou o Tribunal de Contas sobre a abertura do credito de 20:000\$, para pagamento da subvenção concedida ao Sanatorio de S. Luiz de Piracibá.

Foram naturalizados brasileiros: os portuguezes Francisco dos Santos, Francisco Gonçalves Guimarães, Manoel da Silva Leitão e João Antonio dos Santos, os russos Roberto Sprejgis e o norte-americano Albert Fisher.

O Sr. ministro do Interior recebeu os seguintes telegrammas :

«Therezina, 20—Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que em 28 municipios foi este o resultado da eleição realizada a 7 do corrente: para governador, Dr. Miguel Rosa, 12.150 votos; coronel Coriolano de Carvalho, 1.249. Para vice governador, coronel Raymundo Borges, 12.098 votos; Dr. Ribeiro Gonçalves, 1.449 votos. Ordem inalterada. Respeitosas saudações.—Miguel Rosa.»

«Ceará, 19—No interior do Estado, como em S. Pompeu e outras localidades, continuam as depredações. Ao passo que procuramos garantir as actas eleitoraes, collocando-as em cofre, com duas chaves, uma em poder do secretario da Assembléa Estadual e outra em mão do secretario da Interior, alvitre tomado por nós, os adversarios da candidatura Bezerril lançam mão de todos os meios indecorosos para inutilizar nossos esforços, fazendo eleição fora de tempo em mesas illegaes, assaltando os estafetas do correio do interior e rasgando as authenticas. Nestas condições estão as mesas eleitoraes de Campos Salles, Ipu e Camocim, que foram atacadas, sendo inutilizados todos os documentos. No primeiro municipio eleitoral, onde o general Bezerril teve estrondosa maioria, e conforme vos mandei dizer, as malas do correio, que vinham pela estrada de ferro de Sobral, foram atacadas nesta cidade, não conseguindo, porém, os desordeiros seu intuito pela resistencia opposta pelos empregados da referida ferrovia. Deste facto teve conhecimento o coronel Celestino, a quem a directoria telegraphou, detalhadamente, pedindo providencias. O resultado da eleição presidencial é o seguinte :

Bezerril, 18.267; Franco Rabello, 10.960. Saudações.—Thomaz Cavalcanti.»

O Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro do Interior, será representado, amanhã, na inauguração do Posto Zootecnico de Pinheiro, no Estado do Rio, pelo seu official de gabinete Dr. Pereira Junior.

Foi approvada a proposta dos professores João Carneiro e Dr. José Eulalio da Silva Oliveira para servirem de examinadores no concurso para provimento da cadeira de arithmetica, algebra e geometria elemental do Instituto Benjamin Constant.

Por inadvertencia, na lista das pessoas que estiveram ante-hontem em Palacio figura o

nome do Dr. Getulio dos Santos como presidente eleito do Estado do Espirito Santo.

O Sr. Mackenzie, director da Ligth and Power, conferenciou hontem com o Sr. Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda, sobre o modo por que são interpretadas pelo Thezouro algumas clausulas do seu contracto.

Para o logar de collector das rendas federaes em Limeira, no Estado de S. Paulo, o Sr. Dr. Francisco Salles nomeou Jorge Porte.

S. Ex. nomeou ainda Manoel Adolpho Pereira Gomes collector em S. Felipe, no Amazonas, e Ricardo Dias do Nascimento escrivão da collectoria federal em Maracás, na Bahia.

Foram exonerados, a pedido:

Eugenio Ramalho de Andrade do logar de collector das rendas federaes em Limeira, no Estado de S. Paulo, e João Felix Soares, de identico logar em Arroio Grande, no Rio Grande do Sul.

Foi creada uma collectoria das rendas federaes em Rio Casca, no Estado de Minas Geraes.

Foram declaradas sem effeito as nomeações de Sebastião Muniz de Faria e José Luiz Camello para os logares de collectores das rendas federaes em Conquista, na Bahia, e São Felipe, no Amazonas, porque nem um nem outro prestou a respectiva fiança no prazo legal.

Foi declarada sem effeito a nomeação de João Severino da Luz Netto para o logar de collector das rendas federaes em Castro Alves, na Bahia, porque o nomeado não prestou a fiança necessaria no prazo marcado pela lei.

Tendo a Companhia de Pesca Paraense com sede em Belém do Pará, pedido ao Ministerio da Fazenda isenção de direitos, inclusive os de expediente, mediante termo de responsabilidade, para o vapor *Camocim*, destinado a promover a barateza dos generos alimenticios no valle do Amazonas, com a industria que explora, bem como para o necessario material e combustivel, importados nos termos do art. 73, § 3º, da lei n. 2.344, de 4 de janeiro do anno corrente, o Sr. Dr. Francisco Salles solicitou do seu collega da Agricultura parecer sobre o pedido, para poder resolver o caso.

Attendendo ao que requereu o presidente do Club de Regatas de Botafogo, o Sr. Dr. Francisco Salles autorizou o despacho livre de direitos para uma embarcação de regatas a

quatro remos, e respectivos pertences, vinda da Italia, no vapor *Tibor*, com destino ao mesmo club.

Os Drs. Ham Blemshli, da Universidade de Zurich, e Bernhard Peyor, em missão scientifica pela America, deverão aqui chegar a bordo do *Cap Blanco* ou do *Konig Wilhelm II*, vindos de Buenos Aires. A Alfandega teve ordem do Sr. Dr. Francisco Salles para isentar de direitos as bagagens e os objectos que o Ministerio da Fazenda sabe que ambos trazem, de accordo com a relação que lhe apresentou o Ministerio das Relações Exteriores.

Aos delegados fiscaes no Amazonas e no Pará foi recommendado que providenciem para a concessão de igual isenção, relativamente aos mesmos cientistas, que deverão fazer diversas estações no valle do Amazonas.

Ao Sr. ministro da Fazenda o Juizo de Direito de S. João Nepomuceno, no Estado de Minas, remetteu um officio em que faz a comunicação de que naquella comarca existem muitos inventarios cujas partilhas foram julgadas sem o pagamento do imposto federal proporcional *causa-mortis*.

O Sr. director geral do gabinete da Fazenda enviou esse officio ao delegado em Minas, para que informe a respeito da conveniencia de ser adoptado o alvitre lembrado pelo mesmo juizo para a cobrança do imposto devido.

Respondendo a uma consulta do inspector da Alfandega do Livramento sobre o modo por que deverá agir em relação aos volumes com mercadorias nacionaes expedidas pela Alfandega de Porto Alegre, com destino á cidade do Livramento, via Montevideo, sem preenchimento das formalidades exigidas pelo decreto n. 8.547, de fevereiro do anno passado, o Sr. ministro da Fazenda decidiu que taes volumes poderão ser desembaraçados desde que pelos respectivos manifestos fique averiguada a procedencia dos mesmos, que assim poderão ser facilmente recebidos pelos consignatarios.

O Sr. director geral do gabinete da Fazenda declarou ao delegado fiscal em S. Paulo que a batedeira para beneficiar arroz que motivou uma ordem da Directoria do Gabinete poderá ser despachada na Alfandega do Santos, mediante o pagamento de 8% sobre o respectivo valor, de accordo com o art. 2º, alinea I, da vigente lei da receita.

O Tribunal de Contas, reunido em sessão, julgou legal a concessão de pensões a D. Anna Carlota de Souza Velho e menor José de Souza Velho, ao menor Nestor, filho do finado 2º tenente Raymundo de Arêa Leão, e D. Corina Adelaide Cordovil de Siqueira e Mello;

De aposentadoria ao carteiro Virgilio Gonçalves de Azeredo Coutinho;

De jubilação ao lente da Escola Naval Dr. Balthazar Bernardino Baptista Pereira.

Ordenou o registro dos contractos celebrados pelo Departamento da Guerra com J. Santos & Comp., pelo commandante do Corpo de Bombeiros com vários negociantes e pelo Departamento da Guerra com Janowitz, Wahle & Comp.

Julgou idôneas e suficientes as fianças prestadas pelo escrivão da Mosa de Rendas Federaes em Camamú (Bahia), Julio Florencio Borges, e pelo agente do Correio de Faxina (S. Paulo), João Baptista da Rocha Abreu.

O Thesouro Nacional vai realizar os seguintes pagamentos:

De 1:400\$ ao veterinario Emilio Freisel, de gratificações, em janeiro e fevereiro;

De 3:000\$ a Alfredo Musso, de diarias a que fez jús de 1 de maio a 28 de agosto de 1911;

De 14:451\$848, a diversos, de fornecimentos á Escola de Menores Abandonados;

De 105:362\$051, das folhas do pessoal subalterno dos serviços de prophylaxia da febre amarella, relativas ao mez de março proximo findo;

De 1:000\$ ao senador Walfredo dos Santos Leal, de ajuda de custo;

De 205:291\$618, 829:850\$508 e 315:134\$270 a Haupt & Comp. de fornecimentos ao Ministerio da Guerra.

O Sr. Alfredo Regulo Valdetaro, director da Despesa Publica, submetteu á consideração do Sr. Dr. Francisco Salles o aviso em que o Ministerio da Viação pede o pagamento de 909:198\$040 á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, como cessionaria da Companhia Viação Ferrea Sapucahy.

A Delegacia Fiscal no Amazonas a Directoria da Despesa Publica concedeu o credito de 200:000\$, para pagamento de despezas com o serviço radio-telegraphico no Territorio do Acre, devendo a mesma delegacia fazer entrega de 30:000\$, como adeantamento, ao capitão Luiz Sá d'Alfonseca, fiscal das respectivas installações.

O Sr. director da Receita Publica recommendou ao collector das rendas federaes em S. Fidelis que envie, com urgencia, uma demonstração das patentes de registro dos impostos de phosphoros e calçados do mez de março ultimo, mencionando o nome do licenciado, o imposto e taxas a pagar.

A thesouraria da Casa da Moeda remetteu pelo Correio Geral, em sellos e cintas para o imposto de consumo nacional: 10:000\$ para a Collectoria das Rendas Federaes de Rio Bonito e Capivary, 600\$ para a de Barra do Pirahy, 22:020\$300 para a de Itaguahy e 125\$ para a de Duas Barras, todas no Estado do Rio de Janeiro.

Recebeu da officina de impressão, conferiu e empacotou 9.133.900 formulas para o imposto de consumo nacional e estrangeiro, e sellos adhesivos na importancia de 550:318\$, de um particular 255 grammas de ouro em pó, para amodar e de um outro particular a quantia

de 1:400\$ como pagamento prévio da cunhagem de diversas medalhas que encomendou. Trocou para esta praça 3:478\$ em moedas de prata do novo cunho por papel-moeda.

Foram nomeados: os capitães de corveta Manoel Caetano Gouvêa Coutinho, para o lugar de encarregado da estação radiotelegraphica da Ilha das Cobras; Francisco Alves Machado da Silva, para exercer interinamente o cargo de commandante do cruzador-torpedeiro *Tamoyo*, e o 1º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionaes José Casemiro Lóraes, para exercer o lugar de auxiliar de escripta.

Foi mandado ficar sem effeito a portaria que nomeou o 2º tenente Raul Ernesto para official da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado de Pernambuco.

Foi exonerado de immediato do couraçado *Minas Geraes* o capitão de fragata Francisco de Barros Barreto.

Foi nomeado escrevente de 2ª classe o do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionaes Ascendino Augusto Pereira de Souza.

Tiveram ordem de desembarcar: o capitão de corveta medico Dr. Arthur Mario dos Santos, o 1º tenente Alvaro Coutinho Ferreira Pinto, o 2º tenente João Pedro da Souza Lobo, o sub-commissario Osmundo Monte Anequim, o enfermeiro de 2ª classe Manoel Augusto Paes Leme, o armeiro de 2ª classe José da Luz Misericordia e o caldeireiro de cobre de 2ª classe Iduino Alvarenga da Costa, todos do couraçado *Florianópolis*; o 2º tenente Juvencal Greenhalgh Ferreira Lima, do couraçado *S. Paulo*; o 1º tenente Francisco Xavier da Costa, do contra-torpedeiro *Piahy*; os taifeiros João Carlos de Souza Medeiros, do contra-torpedeiro *Parahyba* por não convir ao serviço, João Fernandes, Boaventura da Silva e Oswaldo da Silva, do commando da Defesa Movel do Porto do Rio de Janeiro, e o sub-machinista extranumerario Jacintho Mathias de Souza, do couraçado *S. Paulo*.

Apresentaram-se hontem á Superintendencia do Pessoal os seguintes officiaes:

O capitão de fragata Francisco de Barros Barreto, por ter sido nomeado para commandar a flotilha de Matto Grosso; o capitão de corveta Eduardo Orlando Ferreira, por ter sido nomeado commandante do aviso *Vidal de Negreiros*; o 1º tenente Octavio Dias Carneiro, por ter sido nomeado para servir na Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Maranhão, e o capitão de mar e guerra José Borges Leitão, por ter sido graduado neste posto.

Tiveram ordem de embarcar:

O 1º tenente Gastão Greenhalgh Ferreira Lima, no couraçado *S. Paulo*, e o escrevente de 2ª classe Alberto Pedro de Vasconcellos, no navio-escola *Benjamin Constant*.

Ao Ministerio da Agricultura foram restituidos pelo Ministerio da Guerra os papeis em que o operario Manoel Pinto Gaspar solicita ao Exmo. Sr. Presidente da Republica auxilio para poder realizar experiencias dos aparelhos de sua invenção denominados

«Trompa oceanica hydro-propulsor» e «Machina de voar», afim de ser dado aos mesmos papeis o destino que pediu o referido oporario.

Foi nomeado ajudante de ordens do Sr. general commandante da brigada mixta provisoria o 2º tenente Christovão de Castro Barcellos.

Solicitaram incorporação á Confederação do Tiro Rrazileiro as sociedades de tiro de Apialhy e do Alto Purús.

O 2º tenente Vicente de Paula Formiga foi nomeado para substituir o 1º tenente Oscar Nunes de Mello no conselho de guerra presidido pelo capitão Abel Galvão da Fontoura.

Na visita de inspecção que o Sr. general inspector da 9ª região fez ao 56º batalhão de caçadores, teve S. S. a oportunidade de verificar a instrucção, disciplina, ordem e asseio alli existentes, pelo que elogiou o commandante daquela unidade, coronel Olympio Agobar de Oliveira, bem como a respectiva officialidade, devendo o mesmo commandante elogiar tambem as praças que se tem distinguido para que esse corpo mantenha o conceito manifestado pelo mesmo inspector.

S. S. visitou tambem a Linha de Tiro Nacional, sob a direcção do capitão Domingos Pereira Soares, causando-lhe excellente impressão as suas installações, em condições de preparar a instrucção de tiro aos que della se utilizam, o que attesta a administração zelosa e intelligente do capitão Pereira Soares e do seu auxiliar 1º tenente Almerio de Moura.

A Secretaria da Guerra submetteu á consideração do Supremo Tribunal Militar, para consultar com o seu parecer, os papeis em que o capitão reformado e coronel honorario do Exército Alfredo Vicente Martins pede que seja contado pelo dobro o periodo decorrido de 6 de setembro de 1893 a 6 de novembro de 1894 em que esteve em operações de guerra como commandante do batalhão patriótico Tiradentes.

O Sr. ministro da Guerra approvou o processo relativo á concorrência celebrada, em 27 de fevereiro ultimo, pelo conselho de compras do Deposito do Material Sanitario do Exército, para aquisição, no corrente anno, de artigos não aceitos na de 10 de outubro de 1911.

Solicitaram reforma o major da arma de artilharia Antonio Jacy Monteiro e o 1º tenente da arma de infantaria Raymundo Eustaquio Marques da Silva.

Foi posto á disposição do Ministerio da Agricultura o 1º tenente do Exército Alencarliense Fernandes da Costa.

Foram transferidos, na arma de infantaria, os 1ª tenentes Virgilio Borba, do 8º regimento para a 2ª companhia isolada, Raymundo Irineu de Araujo desta companhia

para aquelle regimento e o 2º tenente Alipio Francisco Pereira, do 15º regimento para o 53º batalhão de caçadores.

O Sr. ministro da Guerra approvou a proposta feita pelo chefe do Departamento Central, do capitão reformado Eugenio José Ferreira Baptista, que serve como auxiliar no archivo do referido departamento, para encarregar-se, nesse caracter, do deposito do archivo existente no largo do Moura.

O 4º official do Arsenal de Guerra desta Capital Alberto Maggioli passou a servir addido á Direcção de Contabilidade, conforme propoz ao Sr. ministro da Guerra o director dessa repartição.

Fica sem effeito o acto da chefia do Departamento da Guerra relativo á nomeação dos officiaes tenente-coronel Egydio Talloni, capitão Silverio Augusto de Azevedo e 1º tenente Antonio Godolphin, para a commissão que tem de apresentar os typos de viaturas para os comboios administrativos das brigadas estrategicas, uma vez que, achando-se esses officiaes sobrecarregados com trabalhos que lhes foram commettidos, não podem elles incumbir-se, com a maxima brevidade, do desempenho da alludida commissão, que passou a ser constituída pelos officiaes, tenente-coronel Bonifacio Gomes da Costa, major Francisco Antonio de Carvalho e Antonio Carlos Brazil, capitão Amlecar Botelho de Magalhães e 1º tenente Frederico Siqueira, aos quaes foi recommendado todo interesse profissional, de modo a se resolver, com a urgencia compativel com a natureza do assumpto, a importantissima questão das viaturas para o nosso Exército.

Foram classificados nos corpos abaixo declarados os seguintes officiaes da arma de cavallaria: no 4º regimento o 1º tenente Egydio Warton de Sá; no 5º regimento o 1º tenente Serafin Regis de Alencastro; no 17º regimento o 1º tenente Euclydes de Oliveira Figueiredo; no 3º regimento o 2º tenente Dionisio Affonso Fernandes; no 6º regimento o 2º tenente José Maria de Castro Neves; no 11º regimento o 2º tenente Raul Batina Paes Leme e para servirem no 2º regimento e no 4º, como excedentes, os 2º tenentes Antonio Carneiro Pinto e Dorvalino Cussirat de Araujo, respectivamente.

Foi mandado incluir como effectivo no quartel general da 9ª região o 1º sargento amannense Renato Bittencourt da Costa, transferido da 12ª região para a 9ª.

Tocarão hoje, de 6 horas da tarde em diante, nas praças Saenz Peña e Affonso Penna duas bandas de musica de um dos corpos da 1ª brigada estrategica.

O conselho de guerra a que responde o 1º tenente Alberto de Mattos Duarte e Silva, de que é presidente o major Francisco Florindo da Silva Ramos, reunio-se no dia 26 do corrente, ás 11 horas da manhã, na auditoria do Departamento da Guerra.

Apresentaram-se ao Departamento da Guerra os seguintes officiaes: tenente-corone Alberto Cardoso de Aguiar, por ter sido nomeado chefe do serviço do estado-maior da 13ª região militar; 1º tenentes João Christo-

vão da Silva Junior, por ter sido nomeado auxiliar da Bibliotheca do Exército; Fernando da Silveira e Silva, por ter vindo de Maceió por motivo de molestia; João Affonso de Souza Ferreira, por ter desistido do resto da licença em cujo gozo se achava para seu tratamento de saude; Alencarliense Fernandes da Costa, por ter sido posto á disposição do Ministerio da Agricultura; Miguel Salazar de Moraes, por ter sido desligado do grande estado-maior do Exército e sido nomeado assistente interino do inspector da 13ª região militar e 2º tenente Amaro de Azambuja Villanova, por ter sido nomeado ajudante de ordens do inspector da 13ª região e ter de seguir a seu destino.

Foi designado para servir na Fabrica de Polvora da Estrella o aspirante a official Octavio Muniz Guimarães.

Reunio-se no dia 26 do corrente, ao meio dia, no quartel general da 9ª região, o conselho de guerra a que responde o soldado do 2º regimento de infantaria José Figueiredo dos Anjos, que deverá comparecer, e do qual fazem parte os seguintes officiaes: major Alfredo Manna Barreto Ferreira, 1º tenente Carlos Antonio de Paula Costa Junior, 2º tenentes Manoel Verissimo da Costa, Zacharias de Menezes Doria, Ascendino d'Avila e Mello e Hugo de Alencar Mattos.

Estiveram no gabinete do Sr. ministro da Viação os Srs. senador Antonio Azeredo, deputados João Vespucio e Graccho Cardoso, Drs. Faria Rocha, director geral dos Correios; Julio Koeller, inspector geral da Navegação; general Marques Porto e Drs. Ennes de Souza e Flores da Cunha.

O Sr. ministro da Viação, em despacho a uma representação feita por diversos criadores do Estado do Ceará, pedindo providencias afim de impedir o prejuizo que soffrem pela mortandade de gado por trens da Estrada de Ferro Baturité, mandou que o Sr. inspector da Fiscalização das Estradas recomende ás companhias a maxima attenção para essa justa reclamação, que poderá ser feita por meio judicial pelos prejudicados.

O Ministerio da Viação remetteu á Inspectoria Federal das Estradas as plantas e mais documentos relativos aos estudos approvados da linha de Bom Jesus dos Meiras a Tremedal.

Pelo Ministerio da Viação foi determinado á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes que informesi Walker & Comp. dispõem de material em condições de ser adquirido para os trabalhos de dragagem do porto de S. João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro.

O Sr. ministro da Viação autorizou que a commissão fiscal de desobstrução dos rios da baixada do Rio de Janeiro faça a demarcação

leva nte a planta das terras de D. Rosa Joaquina de Medeiros, situadas em Surubhy, já desapropriadas, correndo as despesas por conta da proprietária.

O Sr. ministro da Viação deu despacho nas petições de montepio de DD. Luiza Adelaide Muniz Luz e Joanna Beaurepaire Elcone de Almeida.

O Sr. ministro da Viação mandou proceder de accôrdo com as medidas propostas em tudo que não contrariar as disposições do contracto assignado com a companhia do porto, nas reclamações da Companhia Morro da Mina, Société Anonyme des Mines de Manganèse d'Ouro Preto, Usina Wigg, contra a falta de aparelhamento do cães para o serviço dos minerios do ferro e de manganez e em que pedem a fixação da taxa maxima e total de 600 réis por tonelada desses minerios para todos os serviços do cães, e da Companhia Brasileira de Navegação, contra a designação de condições em que se encontra perante o Lloyd Brasileiro e as Companhias Commercio e Navegação e Navegação Costeira, que estão gosando de isenção de taxas, por se servirem de um trecho de cães que ainda não foi entregue á Compagnie du Port de Rio de Janeiro.

O Sr. ministro da Viação, em solução á consulta do Sr. inspector federal das Estradas sobre si o 1º escripturario do 5º districto dessa inspectoría Heraclito Pires de Carvalho, eleito e empossado conselheiro municipal da capital da Bahia, pôde continuar conjuntamente exercendo os dous cargos, declaram não ser compatível o exercicio dos mesmos, devendo o mesmo funcionario optar ou requerer licença sem vencimentos, para então exercer as funções electivas municipaes.

O Sr. ministro da Viação recommendou á Inspectoría Federal das Estradas que verifique a procedencia das reclamações dos lavradores e criadores contra os fretes exagerados cobrados sobre todos os generos pela Companhia Leopoldina Railway, afim de serem tomadas as providencias que o caso exigir.

Pelo Ministerio da Viação foram enviados á Inspectoría Federal das Estradas, afim de informar, os papeis sobre uma ponte no rio Santa Maria, na linha da estrada em construção de São Sebastião a Sant'Anna do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Sr. ministro da Viação, afim de providenciar sobre o pagamento das terras e aguas das bacias do Xerém, Mantiquira, São Pe-

dro, Rio Grande, Amorim e Covauca, por conta do credito ultimamente aberto em virtude de autorização legislativa, mandou organizar uma relação nominal dos proprietarios, da qual conste também a área pertencente a cada um, bem como o preço por metro.

As propostas de criação de agencias postaes em Florestal, Thermapolis e Burity, no Estado de Minas Geraes, ainda não foram attendidas pela Directoria Geral dos Correios devido a falta de verba.

A Directoria Geral dos Correios expediu circular ás administrações postaes da Republica recommendando que o emprego de moeda allemã (marcos, pfennigs) nos vales postaes internacionaes deve ser exclusivamente para os destinados ao imperio allemão.

A Directoria Geral dos Correios deu permissão para assignar-se José Gomes Ferreira ao praticante de 2ª classe da referida directoria geral José Alexandre Gomes Ferreira Pinto.

Foram nomeados:

Praticante de 2ª classe da administração dos Correios de S. Paulo, o estafeta distribuidor da mesma administração Joaquim Eloy de Souza;

Estafeta do Correio entre Colonia e a estação de Silveira Martins, no Rio Grande do Sul, Januario Goulart Netto.

A Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação foram enviadas pela Directoria Geral dos Correios uma certidão e a tabella de liquidação do tempo de serviço do carteiro aposentado da Administração dos Correios do Maranhão Aarão de Brito Bayma.

A Directoria Geral dos Correios mandou tomar no Banco do Brazil um cheque de francos 41.873,78 para pagamento ao Correio do Japão pelo saldo da conta de vales postaes internacionaes; relativa ao 2º trimestre do anno findo.

Pela Directoria Geral dos Correios, foi solicitado ao inspector da alfandega desta Capital despacho livre de direitos aduaneiros para 11 caixas vindas de Nova York, pelo vapor *Byron*, entrado a 25 do mez passado, e contendo sellos e outras formulas de franquia fornecidos pela American Note Banc Company.

Foram exonerados:

Do cargo de praticante de 2ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo, Paulo Diamantino Lopes;

A pedido, do lugar de estafeta postal, entre a Colonia e a estação de Silveira Martins, no Estado do Rio Grande do Sul, Praxedes Ferreira de Salles.

A audiencia publica de hontem do Sr. ministro da Viação foi incumbida de dal-a o seu

official de gabinete Dr. Jayme Mendonça, que attendeu a todas as pessoas que procuravam fallar com S. Ex.

O Dr. Barbosa Gonçalves, ministro da Viação, designou o seu official de gabinete Dr. Antonio Pinheiro Machado para representá-lo no desembarque dos Drs. Cassiano do Nascimento e Nabuco de Gouvêa.

O Dr. Barbosa Gonçalves, ministro da Viação irá, acompanhado de sua Exma. esposa e de seus officiaes de gabinete, major Bernardo de Oliveira e Dr. Jayme de Mendonça, amanhã, a Pinheiros assistir a inauguração da Escola de Agricultura, annexa ao Posto Zootecnico, partindo da estação Central em trem especial ás 8 horas da manhã.

Ao Sr. ministro da Viação, o inspector geral de Navegação remetteu o relatório dos serviços a cargo da mesma inspectoría no correr do anno de 1911.

O engenheiro fiscal do governo junto a rio de Janeiro City Improvements Company Limited levou ao conhecimento do Sr. ministro da Viação que, tendo concedido, de accôrdo com o regulamento em vigor, 90 dias de licença para tratamento de saúde, ao auxiliar tecnico Ernesto Victor de Souza Monteiro, designou para o exercicio interino desse cargo o Sr. Francisco Pinheiro de Carvalho Junior.

O Dr. Barbosa Gonçalves, ministro da Viação, mandou o seu official de gabinete Dr. Antonio Pinheiro Machado fazer uma visita em seu nome ao general Antonio Geraldo de Souza Aguiar.

O Sr. procurador da Republica remetteu ao Sr. ministro da Viação cópias dos documentos que acompanharam os avisos do respectivo ministerio datados de 1893, 1896 e 1897, relativos á acção proposta pelas companhias Estrada de Ferro de Cabo Frio e Estreito a S. Francisco de Chopin e por Paulo Robin & Comp.

O Sr. ministro da Viação approvou o projecto de clausulas para regular as obrigações dos concessionarios de regalias e vantagens de paquetes que o Sr. inspector geral de Navegação submetten á sua consideração, mantendo a clausula obrigatoria de uma passagem á ré e outra á prôa em cada viagem, por constituir uma praxe de ha muito já estabelecida.

O Sr. ministro da Viação mandou, por despacho de hontem, abonar gratificações addicionaes de 10% aos seguintes funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Antonio Augusto dos Santos, machinista; Augusto Tavares Machado, machinista; Horacio da Silva Braga, conferente; Norberto Muniz Teixeira Guimarães, auxiliar de escripta; Felinto Pinto de Oliveira, praticante de conductor; Clodoaldo dos Santos Rodrigues, agente; Agostinho José Baptista, machinista, e José Reiera, machinista.

O Sr. ministro da Viação expediu circular a todos os chefes de serviços das repartições

dependentes de seu ministerio recommendando que, com a maxima urgencia, remetam os elementos necessários á confecção da proposta do orçamento do referido ministerio para o exercicio de 1913, de fórma a poder ser apresentada na proxima abertura da sessão legislativa.

O Sr. ministro da Viação autorizou o director geral dos Correios a mandar proceder, em presença do archivista do Ministerio da Justiça bacharel Antonio Carlos Chichorro da Gama, bem como das autoridades federaes, estaduais e municipaes, á abertura de um quarto situado na parte inferior do edificio dos Correios (casa dos contos) em Ouro Preto, Estado de Minas Geraes, afim de serem autenticados quaesquer documentos ou objectos que por ventura alli existam, os quaes deverão ser remetidos directamente ao Archivo Publico, conforme solicitaram os seus collegas da Fazenda e da Justiça.

O Sr. ministro da Viação agradeceu ao encarregado de negocios do Brazil em Berna a remessa que lhe fez de varios exemplares da «Estatística dos Caminhos de Ferro Suíços», relativa ao anno de 1910 e, bem assim, dos relatorios da «Repartição Internacional da União Telegraphica» de 1911.

«Mantenho a multa imposta, de accôrdo com o Regulamento e na fórma da legislação», foi o despacho exarado pelo Sr. ministro da Viação no requerimento em que o «British Bank of South America Limited» recorreu da pena que lhe foi imposta pelo Director Geral dos Correios, por infracção do art. 312 do regulamento postal em vigor.

O Sr. ministro da Viação indeferiu o requerimento em que Alexandre Cataldo & Comp., proprietarios do jornal *Gazeta Municipal*, solicitam o pagamento de editaes publicados naquella folha para a construção das Obras do Porto de Fortaleza, por não haverem sido devidamente autorizados a fazer essa publicação.

O Sr. ministro da Viação, na fórma do disposto no § 5º do art. 70 do regulamento approvedo pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, consultou o presidente do Tribunal de Contas se nos termos da autorização constante do n. LIV do art. 32 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, revogada pelo art. 38 da lei n. 2.514, de 4 de janeiro do corrente anno, pode ser aberto o credito de 600:000\$ para a construção de um edificio destinado aos Correios e Telegraphos na cidade de Nictheroy.

O Sr. ministro da Viação autorizou a franquia telegraphica solicitada pela Inspectoria de Obras contra as Secças para o engenheiro

de 1ª classe Manoel Arrojado Lisboa nas estações telegraphicas dos Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas e Pernambuco.

Em solução ao officio de 8 de fevereiro ultimo, que lhe dirigiu o director geral dos Correios, o Sr. ministro da Viação declarou áquelle chefe de serviço que o engenheiro Luiz Afonso Braga, agente do Correio de São João d'El-Rey, não tem direito aos respectivos vencimentos, enquanto estiver em commissão na Estrada de Ferro Oeste de Minas, os quaes devem ser pagos ao seu substituto legal, nos termos do regulamento em vigor.

Em solução ao pedido da Directoria Geral dos Correios para que fossem fornecidos carros apropriados ao serviço de correio ambulante na Estrada de Ferro Oeste de Minas, a directoria dessa via-ferrea informou ao Sr. ministro da Viação que já providenciou no sentido de serem melhoradas as condições de hygiene e iluminação nos carros destinados a esse serviço e, bem assim, que tomou outras no sentido de obter novos carros para o referido serviço e vae abrir concorrência publica para aquisição de outros com todos os melhoramentos possíveis.

Ao Sr. ministro da Viação communicou o Sr. Paulo de Queiroz haver assumido no dia 11 do corrente mez, interinamente, o cargo de inspector geral da iluminação da Capital Federal.

O Sr. presidente do Tribunal de Contas communicou ao Sr. ministro da Viação haverem sido registrados os contractos celebrados pela Inspectoria de Obras contra as Secças com Saboya, Albuquerque & Comp. e Antonio Marques de Souza Filho para a construção dos açudes Gargalheira e Riacho da Onça nos Estados do Rio do Norte e da Bahia respectivamente.

O Sr. ministro da Viação mandou remetter ao presidente do Tribunal de Contas os contractos firmados entre a Repartição de Aguas e Obras Publicas e diversos fornecedores de objectos de expediente e de materiaes durante o corrente anno, afim de serem registrados por aquelle Tribunal.

O Sr. ministro da Viação declarou ao inspector federal das estradas haver approvedo os modelos e especificações apresentados pela Compagnie des Chemins de Fer Federaux de l'Est Brésilien para os carros de dormitórios, restaurantes e frigorificos a importar pela referida companhia para o serviço de trens nocturnos entre Bahia e Alagoinhas.

O Sr. ministro da Viação declarou ao inspector federal das estradas haver resolvido deferir o pedido da South Brazilian Railway Company Limited afim de lhe ser feita pela directoria da Estrada de Ferro do Paraná a restituição da importância de 561\$, cobrada a maior por despachos de trilhos de Parana-gua a Curitiba, visto ter inteira applicação ao caso de que se trata o art. 39 das condi-

ções regulamentares da Estrada de Ferro do Paraná e não o art. 75, conforme o aviso numero 146, de 9 de setembro de 1911.

O Sr. ministro da Viação mandou remetter ao presidente do Tribunal de Contas cópias dos termos de contractos celebrados com a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Diamantina, em virtude dos decretos ns. 4.337, de 1 fevereiro de 1902 e 7.455, de 8 de julho de 1909.

Em resposta á consulta que lhe foi dirigida, o Sr. ministro da Viação informou ao seu collega da Marinha que, á vista das obrigações contractuaes do Lloyd Brasileiro com o Governo, não pôde aquella empresa de navegação ser compellida a isentar, do pagamento do frete respectivo, o material do Estado, nem qualquer outro despacho, por autoridade federal ou estadual ou em condições diferentes das previstas nas tarifas approvedas pelo Governo.

Para o caso, porém, de volumes de grande peso ou grande cubação, o frete poderá ser convencional, sendo o respectivo calculo feito por peso ou cubação conforme couvier ao Lloyd Brasileiro.

O Sr. ministro da Viação, respondendo ao officio em que o presidente do Tribunal de Contas solicita providencias no sentido de serem modificadas algumas clausulas do contracto approvedo pelo decreto n. 7.308, de 29 de janeiro de 1909, declaron-lhe que o Poder Executivo, usando da autorização contida no art. 32, n. LXII da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, fez baixar o decreto n. 8.648, de 31 de março de 1911, que autorizou a revisão do contracto de 31 de outubro de 1910, lavrado com a Companhia Viação Geral da Bahia, em virtude do decreto n. 8.321, de 23 de outubro do mesmo anno.

O Sr. ministro da Viação declarou ao inspector federal das Estradas, haver resolvido autorizar a despeza de 29:917\$066 para a construção de seis vagões para a condução de trilhos, que solicitou a Companhia Viação Geral da Bahia, devendo essa importancia ser levada á conta de custeio e não á de redução de bitola.

O Sr. ministro da Viação declarou ao inspector federal das Estradas ter approvedo a planta para a construção do prolongamento da plataforma da estação de Maceió, na Estrada de Ferro de Alagoas, bem como o respectivo orçamento, na importancia maxima de 1:283\$, papel, que será levada á conta do capital para os effeitos da clausula IV do decreto n. 7.632, de 28 de outubro de 1909.

O Sr. ministro da Viação resolveu exonerar Luiz da França Imbassahy da Silva do cargo de conductor da 1ª commissão de estudos da Rede de Viação Ferrea da Bahia.

O Sr. ministro da Viação declarou ao inspector federal das Estradas haver deferido o requerimento em que a Sorocabana Rail-

Way Company, pediu a aprovação para os horários que tem de ser adoptados nos trens mixtos do ramal federal de Tibagy.

O Sr. ministro da Viação declarou ao inspector Federal das Estradas que, considerando o despacho contido no aviso n. 61, de 6 de maio do anno proximo findo, approvou a despesa, na importancia de £ 584-19-3, feita com o excesso de peso dos trilhos, que solicitou a Great Western of Brazil Railway Company, Limited, devendo a dita importancia ser levada á conta de capital.

O Sr. ministro da Viação autorizou os seguintes pagamentos:

De 776:915\$105 á Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, importancia relativa á medição provisoria do material, trilhos e accessorios, importado pela mesma companhia para a Estrada de Ferro de Alagoinhas a Joãozêro, no mez de janeiro ultimo, conforme os certificados e folha de medição apresentados;

De 42.10:800\$, importancia a ser distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, por conta do emprestimo contrahido em Pariz em virtude do decreto n. 7.207, de 3 de dezembro de 1903, para occorrer ás despesas da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Recife.

De 3:000\$, ao inspector federal das Estradas, por conta da consignação «Eventuaes», para occorrer a despesas urgentes e de prompto pagamento, durante o corrente anno, de que prestará contas opportunamente;

De 1:000\$, a Gonçalves Castro & Comp., pela restituição da caução depositada no Thesouro como garantia de assignatura e execução de contracto celebrado com a Reparação de Aguas e Obras Publicas para o fornecimento de materiaes, durante o anno proximo findo;

De 1:000\$, a Fontes Garcia & Comp., por igual motivo;

De 278:610\$525, á Sociedade Anonyma do Rio de Janeiro, proveniente da illuminação a gaz das ruas, praças e jardins desta capital e da illuminação electrica da área approvada da cidade, Quinta da Boa Vista e parque do Palacio Presidencial, durante o mez de março ultimo;

De 217:032\$521, á Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, sucessora da Companhia de Viação Geral da Bahia, importancia relativa (211:032\$979) á medição provisoria dos trabalhos executados na redução da bitola da Estrada de Ferro Bahia a S. Francisco, no mez de fevereiro ultimo e (5:522\$515) da reconstrução do Pontilhão de Paripê, na mesma Estrada.

O Sr. ministro da Viação communicou ao seu collega da Guerra que, de conformidade com a solicitação que dirigiu, por telegramma, a Inspectoria Federal das Estradas, foi dispensado de praticar na Estrada de Ferro Noroeste do Brazil o tenente do Exercito Romão Veriano Pereira.

O Sr. ministro da Viação autorizou a directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas a abrir concorrência publica para execução dos trabalhos de uma linha, que partindo da estação de Ilhéus daquelle estrada, vá ter á cidade da Barbacena, mediante edital organizado pela directoria da referida estrada, que deverá ser sujeito á aprovação do seu mi-

nisterio, visto já haverem sido approvados os estudos definitivos pelo decreto n. 8.726, de 17 de maio de 1911.

O Sr. ministro da Viação approvou os estudos da linha de Villa Nova a Jacobina, da Viação Geral da Bahia, e mandou que o processo referente ao pequeno ramal de Campo Formoso voltasse á Inspectoria Federal das Estradas por convir que seja justificada a sua immediata execução.

O Sr. ministro da Viação autorizou o inspector geral de Navegação a organizar as clausulas para a renovação do contracto que a Empresa de Navegação do Alto Parnahyba requereu em vista do augmento de subvenção consignado no art. 44, da lei n. 2.356, de 3 de dezembro de 1910, que foi revigorado na lei orçamentaria vigente, sob o n. 2.544, de 4 de janeiro do corrente anno.

Por telegramma do Dr. Regis de Oliveira, ministro do Brazil em Londres, o Sr. ministro da Agricultura foi hontem informado de que o Dr. Willis, botânico inglez, contractado para dirigir o nosso Jardim Botânico, chegará a esta Capital a 23 do corrente, a bordo do paquete *Orcona*.

O Sr. ministro da Agricultura designou o Dr. Parreiras Horta, chefe da secção tecnica da Directoria do Serviço de Veterinaria do seu ministerio, para representá-lo no Congresso Medico a renhir-se hoje, á noite, em Bello Horizonte.

Ao Sr. ministro da Agricultura o Dr. Carvalho da Motta informou, por telegramma de hontem, que o Dr. T. V. Cooke, delegado de ministerio, para os estudos da lavoura secca, regressou á Capital do Ceará de sua excursão ao sul do Estado trazendo boas impressões das zonas percorridas.

O Sr. ministro da Agricultura recebeu do Dr. Faria Souto um telegramma de agradecimentos a S. Ex. pela criação do Campo de Demonstração, em Itaocara, no Estado do Rio de Janeiro.

Realiza-se hoje, conforme noticiamos, a inauguração da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootecnico de Pinheiro.

O comboio especial conduzindo o Exmo. Sr. Presidente da Republica, os ministros de Estado, deputados, senadores e mais pessoas convidadas, partirá ás 8 horas da manhã da Estação Central, devendo chegar ás 11 horas á estação de Pinheiro.

Ao meio dia terá lugar o almoço que o ministro da Agricultura offerce ao chefe de Estado e demais convidados, tendo lugar, logo após, a solemnidade inaugural.

O regresso a esta Capital está marcado para as 2 horas da tarde.

O Sr. ministro da Agricultura teve communicação de que foi adiada para os primeiros dias do mez de maio proximo a solemnidade da sessão inaugural do Congresso Internacional de medicina veterinaria e policia sanitaria animal, convocado para o dia 25 deste mez, em Montevidéo.

Completando a nossa noticia de hontem sobre o programma dessa conferencia temos a acrescentar as seguintes informações:

O Congresso discutirá a conveniencia do estabelecimento, entre as partes contractan-

tes, de um codigo telegraphico para uso exclusivo das respectivas autoridades sanitarias;

Procurará tambem fixar o verdadeiro criterio sobre a natureza e effeitos da declaração de infecção de uma zona ou localidade, bem como estabelecer as bases das medidas de repressão e defesa que devem ser postas em pratica para evitar a disseminação do mal e irradiação do foco infeccioso.

No intuito talvez de facilitar as relações de ordem commercial entre os paizes contratantes, o Congresso discutirá igualmente a conveniencia de se uniformizar a legislação dos varios paizes, na parte relativa á importação do gado bovino prescrevendo-se medidas especiaes, que variarão conforme se trate de animaes importados para o consumo, para a cria e campo ou para a reprodução intensiva.

Como se vê, são varios os problemas que serão propostos e sujeitos ao estudo e deliberação dos delegados dos governos que se fizerem representar no Congresso, cuja auspiciosa reunião parece ser uma consequência do movimento que se opéra em toda esta parte do continente, no sentido de se assegurar o completo desenvolvimento da industria pastoril.

Por ter de partir para Bello Horizonte, onde vae representar o Ministerio da Agricultura, no Congresso Medico que ali se realiza, passou hontem o Dr. Parreiras Horta o exercicio do cargo de chefe da secção tecnica do Serviço de Veterinaria ao seu ajudante, Dr. Licínio Garcia Pinto.

Em virtude de disposição regulamentar, o Dr. Licínio Pinto desempenhará tambem as funções de director do referido serviço, visto haver partido hontem para Montevidéo, em comissão, o respectivo director, Dr. Alcides Miranda.

Ao Sr. ministro da Agricultura informou o director do Povoamento do Solo que, de 1 a 19 do corrente, entraram pelo porto do Rio de Janeiro 3.253 imigrantes, de diferentes nacionalidades e procedencias.

O paquete nacional *Itapema* levou hontem para os portos do sul 17 familias suissas, austriacas, russas e portuguezas, com um total de 117 imigrantes agricultores, que se vão localizar nas colonias do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Com destino aos nucleos coloniacos «João Pinheiro», em Minas, e «Bandeirantes», em S. Paulo, embarcaram hontem, pela manhã, duas familias italianas, de seis imigrantes agricultores.

A existencia na hospedaria da ilha das Flores era hontem de 27 imigrantes.

O Sr. ministro da Agricultura dará o nome de Rio Branco a um nucleo colonial a ser proximoamente creado no municipio de Castro, no Paraná, em terras cedidas pelo governo deste Estado.

O Sr. ministro da Agricultura communicou por telegramma a todos os presidentes e governadores de Estados a assignatura do decreto approvando o regulamento para execução das medidas e serviços previstos na lei n. 2.313 A, de 5 de janeiro ultimo, concernente á defesa economica da borracha.

Ao Sr. ministro da Agricultura telegraphou, hontem, o Dr. Oliveira Botelho, presidente do Estado do Rio de Janeiro, nos seguintes termos:

«Renovo meus sinceros agradecimentos a V. Ex. pela criação do campo de demonstra-

ção de Itaocara e pela gentileza da communição que muito me penhorou. — Cordiaes saudações.»

O Sr. ministro da Agricultura recebeu do Dr. Arlindo Fragoço, secretario geral do Estado da Bahia, o seguinte telegramma, datado de 19 do corrente :

«Passando por esta cidade o Dr. Sergio de Carvalho, seu digno auxiliar, o governo de Estado recebeu-o com os distincções devidas, o que tenho a honra de comunicar á V. Ex. Affectuosas saudações».

O Sr. ministro da Agricultura recebeu do Dr. Vasco Bandeira, presidente da exposição agro-pecuaria, a se realizar em Porto Alegre, o seguinte telegramma com data de hontem :

«Apezar de ter o Dr. presidente do Estado vos convidado, patenteando os mais sinceros e ardentes desejos de vossa honrosa visita á exposição agro-pecuaria a se realizar no dia 11 de maio, eu, em nome da commissão directora da mesma, e em nome de nossa antiga e estreita amizade, tambem venho pedir vossa eminentemente honrosa presença neste modesto certamen, a qual será motivo de grande regosijo e desvanecimento para o Rio Grande do Sul. Affectuosas saudações.»

Serão chamados na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro no dia 22 do corrente os seguintes alumnos:

3º anno medico — Pratico-oral de Microbiologia e arte de formular, ás 4 horas da tarde:

Microbiologia—José Botelho, Albino Lattari, Paulo de Araujo, Decio Amaral, José Barbosa dos Santos Netto e Djalma Poty Formel.

Turma suplementar: Luiz de Moraes Rego, Antonio de Rezende Chagas, José Baeta da Costa, Armindo de Lator Motta, Ovidio Povoá Manhães e Everardo da Rocha Barbosa.

Arte de formular—Baptista Gomes de Souza, Paulo Valeriano de Araujo, Irineu Evangelista de Souza e Arlindo Marcondes Carneiro.

Turma suplementar: Armando de Souza Martins Ferreira, Antonio de la Cuesta Alvarez, Octacilio Sallies e Pelopidas Benedicto de Souza Gouveia.

Pelo sub-director da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, foram designados para servir : em Engenho Novo, o praticante Nestor Mourão ; em Jacarehy, o praticante Mario Nogueira ; em Carandahy, o praticante Candido Braga ; em Mattosinhos, o praticante Sebastião Cordeiro de Souza ; em Parahyba, o conferente Arnaldo Mendonça ; em Souza Aguiar, o conferente José Vogel ; em General Carneiro, o praticante Pedro Paulo Lacerda ; em Bello Horizonte, o praticante Guilherme Barcellos ; em Curvello, o conferente Manoel Rondão ; em Sabará, o conferente Augusto Cezar de Aguiar e em Maxambomba, o praticante Cecio Heredio de Sá.

Pela sub-directoria da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, foram designados para servir : em Cachoeira, o praticante Garindo Pereira ; em Barra, o praticante Carlos Agricola dos Santos ; em Rezende, o telegraphista João Marcondes de Oliveira.

Regressaram a seus logares os telegraphistas da Estrada de Ferro Central do Brazil

Francisco Conceição Amorim, em Lorena ; Manoel de Oliveira Freitas, em Norte e Olympio Pereira, em Jacarehy.

Deu parte de doente o telegraphista da Estrada de Ferro Central do Brazil José Raulolpho Lorena, de Cachoeira.

A estação Maritima importou ante-hontem 1.581.811 kilogrammas de mercadorias e carvão da estrada e de particulares e exportou 156.059 kilogrammas de mercadorias diversas, minério, milho, feijão e café.

Ficaram, deste ultimo producto, 4.110 saccas.

O rendimento dos despachos pagos e a pagar no dia ultimo foi de 30:237\$600.

A estação de S. Diogo importou e exportou 989.135 kilogrammas de mercadorias, materias, carnes verdes e encomendas.

A renda do dia 17 foi de 3:900\$800.

O movimento de gado nas estações foi hontem o seguinte:

Santa Cruz, recebidas.....	392 rezes
Matadouro, abatidas.....	743 »
Sítio, embarcadas.....	80 »
Stock	827 »

O Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, resolveu que durante a semana hoje começada sejam recebidas a despacho pela estação Maritima mercadorias a despacho para todas as estações da mesma via-ferrea. Essa providencia é extensiva aos inflammaveis somente nos dias 22, 23 e 24.

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. ministro da Viação:

João Gonçalves Pereira Lima.—Compareça na 2ª secção da Directoria Geral de Contabilidade.

Carlos Americo dos Santos.—O mesmo despacho.

Theodoro Leandro dos Santos.—Indeferido.

—Pelo director da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Bromberg & Comp.—Deferido. A' 6ª divisão para providenciar.

Carlos Gomes da Silva.—Concedo.

Carlos Ignacio de Andrada Silva.—Atenda-se com 75 % de abatimento.

Carlos José de Freitas.—Mediante recibo seja restituído o documento.

Carlos Mobilio.—Concedo 60 dias com dous terços da diaria.

Eriberto Vieira Rezende.—Concedo 30 dias com dous terços da diaria, em prorogação.

Emmanuel Borges da Costa.—Concedo para o mez corrente.

Eleuterio M. Bustamante e Sá.—Concedo 90 dias com dous terços da diaria, a contar de 7 de março ultimo.

Felisbello Alves Ribeiro.—Pague-se.

Felinto Pinto de Oliveira.—Concedo 30 dias com dous terços da diaria, a contar de 13 de março.

Francisco Paulino.—Certifique-se.

Francisco Eduardo da Costa e Sá.—Mediante recibo seja restituído o documento.

Francisco Dantas Moreira.—Acceito o fiador.

Francisco Rodrigues Dantas.—Indeferido.

Gabriel Coelho dos Santos.—Atenda-se durante o mez corrente.

Godofredo Coelho da Silva.—Indeferido.

João Eugenio de Souza.—Concedo 30 dias com dous terços da diaria, a contar de 22 de fevereiro.

João Ferreira.—Concedo.

João da Silva Ribeiro Junior.—Concedo com 75 % de abatimento.

João Gomes Pereira.—Concedo ida e volta

Joaquim Francisco.—Concedo 30 dias com dous terços da diaria, a contar de 1 de março ultimo.

Joaquim da Silva.—Concedo 90 dias com dous terços da diaria, a contar de 20 de fevereiro.

Joaquim Pinto da Cruz.—Concedo.

Joaquim Marcellino da Silva.—Certifique-se.

José Pereira de Oliveira.—Não ha vaga.

José Antonio Alves.—Concedo.

José Pedro dos Santos.—Indeferido.

José Freitas Rodrigues.—Concedo 30 dias com ordenado, a contar de 3 do corrente.

OBITUARIO—Sepultaram-se no dia 19 do corrente, 39 pessoas, sendo:

Nacionais.....	32
Estrangeiras.....	7

Do sexo masculino.....	23
Do sexo feminino.....	16

Maiores de 12 annos.....	23
Menores de 12 annos.....	14

Indigentes.....	10
-----------------	----

O movimento do Hospital da Santa Casa de Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 19 do corrente, o seguinte :

	Nacionais	E-trangs.	Total
Existiam.....	1.074	726	1.800
Entraram.....	40	17	57
Sahiram.....	34	13	47
Falleceram.....	6	1	7
Existem.....	1.074	729	1.803

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 824 consultantes, para os quaes se aviaram 993 receitas.

Fizeram-se 46 extracções de dentes e 83 pequenas operações.

Serviço do Exército para hoje:

Superior de dia, capitão Hildebrando Segismundo de Bonoso.

A 1ª brigada dá o official para o serviço da 9ª inspecção.

Auxiliar do official de serviço, amanuense Daniel.

A brigada mixta dá os officiaes para ronda auxiliar do superior de dia e as guardas dos Palacios do Cattete, Guanabara e Arsenal de Marinha.

O 3º regimento de infantaria dá a guarnição.

Uniforme 2º.

Serviço do Exército para amanhã:

Superior de dia, capitão José Castello Branco.

A 1ª brigada dá os officiaes para a 9ª região, auxiliar do official superior de dia e para a ronda de visita.

Auxiliar do official de dia, amanuense Almeida Netto.

O 3º regimento de infantaria dá a guarnição.

A brigada mixta dá as guardas dos Palacios do Cattete, Guanabara e Arsenal de Marinha.

Uniforme 5º.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, o major graduado Salles. Oficial de dia á brigada, o capitão Cunha.

Medicos: de dia, o tenente Dr. Abreu e de promptidão, o tenente Dr. Lima.

Dia á pharmacia, tenente pharmaceutico Barradas e pratico Figueiredo.

Interno de dia, o alferes honorario Pedroza.

Ajudante de parada, o do 4º batalhão.

Banda de corneteiros e tambores de parada, a do 4º batalhão.

Prado Jockey Club, o tenente Gomes.

Rondam com o superior de dia o tenente Cabral e alferes Arthur e Moreira.

Rondam as ruas do Nuncio, Regente e São Jorge o alferes Paranhos e um inferior, ambos de cavallaria.

Rondantes á disposição do superior de dia, tres inferiores de cavallaria, sendo um para as patrulhas dos 1º, 3º e 5º districtos, dous do 1º, um do 2º e tres do 3º batalhão.

Guardas: da Caixa da Amortização, o alferes Quirino; da Caixa de Conversão, o alferes Jesus; do Theouro, o alferes Madureira e da Casa da Moeda, o alferes Telles.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, o capitão Jesus; no 2º, o capitão Mattos; no 3º, o capitão Badaró; no 4º, o alferes Faustino; no 5º, o alferes Gardel; na cavallaria, o capitão Fontes e no corpo de serviços auxiliares, o tenente Celestino.

Promptidão: na cavallaria, o alferes Reis e no 4º batalhão, o alferes Servulo.

Auxiliares do official de dia, um inferior do 4º e um corneteiro do 2º batalhão.

Ordens á assistência do pessoal, um cabo do 1º e um corneteiro do 3º batalhão.

O regimento de cavallaria dá o serviço já determinado, um official de promptidão com 30 praças, as guardas das 1ª e 1ª estações, a condução de presos até 60 praças, 10 praças para o prado Jockey Club e o mais que for pedido.

O 1º batalhão dá parte da guarnição, o policiamento e extraordinarios, as promptidões de incendio e soccorro, dous porteiros e um terço da banda de musica para o cinematographo e o mais que se pedir.

O 2º batalhão dá o policiamento dos 6º, 7º e 21º districtos, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

O 3º batalhão dá o policiamento dos 18º, 19º e 20º districtos, um official para a promptidão permanente do 4º batalhão, 15 praças para o prado Jockey Club e o mais que se pedir.

O 4º batalhão dá parte da guarnição, o policiamento e extraordinarios, a promptidão permanente, os serviços pedidos e o mais que se pedir.

O 5º batalhão dá o policiamento dos 9º, 15º, 16º e 17º districtos, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

O corpo de serviços auxiliares dá um bombeiro, um electricista, uma ambulancia, um auto para incendio durante 24 horas, os serviços já determinados e o mais que se pedir.

Uniforme, 6º.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Amanhã:

Pelo Minas Geraes, para Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde.

Pelo Mantiqueira, para Santos, Florianopolis e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até 1 hora da tarde, cartas para o

interior até 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo Frisia, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 horas da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo Waimana, para Londres, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo Tibagy, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo Jaguaribe, para Santos, recebendo impressos até 1 hora da tarde, cartas para o interior até 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis até ás 2 1/2 da tarde.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

PARTE COMMERCIAL

RIO DE JANEIRO, 21 DE ABRIL DE 1912

Reuniões convocadas

Tecidos Cometa, ás 2 horas de 23, para contas e eleições.

Força e Luz de Campos, para prestação de contas e eleições, á 1 hora do dia 25.

Seguros Indemnizadora, á 1 hora de 26, para resolver sobre diversos assumptos de interesse.

Fabril Santo Antonio, á 1 hora de 26, para prestações de contas, empréstimo e augmento do capital.

A Internacional, para prestação de contas e eleições, ás 3 horas do dia 29.

Companhia Morro da Mina, para apresentação de contas e eleições, á 1 hora de 30.

Maior:

Companhia Materiaes de Construção, para prestação de contas e eleições, á 1 hora do dia 2.

Banco dos Funcionarios Publicos, para eleger o novo conselho fiscal, a 1 hora de 4.

Estão avisados os segun'es pagamen'os

JUROS

Apolices municipaes:

Empréstimo de 1896, papel, 6 %, os juros, desde já.

Empréstimo de 1906, desde já, os juros.

Empréstimo, ouro, de £ 20, desde já, os juros de 5 %.

Jockey Club, 8% por titulo, desde já.

E. F. S. Paulo-Goyaz, os juros vencidos, desde já.

Tecidos Magéense, os juros vencidos, desde já.

Tecidos Carioca, os juros das debentures, de 2 a 6 de maio.

Tecidos Esperança, os juros vencidos, desde já.

Nacional de Seguro Mutuo contra Fogo, até o dia 30, o premio de seus seguros.

Irmandade da Candelaria, os juros das obrigações e o capital dos titulos resgatados desde já.

Companhia Manufactora Progresso, o coupon n. 3, desde já.

America Fabril, o 1º coupon, desde já.

Fabrica de Tecidos S. Joaquim, os juros das debentures, desde já.

Companhia Vulcano, desde já, os juros das debentures.

Companhia Industrial Mineira, de 1 a 4, os juros das debentures.

Companhia Mercado Municipal, desde já, os juros das debentures, relativos ao 9º coupon.

DIVIDENDOS

S. Paulo Tramway Light and Power, desde já, o dividendo de 10 % por acção.

DIVERSOS MERCADOS

O CAMBIO

Esteve hontem bem collocado o firme o mercado monetario, que funcionou com pouca procura de cambias e com poucas letras de cobertura offerecidas.

Forneceu cambias para remessas o Banco do Brazil a 16 7/32 d., o qual comprava o papel particular a 16 9/32 d. Os bancos estrangeiros operaram todos a 16 3/16 d., e compravam a 16 1/4 d., com alguns negocios em letras particulares a 16 15/64 d.

Deram os bancos as tabellas officiaes de 16 5/32 e 16 3/16 d., que regularam sobre Londres e sem alteração de importancia nas outras praças.

TABELLAS OFFICIAES

BANCOS ESTRANGEIROS

Taxas extremas

Praças:	a 90 d. v.	á vista
Londres (por pence).....	16 5/32	a 16 3/16
Pariz (por franco).....	\$590	a \$589
Hamburgo (por marco)...	\$730	a \$725

Praças:	a 3 d. v.	
Londres (por pence)....	16	a 16 1/16
Pariz (por franco).....	\$596	a \$594
Hamburgo (por marco)...	\$737	a \$733
Italia (por lira).....	\$596	a \$590
Portugal (réis forte)....	\$310	a \$306
Espanha (por peseta)...	\$557	a \$552
Nova York (por dollar)...	3\$090	a 3\$078
Turquia (por pence)....	15 31/32	a 16
Austria (por pence)....	15 31/32	a 16

Rio da Prata:

Argentina (por peso)...	3\$035	a 3\$020
Uruguay (por peso)....	3\$250	a 3\$240

Sobre-taxa:

Café (por franco).....	\$595	a \$592
------------------------	-------	---------

Operações:

Bancario.....	16 3/16	
Particular.....	16 15/64	a 16 1/41

BANCO DO BRAZIL

Taxas extremas

Praças:	a 90 d. v.	a 3 d. v.
Londres (por pence).....	16 3/16	a 16 1/16
Pariz (por franco).....	\$589	a \$594
Hamburgo (por marco)...	\$728	a \$733

Café:

Sobre-taxa, por franco.....	\$592	
-----------------------------	-------	--

Alfandega:

Vales, ouro (por 1\$000).....	1\$687	
-------------------------------	--------	--

Operações:

Bancarias.....	—	16 7/32
Particulares.....	—	16 9/32

Por telegramma:

Praças	A' viats	
Londres (pence).....	16 d.	
Pariz (franco).....	\$596	
Hamburgo (marco).....	\$736	

A BOLSA

Funcionou hontem regularmente movimentado o mercado de fundos, mas os negocios effectuados foram acanhados.

As apolices geraes, estaduais e municipais mantiveram-se firmes, bem como os papeis de bancos e de quasi todas as companhias de tecidos.

Em açções da Docas da Bahia foram feitos muitos negocios, mas baixaram esses papeis de 108\$ a 102\$500, subiram, porém, os da Sul Mineira, que ficaram a 99\$000.

Tudo o mais carecia de importancia, como se constata das vendas e offertas abaixo.

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5 %, 1.....	4:027\$000
Idem, idem, 5, 6.....	4:026\$000
Emp. 1909, 2, 14, 18, 20, 22...	4:010\$000
Idem 1897, 3.....	4:010\$000
Idem, idem, 5.....	4:012\$000
Idem, 1903, 2, 6, 12.....	4:035\$000

Estaduais

Minas, de 4:000\$, 5.....	996\$000
---------------------------	----------

Municipaes

Ouro, £ 20, port., 27.....	298\$000
Emp. 1906, nom., 30, 100.....	203\$500
Idem, 1909, port., 50, 100.....	199\$000
Idem, idem, idem, 10.....	199\$500

Bancos

Commercial, 25.....	250\$000
Lavoura, 40.....	185\$000

Companhias

Centros Pastoris, 200.....	26\$000
M. S. Jeronymo, 500.....	20\$000

Docas de Santos, port., 25.....	610\$000
Tec. Magéense, 31.....	129\$000
Idem, Confiança, 20.....	258\$000
Sul Mineira, 38.....	98\$500
Idem, idem, 14, 8.....	99\$000
Idem, idem, v/c 30 dias, 200.....	100\$000
Docas da Bahia, 100.....	102\$500
Idem, idem, 100, 100, 100.....	103\$500
Idem, idem, 300.....	103\$000
Idem, idem, v/c 30 dias, 1000.....	100\$000
Idem, idem, v/c 30 dias, 500.....	102\$000
Idem, idem, v/c 30 dias, 200, 500..	105\$000
Carruagens, port., 71.....	92\$000
Docas de Santos, port., 50.....	615\$000

Debentures

Manufactura, port., 8, 15.....	202\$000
--------------------------------	----------

OFFERTAS

Apolices geraes	Vendedores	Compradores
Antigas. (5 %).	4:028\$000	1:026\$000
Empr. de 1897 (6 %).	4:015\$000	1:010\$000
Empr. de 1903 (5 %).	4:037\$000	1:035\$000
Empr. de 1909 (5 %).	4:011\$000	1:009\$000
Empr. de 1910 (3 %).	4:010\$000	—

Apolices estaduais :

Rio, 500\$ (6 %).	520\$000	508\$000
Rio, 100\$ (4 %).	—	99\$000
Minas, 1:000\$ (5 %).	997\$000	995\$000
Espirito Santo (6 %).	985\$000	970\$000
Rio Grande do Sul, (6 %).	4:050\$000	1:020\$000

Apolices municipais :

Empr. de 1906 (nom.)	206\$000	204\$000
Idem (ao portador)...	203\$500	—
Empr. de 1909 (port.)	200\$000	199\$000
Ouro £ 20 (nominaes)	300\$000	298\$000
Idem (ao portador)...	300\$000	298\$000
Nitheroy (2ª serie)...	—	208\$000
Idem (ao portador)...	—	210\$000
Idem (nominaes)...	—	210\$000
Petropolis, 6%.....	—	199\$000

Debentures:

America Fabril.....	—	209\$000
Brazil Industrial.....	—	204\$000
Tecidos Carioca (nom)	—	212\$000
Idem (ao portador)...	—	210\$000
Manufactura.....	208\$000	205\$000
Tecidos Confiança...	—	213\$000
Idem Botafogo.....	—	203\$000
Idem S. Pedro (nom.)	215\$000	210\$000
S. Bernardo Fabril...	—	210\$000
Santo Aleixo.....	205\$000	203\$000
Tecidos S. Felix.....	203\$000	180\$000
Idem Santa Helena...	—	210\$000
Magéense (1ª serie)...	208\$000	—
Idem Manufactura...	202\$000	201\$000
Mercado Municipal...	212\$000	210\$000
Luz Stearica.....	207\$000	205\$000
Comp. Edificadora...	201\$000	200\$000
Industrial do Brazil..	190\$000	186\$000
Docas de Santos.....	212\$000	211\$000
Industria e Commercio	—	90\$000
Transp. e Carruagens	—	210\$000
Cantareira e Viacao..	220\$000	210\$000
S. Paulo-Goyaz (E.F.)	190\$000	—
Cervejaria Brahma...	214\$000	210\$000
Paulo Zsigmondy.....	—	202\$000
Usinas nacionaes....	—	203\$000
Industrial de Electri-	—	—
cidade.....	203\$000	195\$000

AÇÕES DIVERSAS

Bancos:		
Do Brazil.....	250\$000	248\$000
Commercial.....	250\$000	248\$000
Do Commercio.....	210\$000	203\$000
Da Lavoura.....	186\$000	184\$000
Nacional.....	—	180\$000
Mercantil.....	230\$000	270\$000
Hypothecario.....	120\$000	90\$000

Companhias de tecidos:

Alliança.....	304\$000	302\$000
Corcovado.....	315\$000	260\$000
Brazil Industrial.....	—	326\$000
Confiança.....	260\$000	255\$000
Petropolitana.....	310\$000	300\$000
Magéense.....	130\$000	—
S. Felix.....	95\$000	90\$000
Carioca.....	300\$000	290\$000
Progresso.....	362\$000	350\$000
Esperança.....	—	203\$000
S. Pedro de Alcantara..	250\$00	255\$000
União Lavrense.....	—	230\$000
Botafogo.....	—	260\$000
S. Joaquim.....	103\$000	—
Manufactura.....	250\$000	240\$000
Tijuca.....	260\$000	—
Bom-Pastor.....	—	203\$000
Industrial Campista....	250\$000	—

Companhias de seguros:

Argos Fluminense.....	900\$000	—
Confiança.....	—	60\$000
Varejistas.....	—	125\$000
Indemnizadora.....	25\$000	20\$000
Integridade.....	—	53\$000
União dos Proprietários..	—	120\$000
Brazil.....	30\$000	24\$000
Garantia.....	300\$000	260\$000

Companhias diversas:

Docas da Bahia.....	104\$000	103\$000
Loterias Nacionaes....	63\$000	61\$000
Saneamento do Rio.....	—	115\$000
Minas de S. Jeronymo...	20\$500	20\$000
Terras e Colonização....	11\$750	11\$000
Rede Sul-Mineira.....	98\$500	98\$500
Docas de Santos (nom.)...	620\$000	611\$000
Idem (ao portador).....	620\$000	612\$000
Centros Pastoris.....	26\$000	25\$000
E. F. do Norte.....	78\$000	75\$000
E. F. Goyaz.....	49\$000	45\$000
Melhor. no Maranhão....	50\$000	46\$000
Melhor. em Pernambuco.	—	40\$000
Cantareira e Viacao..	225\$000	200\$000
E. F. Victoria a Minas...	120\$000	110\$000
S. Paulo Rio Grande....	54\$000	40\$000
Cervejaria Brahma.....	325\$000	315\$000
Transporte e Carruagens.	97\$000	90\$000

Casa Vivaldi.....	—	220\$000
Auto Viacao.....	—	210\$000
Mercado Municipal.....	—	30\$000
Letras :		
Banco de Credito Real de Minas, 7 %.....	104\$000	103\$000

CAFÉ

Foram desfavoraveis as evoluções accusadas pelas bolsas dos centros de consumo no ultimo encerramento. Hontem, porém, as bolsas divulgaram evoluções de alta, de modo a que o mercado de café aqui abriu em melhores condições de vitalidade.

A procura para novos negocios foi mais animada do que de vespera; entretanto, as operações realizadas foram ainda moderadas.

Os commissarios, com effeito, apenas collocaram para exportação 4.000 saccas dos preços de 12\$600 e 12\$650 sobre o typo 7, tendo o mercado fechado calmo, mas ao preço de 12\$700 em arroba.

TRABALHOS DO DIA

Verificou-se no mercado o seguinte movimento, que foi oficialmente confirmado:

	Saccas
Barra dentro.....	254
Cabotagem.....	—
Estrada de Ferro Central do Brazil.....	956
Estrada de Ferro Leopoldina....	3.193
Total.....	4.103
Desde o dia 1 de julho.....	2.291.453

Vendas conhecidas :

No dia de hontem.....	4.000
No dia de ante-hontem.....	2.000
Desde o dia 1 do corrente.....	102.000
Desde o dia 1 de julho.....	1.360.000
Passaram por Jundiahy.....	14.500
Pauta da semana 870 réis.	

NOTAS ESTATISTICAS

Stock em 1ª e 2ª mãos :

	Saccas
Stock anterior.....	139.706
Ultimas entradas.....	1.674
Total.....	141.380
Ultimos embarques.....	1.599
Stock actual.....	139.781

ENTRADAS

Dia 1 a 19:	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina	42.660	2.559.600
E. de F. Central...	27.392	1.643.520
Por via maritima...	8.671	520.260
Total.....	78.723	4.723.380

Dia 1 a 20:

	Saccos	Kilogs.
E. de F. Leopoldina	45.853	2.751.180
E. de F. Central...	28.348	1.700.880
Por via maritima...	8.925	535.500
Total.....	83.126	4.987.560

EMBARQUES

Dia 19:	Saccos	Kilogs.
Estados Unidos.....	—	—
Europa.....	—	—
Rio da Prata.....	1.349	80.940
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	250	15.000
Total.....	1.599	95.940

Dia 1 a 19:

	Sacco.	Kilogs.
Estados Unidos....	61.200	3.672.000
Europa.....	37.813	2.268.900
Rio da Prata	5.493	311.580
Pacifico	4.277	76.620
Cabo	—	—
Cabotagem.....	2.806	168.360

Total	108.291	6.497.460
Desde o dia 1 de julho.....	2.155.938	129.357.480

COTAÇÃO EM ARROBA

(Europeu)

Nominal:		
Typo n. 3.....	13\$400	13\$500
" n. 4.....	13\$200	13\$300
" n. 5.....	13\$000	13\$100
" n. 6.....	12\$800	12\$900
" n. 7.....	12\$600	12\$700
" n. 8.....	12\$300	12\$400
" n. 9.....	12\$000	12\$100

EM SANTOS

O mercado de café nessa praça manteve-se regularmente calmo e funcionou sem saídas e sem negócios, ao preço anterior de 7\$850 por 10 kilos.

Foram recebidas 11.998 saccas e não houve saídas, tendo passado por Jundiahy 14.500 ditas.

Desde o dia 1 do corrente entraram 193.394 saccas na média de 10.384, sendo recebidas desde 1 de julho 9.342.582 ditas.

As saídas desde 1 do corrente foram de 280.450 saccas e desde 1 de julho de 6.201.676, sendo o stock de 1.905.612 ditas.

CENTROS CONSUMIDORES

Oscillações do ultimo fechamento das bolsas

Dia 19

Nova York, alta de 1 a 4 pontos nas opções.
 Opção de maio, 43,88 centimos por libra.
 Havre, baixa de 1 4 a 1 2 de franco.
 Opção de maio 85 1 2 francos por 50 kilos.
 Hamburgo, baixa de 1 4 a 1 2 pfennigs.
 Opção de maio, 68 pfennigs por 1/2 kilo.
 Londres, baixa de 3 a 9 d.
 Opção de maio, 63 sh. por 112 libras.

VENDAS ANTERIORES

Mercado	Saccas
Nova York.....	60.000
Havre.....	40.000
Hamburgo.....	50.000
Londres.....	15.000

Total..... 165.000

Abertura:

Dia 20—Nova York, baixa de 3 e alta de 2 a 5 pontos.

Havre, alta de 1/4 de francos.

Hamburgo, alta de 1/4 de pfening.

Londres, alta de 1 1/2 a 4 1/2 d.

Opções:

Havre—Maio 85 3/4, julho 85 1/4, setembro 85 1/4 e dezembro 84 3/4 franco por 50 kilos.

Hamburgo — Maio 68 1/4, julho 68 3/4, setembro 69 1/2 e dezembro 69 pfennigs por 1/2 kilo.

Londres — Maio 63 sh. e 4 1/2 d., julho 63 sh. e 7 1/2 d., setembro 63 sh. e 4 1/2 d., e dezembro 62 sh. e 7 1/2 d. por 112 libras.

Fechamento:

Nova York, baixa de 11 a 18 pontos.

Havre, alta de 1/2 franco.

Hamburgo, alta de 1/4 a 1/2 pfening.

MERCADO DE ALGODÃO

Regulou, hontem, bem collocado esse mercado, cujo movimento de saídas foi regular e

constou de 1.068 fardos não houve entradas, sendo o stock actual de 22.541 fardos.

O mercado de Liverpool accusou uma baixa de 5 pontos, que reduziu a cotação do genero de Pernambuco a 7.26 d. por libra.

Procedencias por 10 kilos:

Pernambuco, 1ª sorte, do Sertão.....	11\$200 a 12\$000
Pernambuco, 1ª sorte.....	11\$200 a 11\$600
Pernambuco, mediano.....	nominal
Assu, 1ª sorte.....	11\$000 a 11\$500
Natal, 1ª sorte.....	10\$700 a 11\$200
Natal, regular.....	nominal
Mossoró, 1ª sorte.....	10\$400 a 11\$000
Mossoró, regular.....	nominal
Ceará, 1ª sorte.....	10\$700 a 11\$500
Ceará, regular.....	nominal
Parahyba, 1ª sorte.....	10\$700 a 11\$500
Maceio, 1ª sorte.....	10\$600 a 11\$200
Penedo, 1ª sorte.....	10\$600 a 12\$000

MERCADO DE ASSUGAR

Eram ainda, hontem, de firmeza as condições desse mercado, que funcionou, porém, pouco movimentado.

As entradas foram de 1.679 saccos de Campos e consignados 1.229 á ordem, 200 a Duviçiv & Comp. e 250 a Meirelles Zamith & Comp.

As saídas foram de 3.970 saccos, sendo o stock hontem de 424.137 ditos.

O mercado de Pernambuco mantinha-se firme, com saídas de 8.000 saccos para diversos portos.

O stock desse mercado era de 106.000 saccos.

Regulararam os preços seguintes:

Qualidade:	Por kilos
Branco usina.....	\$700 a \$720
Branco crystal.....	\$680 a \$730
Branco 3ª sorte.....	\$580 a \$640
Branco 2º jacto.....	\$560 a \$620
Somenos.....	Não ha
Mascavinho.....	\$400 a \$560
Crystal amarello.....	\$540 a \$640
Mascavo bom.....	\$340 a \$380
Mascavo regular.....	\$300 a \$350
Mascavo baixo.....	\$280 a \$290

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 20

De Santos—Paquete nacional *Tibagy*, commandante Oliveira; 834 toneladas; carga, varios generos á Companhia Costeira de Navegação.

De Paranaguá e escalas—Paquete nacional *Piratininga*, commandante Mario de Jesus; 1.272 toneladas; carga, varios generos a S. Moreira.

Manchester e escalas, 30 dias de viagem—Paquete inglez *Cervantes*, commandante Arery; 2.982 toneladas; passageiros, um em 3ª classe; carga, varios generos a N. Megaw.

Do Pará e escalas—Paquete nacional *Jaguaribe*, commandante Leal; 1.002 toneladas; carga, varios generos á Companhia Costeira de Navegação.

De Cabo Frio — Hiate nacional *Amelia e Clara*, commandante Santos; 41 toneladas; carga, a ordem.

De Cabo Frio—Hiate nacional *Julio de Macedo*, commandante Barros, toneladas 32; carga cal a ordem.

De Cabo Frio—Hiate nacional *Virginia*, com mandante Alves, toneladas 49; carga: cal a ordem; um passageiro em 3ª classe.

De Laguna e escalas—Paquete nacional *Laguna*, commandante Lins, toneladas 300, passageiros: Thomas Caldeira Martins, Josephina Lima, Sylvio van Erven e familia, Dr. Eduardo Gomes e 18 em 3ª classe; carga: varios generos ao Lloyd Brasileiro.

De Recife e escalas—Nove dias de viagem—Paquete nacional *Satellite*, commandante Victor, toneladas 887, passageiros: T. Batinga, D. Rita Buarque, Mario Ferreira, Leonardo Avila, Dario Alvim, M. Pinto, Peray Schofield, Amancio Braga, Aristides Galvão, Antonio Rodrigues, familia do Dr. Saraiva, M. Olympio de Leite, Jayme P. Larica, O. Barreto, Dr. Mario Pacca e senhora, Aureliano Maciel, Otton Seabra, capitão-tenente Mauricio Maciel, Manoel Francisco Dias, Herculano Nunes, S. Richards e familia e 28 em 3ª classe; carga: varios generos ao Lloyd Brasileiro.

De Bordécos e escalas — Paquete francez *Amazona*, commandante Esgren, toneladas 2.978, passageiros: Pedro Garcia, Paul Marcille, Leonard Hartley, Loise Arrone, Joan Aumitre, Bernardo Augusto da Silva Oliveira, Avelino Domingos Vinhaes e familia, José Antonio dos Reis Junior e familia, Antonio Correia Galvão, José Duque de Amorim, duqueza de Amorim, Francisco de Amorim Leal, Henrique Rubens, Perce Cheffels, Dr. Calasans, Adolpho Guerra e familia, Deraldo Dias, Dr. Antonio Olintho dos Santos Lima, Dr. Virgilio Gonçalves, Dr. Alencar Lima, Dr. Francisco Fonseca Simas Sobral, João de Barros e José dos Santos e 33 em 3ª classe; carga varios generos a Messageries Maritimes.

De Hamburgo e escalas — Paquete allemão *Belgrano*, commandante Duttiningmann, toneladas 3.083, passageiros: quatro em 2ª, 181 em 3ª classe e 116 em transito, carga varios generos a Th. Wille.

SAÍDAS DO DIA 20

Bueno Aires e escala—paquete francez *Amazona*, commandante Magnon, passageiros: Honorina Buzzot, Dr. Eduardo Cotrim, Lola Pereira, A. Maria Crad, Hermann Schueltz e 18 em 3ª classe.

Porto Alegre e escala—paquete nacional *Itapema*, commandante Allmann, passageiros: Florentino Pereira e familia, Bans Rese, Antonio Pizarro, D. Alcides de Freitas Costa, D. Isaura Espinola, Manoel Augusto Espinola, Abel Ribeiro, Dr. Borges da Silveira e familia, Rubens A. Maciel, Madame Martins Biddart e familia, Miguel Barcellos da Cunha e familia, D. Adelaide Bandeira, D. Alice Mussmor, L. Ferreira, Manoel Vieira, Calvina Reis, Ernesto Carneiro, Mario Gomes da Silva, Eduardo de Sá Silveira, J. Gomes, capitão Quintino Jaguaribe e familia, Saint Angé, Felipe Oliveira, tenente João de Lins e familia, coronel Oscar de Miranda e familia, Henrique Fernandes da Costa, tenente Alvaro Agrícola de Soares Dutra e 8 em 3ª classe.

VAPORES ESPERADOS

Portos do norte, <i>Tocantins</i>	21
Hamburgo e escalas, <i>Persia</i>	21
Bremen e escalas, <i>Wurzburg</i>	21
Portos do sul, <i>Borborema</i>	21
Portos do norte, <i>Itaquy</i>	21
Nova York, <i>Tennyson</i>	22
Portos do sul, <i>Itaituba</i>	22
Amsterdam e escalas, <i>Frisia</i>	22
Portos do sul, <i>Sirio</i>	22
Portos do norte, <i>Tapajoz</i>	22
Rio da Prata, <i>Cordilheira</i>	22
Portos do sul, <i>Laguna</i>	22
Portos do norte, <i>Itanema</i>	22

Southampton e escalas, Danube.....	23
Glasgow, Elton.....	23
Liverpool e escalas, Orcoma.....	23
Rio da Prata, Vandick.....	23
Portos do norte, Pyreneus.....	24
Portos do norte, Brazil.....	24
Rio da Prata, Argentina.....	24
Liverpool e escalas, Titian.....	24
Portos do sul, Acre.....	24
Portos do sul, Itacolomy.....	24
Portos do sul, Itapuca.....	24
Callão e escalas, Oropesa.....	25
Genova e escalas, Regina Elena.....	25
Santos, Crefeld.....	25
Santos, Belgrano.....	25
Hamburgo e escalas, Bahia.....	25
Trieste e escalas, Argentina.....	27
Hamburgo e escalas, Cap Finisterre.....	27
Hamburgo e escalas, Salamanca.....	27
Santos, Cap Roca.....	28
Portos do norte, Pará.....	28
Rio da Prata, Cap Roca.....	29
Liverpool e escalas, Virgil.....	29
Rio da Prata, K. Wilhelm II.....	29
Hamburgo e escalas, Santa Catharina.....	29
Rio da Prata, P. Mafalda.....	30

Maio:

Rio da Prata, Avon.....	4
Bremen e escalas, Wurzburg.....	4
Genova e escalas, Italia.....	4
Santos, Tennyson.....	2
Rio da Prata, Francesca.....	2
Bremen e escalas, Aachen.....	2
Liverpool e escalas, Thespis.....	2
Hamburgo e escalas, Tijuca.....	5
Buenos Ayres e escalas, Amazon.....	7
Genova e escalas, P. Umberto.....	7
Buenos Ayres e escalas, Cap Vilano.....	8
Buenos Ayres e escalas, Danube.....	8
Callão e escalas, Orita.....	8

VAPORES A SAHIR

Victoria e escalas, Arassuahy.....	21
Rio da Prata, Frisia.....	22
Montevideo, Minas Geraes.....	22
Buenos Aires e escalas, Ceylan.....	22
Antonina e escalas, Paulista.....	22
Bordões e escalas, Cordillere.....	23
Liverpool e escalas, Vandick.....	23
Callão e escalas, Orcoma.....	23
Rio da Prata, Danube.....	23
Portos do sul, Itaquy.....	23
Portos do sul, Itailuba.....	24
Pernambuco, Piratininga.....	24
Genova e escalas, Argentina.....	24
Florianopolis e escalas, Anna.....	24
Portos do sul, Orion.....	24
Portos do norte, Bahia.....	24
Liverpool e escalas, Oropesa.....	25
Rio da Prata, Regina Elena.....	25
Pará e escalas, Acre.....	25
Rio Doce e escalas, Pinto.....	25
Hamburgo e escalas, Belgrano.....	26
Nova York, Indian Prince.....	26
Mucury e escalas, Industrial.....	26
Bremen e escalas, Crefeld.....	26
Maceió e escalas, Rio Pardo.....	26
Portos do norte, Tijuca.....	27
Rio da Prata, Argentina.....	27
Rio da Prata, Cap Finisterre.....	27
Aracajú e escalas, Piahy.....	27
Recife e escalas, Satellite.....	29
Hamburgo e escalas, K. Wilhelm II.....	29
Hamburgo e escalas, Cap Roca.....	29
Portos do norte, Ceará.....	30
Genova e escalas, Princesa Mafalda.....	30
Rio da Prata, Bragança.....	30
Cabedello e escalas, Fagundes Varela.....	30

Maio:

Southampton e escalas, Avon.....	1
Rio da Prata, Italia.....	1
Laguna e escalas, Laguna.....	1
Montevideo e escalas, Sirio.....	2

Trieste e escalas, Francesca.....	2
Nova-York, Tennyson.....	3
Pará e escalas, Mucury.....	4
Portos do norte, Brazil.....	6
Santos, Tijuca.....	6
Bordões e escalas, Amazon.....	7
Buenos Aires e escalas, P. Umberto.....	7
Southampton e escalas, Danube.....	8
Hamburgo e escalas, Cap Vilano.....	8
Liverpool e escalas, Orita.....	8

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pracças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 3 16	16 1/32
Sobre Paris.....	\$389	\$395
Sobre Hamburgo.....	\$727	\$734
Sobre Italia.....	—	\$594
Sobre Portugal.....	—	\$315
Sobre Nova York.....	—	3\$080
Libra esterlina — em moeda.....	—	15\$025

Ouro nacional — em vales por 1\$000..... 15\$687

Apolices geraes de 1:000\$, de 5 %..... 1:026\$000

Apolices do emprestimo nacional de 1897, nom..... 1:011\$000

Apolices do emprestimo nacional de 1903, port..... 1:035\$000

Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom..... 1:010\$000

Apolices do emprestimo municipal de 1904, port..... 298\$000

Apolices do emprestimo municipal de 1906, nom..... 203\$300

Apolices do emprestimo municipal de 1909, port..... 199\$000

Apolices de Minas Geraes de 1:000\$, nom..... 996\$000

Banco Lavoura e Commercio..... 185\$000

Banco do Commercio..... 250\$000

Companhia Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo..... 20\$000

Companhia Centros Pastoris do Brazil..... 26\$000

Companhia Transporte e Carruagens..... 92\$000

Companhia Estrada de Ferro Rede Sul Mineira..... 99\$000

Companhia Docas da Bahia..... 103\$250

Companhia Tecidos Mageense..... 129\$000

Companhia Tecidos Confiança Industrial..... 258\$000

Companhia Docas de Santos..... 615\$000

Debentures Tecidos Manufactura Fluminense..... 202\$000

Venda a prazo

200 Companhia Estrada de Ferro Rede Sul Mineira, v/c 30 dias..... 100\$000

1.000 Companhia Docas da Bahia, v/c 30 dias..... 100\$000

500 Companhia Docas da Bahia, v/c 30 dias..... 102\$000

200, 500 Companhia Docas da Bahia, v/c 30 dias..... 105\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 20 de abril de 1912.— A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Mercado de café:

O mercado de café no Centro do Commercio de Café abriu hoje firme, tendo se realizado vendas de 1.418 saccas, na base de 12\$600 a 12\$650 para o typo 7 (desensaccado) por arroba.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 2.304 saccas, ao preço de 12\$700, fechando o mercado calmo.

Sacras
Total das vendas conhecidas..... 3.722

Entradas conhecidas:

Sacras
Barra dentro..... 254
E. F. Leopoldina..... 3.193
E. F. Central..... 956
Total..... 4.403

Mercado de algodão:

Preços correntes semanacs:

Procedencia	Por 10 kilos
Pernambuco 1ª sorte do sertão.....	11\$200 a 12\$000
Pernambuco 1ª sorte.....	11\$200 a 11\$600
Pernambuco mediano.....	Nominal
Assu 1ª sorte.....	11\$000 a 11\$300
Natal 1ª sorte.....	10\$700 a 11\$200
Natal regular.....	Nominal
Mossoró 1ª sorte.....	10\$100 a 11\$000
Mossoró regular.....	Nominal
Ceará 1ª sorte.....	10\$700 a 11\$500
Ceará regular.....	Nominal
Parahyba 1ª sorte.....	10\$700 a 11\$300
Parahyba regular.....	Nominal
Maceió 1ª sorte.....	10\$600 a 11\$200
Maceió regular.....	Nominal
Penedo 1ª sorte.....	10\$600 a 11\$000
Sergipe-Dores.....	Nominal
Sergipe-Itabaiana.....	Nominal
Maranhão regular.....	Nominal
Piahy regular.....	Nominal

Fardos

Entradas em 19..... —
Sahidas em 18..... —
Existencia em 20..... 22.511

Mercado firme.

Observações — Liverpool, 5 pontos de alta.

Mercado de assucar:

Por kilo

Branco usina.....	\$700 a \$720
Branco crystal.....	\$680 a \$730
Branco 3ª sorte.....	\$580 a \$640
Branco 2ª jacto.....	\$560 a \$620
Somenos.....	Não ha
Mascavinho.....	\$400 a \$560
Crystal amarello.....	\$340 a \$640
Mascavo bom.....	\$340 a \$380
Mascavo regular.....	\$300 a \$350
Mascavo baixo.....	\$280 a \$290

As entradas em 19 foram de:

Sacras

Campos..... 1.679
Sahida dos trapiches em 19..... 3.970
Existencia em 20..... 424.137

Mercado firme.

O corretor Eugenio José de Almeida e Silva, autorizado por alvará do Dr. juiz da Primeira Vara de Orphãos, venderá em leilão, na Balsa, no dia 27 do corrente mez, sete apolices geraes de 1:000\$ e uma dita de 500\$, pertencentes á finada Emilia Carolina Pereira Vianna.

Secretaria da Camara Syndical, 19 de abril de 1912.— A. Simonsen, syndico.

Junta dos Corretores

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 13 A 20 DE ABRIL DE 1912

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguardento:				Banha de Minas Geraes:			
De Paraty.....	220\$000	230\$000	Por 480 litros.	Em lata de 2 kilos.....	60\$000	61\$200	Por c/60 kilos.
De Angra.....	220\$000	230\$000	Idem.	Em lata grande.....	60\$000	61\$200	Idem.
De Campos.....	220\$000	230\$000	Idem.	Dita de Santa Catharina:			
De Maceió.....	215\$000	220\$000	Idem.	Em lata de 2 kilos (Itajahy)....	Não ha	Não ha	Idem.
Da Bahia.....	Não ha	Não ha	Idem.	Em lata grande (Laguna).....	61\$200	63\$000	Idem.
De Pernambuco.....	215\$000	220\$000	Idem.	Dita americana em barris....	Não ha	Não ha	Por libra.
De Aracajú.....	Não ha	Não ha	Idem.	Batata nacional.....	\$240	\$260	Por kilo.
Do Sul.....	"	"	Idem.	Dita estrangeira:			
Alcool (caldo):				Portuguesa (Lisboa).....	Não ha	Não ha	Por 2/2 caixas.
De 40 grãos.....	330\$000	340\$000	Idem.	Franceza.....	"	"	Idem.
De 38 grãos.....	315\$000	320\$000	Idem.	Ingleza (Nova Zelandia).....	\$360	\$380	Por kilo.
De 36 grãos.....	300\$000	310\$000	Idem.	Borracha de mangabeira, de Minas	—	48\$000	Por 15 kilos.
Alfafa nacional.....	\$200	\$220	Por kilo.	Breu americano claro.....	—	33\$000	Por 280 libras.
Dita do Rio da Prata.....	\$195	\$200	Idem.	Dito escuro.....	—	34\$000	Idem.
Algodão em rama:				Café:			
Pernambuco, 1ª sorte do sertão.	11\$200	12\$000	Por 10 kilos.	Lavado.....	—	—	Por arroba.
Pernambuco, 1ª sorte.....	11\$200	11\$600	Idem.	Moka.....	13\$500	14\$500	Idem.
Pernambuco, mediano.....	Nominal	Nominal	Idem.	Maragogipe.....	—	—	Idem.
Assu, 1ª sorte.....	11\$000	11\$500	Idem.	Typo n. 1.....	—	—	Idem.
Natal, 1ª sorte.....	10\$700	11\$200	Idem.	Typo n. 2.....	—	—	Idem.
Natal, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 3.....	—	—	Idem.
Mossoró, 1ª sorte.....	10\$400	11\$000	Idem.	Typo n. 4.....	Nominal	Nominal	Idem.
Mossoró, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 5.....	"	"	Idem.
Ceará, 1ª sorte.....	10\$700	11\$300	Idem.	Typo n. 6.....	12\$900	13\$100	Idem.
Ceará, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 7.....	12\$600	12\$900	Idem.
Parahyba, 1ª sorte.....	10\$700	11\$300	Idem.	Typo n. 8.....	12\$300	12\$600	Idem.
Parahyba, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 9.....	12\$000	12\$300	Idem.
Maceió, 1ª sorte.....	10\$600	11\$200	Idem.	Typo n. 10.....	—	—	Idem.
Maceió, regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Escolha.....	9\$000	10\$300	Idem.
Penedo, 1ª sorte.....	10\$600	11\$000	Idem.	Cimento:			
Sergipe, Dorcas.....	Nominal	Nominal	Idem.	Marca Visurgis.....	—	15\$000	Por barrica.
Sergipe, Itabaiana.....	"	"	Idem.	Dita Pyramid.....	—	12\$000	Idem.
Maranhão, regular.....	"	"	Idem.	Dita Rhinoceronte.....	—	12\$000	Idem.
Piauí, regular.....	"	"	Idem.	Dita Excelsior.....	—	11\$800	Idem.
Arroz nacional:				Dita Atlas.....	11\$800	12\$000	Idem.
Superior.....	47\$000	49\$000	Por 100 kilos.	Dita Exposição.....	11\$300	11\$800	Idem.
Bom.....	40\$000	42\$000	Idem.	Dita Tres Jacarés.....	—	11\$200	Idem.
Regular.....	32\$000	35\$000	Idem.	Dita Picareta.....	11\$500	11\$800	Idem.
Do norte, branco.....	35\$000	37\$000	Idem.	Dita Cathedral.....	11\$000	11\$500	Idem.
Rajado, do norte.....	25\$000	28\$000	Idem.	Dita Coroa Preta.....	11\$000	11\$500	Idem.
Dito estrangeiro:				Farelo de trigo:			
Inglez (Rangoon).....	Não ha	Não ha	Idem.	Do Moinho Fluminense.....	10\$000	10\$300	Por 100 kilos.
Agulha.....	56\$000	61\$000	Idem.	Do Moinho Inglez.....	10\$000	10\$300	Idem.
Assucar:				Farinha de mandioca, de Porto Alegre:			
Branco usina, div. procedencias.	\$700	\$720	Por kilo.	Especial.....	18\$500	19\$000	Por 100 kilos.
Branco crystal, idem idem.....	\$680	\$730	Idem.	Fina.....	17\$000	17\$500	Idem.
Branco 2º jacto, idem idem.....	\$560	\$620	Idem.	Peneirada.....	16\$000	16\$500	Idem.
Branco 3º sorte, idem idem.....	\$580	\$640	Idem.	Grossa.....	14\$000	14\$500	Idem.
Soménos, idem idem.....	Não ha	Não ha	Idem.	Dita de Santa Catharina: Grossa.	14\$000	14\$500	Idem.
Mascavinho, idem idem.....	\$400	\$560	Idem.	Dita de trigo, do Moinho Fluminense:			
Crystall amarello, idem idem.....	\$540	\$640	Idem.	De 1ª qualidade.....	25\$000	25\$500	Por 2/2 saccos
Mascavo bom, idem idem.....	\$340	\$380	Idem.	De 2ª qualidade.....	24\$000	24\$500	Idem.
Mascavo regular, idem idem.....	\$300	\$350	Idem.	De 3ª qualidade.....	23\$000	23\$500	Idem.
Mascavo baixo, idem idem.....	\$280	\$290	Idem.	Dita do Moinho Inglez:			
Dito refinado da Companhia Usinas Nacionais:				De 1ª qualidade.....	25\$200	25\$700	Idem.
Branco filtrado.....	—	\$700	Idem.	De 2ª qualidade.....	24\$000	24\$500	Idem.
Terceira filtrado.....	—	\$600	Idem.	De 3ª qualidade.....	23\$200	23\$700	Idem.
Dito refinado dos Refinadores:				Dita do Rio da Prata:			
Primeira.....	—	\$800	Idem.	De 1ª qualidade.....	Nominal	Nominal	Idem.
Segunda.....	—	\$780	Idem.	De 2ª qualidade.....	"	"	Idem.
Terceira.....	—	\$700	Idem.	De 3ª qualidade.....	"	"	Idem.
Racalhão em caixa, da Noruega	40\$000	42\$000	Por caixa.	Dita americana:			
Dito em tina:				Em barrica.....	"	"	Por barrica.
Gaspé.....	—	48\$000	Por tina.	Em sacco.....	"	"	Por sacco.
Americano (Halifax).....	—	44\$000	Idem.	Feijão nacional:			
Peixelim.....	—	40\$000	Idem.	Pretó de Porto Alegre.....	18\$300	21\$000	Por 100 kilos.
Banha de Porto Alegre:				Pretó da terra.....	Nominal	Nominal	Idem.
Em lata de 2 kilos.....	61\$200	67\$200	Por c/60 kilos.	Pretó de Santa Catharina.....	18\$300	19\$000	Idem.
Em lata de 20 kilos.....	61\$200	60\$000	Idem.				

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo	
Feijão nacional:			
Manteiga.....	40\$000	42\$000	Por 100 kilos.
Enxofre.....	35\$000	36\$000	Idem.
Mulatinho.....	25\$000	27\$000	Idem.
Branco.....	20\$000	21\$000	Idem.
Amendoim.....	Não ha	Não ha	Idem.
Vermelho.....	—	—	Idem.
De cores diversas.....	Não ha	Não ha	Idem.
Feijão estrangeiro:			
Branco.....	39\$000	40\$000	Idem.
Amendoim.....	30\$000	33\$000	Idem.
Fradinho.....	33\$500	40\$000	Idem.
Fumo em corda do Rio Novo:			
Especial.....	1\$900	2\$000	Por kilo.
Superior.....	1\$600	1\$700	Idem.
Regular.....	1\$100	1\$200	Idem.
Dito em corda do Pomba:			
De primeira.....	1\$100	1\$500	Idem.
De segunda.....	1\$100	1\$200	Idem.
Baixo.....	\$900	1\$000	Idem.
Dito em corda do sul de Minas:			
Especial.....	1\$500	1\$600	Idem.
Primeira.....	1\$200	1\$300	Idem.
Segunda.....	\$900	1\$000	Idem.
Dito em corda de Goyaz:			
Especial.....	1\$700	1\$200	Idem.
Primeira.....	1\$400	1\$500	Idem.
Segunda.....	1\$100	1\$200	Idem.
Dito em folha de Porto Alegre:			
Amarello I.....	1\$150	1\$200	Idem.
Amarello II.....	\$930	1\$000	Idem.
Commum I.....	1\$030	1\$100	Idem.
Commum II.....	\$900	\$950	Idem.
Dito em folha da Bahia:			
Marca P. F. S.....	2\$200	2\$300	Idem.
Marca P. F.....	2\$000	2\$100	Idem.
Marca P. P.....	1\$800	1\$900	Idem.
Marca P.....	1\$600	1\$700	Idem.
De primeira.....	1\$400	1\$500	Idem.
De segunda.....	1\$200	1\$300	Idem.
De terceira.....	1\$060	1\$100	Idem.
De quarta.....	\$800	\$900	Idem.
Kerozene americano, diversas marcas.....	7\$200	8\$200	Por caixa.
Ladrilhos de Marselha.....	—	12\$500	Por milheiro.
Ditos nacionaes hydraulicos.....	—	—	—
Manteiga do sul.....	Não ha	Não ha	Por kilo.
Dita de Minas.....	2\$400	2\$700	Idem.
Dita estrangeira, diversas marcas.....	1\$750	2\$500	Por kilo.
Matte em folha.....	\$440	\$380	Idem.
Milho amarello do norte.....	Não ha	Não ha	—
Dito amarello da terra.....	10\$500	11\$000	Por 100 kilos.
Dito branco da terra.....	9\$000	9\$800	Idem.
Dito do Rio da Prata.....	Não ha	Não ha	—
Óleo de linhaça em barril.....	1\$030	1\$100	Por kilo.
Dito de linhaça em lata.....	\$880	\$900	Por kilo bruto.
Dito de caroço de algodão.....	Nominal	Nominal	Por litro.
Phosphoros:			
Marca Olho.....	—	42\$000	Por lata.
Dita Brilhante.....	—	42\$000	Idem.
Dita Bandeirinha.....	—	41\$000	Idem.
Dita Palpite.....	—	—	Idem.
Dita Pinheiro (Curityba).....	—	38\$000	Idem.
Dita Orion.....	—	42\$000	Idem.
Dita Raio X.....	—	42\$000	Idem.
Dita Domesticos.....	—	40\$000	Idem.
Ditos de cera:			
Marca Olho.....	—	60\$000	Idem.
Dita Raio X.....	—	60\$000	Idem.
Pinho:			
Americano.....	—	\$300	Por pé.
De resina.....	—	90\$000	Por duzia.
Spruce.....	—	86\$000	Idem.
Sueco branco.....	—	86\$000	Idem.
Sueco vermelho.....	—	89\$000	Idem.
Do Paraná de 1ª qualidade.....	—	77\$000	Idem.
Do Paraná de 2ª qualidade.....	—	67\$000	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo	
Sal do norte.....	4\$500	5\$500	Por s/60 kilos.
Dito de Caço Fio.....	4\$000	4\$300	Idem.
Dito estrangeiro.....	—	6\$500	Idem.
Sabo do Rio Grande.....	Nominal	Nominal	Por kilo.
Dito do Matadouro.....	—	—	Idem.
Dito do Rio da Prata.....	—	—	Idem.
Felhas francezas.....	350\$000	380\$000	Por milheiro.
Toucinho de Minas.....	\$740	\$900	Por kilo.
Xarque do Rio da Prata:			
Patos e mantas.....	\$640	\$700	Idem.
Puras mantas.....	\$760	\$840	Idem.
Dito do Rio Grande do Sul:			
Systema platino, patos e mantas.....	\$620	\$660	Idem.
Systema platino, puras mantas.....	\$680	\$760	Idem.
Systema nacional.....	Não ha	Não ha	—
Vinho:			
Nacional do Rio Grande.....	14\$5000	160\$000	Por pipa.
Estrangeiro, virgem.....	330\$000	340\$000	Idem.
Estrangeiro, verde.....	325\$000	340\$000	Idem.
Estrangeiro, Collares.....	360\$000	380\$000	Idem.

FRETES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 15 A 20 DO CORRENTE PARA OS EMBARQUES DE CAFÉ

Portos europeus:

Amsterdam.....	43 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Antuerpia.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Barcelona.....	38 francos seccos por 1.000 kilos.
Bordéas.....	48 francos e 10 % de capa por 900 kilos.
Bremen.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Cadix.....	38 francos seccos por 1.000 kilos.
Copenhague.....	47/6 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Fiume.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Genova.....	48 francos e 10 % de capa por 1.000 kilos.
Hamburgo.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Havre.....	45/50 francos e 10 % de capa por 900 ks.
Leixões.....	35 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Lisboa.....	35 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Liverpool.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Londres.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Malaga.....	38 francos seccos por 1.000 kilos.
Marselha.....	48 francos e 10 % de capa por 1.000 kilos.
Rotterdam.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Southampton.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Trieste.....	45 schs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Vigo.....	38 francos seccos por 1.000 kilos.
Christiania.....	54 s/9.
Gothemburgo.....	53 s/9.
Stockholmo.....	53 s/9.
Malmo.....	51/9.

Portos americanos

a) do Atlantico	
Buenos Aires.....	1\$200 por sacca de 60 kilos.
Montevideo.....	1\$200 por sacca de 60 kilos.
Nova York (*).....	50 cents. e 5 % por sacca de 60 kilos.
Nova Orleans (*).....	50 cents. e 5 % por sacca de 60 kilos.
b) do Pacifico:	
Ancud.....	50 schs. seccos por 1.000 kilos.
Antofagasta.....	52/6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Caldera.....	52/6 schs. seccos por 1.000 kilos.
California.....	75/80 schs. seccos e 5 % por 1.000 kilos.
Callao.....	52/6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Coquimbo.....	52/6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Coronel.....	45 schs. seccos por 1.000 kilos.
Corral.....	50 schs. seccos por 1.000 kilos.
Guayaquil.....	85 schs. e 10 % por 1.000 kilos.
Iquique.....	52/6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Punta Arenas.....	25 schs. seccos por 1.000 kilos.
Talcahuano.....	45 schs. seccos por 1.000 kilos.
Taltal.....	52/6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Tocopilla.....	52/6 schs. seccos por 1.000 kilos.
Valparaizo.....	45 schs. seccos por 1.000 kilos.
Valparaizo com opções...	47/6 schs. seccos por 1.000 kilos.

Portos sul-africanos:
(Por 1.000 kilos com transbordo)
Em Nova York

Cape-Town.....	60 s/ e 2 1/2 %
Alagoa Bay.....	60 s/ e 2 1/2 %
Mossel Bay.....	60 s/ e 2 1/2 %
East-London.....	60 s/ e 2 1/2 %
Port Natal.....	60 s/ e 2 1/2 %
Delagoa Bay.....	70 s/ 80 s/ e 2 1/2 %
Beira.....	78 s/ 6 e 2 1/2 %

Em portos europeus

40 s/ e 60s/ e 2 1/2 %	—
40 s/ e 60s/ e 2 1/2 %	—
41 s/3 e 60s/ e 2 1/2 %	—
41 s/3 e 60s/ e 2 1/2 %	—
41 s/3 e 60s/ e 2 1/2 %	—
55 s/ e 70s/ e 2 1/2 %	—

Directo

João Severino da Silva, syndico.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 19 de abril de 1912

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Prorogou-se por 30 dias, com o vencimento a que tiver direito na forma da lei, a licença concedida ao fiscal da Inspectoria de Vehiculos Antonio Adhemar Vieira Pires para tratamento de sua saúde.

—Foram nomeados, de conformidade com o parágrafo unico do art. 18 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, escreventes juramentados dos serventuários vitalícios dos officios:

De escrivão da 5ª Pretoria Criminal José de Oliveira Galvão;

De escrivão da 2ª Vara Civil Francisco Xavier Marcondes do Amaral;

De escrivão do 2º Officio do Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal Frederico Moss de Castro, ficando sem effeito a anterior nomeação para a 2ª Pretoria Criminal.

Expediente de 16 de abril de 1912

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Theouro Nacional:

De 1:000\$, ajuda de custo, relativa à 1ª sessão da 8ª legislatura, aos seguintes membros do Congresso Nacional: José Marcellino de Souza (aviso n. 1.843), Alfredo Ellis e Candido Ferreira de Abreu (aviso n. 1.844);

De 11:670\$060, fornecimentos feitos à Repartição da Policia em março findo (aviso numero 1.835);

De 429\$900, indemnização ao agente-theoureiro do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, por despesas de prompto pagamento por elle effectuadas em março ultimo (aviso numero 1.836);

De 4:081\$400, folha relativa ao mez findo do pessoal incumbido da matança de ratos (aviso n. 1.837);

De 20\$, gratificação vencida em março findo pela menor Elvira, incumbida do serviço de extracção de cedulas no Primeiro Tribunal do Jury (aviso n. 1.835);

De 206\$600, fornecimentos feitos no mez de março ultimo ao Forum e ao Tribunal do Jury (aviso n. 1.839);

De 470\$, alugueis, relativos a janeiro ultimo, dos predios occupados pelas delegacias do 2º e 2º districtos e pelo posto policial do morro do Castello (aviso n. 1.840);

De 876\$460, fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido em março findo (aviso n. 1.841);

De 91\$700, indemnização ao chefe de secção de engenharia sanitaria, por despesas de prompto pagamento por elle effectuadas em março findo (aviso n. 1.842);

De 687\$300, gratificação vencida pelo juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos, por ter substituido o juiz da 3ª Camara da Corte de Appellação durante o mez de março ultimo (aviso n. 1.843);

De 100\$, quantia depositada no Thesouro Nacional para garantia da proposta apresentada por Agnello Parlati para execução de obras no proprio nacional em que funciona a 7ª secção da Guarda Civil (aviso n. 1.847);

De 431\$612, gratificação vencida pelo juiz da 4ª Pretoria, por ter substituido o juiz da 2ª Vara de Orphãos no priolo de 8 a 31 de março findo (aviso n. 1.846).

—Transmitiu-se ao Ministerio da Fazenda o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 77\$, de que é credor Augusto Cardoso (aviso n. 1.824).

—Consultou-se o parecer do Tribunal de Contas sobre a abertura do credito de 20:000\$ para pagamento da subvenção concedida ao Sanatorio do S. Luiz de Piracicaba (aviso n. 1.826).

Requerimento despachado

Sancho de Aguiar Botto de Barros. — Apresente a certidão de obito da menor Neryta, para que possam ser apostillados os titulos dos seus irmãos Isaura e Fausto.

Expediente de 19 de abril de 1912

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil o recebimento do officio n. 3.172, de 18 do corrente.

—Communicou-se:

—Ao Sr. ministro que, tendo esta directoria procurado attender a grande numero de reclamações de habitantes desta Capital relativamente ao intenso máo cheiro notado em ruas e casas da cidade, chegou á conclusão de que o facto provinha dos encanamentos de gaz, não estando na alçada desta directoria providenciar a respeito;

—Ao mesmo que, achando-se em condições de não poder funcionar a lancha *Pará*, da Inspectoria de Saude do Porto de Belém, lembra esta directoria o alvitre de serem feitos os concertos da referida lancha no Arsenal de Marinha daquella capital;

—Ao director interino da Directoria de Saude da Brigada Policial do Districto Federal que esta directoria, nesta data, já providenciou no sentido de ser attendida a requisição constante do officio n. 152, de 18 do corrente, daquella repartição;

—Ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas e ao commandante do Corpo de Bombeiros o itinerario do aparelho Clayton, do dia 22 ao dia 27 do corrente mez.

—Remetteram-se:

—Ao Sr. ministro o relatório dos trabalhos effectuados pela Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, durante o período de 1 a 6 do corrente mez, e o requerimento em que o Dr. Antonio Martins Pereira pede para mandar pagar-lhe os vencimentos integrais do cargo de inspector sanitario interino no que está exercendo no impedimento do effectivo, Dr. João Penido Burnier;

—Ao director geral de Contabilidade deste ministerio as folhas nas importancias de 250\$ e 150\$, sendo esta de pagamento da differença de vencimentos a que tem direito o Dr. Manoel V. Campos da Paz, por estar desempenhando o cargo de delegado de saude no impedimento do effectivo, Dr. Alberto Vieira da Cunha, e aquella de pagamento da gratificação a que tem direito o Dr. Antonio Fortunato de Saldanha da Gama, por estar substituindo interinamente o Dr. Campos da Paz, inspector sanitario effectivo, relativas ao mez de março ultimo; as folhas, na importancia total de 4:530\$200, de pagamento do pessoal do serviço administrativo e do jornaleiro fixo do Lazareto da Ilha Grande, em março ultimo, e a conta na importancia de 170\$168, proveniente da assignatura do aparelho telephonico da Brasilianische Electricitats Gesellschaft, durante o corrente anno, collocado á rua 19 de Fevereiro n. 134, residencia do Dr. Theophilo Torres, delegado do 8º districto sanitario;

—Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro os diplomas de medico e cirurgião-dentista, devidamente registrados, pertencentes a Eduardo da Cunha Ganto Sobrinho e Mario Garigé Gomes da Silva;

—Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame de validez do Benedicto Lino de Oliveira, João Moreira da Costa, Bento Antonio da Silva, Benjamin Caetano, Manoel Gonçalves Martins, Julio Tolentino de Almeida, José Maghelli, Joaquim Roberto Velloso, Simão Linpe, João Ribeiro Gonçalves, Zilah de Moraes Martins, Heitor Lemos Ribeiro, Antonio de Souza Antunes, João da Silva Reis, Luiz Araújo, Mario do Castro Moreira, Emilio Rabello, Oswaldo dos Santos Werneck, Manoel Juliano Pires, Antonio Pinto de Magalhães, José Victoriano, José Tiburcio Lucas, Domingos José de Andrade, Oscar Garcia Rosa, José Gonçalves Pontes, Reynaldo José Ferreira, Olympio Mazzoni e Justino Ramos de Oliveira;

—Ao secretario da Policia os de Aristides Chaves e Afonso Moniz da Silva;

—Ao director geral dos Telegraphos o de Augusto Zaniratti;

—Ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas o de Antonio Gonçalves Pecego;

—Ao director da Casa de Correção o de Gaspar Rodrigues.

—Solicitaram-se providencias:

—Ao director geral da Directoria de Commercio e Industria no sentido de ser esta directoria informada relativamente ao pedido de privilegio do Dr. Roberto Hottinger, suizo, lente, domiciliado em S. Paulo, sobre um novo processo rapido de conservar, salgar e defumar carne;

—Ao director da Imprensa Nacional, afim de ser publicado no *Diario Official*, o relatório dos trabalhos effectuados pela Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella durante o período de 1 a 6 do corrente mez;

—Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil no sentido de ser enviada a esta directoria uma caderueta de passas da 1ª classe, valida entre as estações Central e D. Clara, para uso do inspector sanitario Dr. Galvão Bueno, destacado na 2ª delegacia de saude.

Requerimentos despachados

Andreina de Moraes Silva (1º districto).—Concedo o prazo de 90 dias.
 Manoel José Nogueira (3º districto).—São concedidos mais 90 dias.
 José Lourenço Alves (4º districto).—Não satisfaz o concreto.
 Villena & Comp. (4º districto).—Concedo 30 dias.
 Anna Pereira dos Santos (4º districto).—Concedo 45 dias.
 Maria José da Silva Leite (4º districto).—Concedo 60 dias.
 Francisca Vianna de Mesquita (8º districto).—São concedidos 60 dias.
 Carmelia de Nubilla (9º districto).—Concedo 45 dias.
 José Vieira da Costa.—Declare a rua e o numero da casa.
 Companhia Commercio e Navegação.—Deferido.
 Paul J. Christoph.—Certifique-se.

Policia do Districto Federal**SEGUNDA SECÇÃO****Expediente de 20 de abril de 1912**

Ao general prefeito municipal, fazendo apresentar as indigentes septuagenarias Adriana Maria da Conceição e Joanna Francisca, afim de serem internadas no Asylo São Francisco de Assi.

Ao juiz da 3ª Pretoria, fazendo apresentar a menor Candida de Araujo, afim de contrahir matrimonio.

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, requisitando passagem de ida em carro de 2ª classe até a estação de Cachoeira para o indigente José Guilherme Laboreas.

Ao agente da estação de Cachoeira, requisitando passagem para o mesmo indigente até a estação de Pouso Alto.

Ao agente da estação de Praia Formosa, Estrada de Ferro Leopoldina, requisitando passagem de ida em carro de 2ª classe, até Mirahy, para a indigente Emilia Rosa de Jesus.

Ao director da Assistencia a Alienados do Hospital Nacional, solicitando a entrega do nacional Francisco Manoel de Oliveira, que se acha com alta daquele estabelecimento.

Ao delegado do 7º districto policial, fazendo reverter o individuo Roberto Duque Estrada, afim de ser encaminhado á sua residencia, visto ter sido negativo o exame de sanidade mental a que foi submettido, nesta repartição, pelo Dr. Jacyntho de Barros, medico legista.

Ao director da Assistencia a Alienados do Hospital Nacional, fazendo apresentar um indigente afim de ser internado naquelle estabelecimento.

A diversas autoridades foram enviados oito officios reservados.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria datada de hontem, foi nomeado o Sr. Carlos de Carvalho e Souza para exercer provisoriamente o cargo de vice-consul do Brazil em Milão, no Reino da Italia, com os vencimentos da lei.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 18 do corrente foram concedidas as seguintes licenças, com o vencimento a que tiverem direito, para tratamento de saude onde convier:

De tres mezes, em prorrogação, ao sub-director do Thesouro Nacional bacharel An-

tonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza;

De seis mezes, ao 1º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Antonio Carneiro da Gama Malchier;

De 30 dias, ao 3º escripturario da Alfandega do Maranhão Franklin Ribeiro Rego.

— Por titulos de 19:

Foram nomeados:

Jorge Potte para o lugar de collecter das rendas federaes em Limeira, Estado de São Paulo;

Manoel Adolpho Pereira Gomes para identico lugar em S. Felipe, Estado do Amazonas;

Ricardo Dias do Nascimento para o lugar de escriptão das mesmas rendas em Maracás, Estado da Bahia.

Foram exonerados, a pedido:

Eugenio Ramalho de Andrade do lugar de collecter das rendas federaes em Limeira, Estado de S. Paulo;

João Felix Soares de identico lugar em Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Foram declaradas sem effeito as nomeações de Sebastião Muniz de Faria e José Luiz Camello para collectores das rendas federaes em Conquista, Estado da Bahia, e S. Felipe, Estado do Amazonas, visto não terem os mesmos prestado a necessaria fiança dentro do prazo legal.

— Por portaria da mesma data foi creada uma collectoria das rendas federaes em Rio Casca, Estado de Minas Geraes.

— Por titulo da mesma data foi declarado sem effeito o de 1 de agosto de 1911, que nomeou João Severino da Luz Netto para o lugar de collecter das rendas federaes em Castro Alves, Estado da Bahia, visto não haver o mesmo prestado a necessaria fiança dentro do prazo legal.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**Dia 20 de abril de 1912**

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 29—Remettendo-vos o incluso processo relativo ao requerimento em que a Companhia de Pesca Paraense, com sede em Belém, Pará, pede isenção de direitos, inclusive os do expediente, mediante termo de responsabilidade, para o vapor *Cumorim*, destinado a promover a barateza dos generos alimenticios no valle do Amazonas, com a industria que explora, bem como para o necessario material e combustivel, importado nos termos do art. 73, § 3º, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro deste anno, rogo vos digneis emittir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 30—Communico-vos, para os fins convenientes, que, attendendo á solicitação constante do vosso aviso n. 65, de 18 do vigente, foi a Alfandega de Santos, por telegramma da mesma data, autorizada a conceder despacho livre de direitos, para os volumes embarcados em Trieste, em retorno da Exposição de Turim, com destino á Secretaria de Agricultura do Estado de S. Paulo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 45—Tendo D. Jesuina Rodrigues Bastos, na qualidade de mãe, viuva, do capitão do Exército Pedro Rodrigues Bastos, em petição transmittida pela Delegacia Fiscal na Bahia, com o officio n. 123, de 26 de dezembro do anno findo, solicitado as pensões de meio soldo e montepio, a que se julga com direito, rogo vos digneis informar si esse official conta tempo de serviço no dobro quando esteve embarcado no vapor de guerra *Andrada* e, no caso affirmativo, qual o periodo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 46—Afim de que se possa resolver sobre o requerimento do menor Mario Travassos, relativamente ao pagamento de pensões de montepio a que se julga com direito, na qualidade de filho do finado general Silvestre Rodrigues da Silva Travassos, rogo vos digneis informar quanto o referido menor, que segundo declaração verbal do seu ex-tutor, é aspirante a official do Exército, percebe pelo ministerio a vosso cargo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 47 — Em resposta ao vosso aviso n. 185, de 12 de março ultimo, em que solicitaes o pagamento, por exercicios findos, ao Dr. Ricardo D'Elia, da quantia de 1:080\$645, proveniente de serviços clinicos prestados ás praças da guarnição de S. Vicente, no periodo de 1 de abril a 10 de agosto de 1909, communico-vos, para os devidos fins, que tal despesa não poderia, quando corrente o exercicio, ser levada á conta da verba 9ª — Soldos, etapas e gratificações de officiaes — onde foi classificada pela Direcção de Contabilidade desse ministerio, e sim á da verba 15ª — Material, n. 29.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 51 — Rogo vos digneis determinar a devolução ao Thesouro do requerimento do engenheiro civil Joaquim de Castro Fonseca, enviado a esse ministerio com o meu aviso n. 11, de 3 de janeiro ultimo, e que deixou de acompanhar o vosso aviso n. 451, de 27 de março proximo findo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**Dia 20 de abril de 1912**

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 196—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o presidente do Club de Regatas do Botafogo, em petição de 29 de março ultimo, resolveu, por acto de 13 do corrente mez, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea X, da vigente lei orçamentaria da Recceita, de um engradado com a marca C.R.B., contendo uma embarcação de regatas, a quatro remos e respectivos pertences, vinda da Italia, no vapor *Tibor*, com destino ao mesmo club.

N. 197—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação do director geral da Secretaria do Ministerio das Relações Exteriores, em officio n. 26, de 10 do vigente, resolveu, por acto de 12, recomendar-vos as necessarias providencias no sentido de ser concedida, de accordo com o § 11 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, isenção de direitos para as bagagens e os objectos constantes da inclusa relação, pertencentes aos Drs. Hans Bluntshli, da Universidade de Zurich, e Bernhard Peyer, que, em missão scientifica na America, devem chegar de Buenos Aires a bordo do *Cap Blanco* ou do *König Wilhelm II*.

N. 198—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, por seu provedor, em petição de 3 do dezembro do anno passado, resolveu, por acto de 15 do corrente mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do decreto n. 1.904, de 30 de julho de 1908, de 300 barricas de cimento a que se refere a inclusa relação, destinadas á construcção do Hospital dos Tuberculosos, em Cascadura.

N. 199—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram Gelomedes Gødhart A. G., contractantes do serviço de saneamento da baía do Rio de Janeiro, em petição de 22 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 3 do corrente mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula XV do decreto n. 8.323, de 27 de outubro de 1910, do material discriminado na inclusa relação, importado pelos requerentes com destino ao alludido serviço.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 32—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio numero 47, de 22 de abril do anno passado, e interposto por João Maria Ribeiro da decisão pela qual o obrigastes ao pagamento do imposto de transmissão pela compra feita a Candido Bernardino da Silva, dos predios ns. 10 e 12, da rua Pinto de Azevedo, os quaes, segundo entende o recorrente, estão isentos do referido imposto, pelo decreto n. 3.016, de 27 de outubro de 1880, resolveu, por despacho de 20 de setembro ultimo, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos legais.

—Sr. director da Estatística Commercial:

N. 160 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 15 do corrente, que nomeia José Chaves para o lugar de delegado dessa directoria no Estado do Pará.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 159 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 do mez proximo findo, o incluso processo de fiança no valor de 1:200\$, como reforço da anterior, prestada por João Baptista Mangeni, em moeda corrente, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector das rendas federaes em Tieté, Estado de S. Paulo.

N. 160 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 12 do mez proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 1:000\$, prestada por Celestino Guimarães, em moeda corrente, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter, no lugar de collector das rendas federaes em Indaiatuba, Estado de S. Paulo.

N. 161 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 do mez proximo findo, o incluso processo de fiança no valor de 200\$, como reforço da anterior, prestada por Antonio Vasconcellos, em moeda corrente, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Jardinópolis, Estado de S. Paulo.

N. 162 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 do mez proximo findo, o incluso processo de fiança no valor de 200\$, como reforço da anterior, prestada por Armando de Castro, em moeda corrente, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector das rendas federaes em S. Luiz do Parahytinga, Estado de S. Paulo.

N. 163 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 do mez proximo findo, o incluso processo de fiança no valor de 500\$, como reforço da anterior, prestada por Antonio Fogaça Junior, em moeda corrente, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector das rendas federaes em Silveiras, Estado de S. Paulo.

N. 164 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 do mez proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 200\$, como reforço da anterior, prestada por José Felix de França, em moeda corrente, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Bocaina, Estado de S. Paulo.

N. 165 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 do mez proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 200\$, prestada por Gentil Homem Cordeiro do Lago, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob n. 1.073, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector das rendas federaes em S. Luiz de Gonzaga e Bacabal, Estado do Maranhão.

N. 166 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 25 de março proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 1:275\$, como reforço da anterior, prestada por João Bernardino de Senna, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob n. 56.016, com o deposito de 1:516\$, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Turibaria, Estado de Pernambuco.

N. 167—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 25 do mez proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 3:000\$000, prestada por Julio Cesar de Lima em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob n. 8.115, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a responsabilidade de Estevão de Sá Cavalcante de Albuquerque Filho e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio na ponte da Manaos Harbour, no Estado do Amazonas.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 63—Declaro-vos para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação do director geral da Secretaria do Ministerio das Relações Exteriores, em officio n. 26, de 10 do vigente, resolveu, por acto de 12, recomendar as necessarias providencias no sentido de ser concedida, de accordo com o § 11 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, isenção de direitos para as bagagens e os objectos constantes da relação junta, por cópia, pertencentes aos Drs. Hans Bluntshli, da Universidade de Zurich, e Bernhard Peyer, que, em missão scientifica na America do Sul, deverão fazer diversas estações no valle do Amazonas.

N. 64 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o officio da Alfandega desse Estado n. 326, de 9 de maio do anno passado, e interposto por Cunha & Comp., da decisão da respectiva inspector, mandando classificar como cadarço de borracha e algodão com mescla da seda, bijouteria de cobre e adereços de cellulide, das taxas de 30\$, 12\$ e 10\$ o kilo, respectivamente, as mercadorias que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 468, de janeiro do mesmo anno, como borracha em tecido de seda e em obras não classificadas, da taxa de 15\$, e fivellas de aço polido para cintos, da taxa de 3\$, resolveu, por despacho de 16 de outubro ultimo, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de confirmar a decisão recorrida por seus fundamentos legais.

Outrosim, vos recomendo, na forma do citado despacho, faças sentir áquella alfandega que lhe é vedado dirigir-se directamente

ao Thesouro em assumpto da natureza do de que se trata.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 65—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo relativo ás pensões de meio soldo e montepio, pretendidos por D. Jesuina Rodrigues Bastos, na qualidade de mãe, viúva, do capitão do Exército Pedro Rodrigues Bastos, e de que trata o vosso officio n. 123, de 26 de dezembro do anno passado, resolveu, por despacho de 13 de março proximo findo, recomendar-vos providencias no sentido de ser remittida a certidão de casamento da requerente.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 64.—Nos termos do despacho do Sr. ministro, de 6 do corrente, proferido sobre o processo relativo ao concurso de primeira entrada, realizado nessa delegacia, encaminhado com o officio n. 1, de 30 de setembro proximo findo, remetto-vos as dezoito incluídas provas escritas para que providencias no sentido de serem devidamente rubricadas, na forma do art. 17 do regulamento anexo ao decreto n. 8.153, de 18 de agosto de 1910.

Outrosim vos remetto a prova escrita do portuguez do candidato Gabriel Antonio Rêbello, cuja data é do dia anterior ao da realização do exame, para que providencias no sentido de ser sanado o engano, desde que a comissão do concurso verifique traçar-se effectivamente de engano.

Finalmente recomendo-vos providencias para que seja marcado o prazo improrrogavel de 60 dias aos candidatos Carlos Côrrea Rodrigues, Ignacio José Pinheiro, José Filomeno da Fonseca, Gervasio Castello Branco, Cléomenes Falcão, José Eugênio Fuzzette de Viveiros, Ismael Pessoa de Hollanda e Osório Pereira da Silva, afim de apresentarem certidão de idade, extrahida do registro civil, em substituição das justificações que, embora produzidas perante o juiz federal, não são acceptaveis para prova de idade dos que nasceram depois de 1 de janeiro de 1889.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 65—Remettendo-vos o incluso officio do Juiz de Direito de S. João Nepomuceno, nesse Estado, de 15 de março proximo findo, endereçado ao Sr. ministro, e no qual o referido juiz, comunica haver naquella camara muitos inventarios cujas partilhas foram julgadas sem o pagamento do imposto federal, proporcional *causa mortis*, e alvitra o meio que lhe parece mais razoavel para a cobrança do imposto devido, recomendo-vos presteis informações a respeito.

N. 67—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 375, de 12 do corrente, resolveu, em sessão de 10, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 120\$, em reforço da anterior e constituída por uma caderneta da Caixa Economica, desse Estado, n. 20.978, com o deposito de igual quantia e prestada por Abcillard Pereira Paiva, afim de garantir a responsabilidade de D. Paulina Pereira e a dos prepostos que a mesma tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Mirahy, conforme o processo transmittido com o vosso officio n. 197, de 24 de novembro ultimo.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 92—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo á solicitação do director geral da Secretaria do Ministerio das Relações Exteriores, em officio n. 26, de 10 do vigente, resolveu, por acto de 12, recomendar as necessarias providencias no sentido de ser concedida, de accordo com o § 11 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, isenção de direitos para as bagagens e objectos constantes da relação junta, por cópia, pertencentes aos Drs. Hans Bluntshli, da Universidade de Zurich, e Bernhard Peyer,

que, em missão científica na America do Sul, deverão fazer diversas estações no valle do Amazonas.

N. 93—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Port of Pará, em petição de 3 do corrente mez, resolveu, por acto de 13, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 90 dias, para o preenchimento das formalidades legais, do material discriminado na inclusa relação, importado pela requerente com destino aos seus serviços.

Confirmo, assim, o meu telegramma do dia 16.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 28—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 371, de 11 do corrente, resolveu, em sessão do dia antecedente, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1:000\$, em substituição á anterior, constituída por uma caderneta da Caixa Economica, annexa a essa delegacia, n. 4.618, com o deposito de igual quantia, e prestada por José Ferreira da Silva Machado afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de fiel de armazem da Alfandega desse Estado, conforme o processo transmittido com o vosso officio n. 12, de 22 de abril do anno passado, a que se refere o de n. 145, de 18 de outubro do mesmo anno.

N. 29—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 376, de 12 do corrente, resolveu, em sessão de 10, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor 700\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica, annexa a essa delegacia, n. 5.666, com o deposito de igual quantia, e prestada por João Puleherio de Lima, como reforço, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Itabayana, Pilar, e Pedras de Togo, conforme o processo transmittido com o vosso officio n. 171, de 14 de dezembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 18 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 15 do corrente, que nomia Napoleão Marcondes de França para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo, na 11ª circumscripção desse Estado.

N. 19 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 15 do corrente mez, que nomia Presciliano Almeida Faria para o logar de collector da Collectoria das Rendas Federaes em Jaguarihyba, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 22 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu a Companhia de Viação e Construções, cessionaria dos contractos de construção e arrendamento da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, em petições de 6 e 17 do corrente mez, resolveu, por acto de 18, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula XXIV, letra b, do decreto n. 9.172, de 4 de dezembro de 1911, do material discriminado na inclusa relação, a ser importado pela requerente com destino aos seus serviços; devendo, porém, ser excluido o artigo assignalado na mesma relação com a palavra — não — a tinta vermelha.

Outrosim vos recomendo, na forma do citado despacho, providencias no sentido de serem satisfeitas pela requerente na Alfandega desse Estado as seguintes exigencias, que vem a ser: declarar a qualidade do carvão (60.000 kilos); especificar as ferramentas diversas (3.000 kilos); rectificar a ex-

pressão aannas de ferro (2.000 kilos); e declarar a qualidade das almotolias (52 kilos), isto é, si são de ferro ou de folhas de Flandres.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 119—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 53, de 12 de março do corrente anno, em que D. Celina Werneck pede acrescentar ao seu nome o appellido Albrecht, visto ter contrahido nupcias com Carlos Albrecht, resolveu, por despacho de 16 de abril corrente, deferir o referido pedido.

— Sr. inspector da Alfandega de Livramento:

N. 120—Em resposta ao telegramma de 27 de março ultimo, endereçado á Directoria da Receita Publica, em que consultas si os volumes com mercadorias nacionaes expedidos pela alfandega da capital desse Estado, com destino a essa cidade, via Montevideó, sem as formalidades exigidas pelo decreto n. 8.347, de fevereiro do anno passado, podem ser entregues aos respectivos consignatarios, á vista dos manifestos enviados pela mesma alfandega, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 13 do corrente mez, resolveu autorizar o desembarço dos volumes em questão, desde que, pelos respectivos manifestos, fique averiguada sua procedencia.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 121—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 113, de 5 de outubro de 1910, a que se refere o de n. 67, de 22 de julho do anno seguinte, e interposto por A. Krall, agente nessa cidade das companhias hamburguezas, do acto da inspectoría da alfandega dessa capital, multando em direitos dobrados o commandante do vapor allemão *Porthia*, pela falta de mercadorias, verificada na caixa, marca B&C, n. 376, resolveu por despacho de 16 de outubro do anno findo, dar provimento, por equidade, ao alludido recurso, visto não se tratar de caso commum de extravio de mercadoria e sim de avaria grossa.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 192—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo a que se refere o vosso officio n. 56, de 12 de fevereiro ultimo, resolveu, por despacho de 19 de março proximo findo, deferir o requerimento em que o 1º escriptuario dessa delegacia João Rodrigues de Abreu Siqueira pede se lhe desconte pela quinta parte dos seus vencimentos a importancia de \$11\$292 que a maior recebeu no periodo de 7 de outubro a 31 de dezembro do anno passado.

N. 193—Declaro-vos, para os fins convenientes, que a batedeira para beneficiar arroz mencionada na relação junta ao processo que vos foi transmittido com a ordem desta directoria n. 68, de 9 de fevereiro ultimo, deve ser despachada na Alfandega desse Estado, mediante o pagamento de 8 % sobre o respectivo valor, de accordo com o art. 2º, alinea I, da vigente lei orçamentaria da Receita, e não como foi declarado naquella ordem, que fica assim rectificada.

N. 194—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação na petição encaminhada com o vosso officio n. 519, de 28 de dezembro do anno passado, resolveu, por acto de 11 do corrente mez, autorizar o despacho, livre de direitos de importação, do material discriminado na inclusa relação, destinado aos serviços da requerente, devendo, porém, ser excluida somente a dyumite a que se refere a mesma relação.

Outrosim, vos declaro, na forma do citado despacho, que o pedido de isenção da taxa de expediente não pôde ser attendido, em vista do disposto no art. 2º, alinea VIII, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911.

N. 195—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 274, de 26 de dezembro de 1910, e interposto por Avelino Silva & Comp. da decisão pela qual a Alfandega de Santos mandou classificar como carteiras e porta-moedas, da taxa de 10\$ por kilogramma, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 79.769, de outubro do mesmo anno, como bolsas de couro e de oleado das taxas de 4\$ e 4\$800 por kilogramma, resolveu, por despacho de 18 de setembro do anno passado, tomar conhecimento do alludido recurso para o fim de mandar classificar as amostras ns. 1 a 4, como carteiras de couro do art. 1.038 da Tarifa e taxa de 10\$ por kilogramma, e a de n. 5, como bolsa de couro com preparo ordinario do art. 29 e taxa de 5\$ por kilogramma.

N. 196—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo annunciou o seu presidente em officio n. 364, de 10 do corrente, resolveu, em sessão de 6, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 840\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica nesse Estado n. 53.798, com o deposito de igual quantia e prestada por D. Lina de Oliveira, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de agente do Correio da praça dos Guararapes, nessa capital, conforme o processo transmittido com o vosso officio n. 489, de 20 de novembro ultimo.

N. 197 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 363, de 10 do corrente, resolveu, em sessão de 6, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 600\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica, nesse Estado, n. 53.342, com o deposito de igual quantia, e prestada por Isidoro Mastrodomenico afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de agente do Correio na Ilha Grande, conforme o processo transmittido com o vosso officio n. 467, de 13 de novembro ultimo.

N. 198 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 363, de 10 do corrente, resolveu, em sessão de 6, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 840\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica, nesse Estado, n. 48.719, com o deposito de igual quantia, e prestada por Aprigio Pereira da Costa, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de agente do Correio em Pitangueiras, conforme o processo transmittido com o vosso officio n. 520, de 12 de dezembro ultimo.

N. 199—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 369, de 11 do corrente, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 600\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica, nesse Estado, n. 46.429, com o deposito de 600\$599, e prestada por D. Ismenia da Silva Araujo afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de agente do Correio em Santo Amaro, conforme o processo transmittido com o vosso officio n. 473, de 13 de novembro ultimo.

N. 200—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 368, de 11 do corrente, resolveu, em sessão do dia anterior, julgar idonea e sufficiente a

proximo passado, o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento do capitão de fragata graduado, commissario, Santiago Rivaldo pedindo contagem, como de embarque, do tempo em que serviu como encarregado da 2ª secção do Deposito Naval desta Capital.

N. 1.364 — Tenho a honra de vos comunicar que, por despacho de 13 do corrente, o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento, que acompanhou vosso officio n. 541, de 10 deste mez, do 1º sargento do Batalhão Naval Cyrillo Porphirio pedindo licença para se assignar, de ora em diante Cyrillo Porphirio de Mello.

Requerimentos despachados

The Amazon Steam Navigation Company, Limited — Pertencendo as contas reclamadas ao exercicio já encerrado, só mediante processo de exercicio findo poderá ser feito o pagamento.

Horacio Cabral. — Compareça á 4ª secção da Secretaria da Marinha.

Deolindo Martins de Almeida. — Indeferido.

Ministerio da Guerra

Expediente de 15 de abril de 1912

Ao Sr. ministro da Fazenda pedindo que seja cancellada a pensão mensal de 42\$ recebida pelo tenente voluntario da Patria Manoel Rodrigues Pavão, visto haver elle se habilitado á percepção do soldo vitalicio a que tem direito, sendo enviada ao Ministerio da Guerra a competente guia (aviso n. 330).

— Ao Sr. ministro da Agricultura Industria e Commercio, pedindo providencias para que ao 1º tenente Alencarliense Fernandes da Costa, que concluiu o curso de engenharia, seja permitido praticar nas obras da colonia de S. Lourenço.

— Ao Supremo Tribunal Militar remettendo o requerimento em que o major reformado da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul João Alves de Oliveira pede que se lhe mande passar a patente das honras do posto de capitão do Exercito.

— Ao director commandante do Collegio Militar declarando que o 1º sargento da 2ª companhia do dito collegio Octavio Severino de Araújo tem direito á percepção da importância de duas etapas correspondentes a duas diarias de alumno.

— Ao director de Contabilidade da Guerra, declarando que o voluntario da Patria tenente honorario José Leite da Costa Sobrinho tem direito, de accordo com o disposto no art. 23 da lei n. 2.290 de 13 de dezembro de 1910, ás vantagens da tabella A da mesma lei.

— Ao chefe do Departamento da Guerra:

Approvando a proposta que faz o director da Bibliotheca do Exercito, do 1º tenente de infantaria João Christovão da Silva Junior para servir como auxiliar da mesma bibliotheca.

Concedendo licenças:

Ao capitão do 7º regimento de infantaria Pedro Muniz, por quatro mezes, e ao 2º tenente do 19º batalhão de caçadores Diogo Mendes Ribeiro, por cinco mezes, ambas para tratamento de saúde, podendo o primeiro gozar a mesma licença na Capital Federal.

Ao 1º tenente da arma de engenharia Pedro Ribeiro Dantas, por um anno, sem vencimentos, para tratar de negocios de seu interesse, onde lhe convier;

Ao 2º sargento João Manso Silva, incluído no Asylo dos Invalidos da Patria, para residir no Estado de Pernambuco, correndo por conta propria as despesas de transporte;

Declarando que foram por conveniencia do serviço as transferencias dos capitães Bene-

dicto José da Silva e Pedro Ildefonso Freire Gameiro, de que trata o decreto de 10 do corrente;

Mandando servir no Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, de accordo com o disposto no art. 29 da lei n. 2.514, de 4 de janeiro findo, o capitão pharmaceutico reformado Benevenuto Muniz Barreto.

Permittindo:

Ao capitão Pedro Ildefonso Freire Gameiro vir á Capital Federal buscar sua familia;

Ao capitão medico Dr. Alberto Mariz Pinto, que se acha no Estado do Pará, ir ao da Bahia, onde poderá se demorar 15 dias;

Transferindo, na arma de infantaria, os 1ºs tenentes Moysés Alves da Silva da 2ª companhia de metralhadoras para o 4º regimento e Carlos da Silveira Eiras deste regimento para aquella companhia.

Dia 16

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando providencias para que:

Seja entregue no Thesouro Nacional, ao coronel director da Escola de Artilharia e Engenharia, por adiantamento de que prestará contas opportunamente, a quantia de 10:000\$ para a remonta dos animaes a cargo do referido estabelecimento (aviso n. 332);

Sejam distribuidos á Direcção de Contabilidade da Guerra os credits constantes da demonstração que se envia, para attender ao pagamento de despesas referentes ás verbas especificadas na citada demonstração (aviso n. 333).

— Ao chefe do Departamento da Guerra:

Classificando no 50º batalhão de caçadores o 2º tenente Joaquim Jeronymo Pinto Pacca.

Concedendo licença ao soldado reformado e asylo José Carneiro de Freitas, para residir na cidade de Nazareth, no Estado de Pernambuco, de accordo com o disposto na portaria de 28 de fevereiro de 1898, dando-se-lhe as necessarias passagens, de cuja importancia indemnizará os cofres publicos pela quinta parte do seu soldo.

Mandando servir no 3º batalhão de engenharia o 1º tenente Glycerio Fernandes Gerpe para praticar nos trabalhos de que está incumbido o referido corpo.

Nomeando o 2º tenente Candido Cruz encarregado dos embarques e desembarques do pessoal e material do Exercito, no porto de Paranaguá.

Permittindo ao 1º tenente do 12º regimento de cavallaria Ascendino José Jorge vir á Capital Federal.

Transferindo o 2º tenente Ponciano Francisco Pereira do 50º batalhão de caçadores para o 5º regimento de infantaria.

— Ao director da Escola de Estado-Maior mandando trancar a matricula com que o 2º tenente João da Silva Leal frequenta as aulas da dita escola.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 19 de abril de 1912

Luiza Adelaide Muniz Luz, pedindo os favores do montepio na qualidade de viuva do finado contribuinte José Lopes dos Santos, exfeitor da Repartição Geral dos Telegraphos. — Deferido.

Joanna Beaurepaire Eleone de Almeida, pedindo os favores do montepio na qualidade de viuva do finado contribuinte João José Eleone

de Almeida, amanuense da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas. — Apresente certidões de obito de José e João, de casamento de Maria e Amalia, todos filhos do primeiro matrimonio do finado contribuinte.

Theodoro Leandro dos Santos, amanuense da Directoria Geral dos Correios, pedindo, para os effeitos do art. 4º do decreto n. 8.904, de 10 de agosto de 1911, ser levado em conta a differença de joia e contribuições de agosto de 1899 em diante. — Indeferido.

João Gonçalves Pereira Lima, presidente da Companhia Geral de Melhoramentos de Pernambuco, e Carlos Americo dos Santos, representante da Great Western of Brazil Railway Company, Limited. — Compareçam nesta secção.

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 17 de abril

Foi autorizada a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a abonar a gratificação adicional de 10 % sobre os vencimentos dos seguintes empregados da mesma estrada:

Ao conferente de 2ª classe da 2ª divisão Carlos Picango da Costa, a contar de 24 de agosto de 1911 (aviso n. 1.235);

Ao ajudante official de 1ª classe da 4ª divisão Manoel Gonçalves Machado (aviso numero 1.236);

Ao official de 4ª classe da 4ª divisão Marcos José Francisco (aviso n. 1.237);

Ao machinista de 2ª classe da 4ª divisão Francisco Antonio de Paula (aviso n. 1.238);

Ao official de 4ª classe da 4ª divisão Florentino João Venancio (aviso n. 1.239);

Ao machinista de 3ª classe da 4ª divisão José da Cunha Neves (aviso n. 1.240);

Ao official de 4ª classe da 4ª divisão Joaquim Gonçalves (aviso n. 1.241);

Ao conferente de 2ª classe da 2ª divisão João Baptista Alves Monteiro (aviso n. 1.242);

Ao conferente de 2ª classe da 2ª divisão João Alves de Souza Firmo Junior (aviso n. 1.243);

Ao conferente de 2ª classe da 2ª divisão Aurelio Pinto de Oliveira Lima (aviso n. 1.244);

Ao agente de 4ª classe da 2ª divisão Antonio Alves de Moura (aviso n. 1.245);

Ao conferente de 1ª classe da 2ª divisão Antonio da Silveira Machado (aviso n. 1.246);

Ao ajudante de official de 1ª classe da 4ª divisão Alcebiades Carlos Barbosa (aviso n. 1.247);

Ao machinista de 3ª classe da 4ª divisão Americo Rodrigues Peres (aviso n. 1.248);

Ao guarda-freios de 2ª classe da 3ª divisão Adwar Barbosa (aviso n. 1.250);

Ao machinista de 2ª classe Manoel Ferreira Drummond (aviso n. 1.254);

Ao official de 3ª classe da 4ª divisão João Marques dos Santos (aviso n. 1.255);

Ao auxiliar de escripta da 4ª divisão José de Oliveira Castro (aviso n. 1.256);

Ao ajudante de official de 2ª classe da 4ª divisão João Francisco Nascimento (aviso n. 1.257);

Ao ajudante mestre da 4ª divisão José Lopes Ferreira Sobrinho (aviso n. 1.258);

Ao official de 3ª classe da 4ª divisão João Militão Henrique Soares Junior (aviso n. 1.259);

Ao agente de 4ª classe da 2ª divisão Alberto José Rangel (aviso n. 1.260);

Ao machinista de 4ª classe da 4ª divisão Amancio de Paula Araújo (aviso n. 1.261);

Ao agente de 1ª classe Julio Alves Pereira, que já recebe a gratificação adicional de 20 % (aviso n. 1.262);

Ao conferente de 2ª classe Antonio Marques de Oliveira (aviso n. 1.263);

Ao machinista de 4ª classe da 4ª divisão Antonio Botelho Chaves (aviso n. 1.264).

Dia 19

Foi autorizada a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a abonar a gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos aos seguintes empregados da mesma estrada:

Ao feitor de telegraphista de 1ª classe da 3ª divisão Pedro Pereira da Silva, a contar da data em que entrou em execução o actual regulamento, e mais o accrescimento de 10 %, a contar de 1 de dezembro de 1911 (aviso numero 1.265);

Ao official da 4ª divisão Salathiel Francisco Dupe, a gratificação adicional de 10 %, a contar de 24 de agosto de 1911 (aviso numero 1.266);

Ao machinista da 4ª divisão João Pereira de Amorim (aviso n. 1.268);

Ao armazenista de 2ª classe da 4ª divisão João Coelho de Avellar (aviso n. 1.269);

Ao mestre de linha de 3ª classe da 3ª divisão Alfredo Scheid (aviso n. 1.271);

Ao ajudante de official de 1ª classe da 4ª divisão Felismino Vicente de Souza (aviso 1.272);

Ao agente de 4ª classe da 2ª divisão Francisco da Silveira Gomes (aviso n. 1.273);

Ao agente de 4ª classe da 2ª divisão Francisco Pinto Ferreira Morado (aviso n. 1.274);

Ao machinista de 4ª classe da 4ª divisão Leopoldo José Teixeira (aviso n. 1.275);

Ao agente de 4ª classe Leopoldo Dutra da Silva (aviso n. 1.276);

Ao conferente de 2ª classe da 2ª divisão João Antonio de Siqueira (aviso n. 1.277).

—Ao mestre de linha de 2ª classe Olegario Ferreira a directoria da estrada foi autorizada a abonar o accrescimento de 10 % à gratificação adicional de 20 % que já percebe (aviso n. 1.231).

—Foi autorizado o abono da gratificação adicional:

De 20 %:

Ao guarda salão da 2ª divisão Manoel Rodrigues Fraga (aviso n. 1.237);

Ao mestre de linha de 3ª classe Paulino Ferraz de Oliveira (aviso n. 1.249);

Ao mestre das officinas da 4ª divisão Joaquim de Souza Pereira (aviso n. 1.270).

De 30 %, ao telegraphista de 1ª classe Manoel Lopes do Couto (aviso n. 1.232).

De 40 %, ao machinista de 1ª classe Manoel José da Silva (aviso n. 1.233).

Portaria

O ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que requereu a South American Railway Construction Company, Limited, resolve approvar as bases das tarifas de transporte que a esta acompanham, assignadas pelo director geral de Viação, para vigorarem na Rede de Viação Cearense, devendo ser adoptadas as instrucções regulamentares e as pautas a que se refere a portaria de 24 de maio de 1910.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1912.— José Barboza Gonçalves.

Bases das tarifas de transporte da Rede de Viação Cearense, a que se refere a portaria desta data

I—Viajantes

Tarifa n. 1—Por viajante e por kilometro:

1ª classe:

De 1 a 100 kilometros.....	\$060
De 101 » 200 »	\$040
De 201 » 300 »	\$030
De 301 kilometros em diante.....	\$020

2ª classe:

De 1 a 100 kilometros.....	\$040
De 101 » 200 »	\$025
De 201 » 300 »	\$018
De 301 kilometros em diante.....	\$012

Os preços das passagens da ida e volta, tanto em primeira como em segunda classe, serão calculados com o abatimento de 25 % sobre o dobro dos preços das respectivas passagens simples.

Os bilhetes de ida e volta serão validos por oito dias até 300 kilometros, e por quinze dias desta distancia em diante.

II—Encomendas, pequenos volumes e bagagens

Tarifa n. 2—Por tonelada e por kilometro:

1ª classe — Encomendas e bagagens:

De 1 a 100 kilometros.....	\$600
De 101 » 200 »	\$400
De 201 » 300 »	\$300
De 301 kilometros em diante.....	\$200

Cada viajante terá o direito ao transporte gratuito de 20 kilos de bagagem.

2ª classe—Ovos, legumes, leite, carne, peixe e fructas frescas, transportadas em trens de viajantes:

De 1 a 100 kilometros.....	\$140
De 101 » 200 »	\$120
De 201 » 300 »	\$100
De 301 kilometros em diante.....	\$080

III—Mercadorias em geral

Tarifa n. 3—Por tonelada e por kilometro:

1ª classe — Mobilia, obras de arte, porcelanas, objectos de luxo não classificados, explosivos, inflammaveis não denominados, drogas venenosas, generos de cuidado, etc.:

De 1 a 100 kilometros.....	\$550
De 101 » 200 »	\$400
De 201 » 300 »	\$300
De 301 kilometros em diante.....	\$250

2ª classe—Objectos de armario, fazendas em geral, vinhos, licôres, bebidas alcoolicas, perfumarias, kerosene, generos de importação, etc.:

De 1 a 100 kilometros.....	\$350
De 101 » 200 »	\$300
De 201 » 300 »	\$200
De 301 kilometros em diante.....	\$175

O kerosene gosará do abatimento de 25 % quando despachado por lotação completa de vagon.

3ª classe—Café em grão, fumo e seus preparados, assucar refinado branco e turbinado, couros secos e salgados, borracha, etc.:

De 1 a 100 kilometros.....	\$280
De 101 » 200 »	\$200
De 201 » 300 »	\$150
De 301 kilometros em diante.....	\$125

4ª classe—Algodão enfardado ou ensacado, café em côco, ferragens diversas, etc.:

De 1 a 100 kilometros.....	\$200
De 101 » 200 »	\$175
De 201 » 300 »	\$150
De 301 kilometros em diante.....	\$125

5ª classe—Assucar bruto e generos alimenticios importados:

De 1 a 100 kilometros.....	\$150
De 101 » 200 »	\$100
De 201 » 300 »	\$075
De 301 kilometros em diante.....	\$065

Os generos bacalhão, carne secca, rapadura, arroz, milho, farinha, feijão, peixe secco, sal, queijo e assucar bruto, quando importados e despachados por vagon completo, gosam do abatimento de 25 %.

6ª classe—Assucar bruto e generos alimenticios de produção do Ceará, sal, arame farpado, agna, madeira de pequenas dimensões, verduras e generos constantes da 2ª classe da tarifa n. 2, quando despachados como carga, etc.:

De 1 a 100 kilometros.....	\$100
De 101 » 200 »	\$075
De 201 » 300 »	\$050
De 301 kilometros em diante.....	\$025

Abatimento de 25 %, quando despachados por vagon completô.

7ª classe—Lenha em toros, achas e estacas, machinas para a lavoura e industria. Por vagon de sete toneladas e por kilometro:

De 1 a 100 kilometros.....	\$444
De 101 » 200 »	\$306
De 201 » 300 »	\$228
De 301 kilometros em diante.....	\$200

Quando não completar a lotação de um vagon, cobrar-se-ha o frete pela 6ª classe desta tarifa.

8ª classe—Substancias de pouco valor e muito peso, materias de construção, carvão mineral ou vegetal, coke, ferro gusa, minerais não manufacturados, chifres, unhas, plantas forrageiras, fenadas ou secas e enfiardadas, farelo de palha de milho, de arroz etc., caroços de algodão e seu residuo, caroços de mamona, de oitica, tudo de produção do Ceará:

Por vagon de 7 toneladas e por kilometro:

De 1 a 100 kilometros.....	\$350
De 101 » 200 »	\$300
De 201 » 300 »	\$200
De 301 kilometros em diante.....	\$100

Quando não completar a lotação de um vagon, cobrar-se-ha o frete pela 6ª classe desta tarifa.

IV—Animaes

Tarifa n. 4—Por cabeça e por kilometro:

1ª classe—Bois, cavallos, burros etc.:

De 1 a 100 kilometros.....	\$055
De 101 » 200 »	\$040
De 201 » 300 »	\$030
De 301 kilometros em diante.....	\$020

2ª classe—Gado vaccum e cavallar até dous annos:

Porcos de peso superior a 45 kilos:

50 % de abatimento nos preços da 1ª classe.

3ª classe—Carneiros, cabras, porcos até 45 kilos, cães e outros animaes pequenos, 75 % de abatimento nos preços da 1ª classe.

Observações:

I. Quando a expedição de animaes da mesma classe for de mais de uma cabeça, far-se-ha o abatimento de 10 % por cada cabeça adicional, sendo esse abatimento calculado sobre o frete da anterior. Da 7ª cabeça em diante, o abatimento de 50 % será constante para o resto da expedição.

II. A expedição de animaes de 1ª classe terá logar em vagon fretados todas as vezes que a expedição completar a lotação de um ou mais vagon.

Os preços de fretamento de cada vagon serão calculados pela applicação da tarifa ao numero de 16 cabeças, tendo, porém, o expeditor o direito de arrumar no mesmo vagon maior numero de animaes, até o maximo de 20 cabeças, correndo por sua conta qualquer damno que disso provenha, quer para os animaes, quer para o material da estrada.

III. Não será permitido ao fretador de um vagon introduzir nelle animaes de 2ª e 3ª classes, salvo pagando separadamente o frete desses animaes. Exceptuam-se as crias, que poderão ser admittidas no mesmo vagon, contando-se duas como uma cabeça para a determinação do maximo fixado na observação II.

IV. As crias de animaes de uma classe pagarão o frete da classe immediatamente inferior; as crias de animaes de 3ª classe terão o abatimento de 50 %.

V. Todas as vezes que um expeditor tiver animaes a transportar em numero tal que complete a lotação de oito vagões duplos, a administração da estrada, sendo possível, fará trem especial para esse transporte, sendo avisada com tres dias de antecedencia.

Uma vez recebida pelo expeditor a communicação da estrada de que é possível fazer o trem, deverá depositar em mão do agente da estação expedicionaria uma quantia correspondente à metade do frete do trem pedido, perdendo esse deposito em favor da estrada si deixar de carregar o trem no dia fixado. Si a estrada não puder mandar o trem pro-

infectado, restituirá ao expedidor o depósito feito e pagar-lhe-á uma indemnização igual ao mesmo depósito.

V — Vehículos

Tarifa n. 5 — Por veículo e por kilometro — Carros de duas rodas, carroças de duas ou quatro rodas, automoveis para cargas :

De 1 a 100 kilometros.....	\$250
De 101 a 200 ".....	\$200
De 201 a 300 ".....	\$150
De 301 kilometros em diante.....	\$100

Os carros de quatro rodas e os automoveis para passageiros pagarão o frete desta tarifa augmentado de 50 %.

VI — Valores

Tarifa n. 6 — 1ª classe — Papel moeda ou papéis de valor, ouro, prata, joias, pedras preciosas.

Por 1:000\$ e por kilometro, 15 réis.
2ª classe — Moeda de nickel, cobre ou bronze.

Por 200\$ e por kilometro, 75 réis e mais 1 % *ad valorem*, qualquer que seja o destino. O frete minimo de uma expedição é de 3\$000.

Telegrammas :

Por palavra e qualquer distancia, 100 réis e mais a taxa fixa de 300 réis por telegramma.

Conhecimentos :

Será cobrado em cada despacho uma taxa adicional de 100 réis, qualquer que seja a natureza e destino da mercadoria.

Directoria Geral de Vição, 18 de abril de 1912. — Affonso Glycerio da Cunha Maciel, director geral da Vição.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 6 do corrente concederam-se seis mezes de licença com o respectivo ordenado, para tratamento de saúde fora do paiz, de conformidade com a lei, a Manoel Moniz Barbosa, se vende da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

Expediente de 20 de abril de 1912

Remetteu-se á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a licença de quatro mezes, em prorrogação, do Alberto Jacques, fiscal de batelão da extincta Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro (officio n. 61).

Requerimentos despachados

D. Rosa Joaquina de Medeiros, pedindo demarcação e levantamento da planta das terras situadas em Surubhy, já desapropriadas para saneamento da baixada do Rio de Janeiro. — Deferido. O trabalho deverá ser feito pela Comissão Fiscal de Desobstrução dos Rios da Baixada do Rio de Janeiro, correndo as despesas por conta da proprietaria, conforme esta estabeleceu.

C. H. Walker & Comp., e preiteiros das obras do porto do Rio de Janeiro, reclamando contra a abertura de concorrência publica para a construção de quatro armazens no caes do porto, allegando violação de clausula do seu contracto. — Não ha que deferir, visto estar findo já o contracto para a execução dos trabalhos.

Directoria Geral dos Correios

Requerimento despachado

Dia 20 de abril de 1912

D. Maria Blatter, ajudante da agencia postal do Retiro da America, no Districto Federal, pedindo sessenta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de sua saúde, sem vencimentos. — Concedo na forma do regulamento.

Repartição Geral dos Telegraphos

Requerimento despachado

Dia 20 de abril de 1912

Albertina Duarte da Silva. — Deferido mediante recibo.

José da Costa Lima. — Atteste-se.

Antonio Napoleão Gomes Pereira da Silva.

— Certifique-se o que constar.

Marcellino Bordini. — Deferido, com 2/3 da diaria.

Antonio de Barros Corrêa Lima. — Deferido.

Benjamin Constanço Costa Leite. — Deferido.

José Pavão. — Deferido.

José Cesario Junior. — Deferido.

Augusto Espinola. — Deferido.

Edgard Simeão da Motta. — Deferido.

Gervasio de Moraes Britto. — Deferido.

Prisco Pedro Rodrigues. — Deferido.

Ary do Amaral Noboa. — Sim, pelo prazo de 30 dias.

Samuel José Alexandre. — Deferido, com 2/3 da diaria

Sebastião Mineiro de Souza. — Deferido.

Aristides Pinheiro Lobão. — Indeferido.

Arthur Galeão de Moura. — Requeira certidão de seu tempo de serviço.

Honorio Riveretto. — Indeferido.

Pedro Vieira da Cunha. — Apresente certidão de idade.

Manoel Fidelis Espinola. — Deferido, á vista da informação.

Carlos Affonso Reis. — Deferido.

Antonio Guedes Rodrigues Coutinho. — Deferido.

Octaviano Claudio Pozas. — Deferido.

Deroerides Brazil Fróes. — Deferido.

Deleio Rodrigues da Luz. — Deferido.

Octacilio Alves Massena. — Abone-se-lhe 20\$000.

Gustavo Masot. — Deferido, com 2/3 da diaria.

Oscar Martins Gomes. — Deferido.

Antonio Luiz Ribeiro. — Eleve-se a 1:800\$000.

Agapino Vaz de Mello. — Deferido.

Severino de Mendonça. — Indeferido.

Antonio Maria Coelho. — Deferido.

Waldemar Schultz Ribeiro. — Deferido.

Demosthenes Gomes Rodrigues. — O credito não comporta maior onus.

Francisco Julio de Medeiros. — Deferido. Elevem-se os vencimentos a 2:100\$000.

Corrêa da Costa & Comp. — Deferido.

Manoel Gonçalves Moreira Nina — Deferido.

Américo de Oliveira Nascimento — Deferido nos termos da informação da 3ª divisão.

Licio Barbosa — A vista da informação nada ha que deferir.

José Pereira da Silva — Eleve-se a 3\$300.

Miguel Archanjo Gomes da Silva — Eleve-se a 3\$300.

Leopoldina Martins de Faria Bandeira — Aguarde oportunidade.

Alfredo Laranja — Deferido, nos termos da informação.

Pedro Ribeiro da Costa — Elevem-se ao maximo da tabella.

Francisco Xavier Ney — A despesa de luz e agua a justificar refere-se somente á parte occupada pela estação.

Nicandro Coqueiro de Castro — Indeferido.

Eugenio da Silva Guimarães Junior. — Indeferido.

Ezequias Quintino de Almeida — O credito não comporta maior onus.

Francisco Antonio Araujo — O credito não comporta maior onus.

Francisco Vieira Cavalcante. — Indeferido.

Mario Pereira — O credito não comporta maior onus.

Aristides Alves Casaes — Indeferido.

Arthur Soares — O credito não comporta maior onus.

João Piratino Machado Junior. — Deferido.

Ernesto Pereira dos Reis. — Indeferido.

Alexandre Carvalho. — Indeferido.

José de Oliveira — Elevem-se a 1:800\$000.

Rita Coelho do Amaral — Aguarde oportunidade.

João Francisco dos Santos — A verba não comporta maior onus.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 10 de abril de 1912

Communicou-se :

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará que, por portarias de 1 do mez corrente, foram nomeados Francisco de Souza e Tiburcio Ferreira do Valle para os cargos de contra-mestres, respectivamente, das officinas de alfaiataria e marcenaria da Escola de Aprendizes Artifices do mesmo Estado ;

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso que, por portarias de 1 deste mez, foram nomeados Elvira Barros Moreira e o bacharel João Alberto Curvo Neto para os cargos de adjuntos de professor, respectivamente, dos cursos primario e do desenho da Escola de Aprendizes Artifices do mesmo Estado ;

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba que, por portarias de 1 do corrente mez, foram nomeados Mathews Augusto de Oliveira, José Silvino Ferreira e Antonio de Padua Pessoa para os cargos, respectivamente, de adjuntos de professor do curso de desenho e contra-mestres das officinas de serralheria e alfaiataria da Escola de Aprendizes Artifices do mesmo Estado ;

Ao syndico e demais membros da Junta de Correctores de Mercadorias e de Navios, do Districto Federal, que, por portaria de 1 deste mez, foi nomeado Jesus Gonçalves para o cargo de corretor de mercadorias neste districto ;

Ao 2º official desta secretaria de Estado José Caetano de Oliveira que, de accordo com o art. 33, § 10, do regulamento approved pelo decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, foi designado para visar diariamente o livro do ponto dos empregados da portaria desta secretaria de Estado ;

Ao Ministerio da Marinha, em resposta ao aviso n. 140, de 5 do mez corrente, que foram dadas providencias no sentido de lhe serem remettedes pelo Serviço de Informações e Divulgação as publicações e regulamentos concernentes á pesca nacional, e, bem assim, que o assumpto relativo á industria da pesca está sendo objecto de estudo neste ministerio.

— Remetteram-se :

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Ceará as portarias de nomeação dos contra-mestres das officinas de alfaiataria e marcenaria ;

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices de Matto Grosso as portarias de nomeação dos adjuntos de professor do curso primario e do de desenho ;

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices da Parahyba as portarias de nomeação do adjunto de professor do curso de desenho e dos contra-mestres das officinas de serralheria e alfaiataria ;

Ao director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, afim de informar, na parte que lhe compete, o requerimento em que a Companhia Brasileira de Pescarias pede, além de outros, os favores do decreto n. 8.072, de 20 junho de 1910.

— Solicitaram-se providencias ao director do Serviço de Informações e Divulgação no sentido de serem enviados ao Ministerio da Marinha todos os regulamentos e publicações concernentes á pesca nacional de que possa dispor.

CONGRESSO NACIONAL

SENADO FEDERAL

Commissão de Poderes

Na sua reunião de hontem, esta Commissão assignou os pareceres, que lhe foram apresentados pelos respectivos relatores, opinando pela approvação das eleições a que se procedeu a 30 de janeiro ultimo nos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Rio Grande do Norte, Parahyba, Sergipe, Districto Federal, Rio de Janeiro, Minas Geraes, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul e Matto Grosso.

Em seguida, ouviu a contestação do Sr. Raymundo de Miranda ás eleições de Alagoas e concedeu ao Sr. Clementino do Monte o prazo que requereu, de cinco dias, para responder a essa contestação.

A Commissão se reunirá novamente amanhã, 22 do corrente, logo após a sessão do Senado, para conhecer dos pareceres sobre as eleições de S. Paulo e Goyaz e ouvir o Sr. Luiz Vianna sobre as eleições da Bahia.

Em seguida, tomará conhecimento da contestação do Sr. Pedro Borges ás eleições do Ceará e depois da do Sr. Barbosa Lima ás do Estado de Pernambuco.

3ª SESSÃO PREPARATORIA DA 1ª SESSÃO DA 8ª LEGISLATURA, EM 20 DE ABRIL DE 1912

PRESIDENCIA DO SR. QUINTINO BOCAYUVA, VICE-PRESIDENTE

À 1 hora da tarde, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Quintino Bocayuva, Araujo Góes, Candido de Abreu, Jonathas Pedrosa, Arthur Lemos, Urbano Santos, Thomaz Accioly, Tavares de Lyra, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Guilherme Campos, José Marcellino, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Bernardo Monteiro, Francisco Glycerio, Leopoldo de Bulhões, A. Azeredo, Metello, Felipe Schmidt e Pinheiro Machado.

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) declara que não ha expediente.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, convidando os Srs. Senadores a se reunirem amanhã, quarta sessão preparatoria.

Levanta-se a sessão á 1 hora e 20 minutos.

CAMARA DOS DEPUTADOS

VERIFICAÇÃO DE PODERES

PRIMEIRA COMMISSÃO DE INQUERITO

Em reunião hontem effectuada, o seu presidente fez a seguinte distribuição de serviço: ao Sr. Caetano de Albuquerque, eleições do Ceará; ao Sr. Costa Ribeiro, eleições do Amazonas e Piauí; ao Sr. Netto Campello, eleições do Pará; ao Sr. Arthur Napoleão, eleições do Maranhão. O Sr. presidente avocou a si as eleições do Rio Grande do Norte.

São convocados os interessados para a reunião da Commissão, que se effectuará amanhã, segunda-feira, á 1 hora da tarde.

SEGUNDA COMMISSÃO DE INQUERITO

Reuniu-se hontem esta Commissão e, presentes todos os seus membros, o Sr. presidente fez a seguinte distribuição:

Ao Sr. João Gayoso, os papeis referentes ás eleições do 1º districto de Pernambuco e Estado de Alagoas;
Ao Sr. Miguel Calmon, o Estado da Parahyba;

Ao Sr. Freire de Carvalho, o 2º districto de Pernambuco;
Ao Sr. Firmo Braga, o Estado de Sergipe;
Ao Sr. Agapito dos Santos, o 3º districto de Pernambuco;

— Foi apresentada uma procuração do candidato Venancio Hemetério Lobo Labatut, instituindo seu procurador o Sr. Francisco José da Silveira Lobo, que foi aceita pela Commissão. Foi tambem apresentada uma procuração, por telegramma, do Sr. Gonçalo Rollemberg, dando poderes ao Dr. Deodato Maia para defender os seus direitos perante a Commissão. Essa procuração foi rejeitada pela Commissão, baseada no art. 17 § 4º. O Sr. Deodato Maia pediu que fosse tomado por termo o seu protesto, o que foi deferido.

— Reunir-se-ha a Commissão, amanhã, á 1 hora da tarde, para ouvir os relatorios verbaes de seus membros.

— Pelo director da Secretaria foram apresentados á Commissão dous envelopes fechados contendo, segundo parece, actas da eleição do municipio de Aquidaban, Estado de Sergipe, que deixaram de ser abertos por serem registrados na Avenida Central; duas actas da 1ª e 2ª secções de Itaporanga, do mesmo Estado, que deixaram de figurar no mappa pelo mesmo motivo do registro e duas actas dos municipios de Recife da 12ª secção e de Jaboatão, 6ª secção, que não figuraram no mappa organizado na Secretaria e foram mandadas incluir pela Commissão.

TERCEIRA COMMISSÃO DE INQUERITO

A terceira Commissão de Inquerito reúne-se hoje, á 1 hora da tarde, para ouvir os relatorios verbaes das eleições que lhe estão affectas.

3ª SESSÃO PREPARATORIA, EM 20 DE ABRIL DE 1912

PRESIDENCIA DO SR. SABINO BARROSO JUNIOR, PRESIDENTE

Ao meio dia comparecem os Srs. Sabino Barroso Junior, Simeão Leal, Juvenal Lamartine, Mavignier, Osorio, João Lopes, Silva Castro, Raul Veiga, Serzedello Corrêa, Bento Borges, Alvaro Botelho, Rego Medeiros, Felisbello Freire, Silveira Brum, José Bonifacio, Vianna do Castello, Abdon Baptista, Moreira Brandão, Pedro Mariani, Paula Pessoa, Agapito dos Santos, Eloy de Souza, Bethencourt da Silva Filho, Pereira Braga, Diogo Fortuna, Arthur Moreira, Homero Baptista, Agripino Azevedo, Joviniano de Carvalho, Arnolpho Azevedo, Annibal de Toledo, Augusto do Amaral, Nogueira, Joaquim Augusto, Candido Motta, Adolpho Gordo, Floriano de Brito, José Mariano, Carlos Garcia, Ubaldino de Assis, Felinto Sampaio, Prudente de Moraes Filho, Paulino de Souza Junior, Antonio Muniz, Octavio Mangabeira, Camillo de Hollanda, Faria Souto, Francisco Veiga, Theotônio de Brito, Gargão Stockler, Manoel Reis, Ribeiro Junqueira, Victor de Brito, Evaristo do Amaral, João de Siqueira, Anthero Botelho, Alair Prata, Carneiro de Rezende, Francisco Paoliello, Francisco Bressane, Domingos Mascarenhas, Carlos Maximiliano e Caetano de Albuquerque (63).

Abre-se a sessão.

O Sr. Juvenal Lamartine (2º Secretario) procede á leitura da acta da sessão antecedente, a qual é, sem observações, approvada.

O Sr. Simeão Leal (1º Secretario) declara que não ha expediente.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o Sr. Deputado Serzedello Corrêa.

O Sr. Serzedello Corrêa — A Camara já tem sciencia do enorme desastre do *Titanic*, onde perderam a vida milhares de inglezes e norte-americanos.

A dor que se apoderou do coração brasileiro, ante esse infausto acontecimento, que tão duramente attinge a duas nações amigas, é verdadeiramente indizível.

Proponho, pois, que seja inserto em acta um voto de profundissimo pesar, e que ao mesmo tempo fique V. Ex., Sr. Presidente, autorizado a se dirigir ao governo inglez e ao norte-americano, trar nittindo-lhes as sinceras condolencias da Camara dos Deputados do Brazil. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Presidente — Os senhores que approvam o requerimento que acaba de ser formulado pelo Sr. Deputado Serzedello Corrêa, queiram se levantar. (*Pausa.*)

Foi approvado.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, convidando os Srs. Deputados a comparecerem amanhã, domingo, 21 do corrente, ao meio dia, á 1ª sessão preparatoria.

Levanta-se a sessão ás 12 horas e 20 minutos da tarde.

TRIBUNAL DE CONTAS

SESSÃO ORDINÁRIA EM 19 DE ABRIL DE 1912

Presidência do Sr. Dr. Didimo da Veiga.—Representante do Ministério Público, Dr. Alfredo Valladão.—Secretário, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro, Arthur A. Ewerton e Dr. Pedro Teixeira Soares, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:
— Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio:

Aviso n. 1.197, de 22 de março findo, credito de 181:283\$210 à Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, á conta da verba 17^a.—Deu-se registro á distribuição do credito.
— Ministério da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.740, de 11 do corrente, credito de 600\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, á conta da verba 28^a.—Fez-se registrar a distribuição do credito.
— Ministério da Fazenda:

Processos de concessão:
De meio soldo a D. Anna Carlota de Souza Vello e ao menor José de Souza Vello;
De aposentadoria ao carteiro de 1^a classe da Directoria Geral dos Correios, Virgilio Gonçalves de Azaredo Coutinho.

Julgou-se legal a concessão do meio-soldo e da aposentadoria de que se trata, registrando-se a despesa na forma dos pareceres.

De meio-soldo e montepio a D. Anais Rego Monteiro de Andrade.—Considerou-se legal a concessão das pensões e ordenou-se o registro da despesa e que se officiasse ao ministerio sobre a rectificação dos titulos.
— Ministério da Guerra:

Officio n. 316, da Direcção de Contabilidade da Guerra, de 10 deste mez, com o numero do *Diario Official* em que foi publicado o contracto celebrado pelo Departamento da Administração com J. Santos & Comp., para fornecimentos.—Mandou-se registrar o contracto.

Processos de prestação de fiança do escrivão da Mesa de Rendas Federaes em Camamú, Estado da Bahia, Julio Florencio Borges, de 100\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Do agente do Correio de Faxina, no Estado de S. Paulo, João Baptista da Rocha Abreu, de 1:410\$, em identico titulo.

Foram julgadas idoneas e sufficientes as ditas fianças.

Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton:
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 935, de 18 de março proximo passado, pagamento do 1:200\$ ao veterinario interino da Inspectoria do Serviço de Veterinaria no 4^o districto, Eduardo S. Radcliff, feita a annullação de igual importancia distribuida á Delegacia Fiscal em Pernambuco, á conta da verba 17^a.—Registrou-se, feita a annullação.

Officio n. 53, da Directoria de Contabilidade do Ministerio, de 30 de março de 1912, com o processo de comprovação do adiantamento de 1:000\$ feito ao 1^o official da Directoria de Veterinaria, Antonio de Sá Freire, em virtude do aviso n. 1.123, de 19 de abril de 1911.—Foi resolvido que se intime o responsavel a recolher o saldo em seu poder.

— Ministério da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

Ns. 1.117 e 1.793, de 7 de março e 13 de abril deste anno, credito de 100:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas e adiantamento de 30:000\$ ao 1^o tenente Luiz Sá d'Alfonseca, á conta da verba 31^a.—Registrou-se a distribuição do credito e o adiantamento.
N. 1.604, de 28 de março findo, contractos

effectuados com diversos negociantes para fornecimentos de artigos ao Corpo de Bombeiros.—Vencida a preliminar de se tomar conhecimento dos contractos, e assim resolvida a duvida suscitada, em seu parecer, pelo Sr. Dr. representante do ministerio publico—si é applicavel á hypothese o art. 15 do decreto n. 9.393, de 28 de fevereiro ultimo, por haverem elles sido recebidos em data posterior a 6 de março findo, em que entrou em vigor o citado decreto—resolven-se ordenar o registro dos alludidos contractos, celebrados em 31 de janeiro proximo passado, pelo commandante do Corpo de Bombeiros.

N. 1.742, de 11 deste mez, credito de 1:800\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, á conta da verba 28^a.—Deu-se registro á distribuição do credito.

—Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De meio-soldo e montepio ao menor Nestor, filho do finado 2^o tenente do Exército Raymundo de Arêa Leão;

De jubilação ao Dr. Balthazar Bernardino Baptista Pereira, lente cathedratice da Escola Naval.—Julgou-se legal a concessão das pensões e da jubilação de que se trata e ordenou-se o registro da respectiva despesa.

De aposentadoria:

Ao 1^o escripturario do Thesouro Nacional, Francisco Leão Cohn.—Deixou-se de julgar legal a concessão da aposentadoria, por se haver fixado ao inactivo vencimento maior do que o devido;

Ao carteiro de 1^a classe da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, José Lopes Alves Sobrinho.—Foi proferido identico despacho, por ter sido fixado ao inactivo vencimento menor do que o devido.

—Ministerio da Guerra:

Officio n. 314, da Direcção de Contabilidade da Guerra, de 10 do corrente, com o numero do *Diario Official*, em que se acha publicado o contracto feito com Janowitz, Wahle & Co., para o fornecimento de um automovel camião.—Deu-se registro ao contracto.

Processos:

De tomada de contas, sob n. 6.407, do collector das rendas federaes em S. Fidelis, no Estado do Rio de Janeiro, Francisco José Gerarque.—Fez-se lavrar accordão fixando em 64\$637 o alcance verificado nas contas do referido collector, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares:

—Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 66, de 27 de março, com a cópia do termo de transferencia para Ibirocahy & Comp., do contracto de construção da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias e ramal de Itaqui.—Mandou-se registrar a transferencia.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

—Avisos:
Ns. 1.738 e 1.812, de 11 e 14 do corrente, creditos de 600\$ á Delegacia Fiscal na Bahia, e de 70:000\$ á no Estado do Amazonas.—Foi registrada a distribuição dos creditos.

N. 1.787, de 13, annullação do credito de 750:000\$ distribuido á Delegacia Fiscal no Amazonas, á conta da verba 34^a.—Ordenou-se a annullação de que se trata.

—Ministerio da Fazenda:

Aviso sem numero, de 12 do corrente, distribuição do credito de 90:000\$ ao Thesouro Nacional, para despesas imprevistas da verba 18^a.—Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de requisitar-se a demonstração a que se refere o parecer.

Processos:

De concessão de montepio do Exército a D. Corina Adelaide Cordovil de Siqueira e Mello.—Foi julgada legal a concessão e ordenado o registro da despesa.

De aposentadoria ao 4^o escripturario do Thesouro Nacional Raymundo Melchades Go-

mes da Rocha.—Deixou-se de considerar legal a concessão, por se ter fixado ao inactivo vencimento menor do que o devido.

De tomada de contas:

N. 6.291, do ex-agente do Correio da Gavea do Jardim, José Corrêa Guimarães.—Mandou-se lavrar accordão declarando quite o responsavel.

N. 5.307, do encarregado da arrecadação das rendas federaes em Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, capitão Ildefonso Teixeira Pinto.—Converteu-se em diligencia o julgamento, afim de pedir informações á Directoria da Receita Publica.

De prestação de fiança do escrivão da Collectoria de Fortuna (S. Paulo), Manoel Nunes Vieira de Macedo Bicudo, de 300\$ em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade.—Dixou-se de approvar a fiança pela razão indicada nos pareceres.

Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos apresentados na sessão de 16 do corrente mez e relativos ás contas do director de Meteorologia e Astronomia, Dr. Henrique Morize, e dos ex-agentes do Correio D. Maria Procopia Rebello e Claro Gomes de Assumpção, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa nas fianças prestadas pelos referidos ex-agentes do Correio.

Finalmente, foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias feitas pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos recebidos:

De 1:064\$800 e 719\$300, pelo thesoureiro da Imprensa Nacional;

De 744\$, pelo 1^o official da Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, Francisco Werneck de Castro;

De 35\$, pelo porteiro do Forum Ismael Muniz Bittencourt;

De 778\$200, pelo naturalista viajante, do Jardim Botânico, Manoel Pio Corrêa; e

De 3:000\$, pelo veterinario contractado Francisco Charles Brozar, com o recolhimento da mesma quantia aos cofres federaes; e mandou que se proceda nos termos dos pareceres.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 20 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas

N. 1.039, de 16 do corrente, pagamento de 6:866\$935 da folha do pessoal empregado, em março proximo findo, nos serviços de abastecimento de agua á ilha do Governador;

N. 1.061, de 16, idem do 27:513\$105, do pessoal de escriptorio tecnico dos estudos da viação ferrea da Bahia, em março findo;

N. 1.034, de 3 do corrente, adiantamento de 500:000 ao engenheiro Adolpho José DelVecchio, afim de occorrer as despesas da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes;

N. 1.065, de 16, pagamento de 3:460\$, fória do pessoal empregado nos serviços concernentes ao proseguimento da rede de distribuição de pennas de agua e registros de incendio, no mez de março findo;

N. 1.060, idem, idem de 450\$, da folha do pessoal empregado nos serviços extraordinarios no gabinete do director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas;

Ns. 1.064, 1.066 e 1.067, de 16, idem de 174\$, 233\$ e 3:871\$500, do pessoal empregado na Repartição de Aguas e Obras Publicas, em março ultimo.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 1.493, de 11, pagamento de 1:400\$ ao veterinario Emilio Frensel, de gratificações em janeiro e fevereiro;

N. 1.550, de 17, idem de 250\$ ao auxiliar do Serviço de Veterinaria Horacio Simões, de ajuda de custo;

Ns. 1.510, 1.511 e 1.515, de 11, idem de 592\$600 (ouro) 600\$ e 200\$, a diversos, de gratificações;

N. 1.429, de 2, idem de 100\$ a Companhia Industrial de Cellulose, do aluguel de uma sala;

N. 1.430, idem de 183\$020 a Gomes Pereira, de fornecimentos á Junta dos Corretores;

N. 1.491, de 11, idem de 551\$612 a Joaquim Caão e outro, de vencimentos;

N. 1.512, idem de 3:000\$ a Alfredo Mourão, de diárias a que fez jus, de 1 de maio a 28 de agosto de 1911.

—Ministério da Justiça e Negócios Interiores—Avisos:

N. 1.760, de 11 do corrente, pagamento de 52\$700 ao porteiro do Tribunal do Jury, como indemnização;

N. 1.795, de 13, idem de 11:45\$848 a diversos, de fornecimentos á Escola de Menores Abandonados, em fevereiro ultimo;

N. 1.818, de 13, idem de 1:160\$600 a Gomes & Gomes, de fornecimentos de comedorias aos presos do Depósito da Policia do Districto Federal, em março ultimo;

N. 1.814, idem, idem de 105:362\$051, das folhas do pessoal subalterno do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, idem;

N. 1.775, de 12, idem de 21:629\$987, a diversos, de fornecimentos á Brigada Policial;

N. 1.721, de 8, idem de 1:000\$, ao senador Walfrido dos Santos Leal, de ajuda de custo;

Ns. 1.671, 1.693 e 1.699, de 2, 3 e 6, idem de 287\$356, 200\$ e 1.670\$, a diversos, de gratificações;

N. 1.673, 1.674, 1.687, 1.697, 1.714, 1.751, 1.752, 1.770, 1.779 e 1.798, de 2, 3, 6, 8, 11 e 12 deste mez, idem de 152\$, 62\$200, 73\$900, 44\$8640, 6:500\$, 71:805\$171, 4:205\$820, 31:634\$413, 100\$ e 866\$500, a diversos, de fornecimentos a varias dependencias deste ministerio;

N. 1.544, de 27 de março, credito de 159\$, á Delegacia no Rio Grande do Sul, para pagamento a L. P. Barcellos, de fornecimentos;

N. 1.799, de 13, idem de 9:100\$053, das folhas do pessoal da Casa de Correção, relativas ao mez de março, idem;

N. 1.672, de 2, idem de 159\$980, idem dos serventes do Tribunal da Corte de Appellação, idem;

N. 1.675, idem, idem de 400\$ ao director, pharmaceutico e ao administrador da Colonia de Alienados da Ilha do Governador, como auxilio de aluguel de casa, idem;

N. 1.676, idem, idem de 400\$ ao director, pharmaceutico e administrador da Colonia de Alienados do Engenho de Dentro, como auxilio de aluguel de casa, idem;

N. 1.698, de 6, idem de 64\$500 ao porteiro da Corte de Appellação, como indemnização;

N. 1.711, de 8, idem de 1:460\$, das folhas do pessoal subalterno do Instituto Nacional de Surdos Mudos, relativas ao mez de março;

Ns. 1.761 e 1.771, de 12, idem de 20:814\$111 e 9:129\$994, idem dos Hospitales Nacional de Alienados e S. Sebastião, idem;

N. 1.719, de 8, idem de 45\$ ao Imparcial, de publicações;

N. 1.732, de 10, idem de 158\$200 ao porteiro da Directoria Geral de Saude Publica, como indemnização;

N. 1.733, idem, idem de 1:490\$910 a Rodrigues & Comp. e outros, de trabalhos e fornecimentos, em fevereiro, ultimo;

N. 1.759, de 11, idem de 35\$ ao porteiro do Forum, como indemnização;

N. 1.763, de 11, idem de 575\$ ao serviço telephonico, de assignaturas doapparellhos;

N. 1.780, de 12, idem de 900\$ ao Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, de alugueis de predios.

—Ministerio das Relações Exteriores—Avisos:

Ns. 148, 149, 150, 151, 153 e 154, de 12 do corrente, pagamentos de 144\$500, 136\$536,

195\$199, 114\$402, 282\$191 e 75\$123, a Fontes Garcia & Comp. e Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos á Secretaria de Estado deste ministerio;

N. 155, de 15, idem de 1:953\$900 ao porteiro, como indemnização.

—Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 371, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 16 de março ultimo, pagamento de 17:863\$700, a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 14, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 24 de janeiro, idem de 641\$603 a José Vicente Mirandello e outros, em restituição;

N. 28, idem de 7 de março proximo findo, idem de 3:054\$300 a Alexandre Ribeiro & Comp., de fornecimentos, em janeiro deste anno.

Requerimentos de de Alexandre Ribeiro & Comp. (dons), pagamento de 480\$ e 462\$250, de fornecimentos á Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional.

Exercícios findos:

Requerimento de Manoel Pereira da Anunção, pagamento de 229\$838, de gratificação.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 323, de 8 de abril de 1912, pagamento a Haupt & Comp. na importancia de 205:201\$618, de fornecimentos de munições de guerra em virtude de contracto;

N. 326, de 8 de abril de 1912, pagamento á mesma firma de 829:850\$508, de fornecimentos de munições de artilharia e obuzeiros tambem em virtude de contracto;

N. 237, de 8 de abril de 1912, pagamento á mesma firma na importancia de 315:134\$270, pelo fornecimento de 50.000.000 de cartuchos para fusil Mauser, em virtude de contracto.

Requerimento despachado

A. Moss Velloso, pedindo autorização para collocar nas armações do cartorio deste tribunal escadas de seu invento. — Aguarde oportunidade.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

13ª sessão, em 20 de abril de 1912

Presidencia do Sr. ministro Ribeiro de Almeida, vice-presidente—Procurador geral da Republica, o Sr. ministro Muniz Barreto

A's 11 horas e meia da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Manoel Murinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Manoel Espinola, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos e Oliveira Figueiredo.

Deixaram de comparecer os Srs. ministro Herminio do Espirito Santo, presidente, com causa participada, e Epitacio Pessoa, que se acha em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente declarou que, não havendo numero legal de Srs. ministros desimpedidos para o julgamento do recurso extraordinario n. 593, de S. Paulo, para o qual foram convocados os Srs. juizes federaes da 1ª e da 2ª Vara desta Capital, mantinha a convocação dos mesmos para a proxima sessão de 24 do corrente.

O Sr. ministro Manoel Espinola, pela ordem, deu conhecimento ao tribunal de que pelo advogado Dr. Francisco Vicente Bulcão Vianna lhe foi dirigido um requerimento, pedindo mandar juntar aos autos do alludido recurso extraordinario o substabelecimento de

uma procuração que o habilita a defender os interesses do seu constituinte, major Antonio Joaquim de Carvalho Junior, perante este egregio tribunal, e que, sendo o advogado cunhado de um dos juizes federaes convocados, poderia surgir a questão do impedimento deste por occasião do julgamento, convindo, por isso, resolver-se o caso deste já.

Diversos Srs. ministros declararam que na hypothese o impedimento deve ser do advogado e não do juiz, ficando assim decidido e mantida a alludida convocação.

Posteriormente o Sr. presidente participou ao tribunal que acabava de receber um officio do Sr. juiz federal da 2ª Vara desta Capital declarando-se suspeito para o julgamento do mencionado recurso, pelo que se tornava necessaria a convocação de outro juiz.

Autorizado pelo tribunal, S. Ex. convocou o Sr. juiz seccional do Rio de Janeiro para tomar parte no referido julgamento, na sessão de quarta-feira proxima.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.177—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente e paciente, Salomão José Mansur; recorrida, a Corte de Appellação.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.178—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; recorrente e paciente, Dr. Francisco Ribeiro de Moura Escobar; recorrida, a 3ª Camara da Corte de Appellação.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.179—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; paciente, José Francisco Soares.—Não se conheceu do pedido, unanimemente.

Recursos extraordinarios

N. 714 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, D. Gabriella Augusta da Silva; recorrida, D. Rosina Michel.—Deu-se provimento ao recurso, para se julgar competente a Justiça Federal.

N. 749—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, Cesario Pereira de Araujo; recorridos, Dr. Luiz Augusto Pereira de Araujo e Cassiano Pereira de Araujo.—Não se conheceu do recurso, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Canuto Saraiva.

N. 641 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, Delfim de Castro Neves; recorridos, José Luiz Pipa Junior.—Não se tomou conhecimento do recurso, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 696—Estado do Rio—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrentes, D. Elisabeth Kromenberg e outros; recorridos, Amaral Guimarães & Comp.—Tomando-se preliminarmente conhecimento do recurso, contra os votos dos Srs. ministros Canuto Saraiva, Leoni Ramos e Oliveira Ribeiro, deu-se-lhe provimento para annullar-se o processo.

N. 712 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; recorrente, Carlos Frederico Oberlander; recorridos, Eugenio Rodrigues Vieira.—Não se tomou conhecimento do recurso, unanimemente.

N. 701 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha;

recorrente, Zeferino Augusto da Coota; recorrida, a Fazenda do Estado.—Tomou-se conhecimento do recurso e deu-se-lhe provimento, unanimemente.

Appellação civil

N. 1.781 B — Espírito Santo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a União Federal; appellado, John Gordon.—Deu-se provimento, em parte, á appellação, para que se liquide na execução a quantia devida, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha, Oliveira Figueiredo, Manoel Espinola e Oliveira Ribeiro.

Impedido o Sr. ministro Guimarães Natal. Eucerrou-se a sessão ás 4 horas da tarde.—O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Recursos eleitoraes

N. 253 — Bahia — Recorrente, o Dr. Pedro Francisco Rodrigues do Lago; recorrida, a Junta de Recursos.—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro, em 3 de abril de 1912.

N. 254 — Rio de Janeiro — Recorrente, Manoel Carvalho de Oliveira; recorrida, a Junta de Recursos.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida, em 12 de abril de 1912.

N. 255 — Rio de Janeiro — Recorrente, Pedro Xavier Rodrigues; recorrida, a Junta de Recursos.—Ao Sr. ministro Manoel Murinho, em 13 de abril de 1912.

N. 256 — S. Paulo — Recorrente, José Felix de França; recorrida, a Junta de Recursos.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti, em 20 de abril de 1912.

N. 257 — S. Paulo — Recorrente, Joaquim de Camargo Barros; recorrida, a Junta de Recursos.—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro, em 20 de abril de 1912.

N. 258 — S. Paulo — Recorrente, Antonio José Pacheco Fragozo; recorrida, a Junta de Recursos.—Ao Sr. ministro Guimarães Natal, em 20 de abril de 1912.

N. 259 — S. Paulo — Recorrente, Olegario Herculano Alves; recorrida, a Junta de Recursos.—Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti, em 20 de abril de 1912.

AUDIENCIA EM 20 DE ABRIL DE 1912 — JUIZ SEM-
NARIO O EXMO. SR. MINISTRO GUIMARÃES NATAL.

Aberta a audiência, foi publicado o accordão seguinte:

Appellação civil

N. 519 — Capital Federal — (Sobre embargos) — Embargante, Francisco Xavier Paes de Mello Barreto; embargada, a União Federal.—Receberam-se os embargos, para se reformar o accordão embargado.

Côrte de Appellação

EDITAES

Faço publico que pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as Camaras para, reunidas no dia 25 do corrente mez, á 1 hora da tarde, julgarem os seguintes feitos: embargos de nullidade: n. 808, embargante, Joaquim do Amaral Chaves; embargados, Amaro Guimarães & Comp.; n. 880, 1º embargante, Claudino Corrêa Louzada, 2ºs embargantes, Manoel Jorge de Miranda e outros; embargados, José Coelho Fortes e outros; n. 898, embargante, Luiz Vieira de Almeida; embargado, Francisco Antunes de Nazareth; n. 918, embargantes, Gomes & Irmãos; embargados, Lopes Gomes & Comp.; n. 988, embargantes, Terra & Irmão; embargado, commendador José Ferreira Guimarães; n. 1.097; embargante, Augusto Charles Felix Cavé; embargados, Augusto Paulo Borthel e sua mulher; n. 1.109, embargante, R. J. Kinsman Benjamin; embargada, a Companhia Progresso Alagoano; n. 1.229, embargante, Rodolpho de

Souza Gomes; embargados, Manoel Francisco Alves e sua mulher; n. 1.306, embargante, Joaquim Pedro Guerra dos Santos; embargado, Olegario Joaquim Ortiz; n. 1.331, embargante, Joaquim José de Souza Lemos; embargada, D. Laura Schoscht de Lemos; n. 2.536, embargantes, Dr. Waldemiro Amadeo Soares e sua mulher; embargado, Francisco Henrique Heulley; n. 273, embargante, Angelo Bernardes y Rodrigues, inventariante do espólio de Bartholomeu Peres y Peres; embargado, Domingos de Oliveira Fontes; n. 649, embargante, Joaquim Alves Ribeiro, cessionario do Costa Mourão & Braga; embargado, João Evangelista Monteiro Galvão de S. Martinho; n. 765, embargante, Francisco Ferreira Vaz; embargados, D. Amélia Julia Fernandes de Andrade e outros; n. 820, embargante, D. Anes Caroline Louise Kamsetzer; embargada, The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited; n. 1.085, embargantes, Velloso Barrocas & Comp., em liquidação; embargados, José Manoel da Costa e outros; n. 1.096, embargante, Slatá Feldmann; embargado, Manoel Dias da Costa; n. 1.121, embargante, José Martins Vianna; embargados, José Augusto de Mattos Caminha e outro; n. 1.265, embargante, Antonio Jacintho Machado Junior; embargada, D. Catharina Machado Lourenço; n. 1.274, embargante, Banco do Brazil; embargados, G. Afonso & Comp., liquidatarios da massa fallida de Pinheiro Bastos & Comp.; n. 1.441 (desistencia), desistente embargante, Antonio Leite Mallio, representado hoje pela firma Durisch & Comp.; desistidos embargados, generaes Francisco Marcellino e Antonio Geraldo de Souza Aguiar e suas mulheres; n. 3.138, embargante, Dr. Martinho Garcez, como procurador em causa propria e cessionario da firma Vieira & Teixeira; embargada, a Fazenda Municipal; n. 543, embargantes, Diogo Souza & Avellar e outros; embargado, Dr. Francisco Regis de Oliveira; n. 893, embargante, conselheiro Narciso Fernandes da Silva Neves; embargada, a Justiça Sanitaria; n. 1.146, embargante, D. Clara Candida da Silva Moura; embargada, D. Julia Leite Serrão.

Secretaria da Côrte de Appellação, 20 de abril de 1912.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes: n. 936, appellante, João Lima; appellada, a Fazenda Municipal; n. 950, appellante, a Fazenda Municipal; appellado, José do Carmo; n. 978, appellante, Antonio Ferreira de Souza Torres, representado por seu procurador commendador Narciso Fernandes da Silva Neves; appellada, a Fazenda Municipal; n. 979, appellante, Antonio Ferreira de Souza Torres, representado por seu procurador o commendador Narciso Fernandes da Silva Neves; appellada, a Fazenda Municipal; n. 980, appellante, o conde de Diniz Cordeiro, procurador do commendador Narciso Fernandes da Silva Neves, representante de Antonio Ferreira de Souza Torres; appellada, a Fazenda Municipal; n. 985, appellante, Ignacio Patrão; appellada, a Fazenda Municipal; n. 991, appellante, a Justiça; appellado, Luciano Machado; n. 1.000, appellante, a Fazenda Municipal; appellados, Lopes da Silva & Comp.; n. 3, appellante, Honorio de Oliveira; appellada, a Justiça; n. 8, appellante, José Ferreira da Silva; appellada, a Justiça; n. 11, appellante, 2º tenente Benigno Lopes Fogaça; appellada, a Justiça; n. 12, appellante, Joaquim Duarte; appellada, a Justiça; n. 24, appellante, João Baptista; appellada, a Justiça; serão na proxima sessão da Terceira Camara no dia 24 de abril corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 20 de abril de 1912.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão da Terceira Camara em 20 de abril de 1912

Presidencia interina do Sr. desembargador Nestor Meira — Secretario, Dr. Evaristo da Veiga Gonzaga

Presentes os Srs. desembargadores Moura Carijó, Diogo de Andrada e Cicero Seabra. Esteve presente o Sr. Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 53 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; impetrante, Irineu Antão de Vasconcellos em favor dos pacientes João Francisco Telles e Julio Izidoro dos Santos.—Não se tomou conhecimento por não estar devidamente instruido, contra o voto do desembargador Moura Carijó, que pedia informações.

N. 49 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; impetrante, Antenor de Oliveira em favor do paciente Pedro Bandeira Filho.—Negou-se afinal a soltura requerida em vista das informações do Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal, unanimemente.

Appellações crimes

N. 945 — Relator, o Sr. desembargador Moura Carijó; appellante, Dolores Leal Sales; appellada, a justiça.—Negou-se provimento á appellação para confirmar a sentença appellada, unanimemente.

N. 963 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; appellante, Carlos José Borges; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento para confirmar a sentença appellada, unanimemente.

N. 1.013 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Arthur Antunes Maciel; appellada, a Justiça.—Julgou-se extinta a acção penal em vista do fallecimento do réo appellante, unanimemente.

SORTEIO

Recursos crimes

N. 7 — Ao Sr. desembargador Moura Carijó.

N. 6 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira, presidente.

Appellações crimes

N. 995 — Ao Sr. desembargador Moura Carijó.

Ns. 902 e 963 — Ao Sr. desembargador Diogo de Andrada.

EM MESA

Crimes sanitarios

Ns. 13, 28, 17 e 20.

PROCESSOS COM DIA PARA JULGAMENTO

Appellações crimes

Ns. 979, 950, 936, 24, 3, 11, 8 e 12.

Appellações civis

Ns. 978, 980, 985, 991 e 1.000.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 1.013, 945 e 959.

Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. JOÃO COELHO DO REGO BARROS—ESCRIVÃO, F. M. DE MORAES

Sonoença do dia 16 de abril de 1912

Processo crime do art. 306 do Código Penal:

Autora, a justiça; réo, Emilio Becate.—Julgada procedente a denuncia e condemnada

o réo a três mezes, sete dias e doze horas de prisão celllular, grão medio do art. 306 do Código Penal; julgando também quebrada a fiança, para todos os efeitos legais, o escrivão lançou o nome do réo no rol dos culpados e expediu-se mandado de prisão na forma da lei.

Processo crime do art. 303 do Código Penal:

Autora, a mesma; réo, João Barata Ribeiro. — Julgado por sentença prescripta a presente acção criminal para todos os efeitos legais.

Infracção sanitaria do art. 898, § 2º:

Autora, a justiça sanitaria; réo, Camillo Jacofalo. — Intimou-se o réo a pagar a multa dentro do prazo de oito dias, sob pena de conversão da mesma em prisão e custas.

Infracção sanitaria do art. 87:

Autora, a mesma; réo, Antonio Alves do Valle. — Julgado por sentença findo o processo de infracção sanitaria, para todos os efeitos legais.

Dia 18

Processo crime do art. 367, § 1º, do Código Penal:

Autora, a justiça; réo, José Pereira. — Julgado prescripta a presente acção criminal para que produza seus devidos e legais efeitos. Custas pelo réo.

Dia 19

Processo crime do art. 330, § 1º, do Código Penal:

Autora, a mesma; réo, Cesar Calmon. — Julgada procedente a denuncia e condemnado o réo a pena de dous mezes de prisão celllular, grão medio do art. 330, § 1º do Código Penal, sujeitando-se a prisão e livramento. O escrivão lançou o nome do réo no rol dos culpados e contra o mesmo foi expedido mandado de prisão, na forma da lei.

Contravenção do art. 399:

Autora, a mesma; ré, Rita Guedes. — Julgada improcedente a accusação e expediu-se a seu favor alvará de soltura, si por al não estiver presa.

Autora, a mesma; ré, Olindina Generosa Dalmira. — Julgada improcedente a accusação e expediu-se a seu favor alvará de soltura, si por al não estiver presa.

Dia 20

Infracção sanitaria do art. 98, § 2º:

Autora, a justiça sanitaria; réo, Severino Augusto Pereira. — Julgado o processo findo por pagamento da multa e custas.

Contravenção do art. 399 do Código Penal:

Autora, a justiça; ré, Maria da Silva. — Julgado nullo todo o processado e expediu-se a seu favor alvará de soltura, si por al não estiver presa.

Autora, a mesma; réo, Justiniano José da Silva. — Julgada improcedente a accusação e expediu-se a seu favor alvará de soltura, si por al não estiver preso.

Autora, a mesma; réo, Manoel Magalhães. — Julgada improcedente a accusação e expediu-se em seu favor alvará de soltura, si por al não estiver preso.

EDITAES

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias ao réo ausente Emilio Hansé, incurso no art. 303 do Código Penal e bem assim seu fiador Augusto Niklaus, em lugar incerto, para apresentar o seu afluado neste juizo

O Dr. João Coelho Rego Barros, juiz da 1ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de intimação com o prazo de 10 dias virem que por este juizo e cartorio se processam uns autos

crimes em que é réo Emilio Hansé, incurso no art. 303 do Código Penal e fiador Augusto Niklaus; e como não tenham sido encontrados o réo para se ver processar e o fiador para apresentar-o a juizo, o Dr. promotor adjunto requereu a citação do fiador por edital para apresentar o seu afluado a juizo, no dia e hora que for designados, sob pena de ser julgada quebrada a fiança prestada em favor delle, e o réo no mesmo edital seja também citado para se ver processar e julgar, sob pena de revelia e quebramento da fiança, o que deferi mandando passar o presente, pelo qual cito e chamo o réo Emilio Hansé, para comparecer neste juizo no dia 9 de maio proximo, ás 11 horas da manhã, afim de se ver processar como incurso no art. 303 do Código Penal, sob pena de ser feito o processo á sua revelia e ser julgado o processo e quebramento de fiança; e bem assim seu fiador Augusto Niklaus para apresentar o neste juizo no dia e hora acima designados, sob pena de ser quebrada a fiança prestada a seu favor, sciencificando-os de que o juizo funciona no predio n. 26 da rua Senador Dantas. E para constar e chegar ao conhecimento de todos mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio, 20 de abril de 1912. — Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão o subscrevi. — João Coelho do Rego Barros.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

Convocação de jurados

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 6ª Vara Criminal e presidente do Tribunal do jury do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, na conformidade do disposto, 8º, 137, § 2º, 154, 277 e 278 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, designou o dia 6 de maio proximo futuro, ao meio dia, para proceder-se á abertura da 5ª sessão ordinaria do jury, no edificio da rua dos Invalidos n. 152, moderno (Forum), tendo se procedido hoje ao sorteio dos 22 jurados da urna geral que tem de servir na referida sessão e cujos nomes são os seguintes:

1. Dr. José Luiz de Araujo.
2. Dr. Milton Cruz.
3. Dr. Alberto Pacca.
4. Dr. Eurico Rangel.
5. Dr. José Nunes da Costa Thibau.
6. Luiz da Gama Berquó.
7. Eurico Costa.
8. Alvaro Maia.
9. Dr. Graciano dos Santos Neves.
10. Cesar Camara de Lima Campos.
11. Al redó Bicudo de Castro.
12. Dr. Fernando de Magalhães.
13. Dr. Afonso Duarte de Barros.
14. Cândido Gabriel de Souza.
15. Dr. Alberto do Rego Lopes.
16. Jorge Saturnino de Menezes Sobrinho.
17. Antonio Pinto da Rocha Bastos.
18. José Lopes de Souza Junior.
19. Dr. Afonso Ferreira.
20. Dr. Avelino de Oliveira.
21. Alfredo Lemos.
22. Augusto de Britto Belford Roxo.

A todos os quaes se convida a comparecer no dia, hora e logar ao principio declarados, e nos que se seguirém até o encerramento dos trabalhos da sessão judiciaria, sob pena de serem multados em vinte mil réis por dia os que notificados deixarem de comparecer sem causa justificada. As multas serão cobradas executivamente na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 19 de abril de 1912. Eu, José Caetano Machado, 2º escrivão do jury, o escrevi. — Alfredo de Almeida Russell.

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.154

Vereinigte Uhrenfabrik von Gebrüder Junghans & Thomás Haller A. G., estabelecida em Schramberg, Allemanha, apresenta a marca supra que consiste em uma estrellita tendo no centro a lettra J, a qual com as leitrás que se acham em arco de circulo sobre ella, forma a palavra «Junghans». Esta marca, que póde variar em dimensões, serve a distinguir mecanismos de relógios, caixas de relógios e mostradores, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1908. — Por procuração de Jules Geraud, Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 31 de julho de 1908. — O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 2.154 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1908. — O secretario, Fabio Leal. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 2.154 a transferencia da marca «Junghans» da Vereinigte Uhrenfabrik von Gebrüder Junghans & Thomas Haller A. G., para seus successores Gebrüder Junghans A. G. Rio de Janeiro, 16 de abril de 1912. — Isidoro Campos, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.244

Ichthyol Gesellschaft Cordes, Hermann & Comp., estabelecida em Hamburgo, Allemanha, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Ichthyolite». Esta marca, que póde variar em tipos, cores e dimensões, serve a distinguir productos chimicos, carvão, turfa, briquetes, pedras naturaes e artificiaes, cal, betume, materias betuminosas e alcatrão, do commercio da depositante. A referida marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta, em 19 de julho de 1897, sob n. 732. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1912. — Por procuração, Leclerc & Comp. (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 29 de março de 1912. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 3.244, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de abril de 1912. — Isidoro Campos, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.243

Aktiengesellschaft der Hölzer'schen Carl-sütte, estabelecida em Rendsburg, Hamburgo, Allemanha, apresenta a marca supra que consiste nas leitrás C. H. separadas por um martello e um malho cruzados. Esta marca, que póde variar em tipos, cores e dimensões, serve a distinguir artigos de ferro fundido, refundido e esmaltados, motores a gaz, machinas agricolas, bombas, machinas para o fabrico de formás e fundições, para moinhos, para navios, obras hydraulicas, para o serviço de transportes, peças de ferro e de outro metal para machinas, caldeiras a vapor, obras de folha, de ferro e construccões de ferro, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 29 de março de 1912. — Por procuração, Leclerc & Co., (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia

29 de março de 1912.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 3.245, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1912.—Isidoro Campos, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.246

Fritz Schulz jun. Aktiengesellschaft, estabelecida em Leipzig, Alemanha, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Limpiol». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir mentolinas, tintas, collas, productos para limpeza e conservação do couro; preparativos, massa para lustrar, cera para lustrar soalhos, polimento para moveis; materiais de acondicionamento, de toda qualidade, tacs como: estojos, bocetas, caixas, frascos, garrafas, cofres, bolsas, mantas, vazos; papel de carta e envelopes; calculadores; cartões postaes, cartões para felicitações, prospectos, listas de preços, annuncios, placas, etiquetas; perfumarias, cosmeticos, sabões de toda a qualidade, sabão em pó, productos para lavagens e clarificação, soda para clarificar; amido para dar lustro, preparado de amido; borax e preparados de borax, anil; productos para tirar nodos, productos contra a ferrugem, productos para desgastar, productos para limpar e polir metaes, marfim, ossos, tartaruga, pedras, vidros, porcellana, esmalte e madeira; giz e seus preparados, giz em fragmentos e verniz para fornalhas, do commercio da depositante. Rio de Janeiro, 29 de março de 1912.—Por procuração, Leclerc & Co., (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 29 de março de 1912.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 3.246, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de março de 1912.—Isidoro Campos, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.247

Ozonair Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Ozonair». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguirapparelhos para produção de ozono da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 26 de março de 1912.—Por procuração, Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 26 de março de 1912.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 3.247 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1912.—Isidoro Campos, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.248

Chas A. Schieren Company, estabelecida em Nova York, Estado Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na representação de um pato e nas palavras—Duxbak Belting—Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir correias de couro para transmissão, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 29 de março de 1912.—Por procuração Leclerc & Co., (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia

29 de março de 1912.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 3.248, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1912.—Isidoro Campos, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.249

Arcade File Works, estabelecida em Aderson, Estado de Indiana, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na representação de uma ferradura encerrando a palavra «Arca». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir ferramentas e instrumentos cortantes, especialmente limas e grozas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 26 de março de 1912.—Por procuração Leclerc & Co., (sobre uma estampilha de \$300).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 26 de março de 1912.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 3.249, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1912.—Isidoro Campos, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.250

American Gramophone Company, estabelecida em Bridgeport, Estado de Connecticut, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Grafonola». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir machinas fallantes e partes para as mesmas, instrumentos de musica e seus accessorios, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 26 de março de 1912.—Por procuração, Leclerc & Co. (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 6 de março de 1912.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 3.250, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1912.—Isidoro Campos, director. (A margem achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.251

C. & H. Barnett Company, estabelecida em Philadelphia, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na representação de um diamante tallado e das palavras «Black» e «Works» em baixo e acima da figura, respectivamente associadas á expressão «G. & H. Barnett». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir ferramentas e instrumentos cortantes, especialmente limas e grozas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 26 de março de 1912.—Por procuração Leclerc & Co., (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 26 de março de 1912.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 3.251 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1912.—Isidoro Campos, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.252

The Thomas B. Jeffery Company, estabelecida em Kenosha, Estado de Wisconsin, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Rambler». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir automoveis, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 26 de março de 1912.—Por procuração Leclerc & Co., (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 26 de março de 1912.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 3.252 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1912.—Isidoro Campos, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.253

Kearney & Foot Company, estabelecida em Paterson, Estado de New Jersey, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na representação de uma aguija e na palavra «Eagle». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir limas e grozas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 1 de abril de 1912.—Por procuração, Leclerc & Co (sobre uma estampilha 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 30 minutos do dia 1 de abril de 1912.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 3.253 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de abril de 1912.—Isidoro Campos, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.254

M. Rumely Co., estabelecida na cidade de Laporte, Estado de Indiana, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Oil Pull». Nenhuma reivindicação entretanto se faz em relação ao nome «Rumely» ou em relação ás palavras «La Porte, Ind.» ou a palavra «Tractor». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir motores a gaz pobre para uso na agricultura, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 1 de abril de 1912. Por procuração Leclerc & Co., (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 30 minutos do dia 1 de abril de 1912.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 3.254 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de abril de 1912.—Isidoro Campos, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.255

M. Rumely Co., estabelecida na cidade de Laporte, Estado de Indiana, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Oil Turin». Nenhuma reivindicação entretanto se faz em relação ao nome «Rumely» ou em relação ás palavras «Laporte, Ind.» ou «Motor». Esta marca, que

póde variar em typos, côres e dimensões, serve a distinguir motores a gaz pobre para uso na agricultura, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 1 de abril de 1912.— Por procuração, *Leclerc & Co.*, (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 30 minutos do dia 1 de abril de 1912.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.255 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de abril de 1912.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.256

M. Rumely Co., estabelecida na cidade de Laporte, Estado de Indiana, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na representação do Hemispherio Occidental, encimado pelo desenho de uma fabrica; (não se reivindicando o uso exclusivo do nome «Rumely», das palavras «We Manufacture Machinery for Plowing, Hulling and Threshing» nem do termo geographico «Laporte.») Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve a distinguir machinismos para arar, descascar e debulhar, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 1 de abril de 1912.— Por procuração, *Leclerc & Co.*, (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 30 minutos do dia 1 de abril de 1912.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.256 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de abril de 1912.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.883

Mattheis & Comp., negociantes importadores, estabelecidos nesta cidade, á rua General Camara ns. 69 e 71, apresentam a marca supra que consiste na representação do mappa do territorio brasileiro, acompanhado da palavra «Brazil», escripta em sentido obliquo. Esta marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir navalhas, facas, canivetes e cutelaria de toda especie, ferragens de toda qualidade e ferramentas, enxadas, cravos para ferrar, arame farpado e liso, machinas de cortar cabelo, tornadeiras, machinas de costuras, armas e munições, fazendas e tecidos de toda especie, agulhas, alfinetes, bijouteria, pentes, escovas, meias, camisas e todos ou outros artigos de armario, brinquedos, espelhos, harmonicas e todos os instrumentos de musica, leques, papel para escrever, perfumarias, rendas, galões, suspensorios, artigos de malha de lã, tiras bordadas, toalhas e tintas, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 4 de abril de 1912.— Por procuração de *Mattheis & Comp.*, *H. Mattheis, E. Mattheis*, (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 6 de março de 1912.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 7.883, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de abril de 1912.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE ABRIL DE 1912

Renda arrecadada no dia 20:

Em ouro.....	188:863\$695
Em papel.....	274:223\$922

Total..... 463:089\$617

Renda arrecadada de 1 a 20

do corrente..... 6.705:186\$603

Em igual periodo de 1911... 6.145:954\$761

Diferença a maior em 1912.. 558:231\$842

Recebedoria do Districto Federal

RENDA DO DIA 20 DE ABRIL DE 1912

Ordinaria..... 25:403\$430

Consumo:

Fumo.....	6:153\$000
Bebidas.....	6:68:8800
Phosphoros....	12:000\$000
Calçado.....	3:193\$000
Velas.....	3:750\$000
Perfumarias....	329\$000
E. pharmaceuticas.....	540\$000
Vinagre.....	217\$200
Conservas.....	2:000\$000
Cartas de jogar	--
Chapéos.....	4:460\$000
Tecidos.....	2:730\$000
Bengalas.....	--
Sal.....	--
Registro.....	1:520\$000

Extraordinaria..... 4:819\$330

Deposito..... 180\$000

Renda com applicação especial..... 17:448\$185

91:431\$445

Renda de 1 a 19 de abril de

1912..... 1.121:923\$105

1.213:354\$550

Em igual periodo de 1911.... 1.541:050\$934

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURRENCIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE QUE CARECE O EDIFICIO CONTIGUO AO HOSPITAL NACIONAL DE ALIENADOS

De ordem do Sr. engenheiro encarregado das obras deste ministerio, m cumprimento do aviso n. 1.557, de 27 de março proximo passado, do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 25 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, neste escriptorio, serão recebidas e abertas propostas para a execução das obras de que carece o edificio contiguo ao Hospital Nacional de Alienados, de accordo com as respectivas especificações contidas neste edital, mediante ás seguintes condições:

1ª, a questão de idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas;

2ª, as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

3ª, a concorrência versará somente sobre o preço da totalidade da obra;

4ª, os proponentes deverão comparecer a este escriptorio, no dia e hora acima indicados, com suas propostas em tres vias, em envelopes fechados, devidamente datadas e assignadas, com indicação de suas residencias e, em envelopes separados, todos os documentos que possam comprovar a sua idoneidade;

5ª, as propostas serão feitas com tinta preta, sendo somente uma das vias estampilhada, e nellas declarado, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em algarismo e por extenso o preço da totalidade da obra. Cada proposta, assim organizada e devidamente sellada, será fechada em envolvero lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: — Proposta de F... (nome do proponente);

6ª, cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por este escriptorio e que se dará somente até a vespera do dia marcado para o recebimento e abertura das propostas, a quantia de 50\$ em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá ao Thesouro Nacional si o proponente preferido se recusar a assignal-o;

7ª, o proponente preferido pelo Sr. ministro será, em seguida, convidado por aviso inserto no *Diario Official* a vir, dentro do prazo de cinco dias, assignar o respectivo contracto, que ficará sem effeito, revertendo ao Thesouro Nacional a caução a que se refere a clausula 6ª si, dentro do prazo alludido, não vier cumprir essa formalidade;

8ª, o deposito constante da clausula 6ª será elevado a 1:000\$ para garantia e fiel observancia do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o qual não poderá ser assignado sem apresentação do respectivo certificado;

9ª, as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

10ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes ás 2 horas da tarde do dia acima indicado e a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia anterior;

11, a preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

12, o preço maximo acima do qual não será aceita nenhuma proposta é de 10:484\$567;

13, o contractante iniciará os trabalhos que constam do presente edital dentro do espaço de 48 horas depois da assignatura do contracto, sujeitando-se á sua rescisão, com perda total da caução, si exceder ao prazo estipulado nesta clausula;

14, o contractante ficará sujeito á multa de 100\$ diarios, si exceder ao prazo de 60 dias estipulado para a conclusão da obra;

15, no caso de igualdade de condições, a preferencia recahirá no proponente que já tenha executado trabalhos de importancia para este ministerio a juizo da administração;

16, o material a empregar-se será de primeira qualidade, podendo ser rejeitado, a qualquer momento, o que, a juizo

da fiscalização, não satisfizer tal condição, devendo ser retirado do local da obra dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de 100\$000;

17, o contractante receberá de uma só vez, no Thesouro Nacional, a importância do seu trabalho, depois de entregue e aceito pelo engenheiro do ministerio.

Sala de visitas — Pintura a aluminio da grade da escada. Forração a papel das paredes.

Quarto n. 1 — Pintura a olsina das paredes com gregas.

Abertura de uma porta de 1,45x3,40, fornecendo e assentando a respectiva esquadria, que deverá ser em madeira de lei e igual ás existentes.

Entrada nova, do lado — Pintura a olsina das paredes com gregas.

Rasgar uma janella em porta, fornecendo e collocando humbraes e escada com seis degrãos de cantaria; gradil de ferro fundido e corrimão, sendo de soleira de marmore; fornecer e assentar uma porta de segurança, de madeira de lei e uma dita de vidro, igual ás existentes.

Quarto n. 2 — Pintura a olsina das paredes com gregas.

Quarto n. 3 — Igual serviço ao do quarto n. 2.

Quarto n. 4 — Forração a papel das paredes.

Construção de uma parede de alvenaria de tijolo em toda a altura, em substituição do tabique de madeira existente, levando uma porta ao centro, nas mesmas condições da do quarto n. 1.

Fornecer e assentar duas venezianas de madeira de lei, com as respectivas marcas, iguaes ás já existentes. Substituir as soleiras de ladrilho por marmore.

Corredores — Substituir uma soleira por marmore.

Collocar gradil de ferro fundido com corrimão na escada.

Quarto n. 5 — Alvenaria de tijolo nas mesmas condições do quarto n. 4 — Pintura a olsina das paredes e gregas.

Water-closet e banheiro — Demolição de uma parede. Construção de uma dita de cimento armado, com a espessura de 0,05 e de 1,60x2,25.

Substituição do forro — Pintura a oleo das paredes, tecto e esquadrias.

Fornecimento e assentamento de azulejos nas paredes até a altura de 1,70, inclusive rodapé de ladrilhos.

Levantar o soalho, fornecendo e assentando ladrilho ceramica sobre base de concreto.

Fornecimento e assentamento de um water-closet, uma banheira de ferro esmaltado de seis pés, um bidet, uma caixa de agua para 1.500 litros, um ralo, para lavagem do quarto, tudo prompto a funcionar.

Abrir um mezanino em janella, fornecendo a respectiva esquadria nas condições dos numeros anteriores e bem assim duas venezianas nas mesmas condições.

Sala de jantar — Assentamento do ladrilho ceramica sobre base de concreto e bem assim azulejos nas paredes até a altura de 1m,70, inclusive rodapés.

Cozinha — Pintura a oleo das paredes, tectos e esquadrias. Assentamento de ladrilho nacional sobre base de concreto e azulejos nas paredes.

Fornecimento e instalação de um fogão e concerto da pia.

Dependências dos fundos — Concerto do tanque. Fornecimento e assentamento de duas caixas de agua para 1.500 litros. Idem de um water-closet para criados. Substituição da divisão de madeira por

outra de madeira de lei, pintada a oleo pelas duas faces.

Paredes externas e muros — Pintura a oleo das paredes externas do edificio, grades e mezaninos, não sendo preciso no gradil da frente e lado. Caição a cor da cozinha. Emboco, reboco e caição dos muros.

Iluminação electrica — Instalação da iluminação electrica, fornecendo os respectivos aparelhos, sendo lustres de tres luzes nas salas de jantar e de visitas e pendentes ou arandelas nas demais.

Impermeabilização do solo com concreto de 1—3—5. Pintura a oleo de todos os tectos, gregas e esquadrias dos diversos commodos, com excepção daquelles já mencionados para olsina.

Toda a pintura a oleo será a tres de mão e bem assim a olsina.

As argamassas serão de 1x3 de cimento e areia.

O ladrilho, com excepção da cozinha, será de ceramica de 1ª qualidade, a juizo da fiscalização; bem assim o azulejo, o qual levará a respectiva moldura.

Todos os soalhos serão concertados e afagados.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 16 de abril de 1912. — O escripturario, Loureiro Mayor.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURRENCIA PARA OS ACCRESCIMOS DE QUE NECESSITA A INSTALAÇÃO SANITARIA DO PALACIO DO CATTETE, E PARA REPAROS NA RESIDENCIA DO CHEFE DA CASA MILITAR

De ordem do Sr. engenheiro encarregado das obras deste ministerio, em cumprimento do aviso n. 1.854, de 17 do corrente mez, do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que, no dia 7 de maio vindouro, ás 2 horas da tarde, neste escriptorio, serão recebidas propostas para a construção de um pavilhão sanitario no Palacio do Cattete, e concertos na casa do chefe da Casa Militar, de accordo com as respectivas especificações contidas neste edital, mediante as seguintes condições:

1ª, a questão de idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas;

2ª, as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

3ª, a concorrência versará sómente sobre o preço da totalidade da obra;

4ª, os proponentes deverão comparecer neste escriptorio, no dia e hora acima indicados, com suas propostas em tres vias, em envelopes fechados, devidamente datadas e assignadas, com intampilhada, e nellas declarado, sem veloppes separados, todos os documentos que possam comprovar a sua idoneidade;

5ª, as propostas serão feitas com tinta preta, sendo sómente uma das vias estampilhada, e nellas declarado, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em algarismos e por extenso, o preço da totalidade da obra. Cada proposta, assim organizada e devidamente sellada, será fechada em envolvero lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: — Proposta de F... (nome do proponente);

6ª, cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por este escripto-

rio, e que se dará sómente até a véspera do dia marcado para o recebimento e abertura das propostas, a quantia de 500\$, em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá ao Thesouro Nacional si o proponente preferido se recusar a assignal-o;

7ª, o proponente preferido pelo Sr. ministro será, em segunda, convidado, por aviso inserto no *Diário Official*, a vir, dentro do prazo de cinco dias, assignar o respectivo contracto, que ficará sem effeito, revertendo ao Thesouro Nacional a caução a que se refere a clausula 6ª, si dentro do prazo alludido não vier cumprir essa formalidade;

8ª, o deposito constante da clausula 6ª será elevado a 1:000\$ para garantia e fiel observancia do contracto que fôr lavrado com o proponente preferido, o qual não poderá ser assignado sem apresentação do respectivo certificado;

9ª, as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barato;

10, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 2 horas da tarde, do dia acima indicado, e a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia anterior;

11, a preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barato, pór minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

12, o preço maximo, acima do qual não será aceita nenhuma proposta, é de 7:209\$707;

13, o contractante iniciará os trabalhos que constam do presente edital dentro do espaço de 48 horas depois da assignatura do contracto, sujeitando-se á sua rescisão, com perda total da caução, si exceder ao prazo estipulado nesta clausula;

14, o contractante ficará sujeito á multa de 100\$ diarios si exceder ao prazo de 60 dias estipulado para a conclusão da obra;

15, no caso de igualdade de condições, a preferencia recahirá no proponente que já tenha executado trabalhos de importancia para este ministerio, a juizo da administração;

16, o material a empregar-se será de primeira qualidade, podendo ser rejeitado, a qualquer momento, o que, a juizo da fiscalização, não satisfizer tal condição, devendo ser retirado do local da obra dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de 100\$000;

17, o contractante receberá de uma só vez, no Thesouro Nacional, a importancia do seu trabalho, depois de entregue e aceito pelo engenheiro do ministerio.

Especificações

a) as fundações terão a profundidade exigida pelo terreno, a juizo do engenheiro do ministerio;

b) as alvenarias dos alicerces serão de pedra e argamassa de 1x3 de cimento e areia;

c) as de tijolo serão feitas com argamassa de 1x4 de cimento, areia e tijolo de primeira qualidade;

d) a camada impermeavel será de concreto batido, de 0,15 na dosagem de 1x3x5, de cimento, areia e pedra;

e) o emboço e reboco externo, será de cimento branco Lafarge, na dosagem de 1X3;

f) o interno, será de 1X3 de cimento e areia e cal pura;

g) o ladrilhamento será cerâmica Trotior, com argamassa de 1X3 de cimento e areia;

h) o azulejo será branco, com moldura e rodapé, até altura de 2 metros, e assente com argamassa de 1X3 de cimento e areia;

i) os mezaninos serão de ferro fundido;

j) toda a esquadria será de madeira de lei, sem defeito algum, e ferragens de primeira qualidade;

k) as calhas e conductores, serão de cobre de 14";

l) a pintura interna das paredes será a olsina, com as mãos de tinta que forem necessárias, a juízo do engenheiro do ministério.

m) as esquadrias, madeiramento da cobertura, mezaninos, etc., serão pintados a óleo, na conformidade da letra anterior;

n) o madeiramento da cobertura será de madeira de lei aparelhada, sem brancos ou outro qualquer defeito;

o) a cobertura será de telhas Eternit;

p) a construção da calçada, em volta do pavilhão, será de concreto de 0,15, com ladrilho trotoir e meio fio de cantaria lavrada;

q) os aparelhos assentes e promptos a funcionar, constam dos seguintes: Quatro latrinas Deluge Adamant inseridas, com respectivos aparelhos de lavagens;

Um miclorio da calhas duplas de barro vidrado, com 4,50 de comprimento, tendo o fundo forrado de azulejos brancos, com tubo e virola de metal;

Um ralo para lavagem do solo;

Concertos na casa do chefe da Casa Militar.

r) pintura a óleo da fachada, fingindo mármore, igual ao já existente, e nas condições da letra l;

s) pintura a óleo de toda a esquadria da fachada, nas condições da letra anterior;

t) idem a alumínio dos gradis das sacadas;

u) mudar o portão do fundo do corpo da guarda, e installar-o no muro divisorio do Palacio Presidencial, no lugar indicado, fazendo todos os reparos necessários em ambos.

Escritorio de obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 21 de abril de 1912. — O escripturario, *Loureiro Mayor*.

CONCURRENCIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS QUE CARECE O EDIFÍCIO DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

De ordem do Sr. engenheiro encarregado das obras deste ministério, em cumprimento do aviso n. 1.855, de 17 do corrente mez, do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que, no dia 30 deste mez, ás 2 horas da tarde, neste escriptorio, serão recebidas e abertas propostas para a execução das obras de que carece o edificio do Instituto Benjamin Constant, de accordo com as respectivas especificações contidas neste edital, mediante as seguintes condições:

1ª, a questão de idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas;

2ª, as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados *doncos*, não serão abertas;

3ª, a concorrência versará sómente sobre o preço da totalidade da obra;

4ª, os proponentes deverão comparecer a este escriptorio, no dia e hora acima indicados, com suas propostas em tres vias, em envelopes fechados, devidamente datadas e assignadas, com indicação de suas residencias e, em envelopes separados, todos os documentos que possam comprovar a sua idoneidade;

5ª, as propostas serão feitas com tinta preta, sendo sómente uma das vias estampilhada, e nellas declarado, sem emenda, entrelinhas ou rasuras, em algarismo e por extenso, o preço da totalidade da obra. Cada proposta, assim organizada e devidamente sellada, será fechada em involucro lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: — Proposta de F..... (nome do proponente);

6ª, cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por este escriptorio, e que se dará sómente até a véspera do dia marcado para o recebimento e abertura das propostas, a quantia de 500\$ em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá ao Thesouro Nacional, si o proponente preferido se recusar a assignar-o;

7ª, o proponente preferido pelo Sr. ministro será, em seguida convidado por aviso inserto no *Diário Official* a vir, dentro do prazo de cinco dias, assignar o respectivo contracto, que ficará sem effecto, revertendo ao Thesouro Nacional a caução a que se refere a clausula 6ª si, dentro do prazo alludido, não vier cumprir essa formalidade;

8ª, o deposito constante da clausula 6ª será elevado a 7:000\$ para garantia e fiel observancia do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o qual não poderá ser assignado sem apresentação do respectivo certificado;

9ª, as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem, apenas, offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

10, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 2 horas da tarde do dia acima indicado, e a inscrição encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia anterior;

11, a preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barato, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

12, o preço, maximo, acima do qual não será aceita nenhuma proposta, é de 24:865\$398;

13, o contractante iniciará os trabalhos que constam de presente edital dentro do espaço de 48 horas, depois da assignatura do contracto, sujeitando-se á sua rescisão, com perda total da caução, si exceder ao prazo estipulado nesta clausula;

14, o contractante ficará sujeito á multa de 100\$ diários, si exceder do prazo de 120 dias uteis, estipulado para a conclusão da obra;

15, no caso de igualdade de condições, a preferencia rezaará no proponente que já tenha executado trabalhos de importancia para este ministério, a juízo da administração;

16, o material a empregar-se será de primeira qualidade, podendo ser rejeitado a qualquer momento, o que, a juízo da fiscalização, não satisfizer tal condição, devendo ser retirado do local da obra dentro

do prazo de 24 horas, sob pena de multa de 100\$000;

17, o contractante receberá no Thesouro Nacional, a importancia do seu trabalho em duas prestações, sendo a primeira de 50:000\$, quando terminar todo o trabalho, faltando apenas a installação sanitaria, e aparelhos; e o restante, depois de entregue e aceito pelo engenheiro do ministério.

Especificações

Dependencias do director:

1ª — Banheiro.

2ª — Casinha.

3ª — Copa.

4ª — Dispensa.

5ª — *Walter-closets*, inclusive de criados.

— Revestimentos, a azulejo, das paredes, rodapés de ladrilhos, paredes divisorias de cimento, emboços, rebócos e caiação a olsina das mesmas, ladrilhamento e substituição de alizar, e pintura á olsina de todas as paredes; tectos e esquadrias, a óleo. Serão construidas portas de lei para os respectivos vãos.

6ª — Dormitorio — Divisão de cimento, emboço e rebóco, caiação a olsina das paredes, pintura do tecto, fornecimento e collocação de uma meia banheira, e um aparelho para despejo de aguas servidas.

7ª — Sala de jantar — Caiação das paredes a olsina, pintura a óleo do tecto e vãos de portas; azulejos decorativos, nas paredes, até a altura de 1,50.

8ª — Sala das alumnas — Pintura de uma porta, substituição de uma pia, desviar o cano do esgoto, collocar grade de ferro em uma janella, corrimão, pintura, e soleira de mármore.

9ª — Porão — Forração geral em frisos de cedro de 0,10, levando cimalthas e abos tambem de cedro.

Pintura geral a óleo dos forros, e á olsina, das paredes, grades, etc.

Ladrilhamento marseil sobre base de concreto de 0,15, em toda a área, na parte em que não o tiver e substituindo o que estiver em máo estado.

Substituição de dous barrotes de lei, iguaes aos existentes, e bem assim, do suporte de uma pia, em tres lauces, por ferro, na parte occupada pelo refeitório.

O ladrilhamento da portaria será de cerâmica.

10 — Telhado — Reparação geral do telhado, calhas, conductores e claraboias, sendo essas emmassadas, pintadas, e substituidos os vidros quebrados.

Serão igualmente substituidos os barrotes que estiverem atacados de cupim.

11 — Salão de honra — Pintura a óleo do tecto e estrado novo de peroba, igual ao existente.

12 — Dormitorio — Concerto e pintura do forro.

13 — Caxia d'agua do morro : Ligação da caixa á rede da Repartição de Aguas.

Abastecimento ás caixas do edificio por intermedio do 1º reservatorio.

Emboço e reboco interno e externo. Concerto do telhado.

Pintura a óleo do madeiramento do telhado, mezaninos, idem de uma porta e concertos.

Construção de uma calçada cimentada em volta do reservatorio na parte externa, tendo um metro de largura e 0m,15 de concreto, com o respectivo capeamento.

14 — Esquadrias — Concerto geral e pintura de toda a esquadria, com excepção das portas interiores, comprehendendo substituição de ferragens e reparos de carpintaria.

15—Pateos e paredes—Reparação geral do emboço, reboco e caiação a tres mãos, com excepção das fachadas da frente e lateraes, que serão a côr.

16—Mezaninos—Pintura a oleo com tres de mão dos mezaninos e bem assim das vidraças.

Substituição geral dos vidros partidos.

17—Pavilhão sanitario--1º, 2º e 3º pavimentos.

A instalação do pavilhão sanitario será executada de accôrdo com a planta, que se acha neste escriptorio á disposição dos Srs. concurrentes, sendo as paredes divisorias de cimento armado 0,04 de espessura e 2,25 de altura, levantamento dos soalhos para assentamento do ladrilho sobre concreto, sendo as paredes revestidas de azulejos á altura de 1,50, instalação dosapparelhos sanitarios e hygienicos--promptos a funcionearem, e collocação no 1º e 3º pavimentos de duas caixas de agua para 1.500 litros cada uma.

Pintura geral, á olsina, das paredes dos tres pavimentos e bem assim, a oleo, dos tectos e esquadrias. O primeiro pavimento levará forro de cedro nas mesmas condições do do porão.

18—Abrigo para alumnos—Será executado de accôrdo com a planta existente neste escriptorio.

Correrá por conta do contractante a remoção e collocação dos fios e lampadas electricas para assentamento do forro de madeira em toda a area do porão.

Toda a argamassa a empregar será constituída de um de cimento por tres de areia.

19—Apparelhos sanitarios, a saber:

11 latrinas com apparelho de lavagem, typo de Luge Adamant Inserta;

12 lavatorios duplos de louça: quatro banheiros de ferro esmaltado, de seis pés (duas torneiras);

oito mictorios brancos de costa e bico: tres bidets sanitarios typo «Inserta» com torneira para agua quente e fria;

duos aquecedores de cobre, com a capacidade de 20 litros por minuto;

cinco ralos de ferro galvanizado especificaes:

quatro chuveiros de cobre de 20 centimetros de diametro.

20—Cosinha—Substituição do azulejo. Construção de uma chaminé de tijollo.

21—Pintura das paredes, á olsina; idem, a oleo, do tecto e esquadrias.

22—Corredor da cosinha—Pintura a oleo do tecto e esquadrias.

Azulejo na barra.

23—Carvoeira—Construção de uma carvoeira e cimentação do logar occupado pela antiga.

24—Grades de ferro—Fornecimento e collocação de uma grade de ferro com cancella e respectiva pintura a oleo, com tres de mão, para o corredor do refeitório.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 21 de abril de 1912.—O escripturario, Loureiro Mayor.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem a vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Leoncio de Albuquerque n. 10, dia 26 do corrente, a 1 1/2 horas da tarde;

Rua Leoncio de Albuquerque n. 16, dia 26 do corrente, a 1 3/4 horas da tarde;

Rua Leoncio de Albuquerque n. 31, dia 26 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua do Proposito n. 23, dia 26 do corrente, ás 2 1/4 horas da tarde;

Rua do Proposito n. 41, dia 29 do corrente, a 1 1/2 horas da tarde;

Rua do Proposito n. 46, dia 29 do corrente, a 1 3/4 horas da tarde;

Rua do Proposito n. 42, dia 29 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua do Proposito n. 36, dia 29 do corrente, ás 2 1/4 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 20 de abril de 1912. — O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Brigada Policial do Districto Federal

Intendencia

EDITAL PARA A VENDA DE ARTIGOS SEM APPLICAÇÃO NESTA BRIGADA

De ordem do Sr. coronel commandante faço publico que até o dia 26 do corrente, nesta intendencia, se recebem propostas para a venda dos artigos constantes da relação abaixo publicada.

Os Srs. proponentes que desejarem informações dirijam-se a esta repartição, onde lhes serão prestados todos os esclarecimentos.

Intendencia, 19 de abril de 1912.— Odilio Bacellar R. de Mello, tenente-coronel director.

Relação dos artigos sem applicação nesta brigada, a que se refere o edital acima

Discriminação	Quantidade
Botinas de couro amarello, pares..	206
Botinas de lona parda, pares.....	8
Botinas de lona branca, pares.....	31
Botões nickelados para collarinhos.	32.410
Calças de brim kaki.....	11
Camisetas de flanela.....	823
Divisas de cadarço branco com fundo kaki para 1º sargento, pares.....	43
Divisas de cadarço branco com fundo kaki para 2º sargento, pares.....	47
Divisas de cadarço branco com fundo kaki para 1º sargento graduado, pares.....	7
Divisas de cadarço branco com fundo kaki para 2º sargento graduado, pares.....	41
Divisas de cadarço branco com fundo kaki para cabo de esquadra graduado, pares.....	34
Divisas de panno encarnado com fundo mescla para 1º sargento graduado, pares.....	411
Divisas de panno encarnado com fundo mescla para 2º sargento graduado, pares.....	461
Divisas de panno encarnado com fundo mescla para cabo de esquadra graduado, pares.....	465
Gorros de panno azul antraceno...	50
Kepi de panno mescla.....	1
Platinas de corrente de metal amarello, pares.....	436
Tunicas de brim kaki.....	6
Volantes de brim branco.....	4.205
Volantes de brim pardo.....	14
Alamares dourados, jogos.....	2
Alamares de retroz amarello, jogo.	1
Calças de panno azul turqueza....	5
Tamancos, pares.....	29
Alamares prateados para musicos, jogos.....	460

Alamares encarnados para corneiros e tambores, jogos.....

Alamares brancos, jogos.....

Platinas de corrente amarello, pares.

Brim kaki escuro para officaes, metros.....

Erim pardo para volante de praças, metros.....

Bacilha azul, metro.....

Bacilha encarnada, metros.....

Cadarço azul de lá.....

Estrellas de metal amarello para kepis.....

Platinas de corrente de metal branco para officaes, pares.....

Soutache azul, metros.....

Intendencia, 19 de abril de 1912.— Odilio Bacellar R. de Mello, tenente-coronel, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PREDIO DESTINADO Á DELEGACIA FISCAL EM BELLO HORIZONTE

De ordem do Sr. Dr. director do Patrimonio Nacional, faço publico que até o dia 14 de maio do corrente anno, ao meio dia, na Directoria do Patrimonio, neste ministerio e na Delegacia Fiscal de Bello Horizonte, recebem-se propostas para a construção do predio destinado á delegacia fiscal na cidade de Bello Horizonte, nas condições seguintes:

Primeira

As propostas deverão ser entregues dentro de envolturo fechado e lacrado, em duas vias, ambas sem emendas nem rasuras ou outro qualquer defeito que possa dar logar a duvidas.

As duas vias, das quaes a primeira deverá ser sellada na forma da lei, terão a rubrica ou assignatura do concorrente em cada folha e virão acompanhadas do conhecimento do deposito de 3:000\$ (tres contos de réis), feito em moeda corrente no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal de Bello Horizonte, mediante guia expedida pela Directoria do Patrimonio, no Thesouro, ou pela mesma delegacia, quando entregue nessa repartição.

Essa quantia servirá como caução de garantia da proposta a que acompanhar, devendo ser elevada a 30:000\$ (trinta contos), tambem em moeda corrente, no acto da assignatura do contracto de empreitada que o concorrente preferido terá de assignar, garantindo esta ultima quantia de 30:000\$ a execução do referido contracto, bem como o pagamento das multas que acaso venham a ser impostas ao contractante.

Segunda

No caso de não se apresentar o concorrente preferido para assignar o contracto dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diario Official*, será esse concorrente a quantia depositada em favor da Fazenda Nacional.

Terceira

Cada concorrente reunirá em envolturo distincto do da proposta, mas tambem fechado e lacrado, todas as provas que puder apresentar de sua idoneidade, assim como documentos demonstrando estar quite com a Fazenda Nacional e ter pago o imposto de industria e profissão.

Esse envolvero será entregue na Directoria do Patrimonio Nacional ou na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, até ao dia marcado para o recebimento das propostas.

Quarta

Em dia annuciado pela Directoria do Patrimonio Nacional serão abertos nessa repartição os envolveros contendo as provas de idoneidade dos concorrentes na presença daquelles que comparecerem ao acto. Julgada a idoneidade dos concorrentes pelo Sr. ministro da Fazenda, depois de sobre a mesma dar parecer uma comissão de tres funcionarios designados pelo director do Patrimonio Nacional, na forma da circular do Ministerio da Fazenda n. 14, de 10 de abril de 1911, serão convidadas os concorrentes, por edital, no *Diario Official*, para assistirem a abertura de todas as propostas apresentadas á concorrência, as quaes serão lidas e rubricadas pelos que comparecerem.

Fica entendido que a ausencia de alguns concorrentes, ou ainda mesmo de todos elles no acto da abertura das propostas, não invalidará a concorrência.

Abertas as propostas, serão as segundas vias enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas. Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não tenham sido julgados idoneos, as quaes poderão ser devolvidas.

Quinta

A concorrência versará exclusivamente sobre o preço global da construção do edificio, de accordo com os desenhos e especificações que ficam á disposição dos interessados na Directoria do Patrimonio deste ministerio, ou na Delegacia Fiscal de Bello Horizonte. Fica entendido que no preço global incluem-se todas as obras, principaes, secundarias e complementares.

Sexta

A preferencia caberá ao concorrente que propuzer o preço global mais reduzido, por minima que seja a differença entre esse preço e o da proposta immediata na ordem crescente. Entretanto, o Governo reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das apresentadas, caso isso convenha aos interesses da Fazenda.

Sétima

O inicio dos trabalhos de construção terá lugar dentro do prazo de (30) trinta dias a contar do da assignatura do contracto de empreitada; a terminação dos mesmos trabalhos dar-se-ha até o dia 30 de maio do anno de 1913. Caso o contractante exceda um desses prazos ou ambos pagará por dia de excesso de cada um (100\$) cem mil réis de multa até o maximo de (15) quinze dias. Si porém ainda ultrapassar esses quinze dias ficará rescindido o contracto, perdendo o contractante, em favor da Fazenda Nacional a caução de 30:000\$ (trinta contos de réis).

Oitava

Uma vez as obras em andamento não deverá o contractante paralyzal-as por mais de 8 (oito) dias, salvo força maior, segundo a lei comprovada perante o Sr. ministro da Fazenda. A desobediencia a esta condição importará na pena

de multa de 100\$ (cem mil réis) por dia de suspensão do serviço, até o prazo maximo de quinze (15) dias, findos estes, se não houverem continuado as mesmas obras, ficará rescindido o contracto de modo igual ao estabelecido na condição sétima.

Nona

As multas impostas ao contractante serão deduzidas da sua caução. Todas as vezes que a caução do contracto fôr assim desfalecida de qualquer quantia, será o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento do respectivo aviso, sob pena de multa de 100\$ (cem mil réis) até (8) oito dias.

Findos estes e não cumprida a obrigação aqui exigida, ficará rescindido o contracto, ainda de modo igual ao estabelecido nas condições oitava e nona.

Decima

Rescindido o contracto nos termos das condições oitava, nona e decima nenhuma indemnização será devida ao contractante, além do pagamento dos trabalhos realizados de accordo absolutamente com os desenhos e especificações a que se refere a condição quinta.

Decima primeira

Os trabalhos a que se refere o presente edital deverão ser executados rigorosamente conforme com as especificações sob pena de demolição, sendo esta feita dentro prazo que a fiscalização determinar. Não satisfeita esta ultima obrigação, reserva-se este ministerio o direito de demolir as obras á sua conta, descontando da caução do contracto o preço da demolição addicionado ao dos trabalhos que della decorrem.

Decima segunda

Todas as ordens, instruções ou em geral qualquer especie de relações relativas aos serviços entre este ministerio e o contractante serão sempre por escripto, feitas por intermedio do engenheiro designado para fiscalização do contracto. Não poderá o contractante allegar, em caso algum e para qualquer fim, ordens ou declarações verbaes, que nenhum valor terão para os efeitos do contracto.

Decima terceira

O concorrente preferido deverá, antes da assignatura do contracto, apresentar e submeter á aprovação do Ministerio da Fazenda, uma tabella indicativa das unidades de obra e preços unitarios sobre que se baseou para o calculo do preço global de sua proposta.

Decima quarta

Os pagamentos serão feitos de accordo com as obras effectuadas e aceitas em cinco (5) prestações iguaes, á medida que a importancia da parte já feita attinja ao valor correspondente a cada prestação, feito o calculo segundo a tabella a que se refere a condição decima terceira. Em qualquer caso, a ultima prestação só será paga depois de concluidas e aceitas todas as obras, nos termos das especificações e desenhos a que se refere o presente edital. Não poderá o contractante allegar falta ou atraso de pagamento, suspender o serviço ou reduzir o pessoal que, a juizo do engenheiro fiscal, fôr necessario para a ter-

minação das obras dentro do prazo fixado na condição oitava. Quando entretanto, fôr esta ultima obrigação desattendida, incorrerá o contractante na multa estabelecida pela condição nona.

Decima quinta

As contas que o contractante apresentar para o pagamento das prestações de que trata a condição decima quarta deverão ser endereçadas ao engenheiro encarregado da fiscalização que as examinará e depois de visadas serão remettidas, acompanhadas de requerimento, á Directoria do Patrimonio.

Decima sexta

Para os effeitos do pagamento a que se refere a condição decima quarta vigorarão os preços unitarios da tabella citada na condição decima terceira, sendo medidas as obras executadas até o dia da rescisão do contracto.

Decima sétima

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital e o preço que os concorrentes offerecerem. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 11 de abril de 1912. — Christino do Valle, sub-director.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

DE CONCORRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DE DUAS DATAS DE TERRAS DENOMINADAS «TERRAS DO MONIZ», NO MUNICIPIO DO RIO BONITO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AUTORIZADA POR DESPACHO DO EXMO SR. MINISTRO DA FAZENDA, DE 21 DE MARÇO ULTIMO

De ordem do Sr. director e a contar da presente data, fica aberta concorrência publica com o prazo de 30 dias, em que serão recebidas nesta directoria propostas para compra das referidas terras. A primeira data está situada no alto da serra e mede mais ou menos 400^m,0 de testada no travessão de José Lopes Esperto e fundos na estrada geral que vae para o Porto das Caixas; confrontando, d lado do nascente, com terras dos herdeiros do commendador Cezar e Joaquim Pereira de Mesquita e do poente, com as dos herdeiros do mesmo commendador Cezar. A segunda data, com 880^m,0 de testada, na estrada em que a outra termina, e fundos no travessão do Rio Secco; confrontando pelo nascente com as terras da Irmandade de N. S. da Conceição, do Dr. Antonio Mattos e Silva e do finado padre Manoel Joaquim Catharina e do poente, com as dos herdeiros do finado Joaquim Pereira da Silva e outros. Essas terras fizeram parte do espolio de D. Anna Joaquina da Conceição Muniz, julgado vago e devolvido á Fazenda Nacional por sentença do Juizo de Orphãos e Ausentes do termo do Rio Bonito, de 6 de março de 1884, em cujo cartorio existe o respectivo processo.

A Fazenda Nacional fica livre e desembaraçada de qualquer responsabilidade relativamente á extensão e limitação das referidas datas de terras, visto como as vende com as extensões e limitações com que as recebeu.

Servirá de base para a concorrência a quantia já offerecida de 10:000\$, abaixo da qual nenhuma proposta será tomada em consideração, não obstante não ficar o Ministério da Fazenda obrigado a aceitar qualquer preço acima daquella quantia que se offereça, desde que não seja conveniente á Fazenda Nacional.

As propostas serão abertas á 1 hora da tarde do dia 14 de maio proximo futuro, na presença das Srs. proponentes, que as rubricarão, não sendo tomadas em consideração as que não tiverem sido entregues em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, datadas e assinadas, ou as que contiverem emendas, rasuras ou outro qualquer defeito que dê lugar a duvidas.

As mesmas propostas deverão conter, por extenso e em algarismos, a importancia offerecida e vir acompanhadas dos respectivos documentos de deposito da importancia de 1:000\$, feito na thesouraria geral do Thesouro Nacional, por meio de guia passada por esta directoria, para garantia da assignatura de escriptura pelo proponente que for preferido, deposito este que reverterá para a Fazenda Nacional, si não for assignada a escriptura no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o despacho accitando a proposta.

Das propostas deverá tambem constar a declaração expressa de que o concorrente, no caso de ser preferida sua proposta, respeitara aos actuaes occupantes das alludidas terras a posse decorrente da sua occupação, uma vez que os mesmos attendam aos direitos que a União tem no caso.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 15 de abril de 1912.—*Christino do Valle*, sub-director.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica fundada, uniformizada, do valor de 1:000\$, juro de 5 %, papel, n. 460.499, pertencente a Guilherme Schubach, vae ser expedido novo titulo, si dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 16 de abril de 1912.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, uniformizadas, juro de 5 %, papel, ns. 90.743 e 90.744, pertencentes á Senhorinha Pinto de Souza Guimarães, viuva, vao ser expedidos novos titulos, si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 16 de abril de 1912.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Recebedoria do Distrito Federal

De ordem do Sr. director, pelo presente edital, nos termos do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, fica intimado Joaquim Gomes Leite para, dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação deste, recolher a importancia da multa de 200\$, minimo do art. 122, lettra d do mencionado regulamento, a qual lhe foi imposta pelo collector federal em Ouro Preto, em 28 de março ultimo.

Recebedoria, 19 de abril de 1912.—S. de sub-director da Recebedoria, 2º sub-directoria.—*Francisco de Paula Osorio*, 1º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Tercera secção

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A MARIO WYSE, DANDO-SE SCIENCIA DO DESPACHO QUE TEVE O SEU REQUERIMENTO DE 6 DE ABRIL COTAEENTE, E PARA QUE COMPAREÇA A ESTA REPARTIÇÃO, COMO ABAIXO SE DECLARA

Pela 3ª secção desta Alfandega notifica-se a Mario Wyse, que o seu requerimento de 6 do corrente, sobre objectos do contrabando de mercadorias trazidas por despacho de cabotagem no vapor nacional *Saturno* foi indeferido, por despacho do Ilmo. Sr. inspector de 11 deste mez; e que, ficam-lhe marcados os dias 22 e 23, deste mesmo mez, a comparecer nesta repartição á 1 hora da tarde de qualquer dos dias indicados, a responder pessoalmente, sobre pontos do respectivo processo, e de seu citado requerimento.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1ª secção, 18 de abril de 1912.—O chefe, *M. Antonino de Carvalho Araújo*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Tercera secção

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A MEGHE & COMP., COMO ABAIXO SE DECLARA

Pela 3ª secção desta repartição notifica-se a Meghe & Comp., o despacho do Ilmo. Sr. inspector, de 17 de abril corrente, sobre representação do escripturario servindo de conferente Dr. Sá e Souza, que lhe determinou vir retirar, dentro do prazo de oito dias, pagando os direitos e multa em que incorreu, duas caixas ns. 5.427 e 5.428, marca IEM, vindas no vapor inglez *Thames*, que submetteu a despacho em bilhete de amostras, visto como tendo sido notificado pessoalmente negou-se a dar-se por sciente dessa amistosa notificação; e, portanto, findo o prazo determinado a repartição providenciara na forma da lei.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 20 de abril de 1912.—O chefe, *M. Antonino de Carvalho Araújo*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 13

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico, que as portas dos armazens de consumo ns. 3 e 8, nos dias 23, 25 e 27 de abril de 1912, ao meio-dia, se hão de arrematar livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

ARMAZEM DE CONSUMO

Lote n. 1

Olavo Mello ou Alvaro Mello: Dous pacotes sem numero, contendo livros impressos para leitura, com capas de papelão, pesando bruto 3.350 grammas, vindos de Franca no vapor *Ortega*, data de refugio, 20 de fevereiro de 1907, nos *Colis*

Postaux, e consignados ao mesmo, afastados do edital n. 17, de 13 de junho de 1911, por haver engano na marca, do volume conforme a representação da 3ª secção da alfandega.

ARMAZEM N. 3

Lote n. 2

FCC: Uma caixa n. 42, contendo 2.091 metros de tecido de algodão, tinto, da base de 10x10, pesando mais de 60 grammas por metro quadrado, pesando liquido cen-

to e quarenta e quatro kilos; vinda de Genova no vapor italiano *Quinto*, descarregada em 17 de dezembro de 1906, consignada á ordem.

Lote n. 3

RL: Uma caixa n. 35, contendo caixas vasias de madeira, para phosphoros, pesando liquido vinte kilos; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, descarregada em 17 de dezembro de 1906, não consta do manifesto.

Lote n. 4

J. P. Roth: Uma caixa n. 8.901, contendo livros impressos para leitura, pesando dezoito kilos; obras não classificadas do cobre (medalhas), pesando um kilo, vinda do Rio da Prata descarregada em 31 de janeiro de 1907, no vapor inglez *Ory*, pesa.

Lote n. 5

AUX: Uma caixa n. 94, contendo 50 vidros com glicerina pura, pesando liquido vinte um kilos e seiscentas grammas; 132 vidros com xarope medicinal, pesando liquido, onze kilos e oitocentas grammas; vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregada em 23 de outubro de 1907.

Lote n. 6

AUX: Uma caixa n. 95, contendo laxativo (sal de frutas) noventa e tres vidros, avariados, pesando com os envoltorios, vinte e quatro kilos, e quinhentas grammas; vinda de Southampton no vapor por inglez *Aragon*, descarregada em 23 de outubro de 1907.

Lote n. 7

AUX: Uma caixa n. 96, contendo cincoenta e oito vidros com oleo de figado de bacalhão, pesando liquido onze kilos e seiscentas grammas, vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregada em 23 de outubro de 1907.

Lote n. 8

XPM: Uma barrica n. 4.957, contendo acido citrico, puro, pesando liquido cincoenta e dous kilos, vinda de Nova York no vapor inglez *Velasquez*, descarregada em 9 de setembro de 1908 e consignada a Xavier Pinto & Monteiro.

Lote n. 9

AUX: Uma caixa n. 102, contendo carbonato de magnesio, puro pesando bruto, cincoenta e dous kilos, vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregada em 23 de outubro de 1907 e consignada a Adolpho Ubaldino Xavier.

Lote n. 10

AUX: Uma caixa n. 103, contendo chloroformio, pesando liquido quatro kilos; vidros vasios sem bocca e sem rolha esmerilhada, n. 1, de cor, pesando liquido, um kilo e oitocentas grammas; vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 23 de outubro de 1907, e consignada a Adolpho Ubaldino Xavier.

Lote n. 11

AUX: Uma barrica n. 93, contendo noventa e dous vidros com acido phosphorico crystalizado, pesando liquido, quarenta e um kilos e quatrocentas grammas, com os rotulos avariados; vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 23 de outubro de 1907 e consignada ao mesmo.

Lote n. 12

AUX: Uma barrica n. 97, contendo trinta termometros communs, divididos

Dos sobre vidros, de metal ordinário; quarenta e sete vidros com magnesia de «Henry» pesando liquido, dous kilos eiloeentas e vinte grammas; productos chimicos não classificados, pesando liquido, trinta e quatro kilos seiscentas e três grammas *ad valorem*; vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregada em 23 de outubro de 1907 e consignada a Adolpho Ubaldino Xavier.

Lote n. 13

AUX: Uma barrica n. 98, contendo quarenta e oito vidros com óleo de fígado de bacalhão pesando liquido, dezoenove kilos (rotulos avariados); vinte e quatro vidros com licor de Bismuth, pesando liquido, quatro kilos e oitoe; as grammas, com rotulos avariados; quarenta e dous vidros com embrocção medicinal, pesando liquido cinco l'los e quatrocentas grammas com rotulos avariados; solução medicinal, doze vidros, pesando liquido tresentas grammas, xarope medicinal, 72 vidros, pesando liquido tres kilos e seiscentas grammas; vinda Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregada em 23 de outubro de 1907 e consignada ao mesmo.

Lote n. 14

AUX: Uma barrica n. 99, contendo: 20 vidros com glycerina pura, pesando liquido oito kilos; extracto de casaca sagrada, pesando liquido quinhentas e sessenta grammas; extracto de meimendo, pesando liquido, duas mil cento e sessenta grammas; extracto de alcaguz, pesando liquido, quinhentas e sessenta grammas; extracto de rhuibarbo, pesando liquido, oitoe; as e quarenta grammas; extracto molle de quipá, pesando liquido, oitoe; as e quarenta grammas; productos chimicos não classificados (extractos), pesando liquido dez mil seiscentas e quatro grammas, *ad valorem*, vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 23 de outubro de 1907.

Lote n. 15

AUX: Uma barrica n. 100, contendo trinta vidros com extracto de memeadro, pesando liquido 840 grammas; trinta vidros com ergotina, pesando liquido 840 grammas; opio, pesando liquido 1.500 grammas; diversas amostras, pesando um kilo, *ad valorem*; noventa e oito vidros contendo farinha de mostarda em pó, pesando liquido 9 kilos e 800 grammas; productos chimicos não classificados (extractos), pesando liquido 5.402 grammas, *ad valorem*; vinda de Southampton no vapor *Trajou*, descarregada em 23 de outubro de 1907 e consignada ao mesmo.

Lote n. 16

AUX: Uma barrica n. 101, contendo trinta pacotes com salsaparrilha, pesando 30 kilos; 40 pacotes com ipecacuanha em pó, pesando 10 kilos, *ad valorem*; vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 23 de outubro de 1907 e consignada ao mesmo.

Lote n. 17

AUX: Uma barrica sem numero, contendo oitenta e nove vidros com acido phenico crystalizado, pesando liquido 35 kilos e 600 grammas; vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregada em 23 de outubro de 1907 e consignada ao mesmo.

Lote n. 18

Losango LB: Tres caixas ns. 881/3, contendo um holophote, *ad valorem*; vindas de Londres no vapor inglez *Bellenden*, descarregadas em 30 de outubro de 1907.

Lote n. 19

Lloyd Brasileiro: Dous engradados sem numero, contendo cordoalhas de ferro, correntes, amarras, etc., pesando bruto duzentos e sessenta kilos; vindos de Londres no vapor inglez *Bellenden*, descarregados em 1 de novembro de 1907.

Lote n. 20

Triangulo BRG: Tres engradados numeros 621/2 e 682, contendo verde de qualquer qualidade, pesando setenta e cinco kilos.

Idem: Um dito n. 623, contendo amarello, pesando vinte e quatro kilos; vindos do Havre no vapor francez *Colonia*, descarregados em 11 de dezembro de 1907.

Lote n. 21

MB: Duas caixas ns. 286/7, contendo cincoenta chapas de vidro, branco, polido, *biseauté*, sem aço, de 121X0,67 até tres millimetros de espessura, medindo quatro mil e cincoenta e tres e meio decimetros quadrados; vindas do Havre no vapor francez *Colonia*, descarregadas em 11 de dezembro de 1907.

Lote n. 22

MB: Uma caixa n. 288, contendo vinte e cinco chapas de vidro branco, polido, *biseauté*, sem aço, de 0,60X0,82 até tres millimetros de espessura, medindo mil e cem decimetros quadrados; vinte e tres chapas de vidro, branco, polido, *biseauté*, sem aço, de 0,72X0,54 até tres millimetros de espessura, medindo oitoe; as e noventa e quatro decimetros quadrados; vinda do Havre no vapor francez *Colonia*, descarregada em 11 de dezembro de 1907.

Lote n. 23

MB: Duas caixas ns. 289/90, contendo cincoenta chapas de vidro branco, polido, com aço, *biseauté*, de 1,020X0,66 até tres millimetros de espessura, medindo tres mil novecentos e sessenta decimetros quadrados; vindas do Havre no vapor francez *Colonia*, descarregadas em 11 de dezembro de 1907.

Lote n. 24

MB: Uma caixa n. 291, contendo vinte e cinco chapas de vidro branco, polido, sem aço, *biseauté*, de 0,72X0,54, até tres millimetros de espessura, medindo novecentos e setenta e dous decimetros quadrados; cincoenta chapas de vidro branco, polido, sem aço, *biseauté*, de 0,63X0,45, até tres millimetros de espessura, medindo mil quatrocentos e dezesete e meio decimetros quadrados; vinda do Havre no vapor francez *Colonia*, descarregada em 11 de dezembro de 1907.

Lote n. 25

M: Uma caixa n. 292, contendo vinte chapas de vidro branco, polido, *biseauté*, de 0,72X0,54, de 3 millimetros de espessura, medindo novecentos setenta e cinco decimetros quadrados; vinte cinco chapas de vidro branco, polido, com aço, *biseauté*, de 3 millimetros de espessura, de 0,81X0,60, medindo, mil duzentos e quinze decimetros quadrados; vinda do Havre no vapor francez *Colonia*, descarregada em 11 de dezembro de 1907.

Lote n. 26

MB: Uma caixa n. 293, contendo cincoenta chapas de vidro branco, polido, *biseauté*, de 0,63X0,45, medindo, mil quatrocentos e dezesete decimetros quadrados; vinte cinco chapas de vidro, branco, polido, com aço, *biseauté*, de 0,72X0,54, medindo novecentos e setenta e dous decimetros quadrados, vinda do Havre no vapor francez *Colonia*, descarregada em 11 de dezembro de 1907.

Lote n. 27

CN: Tres engradados ns. 1, 2 e 3, contendo um mausolé para o tenente Reginaldo Muniz Freire (obras não classificadas, de marmore *ab valorem*, vindos do Havre no vapor francez *Colonia*, descarregados em 21 de dezembro de 1907 e consignados ao Club Naval.

Lote n. 28

HLC: Uma caixa n. 69, contendo roupa feita de tecido de seda (sete blusas) enfeitadas, *ad valorem*, vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregada em 21 de dezembro de 1907 e consignada a Henry & Comp.

Lote n. 29

HLC: Uma caixa n. 6, contendo dous porta-bustos de madeira fina, pesando vinte kilos (obra de talha), vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregada em 21 de dezembro de 1907 e consignada a Henry & Comp.

Lote n. 30

HLC: Uma caixa n. 8, contendo uma mesa de madeira fina, para centro, vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregada em 21 de dezembro de 1907 e consignada a Henry & Comp.

Lote n. 31

JM: Uma caixa n. 26, contendo dous solás de madeira fina, pequenos, avariados, quatro cadeiras de madeira fina, com braços, mordente, pesando onze kilos; vinda do Havre no vapor francez *Colonia*, descarregada em 12 de dezembro de 1907 e consignada a Julio de Moraes.

Lote n. 32

MGA: Uma caixa n. 33.207, contendo vinho aperitivo, pesando nove kilos; seis garrafas, vinda de Barcellona no vapor hespanhol *Bel Grand*, descarregada em 28 de dezembro de 1907 e consignada a Miguel G. Arpon.

Lote n. 33

Vasco Abreu: Uma caixa sem numero, contendo quatro vidros com xarope medicinal, pesando liquido um kilo e quinhentas grammas; óleo medicinal não especificado, pesando liquido quinhentas grammas; folhas medicinaes, não especificadas pesando um kilo, e diversas amostras, pesando um kilo, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires, no vapor nacional *Jupiter*, descarregada em 18 de dezembro de 1907 e consignada ao mesmo.

Lote n. 34

AC: Duas caixas ns. 2 e 3, contendo perfumarias (sabonetes), avariados, pesando bruto cento vinte e seis kilos, vindas do Havre no vapor francez *Canarias*, descarregadas em 28 de dezembro de 1907 e consignadas á ordem.

Lote n. 35

AH: Uma caixa n. 6, contendo livros impressos para leitura, pesando trezentos sessenta e quatro kilos; obras impressas de uma só cor, pesando quatro mil oitoe; as e cincoenta grammas; vinda do Havre no vapor francez *Canarias*, descarregada em 28 de dezembro de 1907 e consignada a Maeder Du Bois.

Lote n. 36

AH: Uma caixa n. 7, contendo livros impressos para leitura, pesando trezen-

los e trinta kilos, vinda do Havre no vapor francez *Canarias*, descarregada em 28 de dezembro de 1907 e consignada a Maeder Du bois.

Lote n. 37

AH: Uma caixa n. 8, contendo obras impressas de uma só cor, pesando cincoenta e cinco kilos, vinda do Havre no vapor francez *Canarias*, descarregada em 28 de dezembro de 1907, consignada a Maeder Du Bois.

Lote n. 38

AB: Trinta e oito engradados sem numero, contendo obras não classificadas de vidro branco n. 1, para serviço de mesa, pesando liquido, já feito o abatimento de 5 % dous mil e quatrocentos e setenta kilos vindos de Bordeaux no vapor francez *Yang-Tsé*, descarregados em 21 de fevereiro de 1908, consignaçoão ignorada.

Lote n. 39

FJ: Uma caixa n. 237, contendo obras não classificadas de cobre simples (tinteiros) pesando bruto doze kilos vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Frio*, descarregada em 12 de março de 1908 e consignada a J. P. Roth.

Lote n. 40

LF: Quatro caixas ns. 647/50, contendo mesa, cadeira e outrosapparelhios para gabinete cirurgico, *ad-valorem*, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Cap Frio*, descarregadas em 12 de março de 1908 e consignadas a Theodor Wille & Comp.

Lote n. 41

RPG: Uma caixa n. 200, contendo obras não classificadas de ferro batido estanhado, pesando bruto cincoenta e nove kilos; obras não classificadas de cobre simples pesando bruto um kilo quinhentas e setenta grammas; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Frio*, descarregada em 7 de março de 1907 e consignada a Rocha, Pinto & Comp.

Lote n. 42

Cruzeta RCAJ: Uma caixa n. 3.707, contendo solução para limpar metaes, assimilavel ao esmeril em pó, pesando sete kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Frio*, descarregada em 29 de março de 1908 e consignada á ordem. O manifesto dá a marca JCAJ.

Lote n. 43

Cruzeta—RCAJ: Duas caixas ns. 3.774/5, contendo anil, pesando bruto, oitenta e sete kilos.

Idem: Uma caixa n. 3.773, contendo formicida, pesando liquido, quinze kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *S. Nicolas*, descarregadas em 20 de abril de 1908 e consignadas á ordem. O manifesto dá para este volume a marca cruzeta JCAJ.

Lote n. 44

F. T. M: Uma caixa n. 36.900, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto cento e cinco kilos.

Idem: Uma caixa n. 36.901, contendo harmonicas, pesando bruto cincoenta e quatro kilos; brinquedos não especificados, pesando bruto cincoenta e cinco kilos; vindas de Hamburgo no vapor allemão *S. Nicolas*, descarregadas em 20 de abril de 1908 e consignadas á ordem.

Lote n. 45

Cruzeta—JCAJ: Uma caixa n. 4.381, contendo diversas amostras *ad-valorem*,

vinda de Hamburgo no vapor allemão *São Nicolas*, descarregada em 20 de abril de 1908 e consignada á ordem.

Lote n. 46

RGS: Uma barrica n. 3, contendo cimento, pesando liquido cento e quarenta kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *S. Nicolas*, descarregada em 28 de abril de 1908 e consignada á ordem. O manifesto dá R. C. S.

Lote n. 47

I: Cem caixas ns. 1 a 100, contendo sardinhas em conserva, pesando bruto mil seiscentos e trinta e nove kilos, vindas de Antuerpia no vapor inglez *Bellenden*, descarregadas em 27 de abril de 1908 e consignadas a Norton Megaw & Comp.

Lote n. 48

GFG: Uma caixa n. 1, contendo verniz não especificado, pesando bruto cento e trinta kilos.

Idem: Uma caixa n. 2, contendo pós para pralear e dourar, pesando bruto quarenta kilos e oitocentas grammas.

Idem: Uma caixa n. 3, contendo verniz não especificado, pesando bruto trinta e dous kilos, vindas de Nova York no vapor inglez *Hugo London*, descarregadas em 3 e 4 de junho de 1908 e consignadas a Corrêa Leite & Comp., e o vapor, conforme o manifesto, é *Hughenden*.

Lote n. 49

Triangulo G: Vinte caixas e mais dez (ao todo trinta volumes), contendo parafina em massa, pesando liquido dous mil e quarenta e sete kilos. Acompanha uma barrica com mercadoria escurrida desses volumes, vindas de Hamburgo nos vapores: *Pernambuco*, descarregado em 26 de maio de 1908, e os 10 volumes no vapor *Etruria*, descarregados em 22 do mesmo mez e consignados á ordem.

Lote n. 50

Exposição Brasileira: Uma caixa contendo nove garrafas com vinho não especificado até 24°, pesando doze kilos e seiscentas grammas (bruto), vinda de Marselha no vapor *Provence*, descarregada em 20 de julho de 1908 e consignada a Gonçalves Zenha & Comp.

Lote n. 51

IIS: Duas baricas n. 73.119 e sem numero, contendo sangue de boi, pesando liquido cento e quarenta kilos vindas de Antuerpia no vapor inglez *Virgil*, descarregadas em 30 de julho de 1908 e consignadas á ordem. O manifesto dá para esta marca os ns. 63.118/9.

Lote n. 52

LT: Uma caixa n. 11.157, contendo tecido de algodão e borracha, pesando doze kilos; oleado de algodão, pesando tres kilos; e diversos objectos, alguns inutilizados, *ad valorem*, vinda de Glasgow no vapor inglez *Sorata*, descarregada em 10 de agosto de 1908 e consignada a Marius Spayer.

Lote n. 53

GBRC: Uma caixa n. 6.286, contendo dous albuns para sellos, capa de papelão, pesando bruto sete kilos; livros impressos para leitura, pesando dous kilos, vinda de Nova York no vapor *Kellingrow*, descarregada em 23 de agosto de 1908 e consignada a Charles & Comp.

Lote n. 54

Brasilian River: Uma caixa sem numero, contendo livros impressos para leitura, pesando quatro mil e trescentas grammas, vinda de Bordeaux no vapor francez *Iang-Tsé*, descarregada em 29 de agosto de 1908, consignaçoão ignorada.

Lote n. 55

GAAC: Uma caixa sem numero, contendo dezeseite garrafas com vinho não especificado, até 14°, pesando bruto onze kilos e setecentas grammas, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregada em 10 de agosto de 1908 e consignada a Gonçalves Almeida Amaranto & Comp.

Lote n. 56

Triangulo Coutinho: Uma caixa sem numero, contendo nove garrafas com vinho não especificado, até 14°, pesando bruto onze kilos e quinhentas grammas, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregada em 10 de agosto de 1908 e consignaçoão ignorada.

Lote n. 57

Falchi: Uma caixa sem numero, contendo duas garrafas com vinho não especificado, até 24°, pesando bruto duas mil e quinhentas grammas, vinda de Barcelona no vapor hespanhol *Bel Grand*, descarregada em 21 de agosto de 1908 e consignada a Falchi Giannini & Comp.

Lote n. 58

JCC: Uma caixa sem numero, contendo aguardente de aniz (dez garrafas), pesando bruto treze kilos.

Idem: Uma caixa sem numero, contendo vinte e duas garrafas com cognac, pesando bruto quinze mil e quatrocentas grammas; vindas de Bordeaux no vapor francez *Cordillere*, descarregadas em 19 de agosto de 1908 e consignaçoão ignorada.

Lote n. 59

Triangulo—PCC: Uma caixa sem numero, contendo quatro garrafas com vinho não especificado até 24°, pesando bruto quatro kilos e quinhentas grammas, vinda de Antuerpia no vapor *Verdi*, descarregada em 3 de setembro de 1908 e consignaçoão ignorada.

Lote n. 60

CE — Contra marca HCC: Tres barris ns. 12.175/77, contendo amarras de ferro, pesando liquido mil e quinhentos kilos, vindos de Liverpool no vapor inglez *Oriana*, descarregados em 3 de setembro de 1908 e consignados á ordem.

Lote n. 61

XPM: Uma caixa n. 1, contendo 47 vidros com essencias artificiaes, pesando quarenta kilos.

Idem: 1 caixa n. 2, contendo 90 vidros com essencias artificiaes, pesando onze kilos e quinhentas grammas.

Idem: Uma caixa n. 3, contendo favas de baunilha, avariadas, pesando um kilo; chocolate commum, pesando bruto cinco kilos; vindas de Nova York, no vapor *Velasquez*, descarregadas em 9 de setembro de 1908, consignadas a Xavier Pinto Monteiro.

Lote n. 62

Triangulo — AB: Um rolo sem numero, contendo arame farpado, avariado, pesando bruto trinta e sete kilos, vindo de Santos, no vapor allemão *Etruria*, descarregado em 30 de outubro de 1908 e consignado á ordem.

Lote n. 63

HMC: Uma caixa sem numero, contendo tres garrafas com vinho não especificado, até 24°, pesando bruto oito kilos, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Cap Verde*, descarregada em 7 de dezembro de 1908 e consignada a H. Marti & Comp.

Lote n. 64

Sem marca: Uma caixa n. 3.836, contendo dez garrafas com agua natural, de Lourdes, pesando dezeseite kilos, vinda de Bordeaux, no vapor francez *Sinai*, descarregada em 5 de janeiro de 1909 e consignada a Antonio Nunes Pires.

Lote n. 65

Circulo Andresen — Rio: Uma caixa sem numero, contendo duas garrafas com vinho não especificado, até 24°, pesando bruto dous kilos e quinhentas e cincoenta grammas, vinda de Buenos Aires, no vapor allemão *S. Paulo*, descarregada em 14 de janeiro de 1909 e consignação ignorada.

Lote n. 66

ARS: Uma caixa sem numero, contendo vinho não especificado, até 24°, pesando bruto dez kilos e quatrocentas grammas, vinda de Liverpool, no vapor inglez *Titian*, descarregada em 21 de janeiro de 1909 e consignada a M. R. da Silva.

Lote n. 67

Triangulo—SCA—Contra marca 6.969: Dous rolos sem numero, contendo arame farpado, avariado pesando bruto setenta e seis kilos, vindos de Bremen, no vapor allemão *Erlangen*, descarregados em 1 de maio de 1909, e consignados ao Syndicato Central de Agricultura.

ARMAZEM N. 8**Lote n. 68**

DJ: Uma caixa n. 1, contendo canos de ferro batido para chaminé, pesando dez kilos; obras de ferro fundido, pesando trinta kilos.

Idem: Uma caixa n. 2, contendo chaminés de ferro batido, simples, pesando tres kilos; um fogão de ferro, pesando quarenta e cinco kilos; ferramenta grossa, pesando cinco kilos; amostras diversas, pesando seis kilos, *ad valorem*; vindas de Amsterdam no vapor *Ryndland*, descarregadas em 9 de novembro de 1910 e consignadas a Joseph Bauer.

Lote n. 69

Victor P. Cunha: Uma caixa sem numero, contendo doze garrafas com agua mineral, pesando nove kilos, vinda de Liverpool no vapor *Ortega*, descarregada em 22 de novembro de 1910 e removida do armazem da bagagem.

Lote n. 70

José Costa Gomes: Uma caixa de pinho *vasia*, *ad valorem*, vinda de Liverpool no vapor *Ortega*, descarregada em 22 de novembro de 1910 e removida do armazem da bagagem.

Lote n. 71

Sem marca: Uma cesta sem numero, contendo: roupa e diversos objectos usados, *ad valorem*, vinda de Liverpool no vapor *Ortega*, descarregada em 22 de novembro de 1910 e removida do armazem da bagagem.

Lote n. 72

OL: Uma caixa n. 27, contendo roupas usadas *ad valorem*, vinda de Liverpool no vapor *Ortega*, descarregada em 22 de novembro de 1910 e removida da bagagem.

Lote n. 73

Sem marca: Um baidé de folha sem numero, contendo roupas usadas, *ad valorem*, vindo de Liverpool no vapor *Ortega*, descarregado em 22 de novembro de 1910 e removido da bagagem.

Lote n. 74

Losango 519: Uma caixa n. 41, contendo lanternas para carro, pesando quarenta e um kilos e quatrocentas grammas; campainhas communs, pesando cincoenta e dous kilos; obras de ferro fundido simples, pesando bruto, sete kilos; bicos para gaz, pesando um kilo.

Idem: Uma caixa n. 42, contendo trinta e quatro kilos de oleo para machina de costura e semelhantes; linha de algodão pesando, nove e meio kilos; obras de ferro fundido simples, pesando nove kilos; obras de ferro fundido; envernizado, pesando quinze kilos; obras de borracha pesando dous kilos, *ad valorem*; vindas de Liverpool no vapor *Ortega*, descarregadas em 24 e 25 de novembro de 1910 e consignadas á ordem.

Lote n. 75

JR: Uma caixa n. 1, contendo obras impressas de uma só cor, pesando bruto cento e nove kilos; vinda de Liverpool no vapor *Ortega*, descarregada em 24 de novembro de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 76

DM: Uma caixa n. 1, contendo folhinhas, pesando cento e dez kilos; vinda de Liverpool no vapor *Ortega*, descarregada em 24 de novembro de 1910 e consignada á ordem.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão a disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de abril de 1912.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro**3ª secção**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A LADIM SERAFIM, PASSAGEIRO QUE FOI DO VAPOR ITALIANO «PRINCIPI HUMBERTO» COMO ABAIXO SE DECLARA

Pela 3ª secção desta repartição notifica-se a Ladim Serafim, passageiro que foi do vapor italiano *Principi Humberto*, entrado neste porto em 27 de janeiro do corrente anno, cuja pessoa não encontrada e nem conhecida a sua residencia, a vir, sob as penas da lei, dentro do prazo de oito dias na forma do despacho do Sr. inspector de 16 deste mez, satisfazer os direitos e multa em que incorren, e retirar a sua bagagem em que, pelo escripturario servindo de conferente Sr. Antonio Fernandes Veiga, foram encontrados mercadorias sujeitas a direitos em dobro.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 20 de abril de 1912.—O chefe, M. Antonino de Carvalho Armilha.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

De ordem do Sr. director geral, são convidados os candidatos abaixo mencionados a apresentar, no prazo de tres dias, a contar desta data, os documentos que devem instruir a petição para inscrição no concurso aos logares de conferentes-supplentes extraordi-

narios durante os trabalhos do Congresso, ficando sem effeito as nomeações dos que deixarem de satisfazer essa exigencia :

Ignacio Salgado de Souza.

Carlos Manhães.

Julio Armond.

Angelo José Marques.

José Augusto Soares Gaspar.

Brenno Campos.

Eurico de Mello Brandão.

Imprensa Nacional, 18 de abril de 1912.—O chefe de secção interino, Silveiro E. Carneiro da Cunha.

Ministerio da Marinha**Exames na Escola Naval**

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director, devem comparecer nesta escola os seguintes candidatos a matricula:

Henrique Cesar Moreira, Nuno Barbosa de Oliveira e Silva, Luciano Alvares do Azevedo, Hugo de Moraes Pontes e Lauro de Araujo.

Escola Naval, 19 de abril de 1912.—Amador Bueno de Andrade, 1º official.

Directoria Geral dos Correios**Sub-directoria do Trafego Postal**

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os interessados a comparecerem na 5ª secção da mesma sub-directoria, no prazo de 30 dias, afim de reclamarem as encomendas sem endereço de residencia chegadas no vapor *Orons* em 9 do corrente para os destinatarios abaixo:

Andrede Martins & Comp.

Barros.

Lygiba Valderato.

Noemi Velho Lopes.

J. Santos.

J. Rodrigues da Cruz & Comp.

E. Cabral.

J. Rodrigues da Cruz & Comp.

Rocco Napoli.

J. Rodrigues da Cruz & Comp.

Pedro Level Moreaux.

Lichtenberg & Comp.

Dr. Rodoval de Freitas.

Maria Ayres.

Dois y Medrado de Albuquerque.

Cecilia da Bittencourt.

Judith Fecidio.

Nancy Vianna.

J. Rodrigues da Cruz & Comp.

J. Rodrigues da Cruz & Comp.

Dr. Seraphim Vieira de Almeida.

P. C. Weiss & Comp.

Lacerda, para M. Souza:

Elise Lagoa.

Clotilde Machado.

Brandão.

Dr. Almir Madeira.

Hercilia Penteado.

J. Rodrigues da Cruz & Comp.

Esmeraldo Alves de Castro.

Silvia Velloso.

Lolar Otero de Alonso.

Lima Maya.

Maria P. Alvares da Silva.

José Alberto Fernandes.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1912.—Servindo de secretario, José Henrique Aderne, chefe de secção.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que na proxima semana serão, na estação Maritima, recebidas mercadorias a despacho para todas as estações servidas pela mesma estação Maritima, sendo nos dias 22, 23 e 24 também recebidos inflamáveis.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1912.—Mauel Fernandes Figueira, secretario.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 6.964 — *Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em motores a vento ou propulsores aereos com velas (ou azas ou pás) moveis», para que prelembt privilegio John Anderson, domiciliado em Craiglea, Tayport, Inglaterra*

Refere-se esta invenção a velas ou propulsores, moveis, applicaveis a moinhos de vento ou motores a vento, e comprehendendo aperfeiçoamentos em arranjos conhecidos em que as velas ou pás são montadas em eixos supportados por uma armação rotiforme, e são adaptadas a serem postas constantemente em rotação com os respectivos eixos por órgãos de transmissão entre estes e o eixo central sobre que gyra a armação rotiforme.

E assim, á medida que a armação rotiforme gira sobre o eixo central, as velas, levadas em redor pela armação, também se movem sobre os seus proprios eixos e apresentam-se de prancha ao vento por mais tempo durante cada rotação da armação rotiforme, do que se estivessem fixadas na dita armação.

Tambem quando as velas se movem contra o vento, apresentam-se de cutelo ao vento, o que não se daria se estivessem fixadas na armação em sentido radial.

Segundo os presentes aperfeiçoamentos, para se obter maior eficiencia das velas ou pás, os órgãos que lhes transmitem movimento uniforme de rotação sobre os seus proprios eixos são substituidos por um machinismo para lhes transmitir movimento, que é acelerado em alguns pontos, e retardado em outros, de modo que se pôde dizer que as velas se inclinam para a frente e para traz, ou executam um movimento oscillatorio, além de serem movidas sobre os seus eixos.

Devido a este movimento oscillatorio, as velas são movidas para traz sobre os seus eixos com maior velocidade no lado operativo da armação rotiforme, do que no lado inoperativo e assim as velas no lado operativo da roda apresentam-se ao vento mais de prancha ou a angulo muito maior, enquanto que no lado inoperativo ou de retorno, devido a que o movimento retrogrado das velas é diminuido em tanto quanto foi augmentado no lado operativo da roda, as velas mal se movem nos seus eixos, mas são mantidas de cutelo sobre a direcção do seu trajecto até chegarem ao topo da roda, ou até chegarem mais ou menos em frente do diametro coincidente com a direcção do vento.

Quando as velas são movidas sobre os seus proprios eixos, pela acção do eixo central, com movimento uniforme, como em certos arranjos conhecidos, as velas giram para traz em 90 grãos em cada semi-rotação da armação rotiforme, enquanto que pelos presentes aperfeiçoamentos gyram para traz em cerca de 150 grãos, um acrescimo de 60 grãos, ao lado operativo da roda, e em menos um numero correspondente de grãos no lado inoperativo da roda.

Um pouco menos do que um acrescimo de 60 grãos será mesmo melhor no lado operativos, mas, se o acrescimo for muito mais do que 60 grãos, as velas ficam muito de prancha ao vento nos pontos mais proximos ou mais afastados do vento.

O machinismo para fazer oscillar as velas é supportado de preferencia pelos eixos das mesmas; as velas estão soltas nos seus eixos, e o machinismo movido sob a acção da rotação da armação rotiforme gira com as velas, ajustando ao mesmo tempo os angulos destas, communicando o que se pôde chamar acceleração em um lado e a retardação no outro lado, o que produz o effeito aperfeiçoado acima descripto.

Nos desenhos juntos: a fig. 1 é uma elevação terminal, mais ou menos schematica, de um propulsor aperfeiçoado do typo mencionado; a fig. 2 é uma elevação, parte em secção, do apparelho, visto pelo lado direito da fig. 1; a fig. 1^a é uma elevação seccional de um machinismo modificado; as figs. 3 e 4 são respectivamente uma elevação terminal e uma elevação lateral de um machinismo modificado para fazer oscillar as velas; as figs. 5, 6, 7 e 8 são vistas semelhantes de outras modificações; a fig. 9 é a elevação terminal de mais outra modificação; as figs. 10, 11, 12 e 13 são elevações terminal e lateral de mais outros arranjos.

Nas figs. 1 e 2, *a* é o eixo principal ou central sobre o qual, ou com o qual, gira a armação rotiforme, que pôde ser formada, por exemplo, por discos terminaes e estaes transversaes *c*. Da armação irradiam braços *d*, em cujas extremidades estão montados os eixos rotativos *e* das velas. As velas *f* não estão fixadas nos eixos *e*, mas podem girar nestes sob a acção do machinismo abaixo descripto. Uma roda dentada *g*, fixada ao centro da armação rotiforme, faz girar um dos eixos *e* das velas, por meio da corrente *h* e roda dentada *j*, e o movimento é transmittido aos outros eixos *e* pelas correntes *k*. Todavia, si se preferir, podem os eixos ser movidos em separado pelo eixo central, ou por lems ser empregados outros meios de transmissão, por exemplo, engrenagens conicas em eixos radiaes.

Segundo um dos arranjos do machinismo aperfeiçoado em cada eixo *e* está fixada uma cadeira *l* contigua á extremidade da vela *f*, e que supporta no seu extremo ou perto d'elle, um eixo curto *m* paralelo ao eixo *e* da vela.

Querendo-se, e como está representado, a cadeira *l* pôde ser prolongada a igual distancia para o outro lado do eixo *e*, e pôde supportar um segundo eixo curto *m*. O eixo curto pôde ser posto em rotação por meio de rodas dentadas, por exemplo a roda *n*, de diametro sufficiente, fixada no braço *d* que supporta a vela, e concentrica com o eixo *e* e junto á cadeira *l*, e roda *o*, de diametro igual á metade do diametro da roda *n*, e engrenando com esta, que está chavetada no eixo curto *m*. As rodas tem pinos de manivela *p*, ou os pinos *p* estão fixados no eixo curto *m*, e ligados por fusis *q* ás extremidades das velas ou das armações destas.

O machinismo pôde ser duplicado, e o duplicado pôde ser arranjado na outra extremidade da vela. Neste caso os eixos das rodas planetas *m* podem ir de extremo a extremo da vela, de modo que as rodas planetas *m* nos dous extremos tem movimentos identicos. Os pinos de manivela *p* podem ser substituidos por excentricos. Os eixos *e* das velas, movidos como se disse, executam apenas uma semi-rotação durante uma rotação da armação rotiforme *b*, *c*, em que estão montados, porque o diametro da roda *g* é metade do da roda *j*, e assim os eixos curtos *m* executam uma rotação durante cada rotação da armação rotiforme *b*, *c*, porque os diametros das rodas *n* e *o* estão entre si como 2 : 1.

Comprehender-se-ha melhor a acção vantajosa do motor aperfeiçoado pela comparação com a acção de um apparelho conhecido. Por exemplo, na fig. 1 as posições das velas, supostas fixadas nos seus eixos de modo a girarem com as rodas *j*, como já se propoz, estão indicadas por linhas de pontos e traços alternados.

Suppondo-se que o vento sopra na direcção da flecha, si o apparelho for empregado como um motor a vento, ou que a flecha aponta contra a direcção do vento, si o apparelho for empregado como propulsor, tanto no antigo arranjo, como no aperfeiçoado, a vela ou pá no topo (posição I) está de cutelo com o vento, é a vela ou pá em baixo (posição V)

está de prancha ou perpendicular á direcção do vento ou á do movimento. Nas posições intermedias II a IV, todavia, vê-se que as velas do apparelho já conhecido se movem regularmente para traz sobre os seus respectivos eixos, desde a posição em que o raio da roda é perpendicular ao plano da vela (posição I) até á posição em que o raio da roda está no plano da vela (posição V).

As velas do apparelho aperfeiçoado não tem todavia movimento regular; vê-se que na posição II a beira da frente da vela moveu-se para a parte externa do circulo que representa a trajetoria dos eixos *e*, em grão menor do que a vela representada pela linha de pontos e traços; na posição III o angulo augmentou; na posição IV o angulo diminuiu e na posição V o angulo desapareceu.

Desde a posição VI até a posição VIII vê-se que, segundo o arranjo aperfeiçoado, na posição VI, a vela, em comparação com o antigo arranjo, fórma um angulo que augmenta na posição VII, mas que diminui de novo na posição VIII, desaparecendo outra vez o angulo na posição I.

Comparando os angulos das velas dos dous arranjos da posição III até á posição VI, observar-se-ha que, segundo estes aperfeiçoamentos, o angulo, entre a direcção do impulso e as velas nesta metade operativa do motor approxima-se muito mais de um angulo recto em todos os casos do que com os arranjos anteriores, mas que na metade superior ou de retorno da roda, isto é, da posição VII até á posição II, as velas do apparelho aperfeiçoado estão em posição tal que as suas beiras da frente estão muito mais proximas da trajetoria circular que dantes. Estas vantagens são importantes quando se tem em vista a propulsão de uma aeronave;

Entretanto o motor pôde ser empregado para a ascensão, ou para ajudar a ascensão de uma aeronave, e neste caso as velas nas posições V e I ficarão nos extremos de um diametro horizontal, em vez de estarem nos extremos de um diametro vertical, como se vê na fig 1. Além disto esta modificação pôde ser conseguida, fazendo-se girar a roda *g* por modo conhecido.

Voltando á fig. 1, notar-se-ha, que, quando uma vela passa da posição III para a posição VII, gira para traz sobre o seu eixo em cerca de 150 grãos, mas que da posição VII á posição III só gira em cerca de 30 grãos. Deste movimento não uniforme resultam as vantagens acima descriptas e as razões para isto saltam aos olhos, comparando-se as posições, e examinando-se qual a acção das manivelas *p*.

Na petição III, por exemplo, o pino da manivela *p* está para principiar o seu movimento de approximação para a outra metade da vela, movimento com o qual augmentará a rotação retrograda da vela sobre o seu eixo *e*.

Na posição IV e V este movimento de approximação está em progresso consideravel.

Na posição VI completa-se o movimento de approximação, que cessa na posição VII.

Passada a posição VII, enquanto que a engrenagem de corrente opera para mover para o exterior a metade da frente da vela, o pino da manivela *p*, tendo começado a afastar-se da vela, puxa para dentro a beira da frente da vela e reduz o grão do movimento para o exterior, produzindo assim os angulos de vela acima descriptos.

Devido á diferença entre os raios das manivelas *p* e a distancia do ponto de conexão da sua haste connectora *q* ao centro do eixo *e* da vela correspondente, pôde ser necessario que a haste *q* seja articulada de modo a permittir os movimentos circulares da parte dissimililar do pino de manivela e do dito ponto de conexão.

Como se vê na fig. 1^a, a haste connectora *q* pôde estar ligada a um cepo ou cruzeta *r* movendo-se em uma guia *s*, fixada no eixo da vela, e pôde haver um fusil ligando o cepo *r* à vela.

Segundo uma variante representada nas figs. 3 e 4, a haste connectora *q* está articulada nos braços menores de alavancas *u* articuladas em supportes *v* fixados na cadeira *l*; os braços maiores das alavancas estão ligados à vela por fusis *w*.

Comparando-se o arranjo na fig. 3 com a vela e seu machinismo na posição V da fig. 1, salta aos olhos que os dous arranjos são muito semelhantes, consistindo a unica differença em que na fig. 3 é amplificado pela alavanca *u* o movimento da manivela.

Na fig. 3 a vela está quasi radialmente collocada em relação a armação rotiforme, exactamente como a vela na posição V da fig. 1.

Na variante nas figs. 5 e 6, as velas *f* são movidas por hastes connectoras *q* (muito maiores que na fig. 1), actuaadas pelas manivelas *p*, porque as rodas *m*, de meio diametro (qua aqui são rodas de corrente), estão a maior distancia da roda fixa *n*; uma corrente *x* passa em volta de todas as rodas e move as rodas *m* por modo bem sabido.

As rodas *n* podem ser duplicadas de modo que cada roda pôde ser movida pela sua propria corrente apropriada.

As correntes podem estar esticadas por tensor ou por tensor adequado.

Neste caso, a posição da vela corresponde a posição V da fig. 1, suppondo-se que aquella posição foi desviada para traz para coincidir com a vela na posição III.

Achou-se vantagem em arranjar a cadeira *l* de modo que a sua linha central fique acerca de 30 graus da vertical nesta posição particular; e a manivela *p* fica quasi horizontal, como se representa.

Segundo a variante nas figs. 7 e 8, obtem-se effeito semelhante com o emprego das rodas intermediarias *y*, em vez da corrente *x* das figs. 5 e 6.

No arranjo, na fig. 9, a vela está posta radialmente em relação a armação rotiforme, e supõe-se que está na posição 3, fig. 1, e que a cadeira *l* tem a sua linha central tambem disposta radialmente em relação à dita armação. Neste caso, para augmentar o comprimento da haste connectora *q*, está fixada uma cadeira *z* na armação da vela, e o pino da manivela está em conexão com a cadeira, como mostra a figura.

Pôde-se prescindir de uma manivela especial, e ligar a haste connectora *q* directamente a um pino na roda dentada correspondente, que serve então como um disco de manivela.

Nas figs. 10 e 11, as correntes *h* estão arranjadas para mover rodas *l* que giram em eixos curtos em chumaceiras perto dos extremos externos dos respectivos braços *d*. Rodas 2 transmittem o movimento do rodete 4 que gira em torno do eixo *e* da vela.

Os rodetes 4 são solidarios com excêntricos 5, cujas hastes 6 estão em conexão com alavancas 7, de dous braços, pivotadas nas cadeiras *l*, e ligadas por fusis 8 à vela *f*, e que fazem oscillar a vela no seu proprio eixo, durante a sua trajetoria em torno do eixo central, como se descreveu acima.

Segundo o arranjo representado nas figs. 12 e 13, a oscillação e a rotação da vela são effectuadas pela mesma roda dentada *j*. Por exemplo, a roda conica 9 está fixada no eixo *e* da vela, e por meio da roda conica intermediaria 10 move a roda conica 11 (solta no eixo da vela) na direcção opposta. Um excêntrico 15 gira com a roda 11, e a haste 12 do mesmo está ligada à alavanca 13, de dous braços, que por um fusil está ligada à alavanca curva 14, tambem por fusil ligada à

Muitos outros dispositivos adequados podem ser projectados para mover as velas pelo modo descripto, não se restringindo a invenção a qualquer dispositivo especial, comtanto que se consiga o novo effeito da oscillação da vela. Em vez de uma unica serie circular de velas em torno da armação rotiforme, pôde haver diversas series, e cada uma pôde ter o seu machinismo especial para oscillar como facilmente se comprehende.

Em resumo, reivindicando como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1^o, em um motor a vento ou propulsor aereo, em que velas, azas ou pás, arranjadas em serie circular em torno de uma armação rotiforme, são por um machinismo transmissor movidas para traz, em torno dos seus proprios eixos, emquanto são levadas para a frente pela rotação da armação; o arranjo de machanismos supplementares, cada um dos quaes opera sobre uma respectiva vela, azas ou pás, de modo a augmentar o seu movimento retrogrado em volta do seu eixo, no lado activo da armação rotativa, e reduzir o dito movimento retrogrado no lado passivo ou de retorno da armação, substancialmente como se descreveu;

2^o, em um motor a vento ou propulsor aereo, como se reivindicou em 1, o arranjo de um systema de órgãos de transmissão entre a vela ou pá e o machinismo que move a vela operado pelo eixo central, operando o dito systema de órgãos de transmissão para mover a vela para traz em cerca de 150 graus no lado activo da roda *o* e em somente cerca de 30 graus no lado passivo ou de retorno da roda, substancialmente como se descreveu e para os fins especificados;

3^o, em um motor a vento ou propulsor aereo, como se reivindicou em 1, o arranjo segundo o qual as velas estão soltas nos seus eixos e cada uma está ligada por alavanca (ou alavancas) a uma respectiva manivela em conexão com uma roda epicyclica, substancialmente como se descreveu;

4^o, num motor a vento ou propulsor aereo, como se reivindicou em 1 e 3, o arranjo segundo o qual as rodas epicyclicas estão montadas em cadeiras ou braços que giram sobre os eixos das velas sob a acção da transmissão do movimento do eixo central, movendo-se as ditas rodas epicyclicas em torno de rodas montadas e fixadas nos braços de suporte das velas, substancialmente como se descreveu;

5^o, motores a vento ou propulsores aereos construidos e adaptados a operar substancialmente como se descreveu em referencia aos desenhos juntos.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1911. — Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 6.965 — Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos em machinas de voar» para que pretende privilegio Lewis Ginter Young, domiciliado no Condado de Westchester, Estado de Nova-York, Estados Unidos da America

Refere-se a minha invenção a machinas de voar e o seu principal objecto é construir uma machina de voar que pôde ser curvada ou ajustada em arcos de circulos diferentes, e tem o somatorio dos supportes sempre perpendicular ao somatorio dos pesos seja qual for o modo pelo qual a machina estiver ajustada.

Além disto, a superficie de suporte do aeroplano pôde ser augmentada ou diminuida á vontade do operador, de modo que, durante a subida, descida ou estabilidade variavel, se pôde dar aos planos a superficie maxima de suporte, ou se pôde augmentar ou diminuir á vontade do operador, a superficie de suporte do aeroplano.

Nos desenhos, a fig. 1 é uma elevação lateral da machina, estando representados em secção um dos planos lateraes e uma parte da armação triangular em que está montado este plano; a fig. 2 é uma elevação vista pela frente da machina, indicando as linhas pontuadas, á esquerda da dita figura, um plano levantado para maximo supporte; a fig. 3 é uma vista de topo da machina, em que está quebrada parte de um dos planos lateraes; a fig. 4 é uma perspectiva parcial representando duas secções da cauda ou parte posterior da machina, com dispositivos para curvar os planos equilibradores, ou para cima ou para baixo; a fig. 5 é uma secção pela linha 5-5 da fig. 3 e representa um dos planos em elevação anterior, e tambem a armação triangular de um plano em elevação anterior e os arames, em linhas pontuadas, collocados na armação, e que operam o plano, e o dispositivo que o opera o plano, cauda ou parte posterior da machina; a fig. 6 é uma secção vertical da armação mostrando os arames e roldanas para supportar, levantar e abaixar os planos e os lemes horizontaes; a fig. 7 é uma secção pela linha 7-7 da fig. 3 olhando-se para o corpo da machina; a fig. 7^a é uma vista parcial indicando o methodo de montar os planos lateraes na armação triangular; a fig. 8 é uma secção longitudinal, diametral vertical da cauda ou parte posterior do aparelho, tomada pela linha 8-8 da fig. 3, com omissão dos aros metallicos das secções da cauda; a fig. 9 é uma secção transversal amplificada, pelas secções da cauda e pela linha 9-9 da fig. 8; a fig. 10 é uma secção vertical pela linha 10-10 da fig. 3, representando arames, cremalheira e segmento de uma roda dentada em elevação lateral, e polias para a manobra do plano; a fig. 11 é uma elevação lateral das alavancas de manobra e respectivos membros, e o eixo de supporte em secção, e rodas de roquette; a fig. 12 é uma secção pela linha 12-12 da fig. 11; a fig. 13 é uma secção pela linha 13-13 da fig. 11; a fig. 14 é uma planta vista por cima dos eixos de supporte das alavancas de manobra, polias, rodas de corrente e conexões entre os eixos, e representando uma metade do dispositivo que opera os planos e a cauda da machina; a fig. 15 é uma secção por um dos eixos e uma das polias conicas, representando o methodo de passar o arame na polia; a fig. 16 é uma perspectiva schematica representando os lemes horizontaes, arames para os mesmos, e um pedal para operá-los; a fig. 16^a é uma vista similar á fig. 16, representando os arames e dous pedaes para operar os lemes cada um de per si; finalmente, a fig. 17 é a perspectiva schematica de uma machina voando, indicando os principios fundamentais da sua construcção.

1 indica uma caixa feita de qualquer material adequado, como folha de aluminio, a qual é curvada quasi circularmente em secção transversal, e a frente ou extremo anterior é curvada gradualmente na forma approximada da ponta de um ovo, e a face inferior da dita caixa é curvada gradualmente para formar approximadamente um arco de circulo.

Esta caixa é supportada ou construida em volta de qualquer armação adequada, e, na construcção representada, uma parte da armação comprehende cintas 2, em L, distanciadas, passando transversalmente em volta da face interna da caixa, e membros em U passando no sentido longitudinal da caixa, e em um plano vertical perpendicular ao das cintas 2.

A caixa 1 tem uma abertura 3 para entrada e sahida do operador, e á frente da abertura 3 está formado ou collocado um escudo 4, com a parte da frente curvada, e este escudo 4 fica saliente acima da beira da abertura

5 indica um motor, de qualquer construção ou typo adequado, alojado na caixa 1, sendo este motor supportado ou montado dentro da dita caixa em membros de supporte adequados, não representados.

7 indica um propulsor de qualquer forma de construção adequada. 8 indica um tubo transversal em relação ao topo da caixa 1, ficando o tubo acima desta caixa e prolongando-se para igual distancia de cada lado da linha central longitudinal da caixa, e tem os seus extremos 9 curvados para baixo, sendo estes extremos unidos ou fixados por qualquer modo adequado a um membro tubular similar 10, dirigido no sentido transversal da caixa e abaixo desta, e este membro tubular 10 tem os seus extremos 11 curvados para cima, como se vê na fig. 2.

Os extremos curvados 9 e 11 são ligados ou unidos mecanicamente por qualquer modo adequado.

O tubo 8, situado acima da caixa, e o tubo 10, situado abaixo da caixa, são ligados entre si de distancia em distancia por meio de membros tubulares 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22. Os extremos destes membros tubulares 12 a 22, inclusive, são ligados aos membros tubulares 8 e 10 por qualquer modo conveniente, por exemplo por soldaduras, ou por outro modo.

Os membros tubulares 8 e 10 e 12 a 22, inclusive, devem ter secção transversal adequada a offerecer a menor resistência ao ar.

Passando através da caixa 1 e por detrás dos tubos 8 e 10 ha um tubo 23. Os extremos deste tubo 23 são curvados, como em 24, e as suas pontas estão fixadas por qualquer modo adequado nos pontos de intersecção ou de junção dos membros tubulares 8 e 10 (fig. 3).

De cada lado da caixa 1 este tubo 23 é curvado para cima, em correspondência approximada com a curvatura longitudinal dos planos da machina. O tubo 23 que atravessa a caixa 1 da machina, e o tubo 8, acima da caixa, são ligados entre si, de distancia em distancia, para cada lado da caixa 1, por tubos 25, 26, 27, 28 e 29.

No lado opposto da caixa 1, são empregados tubos similares que ligam o tubo 23 ao tubo 8.

A construção da armação em cada lado da caixa 1 é identica.

O tubo 10, situado abaixo do corpo ou caixa 1, está ligado ao tubo 23 por uma serie de membros tubulares 30, que ligam o tubo 23 e o tubo 10 em todo o comprimento destes, nos pontos de junção dos tubos 12 a 22 inclusive, com o tubo 10. Vê-se portanto que a armação que se acaba de descrever, e que se dirige para cada lado da caixa 1, tem secção transversal triangular, como representam as figs. 1 e 7, e nesta armação estão montados os planos da machina.

Esta armação triangular está ligada com segurança na armação interna da caixa 1 por qualquer modo conveniente, de modo a ficar fixada solidamente nesta armação e não poder ser movida ou torcida em relação á caixa 1.

Examinando-se a fig. 10 vê-se que o membro tubular central 17 tem uma solução de continuidade a cerca do meio comprimento, deixando dous ramos tubulares 31 e 32; o ramo tubular 31 desce do tubo 8 para dentro da caixa 1, e o ramo tubular 32 sobe do tubo 10 para dentro da caixa 1. O extremo inferior do ramo tubular 31 tem nas paredes uma serie de furos (veja-se fig. 10) por onde passam os arames para os planos. Também o extremo superior do ramo 32 tem furos nas paredes por onde passam os arames fixados nos planos.

A minha machina tem dous planos identicos em construção e operação.

Estes planos estão pivotados na armação no interior da caixa 1 e cada um está collocado

a um angulo de incidencia de cerca 13 1/2 graus com o plano horizontal.

O angulo de incidencia nunca varia.

O centro de supporto de cada plano pode ser deslocado abaixando-se ou levantando-se os planos e a area de supporto de cada plano pode variar á vontade do operador.

Por outras palavras, a area de supporto pode augmentar ou diminuir á vontade do operador, de modo que na descida, na subida ou nas variações de estabilidade se possa dar aos planos a superficie maxima de sustentação.

No vôo em linha recta, pode-se diminuir a area de sustentação reduzindo-se a fricção do ar sobre os planos.

Na construção representada cada plano comprehende uma parte rigida 33, construida com qualquer armação adequada e coberta de tela ou tecido adequado.

Ao longo da beira posterior da parte rigida 33 do plano está fixada uma parte flexivel 34, e ao longo da beira terminal da parte rigida 33 está fixada uma parte flexivel 35. As partes flexiveis 34 e 35 são continuas ao longo da beira posterior e do extremo do plano. Junto ao lugar em que o plano está articulado, a parte rigida 33 e a parte flexivel 34 são recortadas, formando uma abertura 35a. As partes flexiveis 34 e 35 podem ser construidas de qualquer material adequado e devem curvar-se com a operação da parte rigida 33. A parte rigida 33 tem dous membros articulados 36, fixados nas cintas 2 da armação por meio de pinos de rotação 37.

Os planos podem ser movidos para baixo e para cima e são supportados e operados por dispositivo que se descreverá abaixo.

A beira interna da parte flexivel 34 do plano está fixada na beira posterior da parte rigida 33 por qualquer modo mecanico adequado, a beira externa da parte flexivel 34 está fixada ao membro tubular 23 por qualquer modo adequado e, semelhantemente, a beira flexivel terminal 35 está fixada ao tubo 23 e ao extremo da parte rigida 33.

A parte rigida 33 do plano é curvada para cima e também tem uma curvatura transversal, como representam as figs. 2, 5 e 7. Quando o plano é abaixado ao maximo, a parte flexivel 34 curva-se para cima e para trás e o plano terá substancialmente em secção transversal a curvatura transversal representada nas figs. 1 e 7.

Quando a parte rigida 33 do plano é levantada para dar ao plano o supporto maximo, a beira flexivel posterior 34 é retesada e o plano terá substancialmente a curvatura transversal representada em linhas pontuadas na fig. 7, e a sua curvatura longitudinal será substancialmente como se representa em linhas pontuadas na fig. 5.

Quando o plano está descido, a beira flexivel terminal 35 terá substancialmente a curvatura representada nas figs. 2 e 5.

O plano está praticamente collocado na armação triangular já descripta; os tubos 12 a 22, inclusive, da armação passam por aberturas nos planos.

O plano tem uma vara curvada longitudinal 35 b, que supporta uma braçadeira metallica 36 a. Os tubos que ligam os tubos 8 e 10 e que atravessam os planos tem aberturas 37 b, e nestas aberturas 37 b e nas aberturas 37 a na braçadeira 36 a estão montados pinos 38 em que estão fixados os arames que supportam e movem os planos.

Observar-se-ha em referencia a fig. 7 a que esta construção permite que os planos sejam levantados e abaixados nos tubos sem se curvarem, visto que os pinos 38 se podem mover para cima e para baixo nas aberturas 37 b e oscillar nas aberturas 37 a.

Cada abertura no plano, isto é, as aberturas por onde passam os tubos, está provida de uma conexão como a que se descreveu o representou na fig. 7a.

Como se vê nos desenhos, está representada apenas uma série de membros tubulares que passam através dos planos á curta distancia da beira da frente do plano, mas si se quizer, pôde haver uma série de membros tubulares atravessando o plano perto da beira de traz do plano. Neste caso os tubos atravessariam a parte fixa 33 do plano perto da sua beira de traz.

Como já se disse, ha dous planos, um de cada lado da machina, que são operados simultaneamente, isto é, são ambos levantados para supporto maximo, pelo que o centro de sustentação é deslocado para o exterior, e são abaixados para diminuir o supporto. Por outras palavras, a area de supporto pôde variar gradualmente e o centro de supporto de cada plano deslocar-se para fóra e para dentro por operações simultaneas dos planos, mas o angulo de incidencia nunca deixa de ser constantes.

Todo o corpo da machina na parte que fica detrás da caixa 1 é flexivel e constituido por uma serie de secções tubulares 39, 40, 41, 42 e 43 (fig. 8).

A machina pôde ser ajustada de modo que as suas linhas centrais longitudinaes descrevam um arco de circulo, e quando assim ajustada os planos estão levantados para supporto maximo da machina.

Cada uma das ditas secções, que são feitas de qualquer material adequado e cobertas de tela ou de qualquer tecido conveniente, são moveis reciprocamente, e a secção 39 é movel em relação á caixa 1.

Como já se disse, com tal construção, todo o corpo da machina pôde ser curvado longitudinalmente, isto é, desde o propulsor até ao extremo da machina, para ficar em um arco de circulo, como se representa na fig. 17.

Dos lados das secções 40, 41, 42 e 43 projectam-se planos equilibradores 44 e 45. Estes planos 44 e 45 são arranjados para se curvarem para cima com a curvatura superior das secções 40, 41, 42 e 43 e para se curvarem para baixo com a descida ou ajustamento das mesmas.

O extremo posterior da caixa 1 tem no interior um aro de supporto 43 a e o extremo anterior da secção 39 é ligeiramente contrahido.

A parte contrahida da secção 39 está alojada no aro 43 a da caixa 1.

A conexão por cujo meio a secção 39 se articula na caixa 1, a secção 40 na secção 39, a secção 41 na secção 40, está representada na fig. 9 (que é uma secção transversal amplificada do extremo anterior da secção 41 e do extremo posterior da secção 40), observando-se que na fig. 8 não estão representados os aros de supporto nos extremos da secção.

A dita conexão entre as secções, que como se disse está representada na fig. 9, consiste em um eixo tubular 44 a que atravessa diametralmente os extremos das secções. De facto, ha dous eixos tubulares 44 a com um intervalo entre os seus extremos internos, e nestes tubos está montada uma luva rotativa 45. Na luva rotativa estão fixadas duas polias 46 e 47, e a luva tem entre as polias uma abertura oblonga 48. A conexão por cujo meio se articula o extremo anterior da secção 39 na caixa 1, o extremo posterior da secção 39 no extremo anterior da secção 40, o extremo posterior da secção 40 no extremo anterior da secção 41, e o extremo posterior da secção 41 no extremo anterior da secção 42, é a mesma como já se disse.

A conexão entre o extremo posterior da secção 42 e o extremo da secção 43 é um eixo deo ou tubo 49, que atravessa diametralmente estes extremos das ditas secções. Estas conexões entre as secções permitem que estas secções sejam levantadas ou abaixadas relativamente umas ás outras, mas não permitem nenhum movimento lateral das secções.

Na fig. 8 está representada a secção vertical diametral de parte do extremo posterior da caixa 1, e da machina desde a caixa até ao extremo posterior. Está representada uma metade dos arames e conexões para ajustamento das secções, e, a começar da ultima secção 43, uma ponta do arame 48 *a* está fixada no topo do extremo anterior da secção 43; em seguida o arame dirige-se para a frente e passa em volta da luva rotativa 43 e está fixado nesta luva, depois o arame dirige-se para trás e está fixado pela outra ponta na parte inferior do extremo da frente da secção 43. Deve-se observar que ha dous destes arames cujas pontas estão fixadas no extremo anterior da secção 43, e os arames estão fixados pelo seu meio na luva rotativa 43. Vê-se portanto que, si a luva rotativa 43 gyrar para a esquerda na fig. 8, a secção 43 será levantada sobre a sua articulação 49. Si a luva 43 gyrar em sentido opposto, a secção 43 será abaixada.

Os arames de conexão dos extremos anteriores das secções 42, 41, 40 e 39 são iguaes aos da secção 43, e como já se disse, são iguaes ás articulações entre as ditas secções e entre a secção 39 e a caixa 1.

Para fazer girar a luva 43 na conexão entre o extremo anterior da secção 42 e o extremo posterior da secção 41, estão collocados dous arames nas polias 46 e 47, e os seus extremos livres passam pela abertura oblonga 48 da luva rotativa 43, e pelas aberturas de todas as luvas rotativas que estão á frente, e depois avançam e se ligam a uma das pontas da corrente de engrenagem 103 (fig. 14). Um dos extremos dos ditos arames está ligado á outra ponta da dita corrente de engrenagem. Arames semelhantes estão collocados nas polias na articulação entre o extremo anterior da secção 41 e o extremo posterior da secção 40, entre o extremo anterior da secção 40 e o extremo posterior da secção 39, e entre o extremo anterior da secção 39 e a caixa 1. Os arames são levados para a frente, e um dos seus extremos livres liga-se a uma ponta da corrente de engrenagem 103 *a* e os outros extremos á outra ponta da dita corrente de engrenagem.

Os arames para estas secções 39 a 43 inclusive estão representados nas figs. 8, 41 e 44.

Puxando-se uma ponta dos arames que passam pelas polias 46 e 47, as secções 39, 40, 41, 42 e 43 podem ser curvadas ou ajustadas gradualmente para cima, como se vê nas figs. 8 e 17.

As secções 42 e 43 são capazes de se abaixar independentemente das secções 39 a 41 inclusive, como se vê em linhas pontuadas na fig. 8; mas estas duas secções 42 e 43 podem ser levantadas simultaneamente com a subida das secções 39 a 41 inclusive.

Por outras palavras, todas as secções, 39 a 43 inclusive, podem ser levantadas ou abaixadas simultaneamente, e as secções 42 e 43 podem ser ajustadas independentemente das secções 39 a 41 inclusive. Com este arranjo a machina pôde ser ajustada curvando-se para cima em arco de círculo, ou as duas secções 42 e 43 podem ser ajustadas curvando-se para baixo; ou a machina desde a caixa 1 até a secção 43 pôde ser ajustada na forma de um S aproximadamente. Esta forma de S se obtém curvando-se para cima todas as secções, e em seguida curvando-se para baixo as secções 42 e 43, sem se operar as outras secções, 39 a 41 inclusive. A manobra independente das secções 42 e 43 é commandada por uma roda de corrente 79 (fig. 14) que pôde ser operada independentemente da roda de corrente 62, ou simultaneamente com esta.

A fig. 14 é a planta e a fig. 5 a elevação anterior do dispositivo que opera os arames presos nos planos e os arames das secções 39 a 43, inclusive.

A fig. 14 representa sómente uma metade do dispositivo que opera os planos e as ditas secções.

Na armação no interior da caixa 1 estão montados por modo adequado dous eixos horizontaes 50 e 51, estando o eixo 50 montado á frente do eixo 51.

No eixo 50 estão chavetadas uma roda de corrente 52 e uma polia conica 53.

Ha duas polias conicas como 53 no eixo 50, uma que commanda os arames de um dos planos e um lado da machina e a outra commanda os arames do plano no lado opposto da machina.

Na construção representada, os arames que supportam e operam cada plano estão presos em cinco pontos no sentido longitudinal do plano.

Os arames para cada plano estão occultos dentro dos membros tubulares que formam a armação.

Com esta construção os arames não oferecem resistencia.

A disposição dos arames, igual para cada plano e representada nas figs. 5, 6 e 7 *a*, é como segue:

Fixa-se o arame no pino 38, enfia-se no tubo 18 e passa-se sobre a polia 55, depois para baixo pelo ramo 31 e para fóra por um pequeno furo no lado desse ramo tubular, e colloca-se na garganta 56 da polia conica 53.

O arame dá uma volta na dita polia e é fixado nesta, como se vê na fig. 43, desce por um furo no ramo 32 e passa sobre uma polia situada na intersecção do dito ramo com o tubo 10, enfia-se pelo tubo 10 para a esquerda (fig. 5) e sobe pelo tubo 18 e fixa-se no pino 38. Por outras palavras, uma das pontas do arame está presa no pino 38, onde o tubo 18 atravessa o plano, passa pela tubagem e na garganta 56 da polia 53, e a outra ponta passa pela tubagem e prende-se no dito pino 38.

Na construção representada ha quatro arames destes para supportar e operar cada plano em quatro pontos situados na intersecção dos tubos 18, 19, 20 e 21 com o plano, passando estes arames respectivamente pelas gargantas 56, 57, 58 e 59 da polia conica 53.

No centro de supporto do plano, isto é, onde o tubo 20 atravessa o plano, emprega-se um arame similar, mas uma ponta deste arame, em vez de passar pela polia 53, prende-se em uma cremalheira 60 (fig. 10).

Por outras palavras, neste ponto ha um arame com uma das pontas presa no pino 38, depois o arame segue pelo tubo e a outra ponta prende-se na cremalheira 60, e do extremo inferior da cremalheira 60 parte um arame semelhante que desce pelo tubo 10 e sobe pelo tubo 20 e se prende no pino 38. Por outras palavras, como está representado, emprega-se cinco arames para supportar e operar cada plano, sendo quatro destes arames operados pela polia conica 53, e o outro arame operado pela cremalheira 60.

Esta cremalheira 60 está montada num tubo 60 *a*, e é operada para subir e descer por meio de um segmento de roda dentada 61 montado no eixo 50. Por outras palavras, a rotação do eixo 50 actua na polia conica 53 e na cremalheira 60.

No eixo fixo 51 está montada uma roda dupla de corrente 62, e a roda 32 montada no eixo rotativo 50 engrena com uma corrente 63 que engrena com a roda dupla 62.

O segmento de roda dentada 61 está montado no eixo rotativo 50, como se disse, e neste segmento de roda dentada 61 está fixada uma mola helicoidal forte 64, com uma das pontas presas em um fusil 65 e este fusil está ligado a um outro 66 por meio de uma luva 67 com roscas internas. O fusil 66 está fixado na armação interior da caixa 1.

Por meio da luva 67 com roscas internas, pôde-se alterar a tensão da mola 64.

As alavancas de manobra estão montadas no eixo fixo 51, como se vê nas figs. 5, 13 e 14.

A alavanca de manobra 68 está chavetada no cubo 70 da roda dupla de corrente 62, por meio da chaveta 71. Com a manobra da alavanca 62 a roda dupla 60 gira no eixo fixo 51.

No eixo fixo 51 estão chavetadas duas rodas de roquete 72 e 73, cujos dentes se dirigem para direcções oppostas; e adequado a entrar em conexão com a roda de roquete 72 ha um linguete 74, mantido por mola, e adequado a entrar em conexão com a roda de roquete 73 ha um linguete 75 mantido por mola.

Os linguetes 74 e 75, mantidos por molas, soltam-se e apertando-se o membro 76 contra o manubrio 77 (fig. 11).

A alavanca 69 está montada no cubo 78 (ou ligada a este cubo) da roda de corrente 79, por meio de chaveta 80. Com a manobra da alavanca 69, a roda de corrente 79 gira no eixo fixo 51. A alavanca 69 está em conexão solúvel com a alavanca 68, por um botão de mola 81 (figs. 11 e 12). O pé do botão atravessa a alavanca 69, e quando está em posição operativa o seu extremo livre está metido no furo 82 da alavanca 68, e é mantido na dita posição por uma mola 83 apoiada na face da alavanca 69, e numa espaldia 84 do pé do botão.

O pé do botão 81 solta-se do furo 82, por meio de uma alavanca 85, que tem no extremo inferior um membro cuneiforme 86. Puxando-se a alavanca 85 para o manubrio 87 da alavanca 69, o membro cuneiforme 86 soltará o pé do botão do furo 82 e assim a alavanca 69 poderá ser operada independentemente da alavanca 68. Com este arranjo, as duas alavancas 68 e 69 podem ser operadas conjuntamente, ou a alavanca 69 pôde ser operada independentemente da alavanca 68. Quando as duas alavancas 68 e 69 estão em conexão reciproca, operando-se a alavanca 68 giram simultaneamente a roda dupla de corrente 62 e a roda de corrente 79. Si se apertar a alavanca 85, as ditas alavancas desligam-se e a alavanca 69, e portanto a roda de corrente 79, podem ser operadas independentemente da roda de corrente 68.

O arame que commanda as secções 43 e 42 da cauda ou parte posterior da machina está presa na corrente de engrenagem 103 montada na roda 79, e quando se quizer manobrar estas duas secções 42 e 43 independentemente das secções 41, 40 e 39, solta-se da alavanca 68 a alavanca 63, para se operar esta independentemente.

Pelo que fica dito, vê-se que quando as alavancas 68 e 69 estão ligadas entre si, e são empurradas para a frente pelo operador, girarão para a frente a dupla roda de corrente 62, a roda de corrente 79, a roda de corrente 32 montada no eixo fixo, e a polia conica 53.

Movidas para a frente as alavancas, a polia conica 53 puxará para baixo os arames dos planos, para levantar a parte rigida 33 do plano, e simultaneamente com a rotação da roda de corrente 52 e da polia conica 53, serão movidas para a frente a roda dupla 62, a roda singela 79, a corrente 103 *a* engrenada na roda dupla 62 e a corrente 103 engrenada na roda singela 79, e serão puxados para a frente os arames que operam as secções 39, 40, 41, 42 e 43.

Com o movimento das alavancas 68 e 69, para a frente, como fica dito, são levantadas tanto as partes rigidas 33 dos planos como as secções 39 a 43 inclusive.

Quando se desejar dar á machina o maximo supporte, levantam-se as partes rigidas dos planos e simultaneamente as secções 39 a 43 inclusive.

Observar-se-ha que, quando as alavancas 68 e 69 são movidas para a frente, o segmento de roda dentada 61 gyra para a esquerda (fig. 10), e a cremalheira 60 desce e portanto puxa o arame ligado a esta cremalheira e ao centro de supporte do plano, isto é, onde o tubo 20 atravessa o plano. A polia conica 53 e a cremalheira 60 operam os arames dos planos.

A roda dupla 62 e a roda singela 79 operam os arames da cauda, ou das secções 39 a 43 inclusive.

Si se quizer abaixar as partes rígidas 33 dos planos e endireitar as secções 39 a 43, inclusive, o operador puxa para si a alavanca 68, estando a alavanca 69 ligada áquella. Opera-se por este modo quando se quizer diminuir o supporte dos planos. Com esta construção vê-se que o augmento e diminuição da área do supporte dos planos e a manobra das secções 39 a 43 inclusive estão sob o commando directo do operador, e praticamente por meio de uma alavanca.

Na fig. 4 está representada a construção por cujo meio os planos equilibradores se curvam para cima, quando se levantam as secções 40 a 43, inclusive. Os planos equilibradores 44 e 45 *a* são supportados pelas secções 40 a 43, inclusive, e são construídos por hastes transversaes flexíveis 87 *a* metidas na conexão tubular nas articulações das secções e estão fixadas nos extremos das secções por um arame 87 *b* que passa por um furo 87 *c* no extremo da secção 41 e se prende na beira do extremo da secção 42. Por baixo ha uma conexão similar, bem como no lado opposto das secções.

Quando a secção 42 for movida para cima, o arame 87 *b* será puxado para baixo ao meio, ou encurtado, puxando para cima as pontas da haste flexível 87 *a*, e portanto os planos equilibradores 44 e 45 *a* curvar-se-hão para cima. Si a secção 42 for movida para baixo, encurtar-se-há o arame inferior da secção, e as pontas da haste flexível 87 *a* serão puxadas para baixo, pelo que se curvarão para baixo os planos equilibradores 44 e 45 *a*. Com esta construção, quando se levantam as secções 39 a 43 inclusive, os planos equilibradores 44 e 45 *a* se curvarão ligeiramente para cima, e quando se abaixam as secções 42 e 43, os ditos planos se curvarão para baixo.

90 indica planos que servem como lemes horizontaes, e na fig. 16 está representado o systema de arames e o pedal para operar estes lemes. Estes lemes estão montados livremente no tubo 23 da armação triangular dos planos, e os arames enfiados nos tubos da armação desce pelo ramo tubular 31, e são ligados ao pedal 91 pivotado na armação no interior da caixa 1. Estes lemes horizontaes são directamente supportados em posição horizontal pelos arames, como se vê na fig. 16, e são operados pelo pé do operador actuando no pedal 91. Quando se abaixa o extremo da direita da alavanca, como indica a fig. 16, o leme horizontal 90 da direita se abaixará, o leme da esquerda se levantará em distancia igual.

Si se abaixar o extremo esquerdo do pedal, o movimento dos lemes horizontaes será ás avessas.

Vê-se, portanto, que os lemes horizontaes são operados directamente e quando um se abaixa o outro se levanta em distancia igual, e vice-versa.

Si se quizer levantar ou abaixar os lemes 90, independentemente um do outro, empregam-se dois pedaes 91, a que estão ligados os arames dos planos em separado, como se vê na fig. 16 *a*.

A machina é supportada por tres rodas. A roda 92 está montada em uma armação 93, em forma de U, mantida pela secção 39, em quo está montada flexivelmente, sendo a armação em U escorada por uma haste 96.

Cada uma das rodas 93 e 94 está montada em uma armação flexível 97 e entre estas rodas ha um patim 98, um de cujo os extremos está articulado em uma corrediça montada na armação triangular e no seu extremo anterior ha uma haste 100 com sede em um tubo ou cylindro 101 provido com orificio de entrada de ar, quando desce a haste ou embolo 100.

Quando desce a haste 100, o ar é aspirado pelo orificio no tubo ou cylindro 101, que constitue um coxim para a haste ou embolo 101, quando o mesmo é impellido para cima.

Vê-se portanto que a machina é supportada flexivelmente por molas e um coxim de ar para reduzir ao minimo o choque quando a machina pausa no solo.

Opera-se a machina pelo modo seguinte:

O operador ou aviador toma assento na machina pela abertura 3 e arranca o motor, e quando o motor adquire velocidade sufficiente o operador move para a frente a alavanca 68 (que agora está ligada á alavanca 69) e o movimento da dita alavanca para a frente levantará a parte rígida dos planos e rotesará as beiras flexíveis posteriores 34 e 35 dos mesmos pontos. Com esta manobra as secções 39 a 43, inclusive, curvar-se-hão para cima.

Esta manobra dará á machina o supporte maximo, o que é vantajoso na ascensão, e com a curvatura longitudinal da machina a machina subirá numa linha curva de voo.

Quando as partes rígidas dos planos lateraes estão levantadas e a cauda ou parte posterior do corpo está curvada, a linha central longitudinal da machina, desde a ponta da cauda até o propulsor, forma, como se vê na fig. 19, um arco de circulo e na ascensão a linha de voo descreve quasi um arco de um circulo geometrico cujo raio varia em conformidade com o ajustamento da machina.

Quando o operador attingir a altura desejada, as partes rígidas dos planos podem ser abaixadas, e a cauda ou parte constituida pelas secções posteriores do corpo, 39 a 43 inclusive, se indireita e isto se effectua quando o operador ou aviador puxa para si a alavanca 68.

Com a manobra da alavanca 68 (que opera a polia conica 53 e cremalheira 60, nas quaes se prendem os arames que supportam, levantam e abaixam os planos) a area de supporte póde ser augmentada ou diminuida á vontade do operador.

Vê-se, portanto, que a area de supporte dos planos diminuirá com a descida das partes rígidas 33, e com a subida das ditas partes rígidas a area de supporte augmentará e, suppondo-se ser constante a velocidade da machina, com o augmento da area de supporte, augmentará a resistencia, e com a diminuição da area de supporte diminuirá a resistencia, devendo-se observar que a subida e descida da parte rígida dos planos não altera o angulo de incidencia, por ser sempre fixo e constante o angulo de incidencia.

Tambem se deve observar que, com a subida das partes rígidas 33 dos planos, o centro de supporte de cada plano se afasta do corpo da machina.

E' evidente que o supporte da machina póde ser modificado gradualmente á vontade do operador, e que, quando o centro de supporte de cada plano se afasta do corpo da machina com a subida do plano, a area de supporte augmenta.

Julga-se que com a manobra para a frente e para traz das alavancas 68 e 69, quando ligadas entre si, o o consequente levantamento da parte rígida 33 dos planos, e curvatura superior da cauda ou secções posteriores do corpo, 39 a 43 inclusive, e a descida destas partes rígidas e endireitamento das secções, a machina seguirá para a frente em uma linha de voo ondulante se parar o motor, porque,

suppondo-se que a machina paira no ar pelo seu maximo supporte, isto é, quando estão levantadas as partes rígidas dos planos, abaixando-se as partes rígidas, diminuirá o supporte, e a machina seguirá para a frente pela sua propria inercia, em uma curva inclinada para abaixo.

Como se disse, os planos equilibradores 44 e 45 *a* curvam-se para cima com a subida das secções 39 a 43 inclusive da cauda, e curvam-se para baixo com a descida das secções 42 e 43.

Quando se deseje mudar para o lado a direcção do voo, o operador levanta a parte rígida dos planos e curva para cima as secções da cauda, 39 a 43 inclusive. Com esta manobra a machina mover-se-ha primeiramente em um arco de um circulo vertical, e em seguida, por manobra do leme horizontal 90 por meio do pedal 91, a direcção do voo muda de um circulo vertical para um circulo obliquo, correspondente ao lado abaixado do pedal.

Vê-se, portanto, que por meio dos lemes horizontaes 90 a direcção do voo muda de um circulo vertical para um circulo obliquo, ou para um circulo horizontal.

Quando a machina se levanta do solo, sobe em arco de circulo; voando, percorre um arco de circulo; mudando de direcção, percorre um arco de circulo; e para pousar no solo descreve um arco de circulo. Os arcos de circulo descriptos ao levantar o voo, voando, mudando a direcção do voo e descendo variam em conformidade com o ajustamento da machina.

As vantagens praticas são as seguintes:

Depois de largar a terra o movimento da alavanca 68 para a frente ajusta a machina, de modo que a sua linha central longitudinal descreve um arco de circulo, e a machina fica ajustada para o supporte maximo, e assim o operador poderá subir com maior velocidade.

Ao levantar do solo a machina pode ser ajustada quasi em plano horizontal, para voo quasi direito. Si se deslocar a estabilidade longitudinal ou lateral da machina, pode ser restabelecida do prompto á vontade do operador, ajustando a machina atrás em forma curva.

Por ser possivel curvar a machina, faz-se com mais segurança a mudança da direcção do voo.

Por se poder curvar gradualmente a machina e alterar o supporte na descida para o solo, o escorregamento pode ser regulado com mais uniformidade e facilidade.

No voo em linha curva a relação entre o centro de supporte e o centro de gravidade fica sempre a mesma, de modo que si se inclina a machina para plano horizontal, o centro de gravidade não se desloca da linha que passa pelo centro de supporte.

O principio da construção da minha machina está representado em diagramma na fig. 17, que é a perspectiva de perfil de uma machina voando.

Na fig. 17 o ponto *f* indica o somatorio ou centro dos pesos de toda a machina. A linha *d'-c'* indica a machina em linha recta, tendo o centro do somatorio dos pesos em *f*. *t* indica uma linha tirada de *f* perpendicular a *d'-c'*.

a-b é uma linha que liga os centros dos somatorios dos supportes dos planos de cada lado da machina, que são iguaes. A linha *a-b* intersecta a linha *f-t* no ponto *o*, representando este ponto o somatorio total dos supportes no ajustamento representado, e que é perpendicular á linha *f-t*. O ponto *o* não é fixo na linha *f-t*, mas variavel, ao longo da linha *f-t*, conforme o arco formado pela machina quando curvada.

G-f-H indica um arco de um circulo imaginario, tendo o seu centro em algum ponto da linha *f-t* prolongada. A machina está curvada para coincidir com o arco *G-f-H* e toma a po-

secção $d-f-c$ sobre o mesmo arco. No ponto c a linha s é uma perpendicular ao arco $G-f-II$, que corta ou intersecta o prolongamento da linha $f-i$ no ponto s' , e determina o centro geométrico do círculo de que $G-f-II$ é um arco.

O arco $d-f-c$ tem uma corda $d-c$. Esta corda $d-c$ corta o raio $f-s$ no ponto o' . O ponto de intersecção o' é o ponto mais baixo a que pôde atingir o somatório dos supportes, quando a machina descrever o arco $d-f-c$. Mas o supporte pôde subir no raio; por exemplo, ao ponto o na corda $e-c$ ou mais acima do mesmo raio, mas não acima do ponto em que a corda fica perpendicular ao raio $f-s$.

Si o ponto estiver primitivamente collocado acima do somatório dos pesos f quando a machina estiver em linha recta $d-f-c'$, então o somatório dos supportes tomará uma posição correspondente acima do ponto o' ; si a machina for curvada, levantando-se relativamente ao ponto o , por exemplo, no raio $f-s$, e si os supportes o ou o' se collocarem em f quando a machina estiver em linha recta $d-f-c'$, o supporte pôde subir até o ponto o , mas em todos o centro dos supportes o ou o' estará no raio variavel $f-s$ e perpendicularmente ao somatório dos pesos f na linha $d-f-c'$, entendendo-se que o angulo de incidencia dos planos nunca varia em relação ao centro do somatório dos pesos, seja qual for o ajustamento da machina.

No diagramma está representado um unico ajustamento da machina, e portanto uma linha $a-b$, ligando os centros de supporte de cada plano nesse ajustamento, em que o centro do supporte está collocado relativamente acima de f , quando a machina occupa a posição $d-f-c'$. Vê-se que o somatório dos pesos ou o centro do somatório dos pesos da machina sempre occupa uma relação fixa com o centro do somatório dos supportes dos planos, seja qual for a posição da machina em relação ao plano horizontal, ou o ajustamento da machina.

Por serem os planos equilibradores 44 e 45 capazes de serem curvados, e por serem as secções 42 e 43 capazes de serem curvadas para baixo, independentemente das secções 39 a 41 inclusive, a velocidade da machina pôde ser reprimida na descida, actuando os ditos planos equilibradores como uma especie de freio.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Uma machina de voar capaz de ser ajustada e que, seja qual for o seu ajustamento, tem o centro do somatório dos seus supportes na mesma linha e perpendicular ao centro do somatório dos pesos.

2.º Uma machina de voar capaz de ser ajustada e que, seja qual for o seu ajustamento, tem o centro do somatório dos seus supportes na mesma linha radical e perpendicular ao centro do somatório dos pesos.

3.º Numa machina de voar, um plano que tem um angulo constante de incidencia em relação ao somatório dos pesos e meios para abaixar e levantar o dito plano e, simultaneamente, augmentar e diminuir a area de supporte dos mesmos.

4.º, em uma machina de voar, um plano movel e uma cauda flexivel, meios para abaixar e levantar o dito plano e simultaneamente com isto ajustar a dita cauda;

5.º, em uma machina de voar, um plano montado para oscillar e uma cauda flexivel, meios para ajustar o dito plano e simultaneamente a dita cauda, pelo que o centro de supporte do plano se desloca e ao mesmo tempo augmenta a area de supporte do plano;

6.º, em uma machina de voar, uma parte flexivel do corpo capaz de ser ajustada em arcos de diferentes circulos; um aeroplano, e meios para operar o dito aeroplano e a dita parte do corpo para augmentar ou diminuir

a area de supporte do dito aeroplano e ajustar a dita parte do corpo em arcos de diferentes circulos;

7.º, em uma machina de voar, um aeroplano movel que tem uma parte rigida curvada para cima e para baixo e curvada transversalmente para cima e para baixo e que tem fixada na sua beira posterior uma parte flexivel e na sua beira terminal uma parte flexivel, e meios para levantar e abaixar a dita parte rigida e retesar a dita parte flexivel, pelo que a area de supporte do plano pôde ser augmentada ou diminuida a vontade do operador.

8.º, em uma machina de voar, uma caixa, uma armação para a dita caixa, planos pivotados na dita armação, uma parte do corpo constituida por secções, planos equilibradores supportados por esta parte do corpo, meios para levantar os ditos planos e simultaneamente ajustar para cima a parte do corpo, e abaixar os ditos planos e endireitar a dita parte do corpo, meios para curvar para cima os planos equilibradores com o ajustamento da dita parte do corpo, e meios para ajustar uma secção ou mais da dita parte do corpo independentemente das outras secções desta parte;

9.º, em uma machina de voar, um aeroplano pivotado combinado com um plano de governo, horizontal, meios para augmentar e diminuir a area de supporte do aeroplano pivotado, e meios para supportar o plano de governo em posição horizontal e abaixar e levantar o mesmo;

10.º, uma machina de voar, comprehendendo uma armação, uma caixa contendo esta armação, uma armação tubular triangular supportada pela dita armação contida na caixa, um par de aeroplanos pivotados montados na dita armação tubular triangular, tendo cada um dos ditos aeroplanos nas suas beiras posterior e terminal uma parte flexivel; uma parte do corpo flexivel da machina constituida por secções, planos equilibradores supportados por algumas das secções da dita parte flexivel do corpo, arames para supportar, levantar e abaixar os planos, arames para ajustar em relação reciproca as secções da parte flexivel do corpo e uma alavanca para levantar os planos e simultaneamente ajustar reciprocamente as secções da parte flexivel do corpo, e uma alavanca para ajustar duas das secções da parte flexivel do corpo, em relação ás outras secções;

11.º, em uma machina de voar um aeroplano tendo nas suas beiras posterior e terminal uma parte flexivel transversalmente, e meios para levantar o dito plano pelo que o centro de supporte do plano se desloca para fóra e a area de supporte do mesmo é augmentada;

12.º, em uma machina de voar um aeroplano tendo uma parte rigida normalmente curvada longitudinal e transversalmente em combinação com meios para levantar o dito aeroplano e desloca o seu centro de supporte para fóra e simultaneamente com isto augmentar a area de supporte;

13.º, em uma machina de voar um aeroplano tendo uma parte rigida normalmente curvada longitudinal e transversalmente tendo o dito plano uma parte flexivel fixada nas beiras posterior e terminal, e meios para abaixar e levantar a dita parte flexivel, pelo que as ditas beiras se curvam para cima com a descida da parte rigida e diminue a area de supporte, e com a subida da dita parte fixa a beira flexivel se curva para baixo no sentido da curvatura normal da parte rigida;

14.º, em uma machina de voar aeroplanos pivotados, arames adequados a supportar, levantar e abaixar os ditos aeroplanos, e uma unica alavanca que levanta e abaixa os ditos aeroplanos simultaneamente;

15.º, uma machina de voar comprehendendo uma armação central e uma caixa para esta armação; uma armação triangular supportada

pela dita armação central, em cada lado da machina um aeroplano pivotado na mesma e praticamente montado na dita armação triangular; uma parte posterior do corpo constituida por secções; um eixo fixo montado na dita armação central; rodas de corrente montadas no dito eixo fixo; um eixo rotativo montado na dita armação central; uma roda de corrente e uma polia conica montadas no dito eixo rotativo; uma conexão entre os ditos eixos rotativo e fixo; um par de alavancas montadas no dito eixo fixo; meios para ligar e desligar uma das alavancas reciprocamente para que possam ser operadas conjunta ou separadamente; correntes engrenando com as ditas rodas no eixo fixo e conexões flexiveis entre estas correntes do eixo fixo e a polia conica do eixo rotativo e os planos e as secções posteriores do corpo.

16.º, em uma machina de voar, um aeroplano pivotado, um plano de governo (leme) horizontal supportado pelo dito aeroplano, um pedal pivotado e uma conexão flexivel entre este pedal e o dito leme horizontal para supportar normalmente este plano em posição horizontal e para levantar e abaixar o mesmo.

17.º, uma machina de voar comprehendendo uma armação central; uma caixa para a mesma; uma armação triangular supportada pela dita armação central e projectando-se para os lados desta a igual distancia; em cada lado da dita armação central um aeroplano pivotado nesta e praticamente montado na dita armação triangular passando uma parte desta através do aeroplano; uma parte posterior do corpo constituida por secções; um eixo fixo montado na dita armação central; rodas de corrente montadas no dito eixo fixo; um eixo rotativo montado na dita armação central; uma roda de corrente e uma polia conica montadas no dito eixo rotativo; uma conexão flexivel entre os ditos eixos rotativo e fixo; um par de alavancas montadas no dito eixo fixo; meios para ligar e desligar reciprocamente as ditas alavancas para poderem ser operadas conjunta ou separadamente; correntes engrenadas nas ditas rodas no eixo fixo e conexões flexiveis entre as ditas correntes supportadas pelo dito eixo fixo e a polia conica supportada pelo eixo rotativo e os planos e as secções posteriores do corpo, por cujo meio operando-se as ditas alavancas, quando ligadas uma á outra, os planos e as secções posteriores do corpo podem ser ajustados simultaneamente e operando as ditas alavancas separadamente, algumas secções da parte posterior do corpo podem ser operadas independentemente das outras secções da dita parte do corpo, e os planos.

18.º, em uma machina de voar, um aeroplano, tendo uma parte rigida curvada longitudinal e transversalmente, uma parte flexivel fixada na dita parte rigida, uma parte posterior flexivel do corpo, em combinação com meios para levantar e abaixar a parte rigida posterior do dito aeroplano e levantar e abaixar a parte posterior flexivel do corpo;

19.º, uma machina de voar, tendo uma parte posterior flexivel do corpo capaz de ser ajustada ou curvada longitudinalmente em arcos de circulos diferentes; planos equilibradores supportados pela dita parte posterior flexivel do corpo; um aeroplano, tendo uma parte rigida capaz de ser levantada e abaixada e meios para operar o dito aeroplano e a dita parte posterior flexivel do corpo;

20.º, uma machina de voar, tendo uma parte posterior flexivel do corpo, constituida por uma serie de secções reciprocamente ajustaveis para cima ou para baixo, para que a dita parte posterior flexivel do corpo possa ser curvada ou ajustada em arcos de circulos diferentes; planos equilibradores supportados pela dita parte posterior flexivel do corpo; um par de aeroplanos pivotados adoptados a serem levantados ou abaixados,

tendo os ditos aeroplanos uma parte rígida e uma parte flexível capaz de se curvar pela manobra da dita parte rígida, e meios para operar os ditos aeroplanos e simultaneamente ajustar a parte posterior flexível do corpo;

21, uma machina de voar, tendo uma parte do corpo capaz de ser ajustada para cima e para baixo em arcos de círculos diferentes; planos equilibradores supportados pela dita parte ajustavel do corpo; um aeroplano tendo uma parte rígida e uma parte flexível fixada na dita parte rígida, um plano de governo (leme) horizontal e meios para operar o dito aeroplano e ajustar a parte flexível do corpo;

22, uma machina de voar, tendo uma parte do corpo capaz de ser ajustada para cima e para baixo em perfil curvo; planos equilibradores supportados pela parte ajustavel do corpo; um aeroplano tendo uma parte rígida e uma parte flexível fixada na dita parte rígida, e meios para operar os ditos aeroplanos e ajustar a parte flexível do corpo;

23, uma machina de voar, comprehendendo uma armação e um motor adequado montado nesta; um par de aeroplanos pivotados adaptados a serem movidos para cima e para baixo; uma parte posterior do corpo constituída por secções, e meios para ajustar para cima e para baixo as secções da dita parte posterior do corpo, e mover para cima e para baixo os aeroplanos;

24, uma machina de voar, comprehendendo uma armação e um motor montado nesta; um par de aeroplanos pivotados na dita armação; uma parte posterior do corpo constituída por secções, e meios para ajustar as secções da parte posterior do corpo para cima e para baixo simultaneamente, com subida ou descida dos aeroplanos pivotados;

25, uma machina de voar, comprehendendo: uma armação e um motor montado nesta; um aeroplano pivotado supportado pela dita armação; uma parte posterior flexível do corpo; planos equilibradores supportados pela dita parte posterior flexível do corpo e meios para ajustar a dita parte posterior do corpo e mover o dito aeroplano para cima e para baixo;

26, em uma machina de voar, um aeroplano, uma cauda flexível; planos equilibradores supportados por esta cauda; e meios para ajustar a dita cauda flexível para cima e para baixo;

27, em uma machina de voar, um aeroplano de supporte, uma cauda flexível provida de um plano, e meios para curvar a dita cauda a diferentes graus de curvatura;

28, numa machina de voar, um aeroplano de supporte, uma cauda constituída por secções e provida de um plano e meios para ajustar reciprocamente as secções da dita cauda;

29, numa machina de voar, uma cauda ou parte posterior do corpo provida de um plano e meios para curvar a dita cauda ou parte do corpo durante o vôo;

30, numa machina de voar, um aeroplano de supporte, tendo um angulo de incidencia fixo; uma cauda constituída por uma série de secções articuladas umas nas outras e meios para ajustar gradualmente as ditas secções reciprocamente durante o vôo da machina;

31, numa machina de voar, um aeroplano movel de supporte; uma cauda ou parte do corpo flexível capaz de ser curvada ou ajustada de modo que a sua linha longitudinal central possa formar arcos de círculos de diferentes raios e meios para curvar ou ajustar a dita cauda durante a subida, o vôo ou a descida da machina;

32, em uma machina de voar que tem um motor e propulsor adequados a levantar e mover para a frente a dita machina, um aeroplano de supporte, uma cauda capaz de ser ajustada ou curvada para cima e para baixo,

e meios para curvar ou ajustar a dita cauda quando a machina estiver no ar;

33, em uma machina de voar provida de motor e propulsor adequados a levantar e mover para a frente a dita machina, uma cauda capaz de ser ajustada de modo que a sua linha longitudinal central possa formar ou descrever arcos de círculos de diferentes raios, e meios sob o commando do operador para ajustar a dita cauda;

34, em uma machina de voar capaz de ser ajustada ou curvada de modo que a sua linha longitudinal central possa formar ou descrever arcos de círculos diferentes, um motor e propulsor adequados a levantar e mover para a frente a dita machina e meios para ajustar ou curvar a dita machina durante a subida, o vôo ou a descida;

35, em uma machina de voar provida de motor e propulsor adequados para levantar e fazer avançar a dita machina, uma cauda ou parte do corpo flexível capaz de ser curvada ou ajustada e meios para curvar ou ajustar gradualmente a dita cauda ou parte do corpo.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1911. — Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 6.936 — Memorial descriptivo da fabricação de superfiagem dos em processo para abrir fibras vegetaes proprias para fabrico e tingimento contidas na palha, nas gramineas, no canhamo e semelhantes, e apontando para esse fim, para que preceda ao trabalho Friedrich Reichem em, domiciliado em Bremen, Alemanha

O objecto da presente invenção é um processo e um apparelho para abrir as fibras vegetaes adequadas a fabrico e tingimento contidas na palha, nas gramineas, no canhamo e semelhantes.

Consiste o processo essencialmente em fazer o material a tratar, palha de arroz, capoteira, por exemplo, em uma caldeira aquecida, com uma solução de soda caustica da força de 12 a 20° Beaumé, até ficar dissolvida a gliadina e a palha capaz de se dividir em fibras, e, depois de evacuada a solução, tratar a palha com uma lixívia de soda fria, ou uma solução de potassa caustica de 15 a 20° Beaumé, ou ainda mais concentrada, pelo que as fibras se tornam mais e se separam umas das outras, e depois de enxaguadas as fibras com agua quente tratam-se com uma solução de acido fluorhydrico para dissolver o acido silicio contido na palha, e finalmente enxaguam-se e neutralizam-se com agua a que se junta uma pequena porção de amoníaco, de chloreto de magnésio. Depois de secas as fibras podem ir para a machina de cardar, para serem ulteriormente fiadas e tecidas.

Uma forma do novo apparelho proprio para applicar o processo está representada, como exemplo, nos desenhos juntos. A fig. 1 é uma elevação e a fig. 2 uma planície do apparelho. A fig. 3 é uma secção longitudinal e a fig. 4 uma elevação anterior de uma das caldeiras.

Na forma representada como exemplo, cinco caldeiras, 1, 2, 3, 4 e 5, estão collocadas ao lado uma das outras, e podem não somente estar ligadas entre si por meio de valvulas a e de um tubo commun b, como também estar ligadas por valvulas c a um tubo de vapor d e por valvulas e a um tubo d'agua f e por valvulas g a um tubo de vacuo. Cada caldeira tem também uma valvula de respiro i, uma valvula de segurança k, uma porta de prova l, um manometro m, e uma torneira de esgotar n. Além disto tem as caldeiras, nas cabeças do mesmo lado, cada uma uma tampa amovivel o pendente de um supporte giratorio p e que pôde fechar hermeticamente a caldeira por parafusos q. No interior de cada caldeira ha trilhos r no fundo, com os quaes

estão alinh

nao repza dos trilhos na frente da caldeira

Em cada caldeira ha entre os trilhos serpentinas de aquecimento s que podem ser ligadas independentemente das das outras caldeiras, ao tubo de vapor por valvula t e em cada caldeira ha material a tratar e em

que se introduz em cestas quadrangulares de trilhos carregadas em vagonetes de cada caldeira, são introduzidos nas caldeiras, sendo seria a capacidade para receber uma carga destes vagonetes. Os vagonetes ficam na caldeira durante todas as phases do tratamento, e a caldeira não precisa ser aberta durante todo o tratamento. As cestas de arame são de tamanho tal e arrumadas nos vagonetes de modo a aproveitar-se o mais possível a area da secção transversal da caldeira.

Supponhamos que, por exemplo, se introduziram tres destes vagonetes na caldeira 1. Fecha-se então a caldeira hermeticamente com a tampa o por meio de parafusos g, e enche-se com uma solução de soda caustica da força de 1/2 a 2° Beaumé, introduzindo-se a agua por exemplo pelo tubo f, e a soda caustica pela porta de prova.

Aquece-se em seguida a caldeira, levando-se a lixívia á ebulição, que se mantém até que se dissolva a gliadina contida no material em tratamento, de modo que este possa desfazer-se em fibras, o que se averigua por amostras tiradas de quando em quando pela porta de prova.

Acabada esta operação, suspende-se o aquecimento e esgota-se a lixívia servida e introduz-se a caldeira e pelo mesmo modo outra solução de soda ou de potassa, causticas, da força de 15 a 20° Beaumé.

Então introduz-se na segunda caldeira material por tratar e uma solução de soda caustica da força de 12 a 20° Beaumé e põe-se em ebulição, que se mantém até ao ponto necessario e esgota-se a lixívia servida.

Então fecham-se as valvulas a, das duas caldeiras 1 e 2, e a valvula g da caldeira 2, pelo que se cria no tubo h, aspira a lixívia fria da caldeira 1 para a caldeira 2 de que se suspendeu o aquecimento.

Durante este tempo e também durante a passagem do liquido de uma caldeira para outra, nas diversas phases do processo, é preciso abrir o respiro i da caldeira de que está sendo aspirado o liquido. Em seguida fecham-se de novo as quatro valvulas e abre-se a valvula e da caldeira 1, pelo que entrará agua para enxaguar o material, aquecendo-se esta agua pelas serpentinas, depois de aberta a valvula t. E então também se introduz na terceira caldeira material por tratar e fecha-se a caldeira. Abrem-se as valvulas a das caldeiras 1 e 3 e também a valvula e da caldeira 3, e assim o vacuo no tubo h puxará para a caldeira 3 a agua de enxaguar da primeira caldeira, agua que toa bastante soda ou potassa causticas para dissolver a gliadina do material na caldeira 3. Na caldeira 1 (cujo aquecimento foi no entretanto suspenso outra vez) introduz-se, depois de fechadas as valvulas a e e, uma solução de acido fluorhydrico da força de 1 a 2° Beaumé, sendo a agua introduzida pelo tubo f e a quantidade correspondente de acido pela porta de prova, e a pouco e pouco. Acabado o processo de fervura na caldeira 3, esgota-se a lixívia servida da mesma e liga-se esta á caldeira 2 pelo tubo b e, abrindo-se a valvula e da caldeira 3, a lixívia fria passa da segunda caldeira para a terceira.

E' evidente que também neste caso se deve suspender o aquecimento previamente.

Fecham-se de novo as valvulas a e e das caldeiras 2 e 3, a agua entra pelo tubo f para a segunda caldeira aquecida pelas serpentinas a, por vapor que se introduz outra vez, e é enxagoad o material nesta caldeira.

Carrega-se então a quarta caldeira e enxagoa da segunda caldeira e do modo já descripto, para a calduspense-se outra vez o aquecimento e a 2ª e liga-se esta à caldeira 1 e, por meio do tubo de vacuo h, puxa-se a solução a caldeira 1, na qual se introduz água e juntam-se pequenas quantidades de amoníaco e de chlorreto de magnésio.

Quando acaba o processo de ebulição na caldeira 4, esgota-se a lixívia da mesma e orta-se o vapor para as serpentinas, e ligase a caldeira à terceira caldeira para receber esta a lixívia fria. Então a caldeira 3 recebe a solução do tubo f, que é aquecida para enxaguar material. Carrega-se finalmente também quinta caldeira e a água de enxaguar na caldeira 3 é puxada para a caldeira 5, enquanto a caldeira 3 é ligada à caldeira 2 para puxar esta a solução de ácido fluorhydrico, e a caldeira 2 é ligada à caldeira 1 para receber a água contendo amoníaco e chlorreto de magnésio.

Está então acabado o tratamento do material na primeira caldeira e o material pôde ser tirado, abrindo-se a tampa o.

Depois de esgotada a lixívia da caldeira 5 e se encher esta caldeira com a lixívia fria a quarta caldeira e esta ter recebido água fresca, pôde a primeira caldeira ser carregada de novo com material a tratar.

Fechada esta caldeira, puxa-se para ella a água de enxaguar na quarta caldeira, para esta água ser posta em ebulição, enquanto a caldeira 4 recebe a solução de ácido fluorhydrico da caldeira 3 e esta recebe o liquido contendo amoníaco e chlorreto de magnésio a segunda caldeira, ficando acabado o tratamento na segunda caldeira, de modo que o material pôde ser tirado da mesma e a caldeira carregada de novo.

As operações proseguem então pelo modo descripto, servindo sempre a água de enxaguar na penultima caldeira carregada como lixívia para ferver na caldeira carregada por ultimo, e sendo esta lixívia esgotada depois do processo de fervura, enquanto que as outras lixívias e banhos passam sempre para a caldeira contigua.

Todas as lixívias e banhos, com excepção da água de enxaguar e da solução que opera a ferver, podem, portanto, servir repetidas vezes, completando-se o grão de solução conforme for necessario pela porta de prova. E' claro que todas as lixívias e banhos devem ser renovadas quando for necessario. As lixívias que já não prestam para abrir as fibras podem, depois de esgotadas, servir para outros fins.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção :

1º, um processo para abrir as fibras vegetaes contidas na palha, nas gramineas, no anhamo e semelhantes, para serem fiadas e tecidas, caracterizado pelo facto que o material a tratar é primeiramente fervido em uma caldeira adequada em uma solução de soda caustica da força de 1/2 a 2º Beaumé até ficar dissolvida a gliadina, e depois de removida esta solução, tratado com uma solução de soda caustica ou lixívia alcalina, fria, de 15 a 30º Beaumé, ou mesmo de maior concentração, com o fim de separar as fibras umas das outras no material, que é depois enxaguado com agua, si se desejar, e depois tratado com uma solução de ácido fluorhydrico para dissolver o ácido silícico contido no material, depois do que é enxaguado com agua a que se juntam pequenas quantidades de amoníaco e de chlorreto de magnésio, e é então neutralizado e finalmente seccado ;

2º, um apparelho para applicação do processo reivindicado em 1, caracterizado por uma bateria de caldeiras, ligadas entre si por um tubo commum, e que podem ser ligadas a um conducto de ar e a um conducto de agua,

e providas de dispositivos de aquecimento independentes uns dos outros ;

3º, um apparelho segundo a reivindicacão 2, caracterizado por trilhos montados nas caldeiras para vagonetes supportando o material a tratar ;

4º, um apparelho segundo a reivindicacão 2, caracterizado por serpentinas de aquecimento arranjadas no fundo das caldeiras.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1911. — Por procuração Leclerc & Cº.

N. 6.967—Memorial descriptivo da invenção de «um novo processo para endurecer e impermeabilizar pelles», para que pretende privilegio Karl Hartmann, domiciliado em Berlim, Alemanha

E' sabido que já existem processos para tratar o couro resistente e impermeavel, mergulhando-o em soluções de celluloides. Segundo outros processos, trata-se primeiramente a pelle, ruia em um banho de um producto capaz de eliminar a agua (glycerina), em seguida em um banho de um oleo adequado, e finalmente com uma solução de berracha, que torna a pelle impermeavel a agua.

O objecto da presente invenção é um processo que não obstante recorrer a meios conhecidos, se avanta aos outros processos em que tem a apparencia de chifre e que possui as excellentes qualidades deste. Pela sua elasticidade a par de extraordinaria resistencia, adequado este couro não só para o fabrico de malas, calçado, equipamento militar, como também para substituir as barbas de baleia ou os chifres. Outra particularidade notavel é constituir este couro um excellent isolador para electricidade.

Segundo o processo, que é objecto da presente invenção, a pelle, depois de descarnada e descabellada, é endurecida num banho constituido por 2 partes de acetato de amylo e 1 parte de ácido acético ; a pelle fica mergulhada neste banho cerca de 48 horas. Depois recebe uma camada de celluloides dissolvida em acetona e acetato de amylo, estas tres substancias em partes iguaes. A solução pôde ser applicada a pincel.

Finalmente para proteger a camada de celluloides, para que nunca mais se dissolva, é a pelle tratada durante cerca de 24 horas num banho constituido por 1 parte de alcool de 90 grãos e 2 partes de gomma laca branca.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção :

Processo para endurecer e impermeabilizar pelles, caracterizado por ser a pelle tratada durante cerca de 48 horas num banho de acetato de amylo e acetona, e depois revestida com uma camada de uma solução de celluloides em acetato de amylo e acetona e finalmente mergulhada durante cerca de 24 horas numa solução alcoolica de gomma laca.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1911. — Por procuração Leclerc & Cº.

N. 6.968 — Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos em systema de ventilar fabricas de moagem», para que pretende privilegio Rudolph Rubow, domiciliado em Molmo Suecia.

Refere-se esta invenção a aperfeiçoamentos no systema de ventilar fabricas de moagem, em que o conjunto da installação ou qualquer grupo subordinado de machinas é ventilado por meio de ar que se faz circular na installação ou grupo e a que se junta a quantidade necessaria de ar fresco e renovação ou escapamento de quantidade igual de ar circulante, havendo de ponto em ponto, e nos logares necessarios, dispositivos filtrantes, adequados para evitar que o pó ou a farinha leve passe para a machina seguinte e pre-

judique o seu producto, e havendo também ventiladores de ponto em ponto, e onde for necessario, para dirigir e manter a corrente de ar adequada atravez de cada machina.

Segundo a presente invenção, faz-se circular o ar nos conductos principaes e machinas mas também para encher o edificio com a mesma atmosphera.

Mantendo-se tanto quanto possivel a mesma atmosphera e a mesma humidade do ar em todo o edificio, obtem-se os melhoes productos e reduzem-se muito as perdas por evaporação.

A atmosphera do edificio é mantida á pressão um pouco mais alta do que o ar externo, para impedir que este entre pelas frestas das portas, janellas e semelhantes e para destomodo se eliminarem quaesquer causas de impurezas que occorrem geralmente em fabricas de moagem.

Esta pressão é mantida pela introduccão continua de ar fresco, e de preferencia com o trigo.

Com este systema, a pressão interna é mantida por ventiladores e o excesso de pressão deverá ser tal que haja um escapamento pequeno e constante através das paredes, juntas de portas e outras frestas. Sendo pequeno o numero de pessoas que trabalham em um moinho, achar-se-ha que em geral este escapamento será sufficiente para que o ar fique isento, quanto for necessario, de ácido carbonico.

A quantidade actual deste escapamento, forçosamente sempre igual á admissão, depende do excesso de pressão mantido entre o interior e o exterior do edificio.

Pôde-se empregar um pequeno ventilador supplementar quando se desejar introduzir ar convenientemente filtrado e com grão de humidade adequado, para manter a pressão no ponto desejado, mas na pratica achei que o ar introduzido naturalmente com o trigo, devido á aspiração dos primeiros moinhos serve para o effeito.

Na pratica o ar admittido circula em um ou mais conductos principaes que passam pelos compartimentos do edificio e atravez das diversas machinas, e sendo filtrado nos pontos necessarios e dividido e impellido de modo a produzir o volume de ar adequado a cada machina, voltando para os conductos principaes ou para outras machinas.

Faz-se passar o ar por um subterraneo ou compartimento por baixo do pavimento dos moinhos e dali passa por aberturas para o dito pavimento e é aspirado para as mós atravez do panno das portas do moinho para ventilar as mós.

Do moinha o ar é aspirado por um ventilador para os filtros onde o pó da farinha fina se separa do ar e daqui circula o ar atravez de varias outras machinas.

Em vez do subterraneo ou de outro compartimento de mistura adequado, pôde-se empregar um dos andares do edificio.

Quando ha grupos de machinas, ha um ventilador para cada grupo, excepto nos depuradores em que ha um ventilador para cada machina. São necessarios ventiladores separados para as diferentes machinas, porque cada uma das especies destas (cylindros, peneiras, depuradores, etc.), demanda volume de ar differente e a differente pressão.

Ha um ventilador independente no pavimento do topo, ou em qualquer outro ponto adequado, para promover a redistribuição do ar pelo edificio por conductos adequados.

O desenho junto é o diagramma dos differentes pavimentos de uma fabrica de moagem; em que está applicada a invenção ; só uma machina de cada grupo está representada, entendendo-se que as outras machinas de cada grupo estão ligadas por tubos de ramificação.

a é o subterrâneo, b a sala dos moinhos, c a sala dos depuradores, d a sala do separador centrífugo, e e f as salas dos peneiros, g, g são os elevadores que se dirigem do pavimento inferior ou subterrâneo a até a sala do topo do moinho e que são alimentados com ar por tubos de ramificação h, h ligados a um conducto principal i, cujo ar se escapa, por furos j, para o subterrâneo e dirige-se pelas aberturas do pavimento, por onde passam as correias de transmissão dos moinhos, para a sala b dos moinhos e é aspirado pelo pano das portas dos moinhos para ventilar o moinho k.

Tubos de ramificação l dirigem-se do conducto principal i para o transportador m que alimenta os seguintes moinhos e fornecem ar para os mesmos.

A alimentação passa do transportador m para os cylindros por um tubo a 4.

Do moinho k, o ar impuro, ou o ar que ventila os mós, dirige-se por tubos de ramificação n para o conducto principal o de ar impuro, de onde é aspirado por um ventilador p através de um filtro q. Este ventilador impelle o ar depurado para o conducto principal i de ar puro, que daqui se dirige por tubos de ramificação r para o depurador s, de onde o ar, que fica completamente limpo, passa para a sala.

O ventilador u aspira ar pelo filtro v do systema de conductos o de ar impuro, e impelle-o para o conducto principal i de ar puro e para os tubos de ramificação w que se dirigem para o separador centrífugo w 1; um tubo de ramificação w 2 do dito conducto i dirige ar puro do ventilador u para o peneiro inferior a 1 de um par de peneiros na sala e.

O ar que passou pelo separador centrífugo w 1 e peneiro a 1 é aspirado pelo ventilador x, por tubos de ramificação y e y 1, respectivamente, conducto principal o de ar impuro, e filtro z, e impellido em estado puro pelo conducto principal i e pelos tubos de ramificação a 3, para o peneiro superior a 2 do par de peneiros na sala e, de onde, depois de empregado, se dirige pelo tubo de ramificação b 1 e pelo conducto principal o para o filtro z 1 e ventilador x 1, que o impelle para o conducto principal i de ar puro.

Deste conducto, o ar depurado se dirige pelos tubos de ramificação f para o peneiro g na sala f, e depois de ter ventilado o peneiro é aspirado pelo ventilador x', por tubos de ramificação h', conducto principal o e filtro z', e impellido em estado puro para o conducto principal i e entra na circulação geral e no subterrâneo a.

O ar circula nas salas do moinho por meio de um ventilador j' que o aspira das salas e o impelle para os conductos principaes k, que o dirigem para as salas e para o subterrâneo, por tubos de ramificação l'.

Do subterrâneo e salas sobe o ar para a sala do topo do edificio, pelas caixas das escadas, aberturas em que passam as correias, e outras aberturas usuaes.

As varias salidas e entradas do ar dos diferentes conductos podem ser reguladas para equilibrar e commandar a circulação do ar em todo o moinho.

Para alliviar qualquer excesso de pressão nas diversas machinas, o conducto i tem aberturas i', com valvulas ou registros p' para regular a corrente de ar que se escapa para as diversas salas. Os tubos de ramificação r, w, w', e f' são de preferencia dispostos nos dois lados das machinas respectivas.

O ar fresco necessario é introduzido com o grão ou vem das tulhas, por vertedouros, e entra no primeiros moinhos (não represen-

tados). Em geral bastará este supprimento de ar fresco; no entanto pôde haver aberturas com filtros para entrada de ar fresco.

O grão é introduzido nos primeiros moinhos como se disse acima, e depois de moído é descarregado, por vertedouros, para os elevadores que o levam para o pavimento do topo, e o descarregam por vertedouros nos primeiros peneiros, onde é separado em farinha fina, semente e roldão; a farinha fina passa para um transportador helicoidal; as sementes para o depurador, e o roldão para o segundo moinho e assim por diante pelo modo conhecido.

A humidade do trigo fornece a humidade necessaria para a atmosphera, mas pode-se empregar com o meu systema qualquer dispositivo conhecido para regular a humidade do ar.

O excesso de pressão necessario é attingido rapidamente, quando o moinho começa a trabalhar e mantem-se facilmente durante o trabalho.

Em resumo: reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em um systema de ventilar fabricas de moagem:

1º, arranjo para circulação de ar em uma fabrica de moagem caracterizado por se manter no interior do edificio uma pressão um pouco mais alta do que a pressão exterior, tanto através das machinas como das salas, de modo a manter tanto quanto possivel uma atmosphera uniforme em todo o edificio e a produzir farinha de perfeita pureza sob o ponto de vista pratico, substancialmente como se descreveu;

2º, arranjo para circulação de ar em fabrica de moagem, caracterizado por se manter no interior do edificio uma pressão um pouco mais alta do que a pressão exterior, sendo a maior parte do ar necessario para renovação introduzido no moinho com o grão, com ou sem meios supplementares para introduzir mais ar, substancialmente como se descreveu;

3º, arranjo para circulação de ar em fabrica de moagem em que se faz circular o ar não só nos conductos principaes e machinas ligadas a estes conductos mas tambem nas salas das machinas, para manter uma temperatura e humidade uniformes do ar, substancialmente como se descreveu;

4º, em um arranjo para circulação de ar em fabrica de moagem de tipo especificado, manter a pressão do ar no edificio acima da do ar exterior pela introdução continua de ar fresco com o grão que entra, substancialmente como se descreveu;

5º, em um arranjo para circulação de ar em fabrica de moagem de tipo especificado, a corrente de ar que parte do subterrâneo (ou de outro compartimento misturador) para as machinas e daqui atravez de filtros e do outras machinas em conexão com estes, substancialmente como se descreveu.

6º, em um arranjo para circulação de ar em fabrica de moagem do tipo especificado, a corrente de ar que parte das machinas no pavimento do topo do edificio, ou outro ponto conveniente, por um conducto principal de retorno de ar para redistribuição do ar, substancialmente como se descreveu.

7º, em um arranjo para circulação de ar em fabrica de moagem do tipo especificado, meios independentes para circulação e redistribuição do ar combinados com os meios para ventilar as machinas e filtrar o ar proveniente destas, substancialmente como se descreveu.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1911. — Por procuração, Leclerc & Co.

N. 6.969 — Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos em obturação de garrafas», para que pretende privilegio a sociedade Hela Aktieselskab, com sede em Copenhague, Dinamarca, cessionaria de Axel Julius Laurits Lassen, domiciliado na mesma cidade.

A obturação de garrafas ou de outros vasos, por uma capsula ou tampa comprimida em uma garganta ou gargalo do vaso deve ser feita de material brando, flexivel e delgado, para que a parte da capsula em contacto com o gargalo tome a forma deste e da garganta. Mas com capsulas feitas com este material delgado é difficil obter-se obturação hermetica que resista á alta pressão no interior do vaso. A capsula está sujeita a deformar-se sob esta alta pressão e a parte comprimida na garganta tende a alargar-se; especialmente em vasos em que pode ocorrer um excesso de pressão as capsulas do material flexivel e delgado não produzem obturação hermetica e segura, si são comprimidas em uma unica garganta no gargalo do vaso.

Está provado por experiencias que as capsulas offerecem grande resistencia contra deformação si, em vez de serem comprimidas em uma unica garganta, como se tem feito até hoje, forem comprimidas em duas ou mais gargantas contiguas no gargalo do vaso. Si, por exemplo, houver duas gargantas, a resistencia da capsula contra deformação augmenta a ponto tal que a capsula resiste absolutamente, mesmo com uma grande pressão no interior do vaso, como a que, por exemplo, resulta do processo de pasteurização de conteúdo tal como a cerveja. Poder-se-ha julgar que a pressão capaz de deformar a capsula comprimida em uma unica garganta tambem será capaz de deformar-a quando comprimida em duas ou mais gargantas do gargalo. No entretanto, provou-se por experiencias que o effeito combinado de duas partes comprimidas da capsula augmenta em muito a resistencia da capsula contra deformação.

Por este modo conseguimos fazer uma obturação de garrafas que se conserva perfeitamente hermetica contra pressões internas de quatro a cinco atmosferas, sendo as capsulas de material como, por exemplo, folha de aluminio brando e flexivel, de apenas cerca de 1/4 de millimetro de espessura. A presente invenção baseia-se neste resultado e consiste em que o gargalo da garrafa tem duas ou mais gargantas, ou recessos annulares, contiguos, em que se comprime o material da capsula.

No desenho junto está representada a parte superior de uma garrafa em que está applicada uma fórma de execução da invenção. O gargalo tem duas gargantas a. A capsula b é comprimida simultaneamente para dentro das duas gargantas, por meios mecanicos conhecidos, e pôde ter orelhas adequadas para se tirar a capsula da garrafa, quando se de-sejar.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Obturação de garrafa do tipo em que se comprime uma capsula em recessos annulares ou gargantas no gargalo do garrafa, caracterizada pelo emprego de duas ou mais gargantas das capsulas formadas simultaneamente com a applicação da capsula á garrafa, comprimindo-se o material da capsula nas duas gargantas do gargalo, pelo que a capsula adquire maior resistencia contra deformação e, assim, por exemplo, uma capsula de folha de aluminio brando e flexivel de apenas cerca de 1/4 de millimetro de espessura obturará hermeticamente uma garrafa em que haja uma pressão interna de 4 a 5 atmosferas.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1911. — Por procuração Leclerc & Co.

N. 6.974—Memorial descriptivo da invenção de «um novo dispositivo para produzir um cordão continuo de tabaco», para que pretende privilegio Hermann Lucas Handel, domiciliado em Dresde, Alemanha.

O objecto da presente invenção é um dispositivo para produzir um cordão continuo de tabaco. O dispositivo é constituído por dous discos rotativos, sobrepostos excentricamente, um dos quaes tem na periferia uma garganta que coopera com a garganta de um disco-matriz para determinar a forma do cordão de tabaco. Os dous discos sobrepostos são movidos intermitentemente por uma conexão de roda de roquette e linguete.

Os órgãos formadores do cordão de tabaco estão ligados por meio de roscas do passo igual, mas de sentido opposto, a um eixo rotativo, para por meio deste poderem ser movidos para egual distancia do eixo do cordão, para determinar a grossura desejada do mesmo.

O desenho junto representa uma forma da execução da invenção, na fig. 1 em corte longitudinal, na fig. 2 em vista de topo, e na fig. 3 em secção transversal.

Uma plataforma 1, tem um recesso circular 2, que serve de séde a uma saliência circular 3 de um disco annular 4. A periphéria deste disco tem uma corôa dentada 5, que engrena com uma roda dentada 6, movida intermitentemente por uma roda de roquette 7 e linguete. Por meio de engrenagens de parafuso sem fim, 8, 9, 10, 11 e 12, a roda de roquette move também um segundo disco 13, (montado excentricamente em relação ao disco 4 e menor do que este). Na periphéria do disco 13 ha uma garganta 14, que coopera com a garganta 16 de um disco matriz 15, movido pela roda dentada 17, que também engrena com a corôa 5. Um distribuidor 31, cuja forma se adapta á da periphéria do disco 13, conduz o tabaco para cima da parte livre do disco 4. O disco 4 leva o tabaco para a periphéria e para a garganta do disco 13, que se move na mesma direcção. O disco 13 impelle o tabaco para a beira do disco 4 que o comprime na garganta 14.

Esta operação repete-se sem interrupção, pelo que o tabaco se reúne em cordão. Debaixo de uma chapa 34, e assente no disco 4, ha um impulsor movel, que coopera para guiar o tabaco para a garganta 14. A medida que o tabaco caminha, as beiras dos dous discos 4 e 13 se vão approximando uma da outra, até ficarem sobrepostas, e então o tabaco pôde passar sómente pela garganta 14. Neste lugar se acha o disco matriz 15, com sua garganta 16, em frente da garganta 14, para formar o cordão de tabaco. Em contacto com as gargantas dos dous discos 13 e 15 ha duas guias 24, que tomam o cordão de tabaco no canal formado por ambas e o conduzem para entre dous rolos 25 e 26 também com gargantas 27. Daqui segue o cordão de tabaco por um tubo 28 para a calha 29 por cima da mortalha de papel, ou da fita de papel que tem de envolvê-lo, por modo conhecido.

Entre a calha e o tubo ha uma fenda em que opera o dispositivo, não representado, que corta o cordão de tabaco em pedaços do comprimento adequado aos cigarros.

Si se tiver de ser continua e não intermitente a alimentação do cordão de tabaco, levanta-se o linguete da roda de roquette 7, pelo que cessará o movimento intermitente dos discos 4, 13 e 15.

Para se modificar o diametro do cordão de tabaco, os órgãos que o formam, isto é, os discos 13 e 15 estão montados em corrediças 18 e 19, para poderem ser approximados ou ajustados um ao outro; as guias 24 estão montadas também nas ditas corrediças e para o mesmo fim.

As corrediças 18 e 19 movem-se na chapa de suporte 20, por meio de um eixo com duas roscas em sentido contrario, respectivamente em conexão com porcas nas corrediças 18 e 19. Quando se gira o eixo para um lado, as corrediças approximam-se; afastam-se quando se gira o eixo para o outro lado.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, dispositivo para produzir um cordão continuo de tabaco, caracterizado pela combinação de dous discos rotativos de diametros diferentes sobrepostos excentricamente, dos quaes o menor tem na periphéria uma garganta que se acha em frente da garganta de um terceiro disco que serve de matriz, e no lugar em que as beiras dos dous primeiros ficam sobrepostas;

2º, dispositivo segundo a reivindicação 1, caracterizado por estarem os dous discos sobrepostos (4 e 13) montados conjuntamente em uma corrediça (19) e o disco matriz (15) em outra corrediça (18), estando as duas corrediças ligadas uma á outra por um eixo 21, com duas roscas em sentido contrario (22 e 23), com o fim de se regular a distancia entre os dous meios de formar o cordão, sem que mude de posição o eixo longitudinal do cordão de tabaco;

3º, dispositivo segundo a reivindicação 1, caracterizado pela combinação de um mecanismo de commando (7) que, por meio de rodas dentadas e de parafusos sem fim, transmite aos discos (4, 13 e 15) movimento rotativo intermitente (ou uniforme, quando se afasta o linguete da roda de roquette);

4º, dispositivo segundo a reivindicação 1, caracterizado por ter a forma de anel (4) o disco inferior e maior dos dous discos sobrepostos, girando o anel (4) sobre uma plataforma (1); e por ser o tabaco levado para a parte da face superior do dito anel não coberta pelo disco menor, por um distribuidor (31) cuja forma interna se adapta á forma da periphéria do disco menor (13);

5º, dispositivo segundo a reivindicação 1, caracterizado pela combinação de um impulsor movel (33) applicado sobre a parte livre do disco inferior (4) para mover o tabaco contra a garganta do disco superior (13);

6º, dispositivo segundo a reivindicação 1, caracterizado pela combinação de dous rolos sobrepostos (25, 26) que recebem o cordão de tabaco que, por um canal formado por duas guias (24), vem dos discos formadores (4, 13 e 15), e o impellem para a calha (29), onde tem de ser operado adequadamente.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1911.—
Por procuração, Leclerc & Co.

N. 6.972—Memorial descriptivo da invenção de «um recipiente de parede com vacuo, aperfeiçoado, e processo para fabrical-o», para que pretende privilegio Orlando Joseph William Higbee, domiciliado em Allegheny, Pennsylvania, Estados Unidos da America

Consiste a invenção em um recipiente de parede com vacuo, novo e aperfeiçoado e no processo para fabrical-o.

Os recipientes de vidro, de parede com vacuo, como fabricados actualmente, são constituídos por uma garrafa contida dentro de outra garrafa a que é ligada por uma parede de vidro que une os topos dos gargalos, e a camara de vacuo chega até esta parede transversal. Como esta parede de vidro, relativamente delgada, é a unica ligação entre as duas garrafas, a garrafa interna quebra-se facilmente pela ligação ficando solta dentro

da externa; para impedir isto é preciso empregar caixa apropriada para proteger o recipiente. Qualquer tentativa para esterilizar tal recipiente daria em resultado a sua destruição inevitavel, e a inserção de uma rolha apertada ou a sua remoção produz frequentemente o mesmo resultado. Em alguns casos tem os fabricantes tentado supportar a garrafa interna por meio de corpos estranhos ou supportes entre as duas garrafas, mas este expediente não tem dado resultado, e augmenta as despesas da fabrico. É necessario um melhor methodo para a ligação e supporte da garrafa interna e evitar a sua vibração, para não se quebrar a sua ligação com a garrafa externa.

No recipiente de vidro, de parede com vacuo, segundo a invenção, o gargalo da garrafa interna entra justo no gargalo da externa, e os gargalos são soldados entre si em cerca de todo o seu comprimento, ficando assim a garrafa interna suspensa da externa rigida, e permanentemente, não podendo vibrar, e dispensando-se caixa especial ou supportes estranhos, para impedir que um encontro ou choque quebre a ligação entre as garrafas. Também esta ligação não é susceptível de se quebrar no processo de esterilização, e o gargalo inteiro do recipiente, formado pelo dito modo, resiste á inserção ou remoção da rolha ou capsula apertada. Fica também eliminada a parte da camara de vacuo entre os gargalos, que de nada serve, sinão para enfraquecer a estrutura.

Nos recipientes de parede com vacuo dos tipos usados actualmente, o ar é extrahido para se formar o vacuo, por abertura feita no fundo externo soldada depois daquella operação. Devido a isto o fundo fica torto, e para que o vaso não tombe é necessario mettel-o numa caixa, o que augmenta o custo do apparelho completo, deixando de ficar ao alcance das bolsas modestas.

Segundo a invenção, no fabrico do recipiente a dita abertura é feita junto ao gargalo e é soldada, depois de extraído o ar, não interferindo portanto com a estabilidade do vaso quando posto ao alto.

Este recipiente aperfeiçoado, por ser muito mais robusto do que os dos tipos anteriores, presta-se a muito mais applicações, por poder resistir ao uso quotidiano, a mudanças bruscas de temperaturas em esterilização ou á inserção ou remoção da rolha apertada e por se manter direito sem auxilio de caixa, pelo que ficará mais barato do que os dos tipos anteriores e proprio para usos domesticos quotidianos, por exemplo para conter leite, alimento de crianças, etc., para o que não seria conveniente um artigo caro.

Tambem é objecto da invenção um methodo novo e aperfeiçoado de fabricar o dito recipiente.

Nos desenhos juntos: a fig. 1 é uma secção vertical que representa a garrafa interna soprada em um molde. A fig. 2 é uma planta da mesma. A fig. 3 é uma secção vertical representando a garrafa externa em um molde. A fig. 4 é uma planta da mesma. A fig. 5 é uma secção vertical das duas garrafas montadas em um apparelho para serem soldadas entre si. A fig. 6 é uma secção vertical do recipiente preparado para se extrahir o ar do vão entre as duas garrafas.

A é um molde de soprar em que se forma a garrafa interna 1, com gargalo 2. De preferencia emprega-se um molde de massa de madeira.

B é o molde de compressão com um nucleo C, em que se forma a garrafa externa 3, com a bocca para baixo e fundo aberto. Na espalda da garrafa 3, e junto ao gargalo, forma-se uma saliência 5, para o fim que se dirá abaixo. De preferencia forma-se no fund

o flange 6, para que o aparelho D possa girar a garrafa 3.

Coloca-se a garrafa interna ao alto na sede 7 do aparelho D, e encaixa-se por fora da garrafa interna a garrafa externa, guiada nos lados da sede 7, até ao flange 8 desta. Os dois gargalos ficam assim um dentro do outro, e o flange 6 é agarrado pelas maxilas do aparelho D, que mantem as garrafas nesta posição.

Soldam-se os dois gargalos em cerca de todo o seu comprimento, e com a saliência 5 se forma um tubo 5^a, para ligação com uma bomba de vacuo.

Tira-se o recipiente do aparelho D e forma-se pelo modo usual o fundo da garrafa externa, de forma chata, para servir de apoio ao vaso (fig. 6). Liga-se ao tubo 5^a o tubo 10 de uma bomba de vacuo, não representada, e, depois de extrahido o ar, elimina-se o tubo 5^a e fecha-se a garrafa externa, por soldadura, para se manter o vacuo.

Pelo que fica dito é evidente que o processo aperfeiçoado abrevia o fabrico do recipiente segundo a invenção, e produz um artigo barato, com bastante resistencia para suportar uso quotidiano, mudanças bruscas de temperatura, inserção e remoção de rolhas apertadas e outros accidentes.

E' tambem evidente que o processo reduz o numero de operações necessarias até hoje, porque sendo formada a saliência 5 junto ao gargalo da garrafa externa, e antes de formado o fundo desta, permite que em uma phase do processo se soldem os gargalos e se forme o tubo 5^a, o que não era possível com os recipientes do typo citado fabricados até hoje, em que a dita saliência era feita no fundo e, portanto, o tubo tinha de ser feito em uma phase especial do fabrico.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1^o, recipiente de vidro de parede ôca com uma camara de vacuo na parede do seu corpo e com pescoço massiço;

2^o, recipiente de vidro de parede ôca constituído por uma garrafa interna e uma garrafa externa, formando entre ambas uma camara de vacuo, sendo o gargalo do recipiente uma estrutura laminada formada por serem soldadas entre si e em cerca de todo o seu comprimento os gargalos das duas garrafas.

3^o, processo de fabrico de recipiente de vidro com parede de vacuo, que consiste no seguinte: 1^o, formar uma garrafa com fundo fechado e um gargalo, e uma garrafa maior com fundo aberto com gargalo em que entra exactamente o gargalo da primeira garrafa; 2^o, encaixar a primeira garrafa na segunda, soldar os gargalos entre si em cerca de todo o seu comprimento; 3^o, fechar o fundo da segunda garrafa; 4^o, extrahir o ar do vão entre as duas garrafas, e soldar para manter o vacuo;

4^o, o processo do fabrico de recipientes de vidro de parede com vacuo, que consiste no seguinte: 1^o, formar uma garrafa de fundo fechado e uma garrafa maior de fundo aberto com gargalo adaptado a ser enfiado no gargalo da primeira garrafa, e formar na segunda garrafa uma saliência ôca junta ao gargalo; 2^o, metter a primeira garrafa na segunda e soldar os gargalos em cerca de todo o seu comprimento, e com a dita saliência formar um tubo; 3^o, fechar o fundo da segunda garrafa; 4^o, extrahir o ar do vão entre as duas garrafas pelo dito tubo; e 5^o, por soldadura eliminar o dito tubo e fechar para manter o vacuo, para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1911.—
Por *Arminação. Leclerc & Co.*

SOCIEDADES ANONYMAS

Guaporé Rubber Company

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 15 do corrente mez, archivaram-se nesta repartição sob o n. 3.627, os seguintes documentos referentes a Guaporé Rubber Company: Os seus estatutos publicados no *Diario Official* de 7 de março proximo findo, conjuntamente com o decreto n. 9.385, de 21 de fevereiro do anno vigente, e demais documentos referentes; uma publica-fôrma da carta de autorização que obteve do Governo para funcionar na Republica e uma publica-fôrma do pagamento do sello devido feito no Thesouro Nacional. (Assignado sobre estampilhas no valor de cinco mil e quinhentos réis.)

Rio de Janeiro, 19 de março de 1912.—
Isidoro Campos, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

S. Paulo Development and Colonization Company

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 15 do corrente mez, archivaram-se nesta repartição sob o n. 3.626, os seguintes documentos referentes a S. Paulo Development and Colonization Company: Os seus estatutos publicados no *Diario Official* n. 72, de 24 de março proximo findo, conjuntamente com o decreto n. 9.443, de 13 de março do anno vigente e demais documentos; uma publica-fôrma da carta de autorização que obteve do Governo para funcionar na Republica e uma publica-fôrma do talão de pagamento do sello devido, feito no Thesouro Nacional. (Assignado sobre estampilhas no valor de cinco mil e quinhentos réis.)

Rio de Janeiro, 19 de março de 1912.—
Isidoro Campos, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

Brazil Development and Colonization Company

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 15 do corrente mez, archivaram-se nesta repartição sob o n. 3.630, os seguintes documentos referentes a Brazil Development and Colonization Company: Os seus estatutos publicados no *Diario Official* de 23 de março proximo findo, conjuntamente com o decreto n. 9.442, de 13 de março do anno vigente e demais documentos; uma publica-fôrma da carta de autorização que obteve do Governo para funcionar na Republica e uma publica-fôrma do talão do pagamento do sello devido, feito no Thesouro Nacional. (Assignado sobre estampilhas no valor de cinco mil e quinhentos réis.)

Rio de Janeiro, 19 de março de 1912.—
Isidoro Campos, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

ANNUNCIOS

Tinta ou composição

Não corrosiva e preservativa do sujo, privilegiada pela patente de invenção n. 4.519, de 7 de fevereiro de 1906, pertencente a Francis Ernest Durnett, de Londres, Inglaterra.—Contracta-se e promove-se o fornecimento e o emprego da mesma tinta privilegiada, por intermedio dos Srs. Leclerc & Co., à rua do Rosario n. 156, loja.

Fabricação de calçado

A United Shoe Machinery Company of South America, de Portland, Maine, Estado Unidos da America, e com sede nesta cidade, à avenida Rio Branco n. 41, está habilitada a contractar e a promover o fornecimento e a instalação das machinas e demais artigos applicados na fabricação de calçado, privilegiados pelas patentes brasileiras us. 4.238, 5.715, 5.716, 5.753 e 5.754.—Para informações, etc., dirigir-se à sede da companhia, na avenida Rio Branco n. 41.

LOTÉRIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, às 2 1/2 c, aos sabbados, às 3 horas, à rua Visconde de Itaborahy n. 45.

AMANHÃ

215 — 77^a

16:000\$000

Por 1\$600

Sabbado, 27 do corrente

A'S 3 HORAS DA TARDE

231 — 21^a

50:000\$000

Por 4\$000

Sabbado, 4 de maio

A'S 3 HORAS DA TARDE

227^a — 8^a

100:000\$000

Por 8\$000, em decimos

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA

PARA S. JOÃO

240 — 1^a

EM 21 E 22 DE JUNHO

TRES SORTEIOS

1^o — 100:000\$

2^o — 100:000\$

3^o — 200:000\$

Por 8\$500, em decimos

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geracs NAZARETH & C., rua do Quilão n. 94, Caixa n. 817. Endereço telegraphico: Lusvel.

Companhia Geral de Construções Urbanas

São convidados os accionistas dessa companhia a se reunirem em assembléa geral, no dia 24 do corrente, ás 11 horas da manhã, ao largo da Carioca n. 24, sobrado, affim de tomarem conhecimento do estado da liquidação, provendo definitivamente sobre as operações e transacções que forem necessarias.

Rio, 18 de abril de 1912. — Os liquidantes.

As accções ao portador serão depositadas no escriptorio da companhia, com intervalo de tres dias, na fórma da lei, á rua da Alfandega n. 44, sobrado, escriptorio da companhia.

Rio, 18 de abril de 1912. — Os liquidantes. (.

Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no escriptorio da companhia, á rua Primeiro de Março n. 71, 2º andar, á 1 hora da tarde do dia 26 do corrente, para tomarem conhecimento e resolverem a respeito de proposta do conselho fiscal que envolve a reforma dos estatutos e a economia da companhia.

Os Srs. accionistas de accções ao portador deverão depositar os seus titulos no escriptorio da companhia, tres dias antes da assembléa.

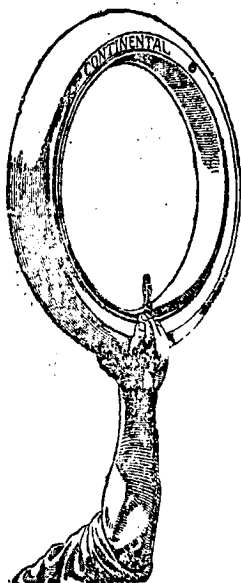
Rio de Janeiro, 17 de abril de 1912. — O presidente, J. G. Pereira Lima. (.

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convocados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no salão do predio n. 38 da rua Visconde de Inhaúma, no dia 23 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, para tomarem conhecimento do relatorio e parecer do conselho fiscal sobre a gestão desta directoria durante o anno findo, assim como para a eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1912. — O presidente, Antonio Fernandes dos Santos. (.



CONTINENTAL

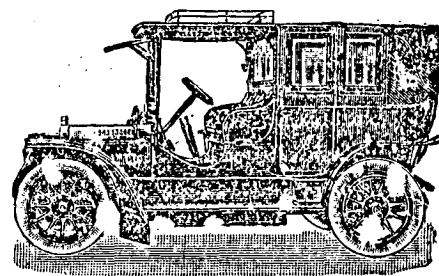


Pneumáticos, rodas
de borrachà massiça
e todos os artigos technicos
de borrachà

BENZ

AUTOMOVEIS DE PASSEIO

Elegantes, Resistentes e Velozes



SAURER — Caminhões e omnibus automoveis

automoveis para incendio e motores maritimos

MAGNETOS "BOSCH" — CAIXAS DE ESPHERAS "F & S"

TODOS OS ACCESSORIOS PARA AUTOMOVEIS

Unicos agentes e depositarios:

CARLOS SCHLOSSER & C.

N. 63, AVENIDA CENTRAL N. 63 — Rio de Janeiro

CAIXA POSTAL N. 1.281

BEHREND, SCHMIDT & C.º

RIO DE JANEIRO



BERLIM

Installações de Força e Luz em cidades, fabricas e outros estabelecimentos, Estradas de Ferro, bonds electricos, Elevadores electricos, etc
Lampadas electricas as mais economicas

DEPOSITO DE MATERIAL ELECTRICO

46, RUA DA ALFANDEGA, 46

CACHOEIRA



**TURBINAS
VOITH**

BROMBERG & C.
 AVENIDA CENTRAL, 9 E 11
 Telephone n. 3.642
 Filiaes em
 HAMBURGO, BELLO HORIZONTE,
 S. PAULO, PORTO ALEGRE,
 RIO GRANDE DO SUL,
 E BUENOS AYRES

ORÇAMENTOS E PROJECTOS
 A PEDIDO

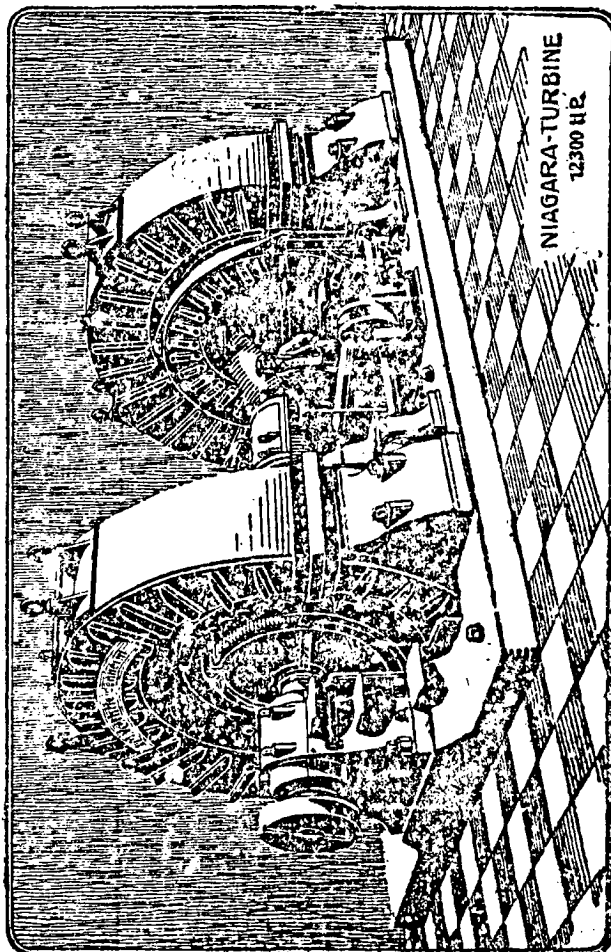
Engenheiros especialistas para os estudos
 necessários e para a execução das

INSTALAÇÕES DAS
 USINAS

HYDRO-
 ELECTRICAS

Usinas electricas, Hydro-electricas centraes

INSTALAÇÕES COMPLETAS DE,
 Fabricas de:
 Papel, Phosphoros, Cerveja, Calçado, Gelo,
 em ferro. Toda qualidade de construções
 electricas, Hydro-electricas centraes,
 grande stock de material
 electrico e mecanico, macho,
 para trabalhar, ma-
 etc.



NIAGARA-TURBINE
 12300 HP.

CASA "STANDARD"

CARTA PATENTE N. 6

MUCUSAN

Grande descoberta

DO

DR. A. FOELSING

Sábio medico allemão

CURA

DA

GONORRHEA

CERTA

E EFFICAZ

À VENDA

EM TODAS AS PHARMACIAS

E DROGARIAS

Preço avulso: 5\$000

DEPOSITO

Casa Standard

93, Ouvidor, 95

RIO

CLUBS

O final da Loteria da Capital Federal hoje foi o n. 352.

Damos a seguir as inscrições correspondentes amortizadas hoje

CLUBS DE PIANOS RITTER

Club D — 132 prestações. N. 352

Club E — 102 prestações. N. 352

Club F — 59 prestações. N. 352

Club G — 19 prestações. N. 352

Club H. Terá inicio em 11 de maio proximo.

CLUBS DE MACHINAS DE ESCRIVER SMITH

Club J — 59 prestações. N. 152

Club K — 40 prestações. N. 152

Club L — 24 prestações. N. 152

Club M. Terá inicio em 11 de maio proximo.

CLUBS DE CHRONOMETROS ROYAL

Club B — 72 prestações. N. 152

Club C — 63 prestações. N. 152

Club D — 54 prestações. N. 152

Club E — 45 prestações. N. 152

Club F — 37 prestações. N. 152

Club G — 28 prestações. N. 152

Club H — 24 prestações. N. 152

Club I — 19 prestações. N. 152

Club J — 11 prestações. N. 152

Club K — 2 prestações. N. 152

Club L. Terá inicio em 11 de maio proximo.

CLUBS DE ESPINGARDAS STANDARD

Club A — 93 prestações. N. 153

Club B — 59 prestações. N. 152

Club C. Estão abertas as inscrições.

CLUBS DE BICYCLETES STAR

Club A — 50 prestações. N. 352

Club B — 19 prestações. N. 352

Club C. Estão abertas as inscrições.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1912.

Por procuração de A. Campos & Comp.,
Jayme Ferreira.

O fiscal do Governo,
DR. F. DE M. MASCARENHAS.

Musicas para o Piano e Pianista Rex.

LYSOL

DE

Schülke & Mayr

HAMBURGO

Unico verdadeiro

DESINFECTANTE

INOFFENSIVO

ANTISEPTICO

PODEROSO

USADO EM TODOS

OS

HOSPITAES, CASAS DE SAUDE

E

POSTOS OBSTETRICOS

DA

EUROPA

Unicos depositarios

NO BRAZIL

A. Campos & Comp.

Casa Standard

RIO

93, RUA DO OUVIDOR, 95